

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente: ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente: NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário: LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária: RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro: ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro: ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões: DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo: EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marãã
Vice-Presidência do Purus: GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá: BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões: JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro: GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente: DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente: RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente: RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 45, DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 45, DE 16 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a instituição da Comissão para Levantamento e Organização dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Apuí/AM, nomeia seus membros e dá outras providências e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, bem como as demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar as condições de uso dos bens móveis de Propriedade da Câmara Municipal de Apuí,

CONSIDERANDO a necessidade de dar baixa e destinação dos bens inservíveis do acervo Patrimonial da Câmara Municipal de Apuí; e;

CONSIDERANDO a necessidade da reorganização do inventário do acervo Patrimonial da Câmara Municipal de Apuí;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial, com a finalidade de realizar o levantamento e organização dos bens móveis e imóveis constate no inventário patrimonial da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Art. 2º. A Comissão Especial prevista no Artigo 1º desta Portaria, será composta pelos seguintes servidores:

- Servidor: Itajair Humbert Jung - Presidente;
- Servidor: Bruno Jose Esperança dos Santos - Secretário;
- Servidor: Joedis Alves de Oliveira - Membro;

Art. 3º. Compete a Comissão designados nos termos desta Portaria: Realizar o levantamento, conferência e inventário dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Apuí;

Atualizar os registros patrimoniais sempre que necessário;

III- Identificar, etiquetar e organizar os bens de acordo com critérios técnico e administrativo;

IV- Apresentar relatório final, identificando os bens servíveis, inservíveis, obsoletos, em sinistros, etc..., propondo a Presidência adoções de providências adequadas para recuperação, baixa, doação ou incineração.

Art. 4º. O prazo de vigência da presente comissão será de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 16 de maio de 2025.

VER. BRUNO JOSE DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador: A709508E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislações adicionais;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, resultado do processo de licitação modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2025-SECAMD-CMATN** destinados a **SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE BANDEIRAS OFICIAIS E FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM.**

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a contratação da Empresa **ALEX BATISTA FONSECA – ME**, estabelecida na Rua João Batista, Nº 67 – Centro - Atalaia do Norte/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 18.069.438/0001-91, através de seu proprietário Sr. Alex Batista Fonseca, com valor total de R\$ 4.745,00 (Quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Atalaia do Norte /AM, 14 de maio de 2025.

JOSE FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Atalaia do Norte

EUDISMAR HONÓRIO GIMAQUE
Agente de Contratação

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:91C1B033

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 07/2025-CMATN

TERMO DE CONTRATO: 07/2025- CMATN, Oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2025-SECADM/CMATN.**

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM e a empresa **ALEX BATISTA FONSECA-ME**, localizada na Rua João Batista, nº 67 – Centro- Atalaia do Norte/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 18.069.438/0001-91.

OBJETO:

SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE BANDEIRAS OFICIAIS E FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM.

Valor do contrato: **R\$ 4.745,00** (Quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais), **parcela única.**

RUBRICA ORÇAMENTARIA:

01.01.01 – PODER LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

Fonte Pagadora:10 Recursos Próprios

Prazo de Vigência:até a entrega total do serviço em parcela única.
Data da assinatura: 15 de maio de 2025

Atalaia do Norte (AM), 16 de maio de 2025.

JOSE FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:5AACD2F2

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Atalaia do Norte/Am, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N °004/2025- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE ATALAIA DO NORTE/AM.

Data e horário: 30 de MAIO de 2025, às 09:30 h, horário LOCAL.

Local: Sala de licitações- Rua Augusto Luzeiro, S/N- Centro- Atalaia do Norte/Am- Prédio da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/Am.

PREGÃO PRESENCIAL N °005/2025- SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM.

Data e horário: 30 de MAIO de 2025, às 10:30 h, horário LOCAL.

Local: Sala de licitações- Rua Augusto Luzeiro, S/N- Centro- Atalaia do Norte/Am- Prédio da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/Am

O Edital completo encontra-se no <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/atalaiadonorte-camara/t/procedimentos-licitatorios>, e à disposição dos interessados no prédio da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/Am. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h30min às 12h00 min horas**, de segunda a sexta feira.

Atalaia do Norte/Am, 19 de maio de 2025

EUDISMAR HONÓRIO GUIMAQUE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:73799BDA

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

A Câmara Municipal de Eirunepé/AM, em conformidade com o artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa para **Contratação de Empresa Especializada para a Construção do Muro de Divisa da Câmara Municipal de Eirunepé/AM.**

Interessados podem apresentar sua proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que será feita a escolha da proposta mais vantajosa.

As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas a esta Comissão, até 17h (horário local) do dia 23/05/2025.

Informações: O Termo de Referência da Dispensa estará disponível na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Eirunepé, situada no endereço: Rua Santa Terezinha, nº273, Centro, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico ou através do e-mail: cmlcamaraern2024@outlook.com

Eirunepé/AM, 19 de maio de 2025.

FRANCISCA DE ARAÚJO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:6506CD0D

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Câmara Municipal de Eirunepé/AM, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa para

Contratação de Serviços de Limpeza da Área Externa da Câmara Municipal de Eirunepé/AM.

Interessados podem apresentar sua proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que será feita a escolha da proposta mais vantajosa.

As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas a esta Comissão, até 17h (horário local) do dia 23/05/2025.

Informações: O Termo de Referência da Dispensa estará disponível na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Eirunepé, situada no endereço: Rua Santa Terezinha, nº273, Centro, Eirunepé-AM, CEP: 69.880-000, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico ou através do e-mail: cmlcamaraern2024@outlook.com

Eirunepé/AM, 19 de maio de 2025.

FRANCISCA DE ARAÚJO MOREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Samid da Costa Almeida

Código Identificador:BD0CAF34

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Câmara Municipal de Envira/AM, em conformidade com o artigo 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa para **Aquisição de Suprimentos de Informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Envira.**

Interessados podem apresentar sua proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que será feita a escolha da proposta mais vantajosa.

As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas a esta Comissão, até às 17h (horário local) do dia 23/05/2025.

Informações: O Termo de Referência da Dispensa estará disponível na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Envira, situada no endereço: Rua 5 de setembro, s/n, Bairro São Francisco, Envira-AM, CEP: 69.870-000, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico ou através do e-mail: cmlcamaraenv2024@outlook.com

Envira/AM, 19 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MELO DE FRANÇA

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcos Gurgel Venâncio da Silva

Código Identificador:91E9A240

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 065/2025/CM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº. 316, de 13 de dezembro de 2016 em consonância com a Lei 512/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO), POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIÇO PÚBLICO**, em consonância com o art. 40 da Lei nº 512/2023, a Sra. **EDSSANDRA DA SILVA E SILVA, ASSESSORA PARLAMENTAR** deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 02 de maio de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

BRUNO DA SILVA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Biênio 2025/2026

Publicado por:

Vanilson de Nazaré Silva Leal

Código Identificador:2E66F4E5

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 064/2025/CM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº. 316, de 13 de dezembro de 2016 em consonância com a Lei 512/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO), POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIÇO PÚBLICO**, em consonância com o art. 40 da Lei nº 512/2023, a Sra. **RAYNARA DE SOUZA ELEUTERIO, ASSESSORA PARLAMENTAR** deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 02 de maio de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

BRUNO DA SILVA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Biênio 2025/2026

Publicado por:

Vanilson de Nazaré Silva Leal

Código Identificador:72B189F9

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 063/2025/CM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº. 316, de 13 de dezembro de 2016 em consonância com a Lei 512/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO), POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIÇO PÚBLICO**, em consonância com o art. 40 da Lei nº 512/2023, a Sra. **MARA SAMY RODRIGUES DA COSTA, ASSESSORA PARLAMENTAR** deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 02 de maio de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**BRUNO DA SILVA LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:8D27548D

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS****CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 142/SF-CMP, 16 DE MAIO DE 2025.****CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS****PORTARIA Nº. 142/SF-CMP, 16 DE MAIO DE 2025.**

AUTORIZA A VEREADORA MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a Excelentíssima Senhora Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, para viajar à Manaus no período de 28/05/2025 a 01/06/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: Dia 29/05/2025: Reunião no IDAM – Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas, com a Sra. Presidente, Eliane Ferreira; Dia 30/05/2025: Reunião na Secretaria de Estado da Saúde – SES, com a Sra. Secretária Nayara de Oliveira Marksoud para soli citar desta Secretaria a possibilidade de vinda da Carreta da Mulher para atendimento de Mulheres no município de Parintins e dia 31/05/2025: Reunião Externa no escritório particular do Deputado Estadual Roberto Cidade.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	28/05/2025	10:15h	AÉREO
MANAUS/PARINTINS	01/06/2025	08:20h	AÉREO

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 (quatro) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 800,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e 02 (duas) passagens aéreas no trecho pin/mao/pin.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 16 de maio de 2025.

Ver. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

NOME	DATA	CIENTE
MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA	__/__/2025	

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:FC338CC7

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2025 - CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – CL/CMP**

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 referente à “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT, BEM COMO BEBEDOUROS, GELADEIRAS E FRIGOBAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: ROCHA BR COMERCIO DE FERRAGENS E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 40.009.586/0001-70, vencedor dos LOTES 1, 2, 3 e 4, totalizando o Valor Global de R\$ 260.890,00 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e noventa reais).

Parintins/AM, 28 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:15F5E737

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025 – CL/CMP****(Processo Administrativo Licitatório Nº 014/2025 – CL/CMP)**

A Câmara Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 072/2023 - PGMP, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 062/2022 - PGMP e Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis. Os interessados devem cadastrar as propostas no período de 20/05/2025 a 23/05/2025 na Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 – <https://www.licitanet.com.br/>. A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – CL/CMP, tem como objeto: “Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de software de antivírus em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Parintins”, com abertura da sessão prevista para o dia 26 de maio de 2025. Hora: 09:00 (Horário de Brasília). Local da abertura: Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 – <https://www.licitanet.com.br/>. Informações: O Edital desta licitação poderá ser consultado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Parintins (<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/parintins-camara>). Outras informações pelo e-mail: licitacao@parintins.am.leg.br.

Parintins, 19 de maio de 2025.

INARA MACHADO OLIVEIRA
Assessora Técnica
Portaria nº 107/2024 – SRH/CMP

Publicado por:
Inara Machado Oliveira
Código Identificador:EAAB491F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 – CL/CMP

Assunto: Julgamento do recurso administrativo interposto no âmbito do Pregão Eletrônico nº 005/2025-CL/CMP, contra decisão da pregoeira que habilitou a empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA – CNPJ: 21.748.841/0001-51, referente aos lote 01, do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – CL/CMP., para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parintins.”

RELATÓRIO:

Os autos vieram acompanhados dos seguintes documentos:

Recurso administrativo, interposto pela XERTICA BRASIL LTDA – CNPJ: 51.476.858/0001-68 contra a decisão da pregoeira que habilitou a empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA – CNPJ: 21.748.841/0001-51 e pedido de anulação do procedimento licitatório, em face de vícios insanáveis, e requerendo que se reforme a decisão que declarou a Recorrida vencedora do presente certame licitatório e, ato contínuo, determinar anulação do presente certame licitatório, datado em 22 de abril de 2025;

Não foram apresentadas as Contrarrazões;

Manifestação Pregoeira da Câmara Municipal de Parintins, datado em 30 de abril de 2025.

É o relatório sucinto.

DOS FATOS:

2.1. Após o regular transcurso do procedimento licitatório, a pregoeira decidiu pela habilitação da Empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA – CNPJ: 21.748.841/0001-51, referente ao lote 01, do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – CL/CMP., para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parintins. Diante disso, no prazo legal, a empresa denominada **recorrente** XERTICA BRASIL LTDA – CNPJ: 51.476.858/0001-68, interpôs recurso administrativo contra a sua desclassificação e alegou que houve desclassificação indevida, alegando que a houve orientações dadas para o cadastro da proposta foram equivocadas, causando confusão sobre como os licitantes deveriam apresentar suas propostas – se com o valor total do contrato ou o valor mensal (unitário), alegou que houve falha no cadastramento no portal, induzindo os fornecedores a erro, pois após o início da sessão não seria possível excluir ou corrigir as propostas inconsistentes.

2.2. No prazo indicado no edital e concedido via sistema, a empresa Recorrente XERTICA BRASIL LTDA – CNPJ: 51.476.858/0001-68 apresentou os fundamentos do recurso requerendo.

III – DO PEDIDO

Diante do acima exposto, requer que Vossa Senhoria, que seja conhecido o Recurso Administrativo e, no seu mérito, seja dado provimento no sentido de rever a decisão de declarar a Recorrida vencedora do presente certame licitatório, anulando o procedimento licitatório, em face de vícios insanáveis, principalmente causado pela própria administração ao não definir se o critério de julgamento seria pelo preço mensal ou pelo preço total, conforme se pode observar no item 5.6 do edital.

Em se mantendo a decisão recorrida, que submeta à Autoridade Superior, no sentido de conhecer o recurso e dar provimento no sentido de reformar a decisão que declarou a Recorrida vencedora do presente certame licitatório e, ato contínuo, determinar anulação do presente certame licitatório, por ser a medida correta e justa a ser adotada no presente caso.

[...]

2.3. Não foram apresentadas as contrarrazões pela empresa vencedora TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

Por fim, a Pregoeira que conduz o certame manifestou-se nos seguintes termos ao analisar a documentação que lhe foi apresentada:

“Conforme explanado acima, entende-se que não procedem as alegações da recorrente quanto a inabilitação da empresa TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA – CNPJ: 21.748.841/0001-51, porém procedem as alegações quanto a ANULAÇÃO do certame, assim sugiro que seja feito a ANULAÇÃO

do certame e seja feito as correções do Termo de Referência e Edital para posterior republicação.

Por todo o exposto, ACATO PARCIALMENTE o recurso da empresa XERTICA BRASIL LTDA – CNPJ: 51.476.858/0001-68”.

Diante disso, passo a análise.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ratifico a tempestividade indicada na manifestação da Pregoeira, vez que o item 8.2 do Edital, assim como o art. 165 da Lei 14.133/2021, estabelecem o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação do recurso via sistema, e de acordo com o que consta no sistema os prazos foram cumpridos, tanto para fins de conhecimento dos recursos quanto para as contrarrazões.

Ao analisar os autos, verifica-se que o edital do presente certame não especificou de forma clara e precisa se o valor a ser pago seria mensal ou anual e se o critério de julgamento seria por valor mensal total ou anual, fator este que possibilitaria ao licitante oferecer propostas que fossem mais vantajosas para a administração.

Todavia, é evidente que o edital deve ser elaborado com clareza e transparência, definindo, assim a periodicidade do pagamento (mensal ou anual) para evitar dúvidas e garantir que todos os licitantes entendam as condições da licitação.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um dos alicerces do processo licitatório no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Este princípio assegura que todas as disposições contidas no edital, que é o documento base de uma licitação, sejam rigorosamente cumpridas tanto pela Administração Pública quanto pelos licitantes.

Sendo assim, constatada alguma irregularidade no edital do processo licitatório que possa causar dano à administração pública, torna-se dever do ente público, rever os seus atos e buscar a melhor forma de assegurar a ocorrência de um processo ilibado e sem maculas, que venham comprometer a lisura do processo licitatório, principalmente, na ocorrência de vícios insanáveis, ou seja, vícios que não são passíveis de serem corrigidos e que, por isso, inviabilizam a legalidade do certame como um todo ou o seu aproveitamento para a futura etapa de contratação, como ocorre no caso em tela.

Destarte, cabe-nos lembrar que a súmula 473 do STF, em seu anunciado, afirma:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Resta demonstrado, portanto, que havendo vícios de legalidade no procedimento licitatório, não cabe alternativa à autoridade competente que não anular o procedimento, tem-se ainda que a anulação da licitação, quando antecedente da contratação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório

Diante de tais considerações tem-se que não resta a essa presidência outra alternativa que não seja a de reconhecer que o vício constante no edital de licitação, é insanável, pois não determinou de forma clara e precisa se o valor a ser pago no edital do processo licitatório de nº 07/2025 deveria ser mensal ou anual e se o critério de julgamento seria por valor mensal total ou anual.

Sendo assim, conclui-se que cabe razão à recorrente e impõe-se a anulação do processo licitatório 07/2025, a fim de que tal vício não comprometa a integridade dos resultados do certame futuramente.

Recurso do autor a que se dá provimento.

DA DECISÃO

Por todo o exposto, nos termos do Item 8.5 do Edital e art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ratifico a manifestação da Pregoeira ao analisar os recursos apresentados.

No mérito, nos termos do § 2º do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, ratifico o posicionamento e decisão proferidos pela pregoeira em sua resposta ao recurso administrativo apresentado pela recorrente, decidindo pela sua procedência e sugerindo que seja feito a ANULAÇÃO do certame e sejam feitas as correções do Termo de Referência e Edital para posterior republicação, devendo os autos retornarem a Pregoeira para que proceda as alterações e trâmites que se fizerem necessários à abertura de nova licitação para contratação do objeto para prosseguimento do certame e sua conclusão.

Publique-se, dê conhecimento e archive-se.

Parintins-AM, 15 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Suiane Santarem Loureiro

Código Identificador:1DE09B6A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025-CL/CMP

(Processo Administrativo Licitatório Nº 013/2025-CL/CMP)

A Câmara Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o “CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS REGIONAIS - VIA LANCHAS AJATO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”, período: a partir do dia 20 de maio de 2025. **Hora: 08h:00min a 14h:00min (Horário de Manaus). Local de Credenciamento:** Câmara Municipal de Parintins, Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420 – Parintins-AM, **setor de licitação. Informações:** O Edital e os Anexos desta licitação poderão ser consultados na **Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0** – <https://www.licitanet.com.br/> Portal da Transparência da Câmara Municipal de Parintins (<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/parintins-camara>). Outras informações pelo e-mail: licitacao@parintins.am.leg.br.

Parintins, 19 de maio de 2025.

INARA MACHADO OLIVEIRA

Assessora Técnica

Portaria nº 107/2024 – SRH/CMP

Publicado por:

Inara Machado Oliveira

Código Identificador:3F3358A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 143/SF-CMP, 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº. 143/SF-CMP, 19 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE LANCHAS RÁPIDAS AO VEREADOR FRANCISCO WALTÉLTON DE SOUZA PINTO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador FRANCISCO WALTÉLTON DE SOUZA PINTO, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 20 a 31 de maio de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II- CONCEDER a concessão de 02 (duas) diárias de lancha rápida, com motor de potência estimada de 115HP, que será utilizada no período de 20 a 31 de maio de 2025, para auxiliar em suas atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 19 de maio de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:

Mayra da Cruz Cavalcante

Código Identificador:205923F2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 144/SF-CMP, 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº. 144/SF-CMP, 19 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR JOSENALDO BATISTA LIMA PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E COTA DE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador JOSENALDO BATISTA LIMA, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades pré-agendadas, que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador JOSENALDO BATISTA LIMA, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 20 a 31 de maio de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

III – AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária integral no valor unitário de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e o de pagamento de 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ambas totalizam a importância de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), para manutenção e pousada, que serão utilizadas nos dias 21 e 24 de maio de 2025, nas seguintes comunidades rurais: dia 21/05/2025, na Comunidade do São Sebastião – Região do Caburi e dia 24/05/2025: Comunidade Ilha das Guaribas – Margem Direita do Rio Amazonas.

IV- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 19 de maio de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:4E7714EA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 008/SF-CMP

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 008/SF-CMP

O vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, torna Pública a RETIFICAÇÃO da PORTARIA Nº. 127/SF-CMP, 08 DE MAIO DE 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/05/2025, Edição Número: 3851

Onde se lê: PORTARIA Nº. 127/SF-CMP, 08 DE MAIO DE 2025.

Leia-se: PORTARIA Nº. 129/SF-CMP, 08 DE MAIO DE 2025.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins, 19 de maio de 2025

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:9EB37397

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 007/SF-CMP

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 007/SF-CMP

O vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, torna Pública a RETIFICAÇÃO da PORTARIA Nº. 129/SF-CMP, 06 DE MAIO DE 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/05/2025, Edição Número: 3849

Onde se lê: PORTARIA Nº. 129/SF-CMP, 06 DE MAIO DE 2025.

Leia-se: PORTARIA Nº. 127/SF-CMP, 06 DE MAIO DE 2025.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins, 19 de maio de 2025

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:368BB391

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
EXTRATO DE CONTRATO AO PROCESSO Nº 015/2025

EXTRATO DE CONTRATO AO PROCESSO Nº 015/2025,
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.

Este Extrato de Termo de Contrato estabelece em resumo condições contratuais

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI e VALMIRO MACHADO FERREIRA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS DE IMPRESSÃO

VALOR DO OBJETO: 19.550,00 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da Presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do Orçamento do Município deste Exercício.

UNIDADE: 01.01.01 – PODER LEGISLATIVO

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.000 – MANUTENÇÃO

E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pauini/AM, em 19 de maio de 2025.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA

Vereador-Presidente em Exercício

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:BFA5157E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Processo Administrativo nº 015/2025

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI – AM

Assunto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de SUPLEMENTOS DE IMPRESSÃO (TONER E TINTA PARA IMPRESSORA).

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI - AM**, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como:

CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação para contratação da empresa: **VALMIRO MACHADO FERREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. 30.144.355/0001-15.

CONSIDERANDO a legislação pertinente, o interesse da Administração Pública, e o que se verifica das informações e documentos constantes dos autos do Processo em epígrafe, com espeque no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

RESOLVE:

AUTORIZAR E RATIFICAR a Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para contratação da empresa: **VALMIRO MACHADO FERREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. 30.144.355/0001-15, referente ao fornecimento de SUPLEMENTOS DE IMPRESSÃO (TONER E TINTA PARA IMPRESSORA), sendo o valor global anual do **CONTRATO** a quantia de **R\$ 19.550,00 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Pauini-AM, 16 de maio de 2025.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Pauini

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:BFA15561

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
LISTA DE CREDENCIADOS REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização da CREDECIMENTO Nº 001/2025 – CMPF para CREDENCIAMENTO DE COMPANHIA AÉREAS OU AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO O TRANSPORTE AÉREO DOMÉSTICO REGULAR E INTERNACIONAL, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, NO ÂMBITO CÂMARA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Câmara de Presidente Figueiredo na CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

RESOLVE

I – CREDENCIAR as empresas abaixo.

CREDENCIADO(A)	CNPJ
HOTEL A JATO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	51.810.293/0001-03
LIT TRIP LTDA	49.941.418/0001-92
MELO AMORIM TURISMO EIRELI	30.277.981/0001-80
SENDPAX VIAGENS LTDA	18.016.280/0001-91
ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA	51.344.470/0001-03
J B AGÊNCIA DE TURISMO LTDA	10.840.865/0001-10

II – PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 19 de maio de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:1DD5896E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tabatinga, através da Comissão Legislativa de Contratação Pública, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte procedimento licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2025 – CLCP/CMT, TIPO: MENOR VALOR GLOBAL.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E REPRESENTAÇÃO EM MANAUS/AM, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Data de recebimento das propostas: 30 de MAIO de 2025, às 09h00min (horário local).

Abertura da Sessão: 30/05/2025 às 09:00h00min (horário local).

Local de disponibilidade de Edital: www.pncp.gov.br

Tabatinga/AM, 19 de maio de 2025.

CHUCK NORRIS GUALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Legislativa de Contratações Públicas.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:BEF332FF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2025

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e Homologo o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 004/2025 (artigo 176 da Lei 14.133/2021) com Registro de Preços n.º 004/2025, critério de julgamento menor preço global. O objeto é a contratação de empresa para Aquisição de Serviços Gráficos em Geral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uarini/AM, em favor da empresa R DA SILVA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 16.723.142/0001-17 pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Luiz Bernardino, nº 132, bairro Centro, Cidade, Uarini/AM, CEP: 69.530-000, pelo valor total de R\$ 162.935,00 (cento e sessenta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais), relativo a 12 meses, nos termos do Artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

A homologação do presente Pregão Presencial, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Pregoeiro que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o fornecimento adjudicado nos termos do Registro de Preços estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini/AM, em 07 de Maio de 2025.

VER. MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Uarini

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:A2441114

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A Câmara Municipal de Uarini, Amazonas, por meio do Setor de Compras Públicas, torna público que realizará Dispensa de Licitação,

com critério de julgamento (menor preço global), na hipótese do art. 24 e art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, visando a eventual contratação do Serviços de Analista de Licitações que atuará também como pregoeiro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uarini/AM conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que será escolhida a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras Públicas até 22/05/2025. Os interessados devem solicitar o Edital Completo e o Termo de Referência e apresentar proposta e/ou solicitar esclarecimentos, através do e-mail camarauarini@hotmail.com, ou pessoalmente no Setor de Compras Públicas, à rua 19 de abril, 1.021, centro – Uarini/AM, cep: 69.530-000.

Uarini-AM, 19 de Maio de 2025.

LUIZ FREDSON LOPES PEREIRA

Agente De Contratação da CMCP/CMU

Portaria 022-a/2025 CMU/GP

Publicado por:

Frankly Roosevelt Lopes Cordovil

Código Identificador:86CCB7FA

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A Câmara Municipal de Uarini, Amazonas, por meio do Setor de Compras Públicas, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço global), na hipótese do art. 24 e art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, visando a eventual contratação do serviço de Aquisição de Hospedagem no Município de Uarini, para atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Uarini/AM conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que será escolhida a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras Públicas até 22/05/2025. Os interessados devem solicitar o Edital Completo e o Termo de Referência e apresentar proposta e/ou solicitar esclarecimentos, através do e-mail camarauarini@hotmail.com, ou pessoalmente no Setor de Compras Públicas, à rua 19 de abril, 1.021, centro – Uarini/AM, cep: 69.530-000.

Uarini-AM, 19 de Maio de 2025.

LUIZ FREDSON LOPES PEREIRA

Agente De Contratação da CMCP/CMU

Portaria 022-a/2025 CMU/GP

Publicado por:

Frankly Roosevelt Lopes Cordovil

Código Identificador:B3922C25

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A Câmara Municipal de Uarini, Amazonas, por meio do Setor de Compras Públicas, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço global), na hipótese do art. 24 e art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, visando a eventual contratação do serviço de Aluguel de Um Motor de Popa de 150 HP á 200 HP, para atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Uarini/AM, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que será escolhida a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras Públicas até 22/05/2025. Os interessados devem solicitar o Edital Completo e o Termo de Referência e apresentar proposta e/ou solicitar esclarecimentos, através do e-mail

camarauarini@hotmail.com, ou pessoalmente no Setor de Compras Públicas, à rua 19 de abril, 1.021, centro – Uarini/AM, cep: 69.530-000.

Uarini-AM, 19 de maio de 2025.

LUIZ FREDSON LOPES PEREIRA

Agente De Contratação da CMCP/CMU

Portaria 022-a/2025 CMU/GP

Publicado por:

Frankly Roosevelt Lopes Cordovil

Código Identificador:F518280B

ESTADO DO AMAZONAS COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº. 053/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 18 de Março de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EBER CORDEIRO AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EBER CORDEIRO AGUIAR, matrícula 52**, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R\$ **4.000,00** (Quatro Mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB

Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo Financeiro da COHASB

Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:

Mozart Mendonça Campos

Código Identificador:ACCA6C62

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº. 054/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 19 de Março de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EDNA NASCIMENTO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EDNA NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula 04**, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R\$ **6.400,00** (Seis Mil e Quatrocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:0BFF90A6

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº. 055/2025 - COHASB.

Humaitá-AM, 14 de Março de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR ANTONIO LOBO LELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **ANTONIO LOBO LELO, matrícula 58**, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R\$ **1.800,00** (Mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

RENAN CASTRO MAIA

Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO

Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:E82020EB

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001 /2025 – CMAS

Dispõe sobre apreciação e aprovação do Recurso destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social no Valor de 500.000,00 (quinhentos mil) reais, para aquisição de benefícios eventuais, e materiais de expediente para a manutenção da sua condição de subsistência e de seus equipamentos.

Delibera sobre: **Dispõe sobre apreciação e aprovação do Recurso destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social no Valor de 500.00,00 (quinhentos mil) reais para aquisição de benefícios eventuais, e materiais de expediente para a manutenção da sua condição de subsistência de seus equipamentos.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alvarães / Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em particular.

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 84/21, de 28 DE OUTUBRO DE 2021; em conformidade com o Cap.I, considerando o que dispõe o art. 2º.

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS.

Considerando as resoluções do CNAS, nº 109/2009 de 11/11/09, 17/2011 de 20/06/2011, 212/2006 de 19/10/06, 09/2013 de 18/04/13; Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, disposta na Resolução CNAS nº 33, de 12 de Dezembro de 2012;

Considerando parecer favorável do quórum presente;

RESOLVE:

Art. 1º – Apreciar e aprovar o Recurso destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social no Valor de 500.000,00 (quinhentos mil) reais.

§ 1º – Os conselheiros ora presentes na reunião foram os seguintes: Karina Moraes Martins, Daniele dos Santos Almeida, Nires Souza de Araújo, Efigênia Andrade Tinoco.

Art. 2º – Aprova de forma total a ATA Nº 04/2025 / CMAS/ 2024

Art. 3º – Determinar a publicação desta resolução, da ATA Nº 04/2025 /CMAS/2024.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DO APARTAMENTO 01 DA QUADRA POLIESPORTIVA EMELINO VIEIRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS em Alvarães, 25 de abril de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

KARINA MORAES MARTINS

Presidente do – CMAS/ Alvarães
Decreto Nº 270/2024

NEILANE LIMA DA SILVA

Secretária Executiva do – CMAS/ Alvarães
Decreto Nº 270/2024

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:D213B00D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 013/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº. 013/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÕES 1.2.1.0.0, CONFORME / PORTARIA 260/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018 e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608 de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I - Encontra-se o **Município de Anamã**, abalado pelas cheias do rio Solimões, que ultrapassou a marca tolerável ocasionado pelas constantes chuvas nos períodos de janeiro a maio do ano de 2025, causando impacto natural no município de Anamã-Am.;

II – Em decorrência do aumento volume de água no rio Solimões, resultou em significativos danos materiais e prejuízos econômicos e sociais deixando a população do município de Anamã em estado de vulnerabilidade e risco social. O município encontra-se atingido nas suas áreas urbana e rural, comprometida com a inundação, o poder executivo municipal tem a necessidade de adotar providências imediatas no cenário do desastre, tendo como objetivo de minimizar os danos causados na saúde, na infraestrutura, na educação, na assistência social, na segurança do patrimônio e na segurança dos municípios;

III – A situação encontra-se difícil devido os cuidados especiais com a população nesse momento em que agricultores começa a perder plantio em virtude das inundações;

IV- Que o parecer da coordenação da Defesa Civil e Ações Voluntárias, relatando a ocorrência é favorável a declaração de **Situação de Emergência**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência, pelo período de 90 (noventa) dias, nas áreas atingidas pela inundação do Rio Solimões no Município de Anamã-AM. Classificada e Codificada como INUNDAÇÃO, conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE nº1.2.1.0.0;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob o controle da Coordenação da defesa Civil e Ações Voluntárias, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos juntos à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de Assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação da Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º. da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente a: – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

– usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º. do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e observando as restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), ficam dispensadas de licitação as contratações necessárias às ações de resposta e obras emergenciais, desde que concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 7º. A Administração deverá utilizar os meios de comunicação disponíveis para divulgar informações e solicitar a colaboração da população nas ações emergenciais.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme a persistência da situação de emergência, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 19 de maio de 2025

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO

Prefeita Municipal de Anamã

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:42340DB3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025** as empresas: **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.488.689/0001-45, para os itens **01, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 48, 49, 50, 57, 59, 60, 61, 64, 66, 69, 72, 73, 75, 77, 84, 86, 93, 94, 95, 97, 98, 101, 105, 107, 110, 117, 119, 121, 123, 124, 125, 126 e 127; TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.085.155/0001-00,

para os itens 08, 13, 35, 42, 47, 55, 62, 63, 68, 71, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 83, 85, 90, 92, 99 e 115; **ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.555.491/0001-86, para os itens 02, 03, 10, 17, 21, 22, 23, 28, 29, 31, 43, 44, 51, 52, 53, 54, 56, 58, 100, 111, 112, 113, 114, 116, 120 e 122; **W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.442.420/0001-16, para os itens 18, 65, 67, 70, 81, 82, 87, 88, 89, 91, 96, 102, 103, 104, 106, 108, 109 e 118, cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anamã/AM, 07 de maio de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO

Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:BDC701D0

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025** para **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025** as empresas: **DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.537.890/0001-40, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79 e a empresa **Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 02.425.219/0001-68, para os itens 09 e 30, cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anamã/AM, 02 de maio de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO

Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:01223537

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 018, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE APUÍ-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, IV da Lei Orgânica do Município de Apuí-AM

CONSIDERANDO que a construção do Sistema Único de Assistência Social – SUAS é um processo de responsabilidade do Estado e da sociedade;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade no Controle Social do SUAS é princípio a ser obedecido em conformidade ao inciso XLII art. 17 da Lei Municipal nº. 527, de 10 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS é um direito garantido pela Lei Municipal nº. 527, de 10 de setembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a **11ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a realizar-se nos dias 02 e 03 de junho de 2025, tendo como tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência.

Art. 2º. A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá 05 (cinco) eixos para discussão, visando qualificar a avaliação da política de Assistência Social e a proposição de deliberações que tragam diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Apuí.

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades;

Eixo 2 – Aperfeiçoamento contínuo do SUAS> Inovação, gestão descentralizada e valorização profissional;

Eixo 3 – Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: Fortalecendo a proteção social, segurança de renda e a inclusão social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Eixo 4 – Gestão democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social no SUAS; e

Eixo 5 – Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º. As despesas com a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ-AM, 19 DE MAIO DE 2025.

BRUNO JOSÉ DE MORAIS

Prefeito de Apuí em Exercício

Publicado por:

Tânia Soares Bernardo

Código Identificador:FDAA4505

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/GP/2025, EM 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/GP/2025, EM 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PROGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº. 14.133 DE 10 DE ABRIL DE 2021, NO DO MUNICÍPIO

DE ATALAIA DO NORTE/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SR.**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVAPREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Atalaia do Norte/AM;

CONSIDERANDO, o disposto nos Arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007/2024, de 20 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011/2024, de 04 de março de 2024;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Licitações (CML) do Município de Atalaia do Norte/AM, de caráter permanente, composta por 03 (três) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para licitações que envolvam bens e serviços especiais.

Art. 2º Ficam nomeados, para compor a CML, os seguintes agentes públicos:

I – **MILENA DOS SANTOS FIGUEIRA**, matrícula 7230;

II – **MANUEL BASQUE DE SOUZA**, matrícula 282;

III – **RAINEY PEREIRARENGIFO**, matrícula 5273;

§1º A Presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, ao segundo nomeado.

§2º Os membros da CML terão mandato com duração de 1 (um) ano, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica nomeado, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como **PREGOEIRO**, o empregado, pertencente ao quadro da Administração Pública:

JARDEL OLIVEIRA GARCIA, comissionado, matrícula 7580;

§1º O Pregoeiro será responsável por tomar decisões do pregão, acompanhar o trâmite da licitação, a partir da publicação do edital, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º O Pregoeiro designado terá mandato com duração de 1 (um) ano, contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Fica nomeado, para licitações que envolvam bens e serviços complexos na modalidade concorrência pública, como agente de contratação, o empregado, pertencente ao quadro da Administração Pública:

CASSIANE DE MELO CANDIDO, matrícula 7786;

§1º O agente de contratação será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, a partir da publicação do edital, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º O agente de contratação designado terá mandato com duração de 1 (um) ano, contados da publicação deste Decreto.

Art. 5º Ficam designados para compor a Equipe de Apoio, tanto do Pregoeiro como do agente de contratação, os dois membros da CML, que não estejam ocupando a função e presidência.

Art. 6º Os agentes públicos nomeados estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

§3º A vedação se estende a cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, bem como a aqueles que com eles tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 006/GP/2024, de 02 de janeiro de 2025 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA

Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM.

Publicado por:

Matheus Catão Gonçalves

Código Identificador:0704AC5D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 061 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO**, o processo nº **2662/2025**, de 16.05.2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS a Sr. (a). **LUCELLYA DOS SANTOS NOGUEIRA**, Cargo: **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA DO BOIA**, Matrícula: **6620**, Período de **28.05.2025 à 31.05.2025** com o **Objetivo da Viagem**: O pedido de concessão justifica-se pela necessidade de participar do I Encontro de Formação Presencial, nos dias 29 a 30 de Maio de 2025.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor Total de **R\$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta reais)**, conforme **LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN**, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens

correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 16 DE MAIO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:DF7E6FB3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 062 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 2659/2025, de 16.05.2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr. (a). **ERMES CHAVES SANDOVAL**, Cargo: **PROFESSOR ZONA URBANA**, Matrícula: **268**, Período de **28.05.2025 à 31.05.2025** com o **Objetivo da Viagem:** O pedido de concessão justifica-se pela necessidade de participar do I Encontro de Formação Presencial, nos dias 29 a 30 de Maio de 2025.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor Total de **R\$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 16 DE MAIO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:ACF4D9A5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 063 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 2660/2025, de 16.05.2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS a Sr. (a). **REGIANE DOS SANTOS ALVES**, Cargo: **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA GALATE**, Matrícula: **7334**, Período de **28.05.2025 à 31.05.2025** com o **Objetivo da Viagem:** O pedido de concessão justifica-se pela necessidade de participar do I Encontro de Formação Presencial, nos dias 29 a 30 de Maio de 2025.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor Total de **R\$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 16 DE MAIO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:90178657

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 064 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 2663/2025, de 16.05.2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS a Sr. (a). **GABRIANE ANDREA SIMÃO SANCHES**, Cargo: **PEDAGOGA**, Matrícula: **6642**, Período de **28.05.2025 à 31.05.2025** com o **Objetivo da Viagem:** O pedido de concessão justifica-se pela necessidade de participar do I Encontro de Formação Presencial, nos dias 29 a 30 de Maio de 2025.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor Total de **R\$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 16 DE MAIO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:28E5C1DD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 010/GAB/PMATN, 16 DE MAIO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO EXMO. SENHOR VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O CARGO DE PREFEITO

MUNICIPAL EM EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo. Senhor Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a viagem para tratar de assuntos administrativos relacionados a municipalidade, na Capital do Estado do Amazonas, considerando a necessidade também de seu deslocamento a Capital do País Brasília (DF), onde irá tratar de assuntos junto ao Governo Federal, em busca de recursos para firmação de Convênios e demais atos administrativos de interesse do município, no período de 18 a 22/05/2025.

CONSIDERANDO, ainda, que o Vice-Prefeito JAMES RODRIGUES GUEDES, está na Capital do Estado, em tratamento de Saúde.

CONSIDERANDO, à ausência do Presidente do Poder Legislativo Valdeci da Silva Barros, até a presente data está na Capital do Estado do Amazonas, em tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Provocar na ordem sucessória e **Designar** o Exmo. Senhor Vice - Presidente da Câmara Municipal **JOSE FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA** ao cargo de **Prefeito Municipal em Exercício**, durante a ausência do Exmo. Senhor Prefeito Municipal DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA e JAMES RODRIGUES GUEDES – Vice- Prefeito e Valdeci da Silva Barros Presidente da Câmara. O convocado passará a assinar atos administrativos a partir de 19 a 22/05/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 16 DE MAIO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:13E9547E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 065 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 2673/2025, de 16.05.2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS o(a) Sr.(a). DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, Cargo: **PREFEITO**, Matrícula: **6989**. OBJETIVO DA VIAGEM I: Tratar de assuntos administrativos relacionados a municipalidade, na Capital do Estado do Amazonas, nos dias 18 a 19 de maio 2025.

OBJETIVO DA VIAGEM II: Considerando a necessidade também de seu deslocamento a Capital do País Brasília-DF, onde irá tratar de assuntos junto ao Governo Federal, em busca de recursos para firmação de Convênios e demais atos administrativos de interesse do município, nos dias 19 a 22 de maio de 2025.

Art. 2º. CONCEDER-LHE, Passagens e Diárias conforme **LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**.

CONCEDER PARA **CAPITAL DO ESTADO**, 01(uma) DIÁRIA no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

CONCEDER PARA **CAPITAL DO PAÍS**, 03(três) DIÁRIAS no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

TOTALIZANDO: 04(quatro) Diárias no valor apurado de **R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS)**.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 16 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 010/GAB/PMATN

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:B3FCE865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 066 DE 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 2674/2025, de 16.05.2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS o(a) Sr.(a). CLEIDE ANA RODRIGUES BROTHAS PAIVA, Cargo: **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Matrícula: **6992**.

OBJETIVO DA VIAGEM I: Acompanhar agenda Exmo. Prefeito Municipal em assuntos administrativos relacionados a municipalidade, na Capital do Estado do Amazonas, nos dias 18 a 19 de maio 2025.

OBJETIVO DA VIAGEM II: Segundo agenda e considerando a necessidade também de seu deslocamento a Capital do País Brasília-DF, onde irá tratar de assuntos junto ao Governo Federal, em busca de recursos para firmação de Convênios e demais atos administrativos de interesse do município, nos dias 19 a 22 de maio de 2025.

Art. 2º. CONCEDER-LHE, Passagens e Diárias conforme **LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**.

CONCEDER PARA **CAPITAL DO ESTADO**, 01(uma) DIÁRIA no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

CONCEDER PARA **CAPITAL DO PAÍS**, 03(três) DIÁRIAS no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

TOTALIZANDO: 04(quatro) Diárias no valor apurado de **R\$ 1.950,00 (MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também

apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 16 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 010/GAB/PMATN

Publicado por:

Gabriel da Silva Marinho

Código Identificador:64538230

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação Ordinária da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social

O Prefeito Municipal de Autazes/AM, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **14ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada nos dias 02 e 03 de Julho de 2025, tendo como tema **“20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”**.

Art. 2º A Conferência terá 05 (cinco) Eixos para discussão, visando qualificar a avaliação da política de assistência social e a proposição de deliberações que tragam diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS no Município:

EIXO 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

EIXO 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

EIXO 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

EIXO 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e

EIXO 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Autazes, AM, 19 de Maio de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:B9EBA9CC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 083/2025, DE 19 MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO NA CAPITAL DO ESTADO AO SERVIDOR MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o III Festival Amazonas de Turismo e a Exposição de stands.

CONSIDERANDO a divulgação das atividades turísticas e a dinamização do mercado para os produtos elaborados em Barcelos.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Servidor à capital do Estado para Participar III Festival Amazonas de Turismo na Exposição dos stands.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a concessão de 02 (duas) diárias ao servidor EGLISON COLARES MARTINS, Agente administrativo, referente ao período de 14 a 17 de maio de 2025, para participação no referido evento.

Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.

Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA

Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:785C3E6C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101, DE 17 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELOS-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que legalmente lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOMA, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 90, Item VII, da Lei Orgânica Municipal que estabelece competência do prefeito para expedir decretos e dar posse;

CONSIDERANDO o cumprimento estabelecido nas disposições legais constadas na Resolução nº 01/2025/CMS/BARCELOS-AM;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Barcelos, a qual será orientada pelo tema central, **“Planejando o SUS nos territórios: o Direito e Garantia ao acesso a Saúde”** a realizar-se no dia 06 de junho de 2025, em Barcelos-AM, na forma do seu Regimento.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde de Barcelos será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. MARLOS JOSE NOGUEIRA MONTEIRO.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde de Barcelos terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

I. Construção do Plano Municipal de Saúde;

II. Análise da Situação de Saúde no município de Barcelos com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 4º - A estrutura organizacional da 8ª Conferência Municipal de Saúde será definida em seu Regimento que será devidamente, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, em 17 de abril de 2025.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA

Prefeita de Barcelos, em Exercício

**Informamos que o Decreto referente à 8ª Convocação da Conferência Municipal de Saúde de Barcelos-AM, datado de 17 de abril de 2025, não pôde ser publicado na data prevista devido à indisponibilidade do arquivo no período necessário. Dessa forma, o decreto foi publicado em 19 de maio de 2025.*

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:54342A1F

GABINETE DO PREFEITO

***RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 097/2025 – GP/PMB, DE 21 DE ABRIL DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº097/2025, que trata do exercício do cargo do Vereador Frankvilson de Holanda Moraes, como prefeito em exercício, do, onde se lê:

no período de 22 a 25 de abril de 2025

passa a ler-se:

no período de 22 a 27 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Barcelos, 19 de abril de 2025

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA

Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:CBB13FAD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 084/2025, DE 19 MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA DO MUNICÍPIO PARA ACOMPANHAMENTO DA PACIENTE A CAPITAL DO ESTADO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o Acompanhamento da técnica em enfermagem para auxiliar a paciente na Capital do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a concessão de 03 (três) diárias a servidora ALBERTA DE JESUS TRINDADE, Técnica em enfermagem, referente ao período de 12 a 14 de maio de 2025, acompanhamento e auxílio a paciente.

Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.

Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA

Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:E4013A9D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 085/2025- GP/PMB

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA, em exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, conferidas Art.90, item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos o artigo complementar Municipal Nº510 de 30 de Dezembro de 2011, Regime jurídico único dos servidores públicos do município, as Autarquias e das Fundações Municipais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover apuração de irregularidades mediante processo administrativo disciplinar, como garantia da ordem administrativa

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº007 de 02 de janeiro de 2019, que regulamenta as atribuições da Comissão Permanente de Processo administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR e NOMEAR os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, consoante com o previsto no Decreto Municipal Nº007/2019.

Ivaneide Ferreira Chaves- Presidente
Joelmir Urgate Alves- Secretario
Alcimara Pinheiro Albertino - Vogal

Art.2º CONCEDER gratificação por desempenho de função, simbologia D, conforme rege a Lei Municipal Nº 512 de 30 de Dezembro de 2011, para os membros que compõem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 01 de abril de 2025, revogando as disposições da Portaria Nº0179/2020 de 01 de Dezembro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA

Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:8F594111

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 038/2025/PMB

Processo Administrativo na modalidade Dispensa de Licitação nº 013/2025/PMB. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS-AM, CNPJ: 04.271.037/0001-05. Contratado: A R H COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ. Nº 43.833.887/0001-01. Objeto: Aquisição de material de construção diversos, para atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Barcelos/AM. Fund.: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto nº 12.343, de 03 de dezembro de 2024. Valor Global: R\$ 61.008,00. Vigência: 30 (trinta) dias, período: 16/05/2025 a 16/06/2025. CLASSIF.: 02.02.07.122.2007.2007 – Manutenção da Sec. Municipal de Obras - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fontes de Recurso: 500 – Recurso Próprio.

Barcelos (AM), em 16/05/2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:3A741FD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 013/2025/PMB, para aquisição de material de construção diversos, para atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do município de Barcelos/AM, com fundamento no art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto nº 12.343, de 03 de dezembro de 2024. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 61.008,00, em favor da empresa A R H COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ. Nº 43.833.887/0001-01. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Barcelos (AM), 15 de maio de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:1B9EB8B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025-
CMC/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2025-pmb
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, a realização do Chamamento Público nº 010/2025-CMC/PMB, para fins de Credenciamento na “CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE LANCHAS DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE TRIPULANTE, EM ATENDIMENTO AS RESOLUÇÕES CIB/AM Nº 039/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017, CIB Nº 019/021/022/023/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE - SEMSA DA PREFEITURA DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”, conforme especificados no edital e demais normas que regem a matéria.

CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso III, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006;

CONSIDERANDO, ainda que o valor apresentado pela empresa é compatível com os praticados no mercado; e

CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação do interessado, consta inicialmente APTA, a figurar como **CREDENCIADA**, para o fornecimento do objeto supracitado.

RESOLVE:

I-ADJUDICAREM favor da empresa **J DE SOUZA CASTRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 16.743.384/0001-726**, com sede à Rua Paulino de Melo, nº 103, Ulisses Guimarães, Barreirinha, Amazonas, CEP 69.160-000, foi **CREDENCIADO**, por cumprir todos os dispositivos descritos no **Edital de Chamamento Público nº 010/2025-CMC/PMB**.

II- HOMOLOGAR o 1º RESULTADO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 010/2025-CMC/PMB, na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE LANCHAS DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE TRIPULANTE.

III-PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 15 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:447570CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025-
CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB;

CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025-CMC/PMB**, atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda que o valor apresentado pela empresa é compatível com os praticados no mercado.

RESOLVE:

I-HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitatório para a “**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Pública no Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos**”, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

II-RATIFICAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, a pessoa jurídica **J C DA CRUZ LTDA**, CNPJ Nº 38.385.478/0001-50, no valor de R\$ 61.997,00 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais). As despesas correrão a conta da

seguinte **Dotação orçamentária:** ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. Unidade: 02.08-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Projeto/Atividade: 2.039-Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Elemento: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 500-Transferência de Recursos não Vinculados de Impostos.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 19 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:

Darlan Taveira Peres

Código Identificador:BBD894E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
011/2025-CMC/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Circunstanciado da Comissão Municipal de Contratação, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025-CMC/PMB**. **CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR E RATIFICARa decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante do relatório circunstanciado apresentado, onde foi considerada habilitada a Pessoa Física **ALCIANY SOUZA CARNEIRO**, inscrita no **CPF Nº 654.036.652-37**, através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025-CMC/PMB**, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO E HOSPEDAGEM DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-PMAM NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2025-PMB, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM O ETP, O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**”.

II – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

III – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 230/2024.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 30 de abril de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:

Darlan Taveira Peres

Código Identificador:04B0507A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 833, DE 19 DE MAIO DE 2025 – GPMB.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PERMANÊNCIA, ATRACAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS FLUTUANTES NA ORLA DA AVENIDA ESPANHA, ESTABELECE SANÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o interesse público na proteção da orla urbana da Avenida Espanha, área de circulação pública e de relevante valor paisagístico, urbanístico e turístico;

CONSIDERANDO o relatório técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, que atesta riscos estruturais ao talude e à via pública em razão da permanência de embarcações flutuantes;

CONSIDERANDO a competência do Município para ordenar o uso do solo e dos bens públicos de uso comum, nos termos do art. 30, incisos I e VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 377/2024 – Código Tributário Municipal, especialmente os arts. 97, 100, 105 e 106, que disciplinam a aplicação de penalidades por infrações administrativas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 283/2021, que institui a Política Municipal de Turismo e reconhece o papel da orla como espaço de relevância para o desenvolvimento turístico sustentável, com base nos arts. 1º, 5º, 6º e 34 da referida norma;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a permanência, atracação, fundeio ou instalação de embarcações flutuantes ou estruturas similares ao longo da orla da Avenida Espanha, no perímetro urbano do Município de Barreirinha/AM, salvo autorização expressa expedida pela autoridade municipal competente.

Art. 2º As estruturas atualmente ancoradas ou instaladas no local deverão ser removidas voluntariamente no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às seguintes penalidades:

I – Multa administrativa fixada em **10 (dez) UFM**s, equivalente a R\$ 485,10 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), com base nos arts. 106, II e 73, §4º da Lei nº 377/2024 e art. 34, §3º da Lei nº 283/2021;

II – Remoção compulsória da estrutura, às expensas do infrator;

III – Interdição ou suspensão de autorização municipal vigente, se houver.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será agravada em 100% (cem por cento), aplicando-se ainda acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre cada nova reincidência subsequente, nos termos do art. 105 da Lei Municipal nº 377/2024.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, com apoio da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCTUR será responsável por:

I – Fiscalizar o cumprimento deste Decreto;

II – Lavrar autos de infração e aplicar penalidades previstas em regulamento;

III – Promover, se necessário, a remoção forçada das estruturas, garantido o contraditório e ampla defesa.

Art. 5º As receitas provenientes das penalidades previstas neste Decreto serão destinadas ao Tesouro Municipal, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 19 de maio de 2025.

MÁRCIO ROGERIO TAVARES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:3E1ADEB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5374/2022-PMB

DO OBJETO: Pelo presente termo ADITIVO ao contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BARREIRINHA** e a Empresa **ECO AGRO COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ Nº **08.257.521/0001-30**, tendo como objeto a “**Execução dos Serviços de Recuperação do Sistema Viário, com serviços de pavimentação em concreto asfáltico, calçada, meio fio e sarjeta no Município de Barreirinha/AM, em atendimento ao Convênio nº 038/2022-UGPE.**”, de acordo com o Projeto Básico e seus anexos.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência, constante da **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 5374/2022-pmb, por mais 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir de 22/01/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 08-Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 1.016 - **Abertura, Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas**. ELEMENTO: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: **0701- Transferência do Estado (UPGE)** / 0500-Recursos não Vinculados de Impostos (Contrapartida).

FUNDAMENTO LEGAL: Termo de Convenio nº 038/2022 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTO DO ATO: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2022CPL-PMB.

BARREIRINHA/AM, 21 de janeiro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:F77EDEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO REFERENTE AO 4º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 5374/2022 - PMB

CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, especialmente em seu art. 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da administração e seus aditamentos a realização da publicação dos respectivos instrumentos no prazo legal;

CONSIDERANDO o Acórdão do Plenário nº 610/2016, em que o Tribunal de Contas da União reafirmou jurisprudência anterior no sentido de que “[...] a publicação de termos aditivos fora do prazo legal consiste em defeito passível de convalidação, até mesmo porque o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, define a citada publicação como condição de eficácia, e não de validade, dos contratos e dos respectivos aditamentos”.

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

CONSIDERANDO que o **4º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO Nº 5374/2022- PMB**, constantes dos autos, foram tramitados e pactuados durante a vigência contratual, isto é, tempestivamente, em estrita obediência à Lei Federal nº 8.666/93, e que mesmo com despacho da autoridade competente para a efetiva publicação em diário oficial como condição de eficácia, o setor Administrativo competente ficou inerte.

CONSIDERANDO que a ausência da publicação do **4º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO Nº 5374/2022- PMB**, não se constata qualquer lesão ao interesse público, uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei mediante

instrução de Processo Licitatório, com contrato legalmente e licitamente firmado e pela natureza do serviço contratado enquadrando-se no previsto no Art. 57, II da Lei 8.666/93, tendo sido o extrato original publicado na Edição de nº 3215 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, que circulou no dia 06 de outubro de 2022 e que o **4º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO Nº 5374/2022- PMB**, foram tramitados e pactuados durante a vigência, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, foram disponibilizado nos murais internos no prédio da administração municipal, bem como despachado pela autoridade competente para a efetiva publicação em diário oficial como condição de eficácia;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 55 da Lei Estadual nº 2.794/03, Lei de Processo Administrativo do Estado do Amazonas, igualmente com a Lei Federal nº 9.784/99, em seu art. 55, que autorizam a convalidação, pela própria administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **CONVALIDADOS** os atos relativos ao **4º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA ao CONTRATO Nº 5374/2022- PMB**, constantes nos autos, devendo ocorrer as respectivas publicações dos extratos dos aditivos, na forma da Lei 8.666/93, convalidações estas respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Estadual nº 2.794/03 e Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, ao contrário, tentando evitá-los, sendo o vício sanável na forma da Lei.

Barreirinha-AM, 19 de maio de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:68052BBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4012/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4012/2025 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA E A PESSOA FÍSICA A SRA. ALCIANY SOUZA CARNEIRO, inscrita no CPF nº 654.036.652-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO E HOSPEDAGEM DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-PMAM NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2025-PMB, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM”, DE ACORDO COM O ETP, O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

VIGÊNCIA: de 12 (dois) meses, a contar da assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02-Poder Executivo; Unidade: 02.02-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Projeto/Atividade: 2.003-Manutenção Administração e Planejamento; Elemento: 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física; Fonte de Recursos: 0500-Recursos Não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO DO ATO: Inexigibilidade nº 011/2025-CMC/PMB. BARREIRINHA/AM, 19 de maio de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Excelentíssimo Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:2D06E3F8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Barreirinha, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de BOMBAS SUBMERSAS E RESPECTIVOS QUADROS DE COMANDO PARA ATENDER À REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

Contratado: HIDROPLUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA LTDA-ME CNPJ Nº 33.342.778/0001-38.

Valor Global: de R\$58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 04- Serviço Autônomo de Água e Esgoto. UNIDADE: 04.01- Serviço Autônomo de Água e Esgoto. PROJETO/ATIVIDADE: 20257-Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. ELEMENTO: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais/FONTE DE RECURSOS: 0501- Recursos Próprios.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Barreirinha e ratificada pelo Sr., RODRIGO PIMENTEL ROCHA, Diretor do SAAE.

BARREIRINHA - AM, 19 de maio de 2025.

RODRIGO PIMENTEL ROCHA

Diretor do SAAE

Publicado por:

Patrício Marinho da Silva

Código Identificador:D3DA40F3

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO -TACT Nº 036/2025 - PMBC**

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **AGUIAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/CPF nº **08.603.671/0001-59**.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO NO TRECHO 02 DA COMUNIDADE DO UMARIZAL NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 065/2024 – PMBC** por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **29 de junho a 27 de agosto de 2025**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme valores abaixo descritos:

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

4.3. 02.12.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
15.451.0091.1009 – Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte: Transferência especial

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.

GABINETE DO PREFEITO: Benjamin Constant, em 09 de maio de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:

Alricelio da Silva Fermin

Código Identificador:F316F40E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128 /2025 – GPMB**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 128 /2025 – GPMB

Institui a Comissão Especial de Enquadramento e Mobilidade Funcional dos Profissionais da Educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Beruri/AM, e dá outras providências.

O **Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri**, Estado do Amazonas, Senhor **Emerson Klinger Gonçalves de Mello**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 54, II, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 189, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Profissionais da Educação do Município de Beruri;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 306, de 01 de julho de 2022, que altera, na forma específica, a Lei Municipal Nº 189, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Profissionais da Educação do Município de Beruri;

CONSIDERANDO a necessidade de promover os enquadramentos dos profissionais da educação do município de Beruri e as futuras evoluções funcionais;

CONSIDERANDO ainda o compromisso da atual gestão com a valorização dos Profissionais da Educação e com o comprometimento com a melhoria das condições de trabalho e qualidade da educação no município de Beruri/AM,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a Comissão Especial de Enquadramento e Mobilidade Funcional dos Profissionais da Educação do município de Beruri/AM.

Art. 2º A Comissão instituída por este Decreto, tem como objetivo realizar o Enquadramento e a Mobilidade Funcional dos Profissionais da Educação do município de Beruri/AM, assim como as suas futuras evoluções funcionais.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Enquadramento e Mobilidade Funcional:

- Promover o enquadramento funcional por tempo de serviço (Promoção Horizontal) e o enquadramento por titulação (Promoção Vertical) dos servidores públicos municipais efetivos da área da educação, bem como as futuras progressões e promoções funcionais;
- Efetuar análise documental e funcional em processos administrativos;
- Emitir pareceres sobre a situação funcional dos servidores públicos municipais efetivos da área da educação;
- Elaborar atos de evolução funcional para publicação; e
- Fixar diretrizes e prazos para melhor otimização dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Para realizar a Promoção Horizontal (por tempo de serviço) a Comissão fará a análise dos documentos constantes nas pastas dos servidores e observará o cumprimento do interstício mínimo de 05 (cinco) anos de exercício no cargo efetivo e se dará de forma automática em cada Referência, sem precisar o servidor requerer tal Enquadramento.

Art. 5º Para realizar a Promoção Vertical (por titulação ou escolaridade) a Comissão fará a análise dos documentos referentes a titulação, sendo obrigatório a apresentação de requerimento acompanhado de cópia e do original do certificado ou diploma para autenticação por um membro da Comissão Especial de

Enquadramento e Mobilidade Funcional dos Profissionais da Educação.

Art. 6º É habilitado à promoção por titularidade o profissional do magistério público, a qualquer tempo, que tenha concluído o curso Superior, Especialização, Mestrado ou Doutorado na área pedagógica ou áreas afins.

§ 1º Serão considerados para efeito de enquadramento e mobilidade funcional por titulação os certificados ou diplomas de cursos realizados em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC ou, no caso de certificados ou diplomas de cursos realizados em instituições de ensino estrangeiras, revalidados por instituições públicas credenciadas pelo MEC, nos termos da Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de dezembro de 2024.

§ 2º Não serão aceitas Declaração de Conclusão de Curso para efeitos de enquadramento e mobilidade funcional por titulação.

Art. 7º A promoção de um nível para outro imediatamente superior, dar-se-á na estrutura de carreira vertical definidos nas Classes B, C, D e E, mediante formação acadêmica ou titulação.

Parágrafo único: Cada profissional do magistério público municipal só poderá solicitar nova mobilidade funcional para a Classe imediatamente superior após cumprir o interstício mínimo de 01 (um) ano na Classe do último enquadramento.

Art. 8º É vedada a Promoção Horizontal e/ou Vertical quando o titular do cargo de carreira estiver:

- a) No período do estágio probatório;
- b) Afastado para servir em outro órgão em função alheia à área da Educação;
- c) Afastado para exercer mandato eletivo;
- d) Em função fora da área do Magistério Público Municipal; e
- e) Afastado por licença que suspenda a remuneração.

Art. 9º A Comissão Especial de Enquadramento e Mobilidade Funcional dos Profissionais da Educação, integrada por 07 (sete) membros, tem a seguinte composição:

- a) 03 representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- b) 01 representante da Secretaria municipal de Administração (SEMAD);
- c) 01 representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
- d) 02 representantes da Delegacia Sindical do SINTEAM em Beruri.

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Educação, que indicará, dentre os seus membros, seu substituto, em casos de ausências e impedimentos e o(a) Secretário(a) da Comissão.

§ 2º Os membros da Comissão instituída por este Decreto poderão ser substituídos, a pedido do membro ou a pedido da entidade que o indicou, através de ofício, com justificativa, encaminhado ao titular da Secretaria Municipal de Educação de Beruri, que providenciará a exclusão e/ou a inclusão de novos membros.

§ 3º A atuação dos membros desta Comissão, não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse público e social, devendo ser liberados de suas funções laborais pela chefia imediata respectiva, para exercer atividades relacionadas a execução dos trabalhos da Comissão de Enquadramento e Mobilidade Funcional.

Art. 10 A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses, sempre no último dia útil do bimestre e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, para analisar o enquadramento e a mobilidade funcional dos profissionais da educação.

Art. 11 A Comissão terá até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para analisar os pedidos e expedir parecer sobre a situação funcional dos profissionais da educação.

§ 1º Todos os requerimentos com pedidos de enquadramento ou recursos contestando os resultados serão direcionados ao Secretário Municipal de Educação de Beruri.

§ 2º A Comissão realizará seus trabalhos nas dependências da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), onde será reservada uma sala para as reuniões.

§ 3º As decisões serão tomadas com a presença da metade mais um dos membros da Comissão, podendo, contudo, instalar-se a sessão com qualquer número.

Art. 12 O servidor que se sentir prejudicado com o resultado do enquadramento, caberá recurso de revisão ao Secretário Municipal de Educação de Beruri, no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação do ato respectivo, com julgamento nos 15 (quinze) dias posteriores ao

termo do prazo para a sua admissão, ouvida nesse prazo, a Comissão Especial de Enquadramento.

Art. 13 Julgados os recursos e definida a situação de cada servidor, ato do Chefe do Poder Executivo revalidará ou retificará, total ou parcialmente, as reclassificações.

Art. 14 As despesas decorrentes do Enquadramento e da Mobilidade Funcional correrão à conta das dotações específicas consignadas no Orçamento do Poder Executivo oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em conformidade com a legislação vigente.

Art. 15 Ficam designados para compor a Comissão Especial de Enquadramento e Mobilidade Funcional dos Profissionais da Educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Beruri/AM, os servidores identificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO

Prefeito Municipal de Beruri

ANEXO ÚNICO

NOMES DOS MEMBROS	ÓRGÃO/ENTIDADE REPRESENTADA
ELOI PÍCANÇO DE OLIVEIRA	SEMED
MÁRIO JORGE PEREIRA AMARO	SEMED
GIULIANE OLIVEIRA PACHECO	SEMED
RAISSÂMILA ARAUJO DO NASCIMENTO	SEMAD
DIANE PACHECO VASCONCELOS	CME
RAIMUNDO MACIEL DUARTE	SINTEAM
LUCILENE NEVES PINTO	SINTEAM

Publicado por:

Marília da Cunha Bastos

Código Identificador:FCEA27B0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 130/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provisão em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, c/c com o art. 40, da Lei Municipal nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a contar de 02 de Maio de 2025, o Sr. Paulo Sergio Queiroz Gomes, CPF: 115.974.478-54, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, CC3, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO

Prefeito Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri - AM

Publicado por:

Marília da Cunha Bastos

Código Identificador:F7106984

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 122/2025-GPMB

Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a publicação da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, estendendo a obrigatoriedade da retenção do IRRF aos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, os procedimentos para a retenção e o recolhimento do IRRF sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços;

Para instituir a aplicação da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023 no âmbito municipal, é recomendável a elaboração de um decreto municipal que regulamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços. A IN RFB nº 2.145/2023 alterou a IN RFB nº 1.234/2012, estendendo a obrigatoriedade da retenção do IRRF para os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Beruri, a obrigatoriedade de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

Art. 2º A retenção do IRRF será efetuada mediante aplicação da alíquota correspondente, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, nos termos estabelecidos pela legislação federal vigente.

Art. 3º O valor retido deverá ser recolhido aos cofres públicos na forma e prazos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, observando-se as orientações constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, aos 28 de Abril de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO

Prefeito Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri

Publicado por:

Marília da Cunha Bastos

Código Identificador:422EC167

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – SR/CMAS - BERURI/AM.

Dispõe sobre APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO 2024, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROPOSTA DO REGIMENTO INTERNO DO CMAS, PROPOSTA DO PROJETO DE EMENDA DA LEI Nº 261/2017, SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS GOVERNAMENTAIS DO CMAS e DESCARTES DE DOCUMENTOS INATIVOS DO CADASTRO ÚNICO. no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Beruri Amazonas, no uso de suas atribuições legais delibera sobre apreciação e aprovação da APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO 2024, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROPOSTA DO REGIMENTO INTERNO DO CMAS, PROPOSTA DO PROJETO DE EMENDA

DA LEI Nº 261/2017, SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS GOVERNAMENTAIS DO CMAS e DESCARTES DE DOCUMENTOS INATIVOS DO CADASTRO ÚNICO. A referida deliberação se dá no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 261/2017, de 05 de outubro de 2017;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

Considerando o procedimento estipulado pelo Ministério da Cidadania - MC (Decreto 11.016, de 29 de março de 2022).

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciar e aprovar da APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO 2024, REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROPOSTA DO REGIMENTO INTERNO DO CMAS, PROPOSTA DO PROJETO DE EMENDA DA LEI Nº 261/2017, SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS GOVERNAMENTAIS DO CMAS e DESCARTES DE DOCUMENTOS INATIVOS DO CADASTRO ÚNICO referida deliberação se dá no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS,

§ Os membros presentes à reunião deliberativa ora mencionada foram os seguintes: A Presidente NAYARA CHARGAS DE FREITAS, JOSÉ LAIR JUSTINO, MILENA MACEDO DE LIMA, FLÁVIA THAYLINNY LIMA PEREIRA, ANDRIELE GALVÃO DOS SANTOS, VANUZILÉIA COELHO MAGALHÃES, MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS e a Secretária Executiva ELIANE BASTOS PICANÇO.

Art. 2º- Determinar a publicação desta resolução no Diário Oficial dos Municípios e/ou nos demais meio de comunicação existentes no Município.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS em Beruri, 24 de fevereiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:

Marília da Cunha Bastos

Código Identificador:721E5ECB

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA

DECRETO Nº 0425/2025 - SEMAP/PMB, DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**:

1 - O senhor **PAULO RICARDO DA SILVA GRAÇA**, CPF nº 016.XXX.XXX-54, para a função de Auxiliar Administrativo;

2 - O senhor **LUCAS MATHEUS DE SOUZA RODRIGUES**, CPF nº 703.XXX.XXX-18, para a função de Auxiliar Administrativo;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Borba-AM, 19 de maio de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:70D94EB1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 02 /2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 02 /2025, de 30 de abril de 2025.

Cria Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de, no uso de sua competência se nas atribuições conferidas pela **Lei n 006, de 21 outubro de 2019**, em Reunião Ordinária do **dia 30 de Abril de 2025**, considerando que o Prefeito de Caapiranga e o Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do Decreto nº, de 2021, a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Caapiranga, no dia 10 de Junho de 2025, tendo como Tema Central: **tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**.

RESOLVE:

Art.1º- Criar a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Caapiranga-AM, e, pelos trabalhadores (as) do SUAS: Conceição Andrade Russo da Silva, Hyngrid Krishna Lira Picanço e Maria Degiane Martins Ferreira.

Art.2º- A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS de Caapiranga-AM, e terá como competência:

Preparar e executar Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, SEMAS;

Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SEMAS;

Preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;

Propor e encaminhar para a provação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social;

V - Organizar e coordenar 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;

Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;

VII - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VIII - Manter o CMAS de Caapiranga-AM informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e desistematização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;

Art.3º - Para operacionalização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

Secretaria-Executiva do CMAS;

Unidades da SEMAS - CRAS e CREAS;

Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;

Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Associações Comunitárias.

Art.4º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar não operacionalização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art.5º- Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

JAQUELINE DA SILVA ARAUJO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira

Código Identificador:FD6324AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 – SRP/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CCSC, na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03 – Centro, Canutama/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 – SRP-CCSC/PMC

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente, visando o objetivo de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados e garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais, administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Canutama/AM.

Data da abertura de envelopes: 30 de maio de 2025. Hora: 08h30min.

Regência legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 09 de abril de 2024, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016, sendo imprescindível ressaltar que, nos termos do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21, **os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possuem o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.**

Informações: O edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, localizada na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03, Centro, Canutama/AM, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, e a pedido pelo e-mail: licitacoescanutama@gmail.com, ou através do endereço <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/canutama/t/procedimentos-licitatorios>.

Canutama/AM, 19 de maio de 2025.

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriely Costa do Espírito Santo

Código Identificador:08358168**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 116/2024 - GP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.***Concede Aposentadoria compulsória por idade ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 201, § 2º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, c/c o Art. 13 da Lei 1.124/2016; Art. 201, § 2º, da CRFB/1988

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria compulsória por idade, com Provento Integral, com paridade, última remuneração, conforme o Art.40, § 1º, II da C.F c/c Lei Complementar nº 152/2015, ao Servidor Municipal **JOSÉ FRANCISCO DE PAULO**, Portador da Carteira de Identidade nº 0966426-2, CPF nº 344.402.672-20, Cargo de Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Artigo 2º - Aposentadoria de que trata este Decreto receberá o valor mensal de 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), conforme Cálculo dos Proventos, constante no Processo nº 2191/2024.

Provento mensal R\$ 1.412,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 10.09.2024.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 29 de outubro de 2024.

JOSÉ CARDOSO VIANA

Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:B7C2212B**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
026/2025 – CML/PMC****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
026/2025 – CML/PMC**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, resolve:

CONSIDERANDO, a necessidade da locação do imóvel na pessoa **Djeniffer Beltrão Berger** inscrita no CPF nº 602.074.262-87, destinado para ampliação do atendimento dos serviços do Centro Especializado de Reabilitação (CER);

CONSIDERANDO, que, após análise técnica, certificou-se a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam às necessidades específicas para ampliação do atendimento aos serviços do Centro Especializado de Reabilitação (CER), conforme documentação anexa ao processo administrativo nº 052/2025;

CONSIDERANDO que o imóvel selecionado atende plenamente aos requisitos indispensáveis, para o atendimento aos serviços do Centro Especializado de Reabilitação (CER);

CONSIDERANDO, ainda o disposto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e os documentos apresentados no processo administrativo nº 052/2025, que comprovam a singularidade e a vantagem do imóvel para atender às finalidades públicas;

RESOLVE:

I – **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Careiro/AM;

II – **DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, na pessoa de **Djeniffer Beltrão Berger** inscrita no CPF nº 602.074.262-87, para a Locação de 01 (um) imóvel de alvenaria com estrutura física adequada, com área física compatível e adequada à ampliação dos serviços ofertados pelo Centro Especializado em Reabilitação (CER), de modo a viabilizar o atendimento multiprofissional nas áreas de ortopedia, fisioterapia, ozonioterapia, laserterapia, fonoaudiologia, nutrição, entre outros procedimentos especializados de reabilitação, localizado na Rua Cambixe, nº 128, Bairro Centro, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde/Am.;

III – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto da inexigibilidade em favor da pessoa **Djeniffer Beltrão Berger** inscrita no CPF nº 602.074.262-87, pelo valor global de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais), constante na Proposta Comercial.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 31 de março de 2025.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita do Careiro/AM

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques

Código Identificador:D60B4299**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 –
SRP/CML/PMC****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – SRP/CML/PMC

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos Automotores, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro/AM.

Data e Horário: 30/05/2025, às 08h:00min. (Horário de Brasília)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 19 de maio de 2025.

SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:33F47357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 – CML/PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE CAREIRO** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 – CML/PMC

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Serviços de Pavimentação em Concreto Rígido do Acesso à Escola Maria Mercedes Trindade Praiano, localizada na Rodovia AM 254, Km 6, S/Nº, Zona Rural do Município de Careiro/AM.

Data e Horário: 03/06/2025, às 08h:00min (Horário de Brasília).

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 19 de maio de 2025.

FÁBIO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:5C473A47

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de falecimento, o Senhor **MANUEL GONZAGA SOUZA DO NASCIMENTO**, Assessor Especial Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública, a contar de 09 de maio de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C2C8BC24

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL N. 1185, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Institui o Comitê Municipal de Gerenciamento de Crises e Desastres (CMGCD), estabelece suas competências, composição e diretrizes de atuação, com vistas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação frente a desastres no Município de Coari durante o ano de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari, e o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – A necessidade de organização, planejamento e coordenação da gestão de riscos e desastres, conforme preceituado pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

II – Os prognósticos climáticos e relatórios hidrológicos emitidos pelo Centro de Monitoramento e Alerta (CEMOA), indicando possibilidade de desastres com impactos superiores aos registrados em 2024;

III – A importância de adoção de medidas preventivas, mitigadoras e reparadoras que minimizem os impactos sociais, econômicos e ambientais;

IV – A urgência de promover articulação interinstitucional para levantamento de danos, elaboração de diagnósticos, produção de dados e relatórios técnicos que subsidiem decisões governamentais, inclusive para eventual decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;

V – A necessidade de atender aos critérios e procedimentos estabelecidos pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, especialmente quanto ao preenchimento do Formulário de Informações do Desastre (FIDE), Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE) e inserção de dados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID).

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Gerenciamento de Crises e Desastres – CMGCD, com a finalidade de coordenar, planejar, monitorar e articular ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação frente a desastres no Município de Coari, até a normalização das situações anormais.

§ 1º - O Comitê atuará com base no Plano de Contingência Municipal para Desastres – PLANCOM, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social.

§ 2º - O CMGCD será responsável pela elaboração de relatórios técnicos de danos e prejuízos, para subsidiar o preenchimento do FIDE, da DMATE e sua inserção no S2ID.

§ 3º - Compete ainda ao Comitê propor e executar medidas preventivas, corretivas e emergenciais, bem como apoiar o processo de decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, sempre que necessário.

§ 4º - Todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal deverão colaborar com o Comitê, de forma coordenada e integrada, sob a liderança da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Gerenciamento de Crises e Desastres – CMGCD será presidido pelo Secretário Municipal de Defesa Social, e será composto pelos titulares dos seguintes órgãos e entidades da Administração Municipal:

I – Secretaria Municipal de Defesa Social;

II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III – Brigada de Incêndio Municipal;

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

V – Secretaria Municipal de Interior e Zona Rural;

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – Secretaria Municipal de Obras e de Limpeza Pública;

VIII – Secretaria Municipal de Saúde;

IX – Secretaria Municipal de Educação;

X – Secretaria Municipal da Casa Civil;

XI – Procuradoria Geral do Município;

XII – Secretaria Municipal de Comunicação;

XIII – Controladoria Geral do Município;

XIV – Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari – CAESC.

Parágrafo único: Poderão ser convidados, conforme a necessidade e a natureza dos eventos enfrentados, representantes de outros órgãos públicos, entidades privadas, especialistas e membros da sociedade civil organizada, para colaborar com as atividades do Comitê.

Art. 3º. Compete ao Comitê:

I – Coordenar e articular ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação frente aos desastres;

II – Elaborar, executar e atualizar planos de contingência e emergência;

III – Monitorar as condições climáticas e seus impactos no território municipal;
 IV – Promover capacitações e integração dos órgãos envolvidos;
 V – Divulgar alertas e orientações à população;
 VI – Apoiar tecnicamente os órgãos públicos durante eventos adversos;
 VII – Realizar levantamentos de danos e prejuízos, com base técnica e dados quantificáveis.

Art. 4º. Os órgãos mencionados no art. 2º deverão apresentar relatórios detalhados sobre danos e prejuízos, sempre que solicitados, com a maior precisão possível, a fim de subsidiar a tomada de decisões e a elaboração de diagnósticos técnicos.

Parágrafo único: Os relatórios deverão ser entregues à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em datas e formatos a serem definidos por seu coordenador.

Art. 5º. Os órgãos integrantes do Comitê deverão:

I – Disponibilizar temporariamente servidores para apoio às ações de Defesa Civil, sempre que requisitados;

II – Apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Decreto, plano de trabalho contendo metas, atividades e cronograma de execução anual;

III – Fornecer relatórios quinzenais com ações desenvolvidas em resposta aos desastres, sempre que acionados pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo único: Os servidores disponibilizados ficarão à disposição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, sem prejuízo de sua remuneração ou função original, durante o período necessário.

Art. 6º. As atividades administrativas e operacionais do CMGCD funcionarão nas sedes da Prefeitura Municipal de Coari e da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 7º. O Relatório Final consolidado, contendo todos os dados, diagnósticos e recomendações das secretarias envolvidas, será elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e entregue ao Prefeito Municipal, com a devida proposta de ação, inclusive quanto à possibilidade de decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o dia 12 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de abril de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:4ECCD2C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

DECRETO MUNICIPAL Nº 1190, DE 19 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE sobre a composição do Conselho Municipal de Educação – CME de Coari, para o biênio de 28 de abril de 2025 a 28 de abril de 2027.”

O cidadão **ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO**, **Prefeito Municipal de Coari em Exercício**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c Art. 78. VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o previsto na Lei Municipal nº 801, de 20 de abril de 2003, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Educação de Coari;

CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da constituição da novel composição do CME para o próximo biênio.

RESOLVE

I – Nomear os Cidadãos abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal de Educação – CME de Coari, para o biênio de 28 de abril de 2025 a 28 de abril de 2027.

II – O Conselho será composto por 16 membros (Titulares e respectivos Suplentes):

a) 01 (um) representante do Ensino Público Estadual;

Titular: Natanael Neto da Silva

Suplente: Irlene da Silva Paulo

b) 01 (um) representante da Associação de Pais, Mestre e Comunitários (APMCs);

Titular: Jetro Meireles de Souza

Suplente: Sandra Maria Maciel dos Santos

c) 01 (um) representante do ensino Privado;

Titular: Wilma Pessoa da Silva

Suplente: Lunara Jennyfer Costa Gonçalves

d) 01 (um) representante da Câmara Municipal;

Titular: Evelin Belem Tavares

Suplente: Franciane da Silva Fogassa

e) 02 (dois) representantes do Ensino Público Municipal;

Titular: Maria Suely de Araújo Mota

Suplente: Socorro Ines da Silva Castro

Titular: Eldilecia Sousa de Oliveira

Suplente: Jeany da Silva e Silva

f) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores na Educação no Amazonas- SINTEAM;

Titular: Wadinez Cavalcante Carvalho

Suplente: Alfa Maria Rodrigues Boais

g) 01 (um) representante do Conselho Tutelar

Titular: Alessandro Castro da Silva

Suplente: Raabe Souza da Silva

h) 01 (um) representante do Ensino Superior

Titular: Irlene Coelho Eloi da Silva

Suplente: Ricardo Gomes de Brito

i) 01 (um) representante das Organizações Indígenas

Titular: Geraldo da Silva Felizardo

Suplente: Elizanias da Silva Costa

j) 01 (um) representante da Igreja Católica

Titular: Cleison Vieira de Souza

Suplente: Maria Ivanilde Gomes da Silva Souza

k) 01 (um) representante das Igreja Evangélica

Titular: Elito Vargas de Laguila

Suplente: Elizagela de Oliveira Pereira

l) 01 (um) representante das Ação Social do Governo Municipal

Titular: Eloiza Ribeiro de Souza

Suplente: Simoneti Marques da Silva

m) 01 (um) representante das atividades Culturais do Governo Municipal

Titular: Cristiane Souza da Silva

Suplente: Paulo José Mota da Silva

n) 01 (um) Representante da Secretaria de Saúde

Titular: Maria do Perpetuo Socorro Carvalho Barreto

Suplente: Paulo Andrey da Silva Araújo

o) 01 (um) representante dos Estudantes da Educação Básica Publica

Titular: Nereide Ferreira Marinho

Suplente: Iriany Monteiro Pantoja

p) 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Coari

Titular: José Nilo Gonçalves da Silva

Suplente: Edcarlos Rodrigues Cavalcante

II – Esta DECRETO entra em vigor a partir da data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari – Estado do Amazonas, 19 de maio de 2025

ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:CD936850

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

DECRETO MUNICIPAL DE 19 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, em Exercício o Senhor **ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO**, no exercício da

competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de maio à 29 de julho de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERÍODO AQUISITIVO
1	JANAINA MOTA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	369/2025	2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de maio de 2025.

ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:95BB0160

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 19 DE MAIO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 270 (duzentos e setenta) dias, a contar **de 01 de maio de 2025 a 25 de janeiro de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERÍODO AQUISITIVO
1	CLEONICE FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL A - 2	370/2025	2007/2012, 2012/2017 e 2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de maio de 2025.

ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO

Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:80F4CBF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE MAIO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de falecimento, a Senhora **LAZARA LARAI DA COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 10 de maio de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:6A47450E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025-PMC**

Processo nº 109/2025 - SMDS

Pregão Presencial nº 027/2025-CCC

Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE COARI**, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social, com sede na Rua Emília Abnader, nº 50, Bairro: Urucu, CEP: 69.460-000-Coari/AM, inscrito no **CNPJ nº 04.262.432/0001-21**, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Defesa Social, **Sr. ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO**, nomeado pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE MAIO DE 2025**, publicado no dia 12 de maio de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 109/2025 - SMDS, **RESOLVE** registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preço para eventual contratação de serviço de locação de veículos automotores de duas rodas (motocicletas caracterizadas), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social, especificado no item do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, na proposta de preço, no lance apresentado pela Licitante classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: LOCALEVE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.245.936/0001-00, estabelecida na R PADRE JOÃO DANIEL, n.º 265, Bairro: COROADO, Cidade: MANAUS, CEP: 69.080-440.

LOCALEVE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA - CNPJ nº 28.245.936/0001-00					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	Veículo automotor. Tipo: Motocicleta tipo OHC, caracterizada como moto de patrulha para Guarda Municipal, monocilíndrico, 4 tempos, de 160 cilindrada, com partida elétrica, transmissão de marcha em 5 velocidades, injeção eletrônica, a gasolina, com freio dianteiro a disco e freio traseiro a tambor, ano/modelo a partir 2023/2024. Suspensão dianteira com garfo telescópico; Suspensão traseira mono Shock; Freio Dianteiro e traseiro a disco; Protetor das pernas e joelhos do condutor (mata cachorro; dois faróis de patrulha de luz intermitente vermelha, com cúpula de formato cônico injetada em policarbonato e lâmpada halógena mínima de 55w; sirene eletrônica: interruptor individual para a sirene tipo analógico; Bagageiro original para fixação de baú, para objetos. Cores e grafismo de acordo com o órgão solicitante. Com manutenção preventiva e corretiva e com GPS incluso.	UNIDADE	12	Honda CG Titan 160 2025	R\$ 3.000,00

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo serviço de locação de veículos automotores de duas rodas (motocicletas caracterizadas), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social., objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar a negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 027/2025-CCC, e seus anexos, e a proposta da empresa: **LOCALEVE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA - CNPJ nº 28.245.936/0001-00**, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedor Beneficiário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Coari/AM, 19 de maio de 2025.

ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto Municipal de 09 de Maio de 2025

LOCALEVE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA
CNPJ nº 28.245.936/0001-00

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3A8C3604

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL,
no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, para a Formação de Registro de Preço para eventual contratação de serviço de locação de veículos automotores de duas rodas (motocicletas caracterizadas), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social, oriundo do Processo Administrativo nº 109/2025 – SMDS.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor da empresa vencedora: **LOCALEVE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA - CNPJ nº 28.245.936/0001-00**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

LOCALEVE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA - CNPJ nº 28.245.936/0001-00					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	Veículo automotor. Tipo: Motocicleta tipo OHC, caracterizada como moto de patrulha para Guarda Municipal, monocilíndrico, 4 tempos, de 160 cilindrada, com partida elétrica, transmissão de marcha em 5 velocidades, injeção eletrônica, a gasolina, com freio dianteiro a disco e freio traseiro a tambor, ano/modelo a partir 2023/2024, Suspensão dianteira com garfo telescópico; Suspensão traseira mono Shock; Freio Dianteiro e traseiro a disco; Protetor das pernas e joelhos do condutor (mata cachorro; dois faróis de patrulha de luz intermitente vermelha, com cúpula de formato cônico injetada em policarbonato e lâmpada halógena mínima de 55w; sirene eletrônica: interruptor individual para a sirene tipo analógico; Bagageiro original para fixação de baú, para objetos. Cores e grafismo de acordo com o órgão solicitante. Com manutenção preventiva e corretiva e com GPS incluso.	UNIDADE	12	Honda CG Titan 160 2025	R\$ 3.000,00

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Coari/AM, 19 de maio de 2025.

ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto Municipal de 09 de Maio de 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E2B16475

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Pensão por Morte em favor do dependente Sr. FRANCISCO JOSÉ DO CARMO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em exercício, Senhor **ALBERTO LÚCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO que a instrução do processo nº 015/2025, reuniu as condições necessárias à concessão da Pensão por Morte ao companheiro, nos termos do art. 40, § 7º inciso I e § 8º da CF/88, e;

CONSIDERANDO estarem todos os requisitos legais necessários à concessão da pensão por morte, conforme parecer expedido pelo COARIPREV.

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedida, nos termos do artigo 63, inciso I c/c artigo 11, inciso II da Lei Municipal nº 552/2010 em consonância com artigo 40, § 2º e § 7º, inciso I da Constituição Federal, a **PENSÃO MORTE**, em favor do Sr. **FRANCISCO JOSÉ DO CARMO**, na condição de **companheiro**, em caráter vitalício, de acordo com os preceitos da Lei Municipal nº 681/2016 pelo falecimento da Srª. **MINELVINA RODRIGUES MOTA**, no cargo de Professor Rural (Leigo), ex-servidora pública municipal da Prefeitura Municipal de Coari/AM, aposentada.

Art. 2º. Os proventos da pensão por morte a que se refere este artigo será integral, no valor de **R\$ 2.538,52** (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

VENCIMENTO BASE – R\$ 1.791,90 (mil, setecentos e noventa e um reais e noventa centavos) conforme Lei Municipal nº 775/2022, de 9 de junho de 2022-anexo III.

GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (quinquênio) 25% – R\$ 447,97 (quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) em conformidade com o art. 165 da Lei Municipal Nº 9/1969.

GRATIFICAÇÃO DA 1/6 PARTE DO SALÁRIO – no valor de **R\$ 298,65** (duzentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) conforme dispõe o artigo 165, 1º e 2º da Lei Municipal nº 9/1969 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

Art. 3º. O valor da pensão por morte será em cota única por não haver outros dependentes, conforme dispõe o art. 65 da Lei Municipal n. 552/2010.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor com data retroativa a 7 de abril de 2025, observando o disposto no art. 64, inciso I da Lei Municipal nº 552/2010.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos dezenove (19) dias do mês de maio de 2025.

ALBERTO LÚCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO

Prefeito Municipal de Coari, em Exercício

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A5D9A4DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Coari, O Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 01 de maio a 27 de outubro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERÍODO AQUISITIVO
1	ADALBERTO VIEIRA DA COSTA	PEDAGOGO ESPECIALISTA	349/2025	2011/2016 2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

(*) Republicado por conter incorreções, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição n. 3853, de 13/05/2025.

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:799544C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54/2025 - CAESC.**

OBJETO: Formação de Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, para suprir as necessidades da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari-CAESC.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 20/05/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 30/06/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 30/06/2025 às 09h30min;
- Data do Pregão/Disputa de Preços: 30/06/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br> e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>).

Coari/Am, 19 de maio de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:174F3932

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2025-CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 701/2025- SEMAS**

OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de armarinhos, tecidos e aviamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Coari/AM.

ABERTURA: 04/06/2025, às 08h30min.

Local: Sala da Comissão de Contratação de Coari, situado a Rua Cinco de Setembro, Térreo Nº. 461 - Bairro: Centro, Coari/AM.

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br> e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>).

Coari/Am, 19 de maio de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C40A9B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2025-CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52/2025- SEMSA

OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual contratação de serviços gráficos, com fornecimento de material, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA: 06/06/2025, às 08h30min.

Local: Sala da Comissão de Contratação de Coari, situado a Rua Cinco de Setembro, Térreo Nº. 461 - Bairro: Centro, Coari/AM.

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br> e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>).

Coari/Am, 19 de maio de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E43D905C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2025-CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37/2025- SMCC

OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual contratação de serviços de controle e combate a vetores e pragas urbanas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

ABERTURA: 10/06/2025, às 08h30min.

Local: Sala da Comissão de Contratação de Coari, situado a Rua Cinco de Setembro, Térreo Nº. 461 - Bairro: Centro, Coari/AM.

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br> e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>).

Coari/Am, 19 de maio de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4F16F637

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72**,

Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO DE UBSs** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ROSANGELA BASTOS DE SOUZA**, para exercer o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO DE UBSs**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:9E8BCC2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO DE UBSs** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr(a). **MARIA LÚCIA BARROSO DA SILVA**, para exercer o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO DE UBSs**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:EB7740AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR II** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **LEANDRA DE LIMA ANTUNES**, para exercer o cargo de **ASSESSOR II**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:F64988A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**,

bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR I** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sra. **PATRICK GIRLES DA SILVA LEMOS**, para exercer o cargo de **ASSESSOR I**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:4C0D49D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO DOS SANTOS COSTA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:1B7780E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **VALDICI DA ENCARNÇÃO NICACIO**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:D4CB07B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025

de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **LEILANE ADESANDRA DA SILVA OLIVEIRA BASTOS**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:FF1FB230

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RAELISSON DA SILVA DUARTE**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:23210A34**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RAIMUNDO GUIDSON MORAES DA SILVA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:F68DE11B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **TAIANA DA SILVA BEZERRA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:78B4F3FC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ELCIMAR SOUZA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:41450D18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR** encontra-se previsto na estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MENDELSSONH GOMES DE LIMA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:FD6C73A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 30, de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025 de 26 de março de 2025 e a reorganização dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde feita pela lei complementar nº 30 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **CHEFE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

encontra-se previsto na estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:EE167115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 32 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025, e a reorganização dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania feita através da lei complementar 32 de 26 de março de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

encontra-se previsto na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO ASSIS RODRIGUES LIBÓRIO**, para exercer o cargo de **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:EC98E329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal 32 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025, e a reorganização dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania feita através da lei complementar 32 de 26 de março de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de COORDENADOR DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS encontra-se previsto na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PINHEIRO**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:5AFFB3F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal 32 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025, e a reorganização dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania feita através da lei complementar 32 de 26 de março de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO II encontra-se previsto na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA AUXILIADORA RODRIGUES RITA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO II**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:0327DCF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal 32 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025, e a reorganização dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania feita através da lei complementar 32 de 26 de março de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGISTICA SOCIAL encontra-se previsto na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JHONIS ANDRADE NASCIMENTO**, para exercer o cargo de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGISTICA SOCIAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:9C60EDCB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal 32 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025, e a reorganização dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania feita através da lei complementar 32 de 26 de março de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA

A SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIO encontra-se previsto na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ADAN ROAN NASCIMENTO LIMA**, para exercer o cargo de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIO**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:3B7DF722

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal 32 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025, e a reorganização dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania feita através da lei complementar 32 de 26 de março de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de CHEFE DE SETOR DE CADASTRO ÚNICO E

BENEFÍCIOS SOCIAIS encontra-se previsto na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ELINIZIA RODRIGUES DE SOUZA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR DE CADASTRO ÚNICO E BENEFÍCIOS SOCIAIS**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:75642E3A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal 32 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025, e a reorganização dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania feita através da lei complementar 32 de 26 de março de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de CHEFE DE SETOR DE MEDIDAS

SOCIOEDUCATIVAS encontra-se previsto na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RONALDO GARCIA MARQUES**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:ED0FA94B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal 32 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025, e a reorganização dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania feita através da lei complementar 32 de 26 de março de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DE PARCERIAS COM ONGs E ENTIDADES SOCIAIS encontra-se previsto na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **LUANDREA DE SOUZA MOTA**, para exercer o cargo de

CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DE PARCERIAS COM ONGs E ENTIDADES SOCIAIS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:401E103C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal 32 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025, e a reorganização dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania feita através da lei complementar 32 de 26 de março de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de ASSESSOR encontra-se previsto na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **IZABELA DE ARAUJO CORDEIRO MELO**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:DD7F35A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal 32 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025, e a reorganização dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania feita através da lei complementar 32 de 26 de março de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de ASSESSOR encontra-se previsto na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARLY DA SILVA DAMASCENO**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:D3F83E23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal 32 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025, e a reorganização dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania feita através da lei complementar 32 de 26 de março de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de ASSESSOR encontra-se previsto na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ANA LÚCIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:80138D14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72,**

Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal 32 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025, e a reorganização dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania feita através da lei complementar 32 de 26 de março de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de ASSESSOR encontra-se previsto na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RAFAEL GONÇALVES DA SILVA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:2F4941ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal 32 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025, e a reorganização dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania feita através da lei complementar 32 de 26 de março de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de ASSESSOR encontra-se previsto na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **THIAGO MARTINS NEPOMUCENO**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:D04DCB3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal 32 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025, e a reorganização dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania feita através da lei complementar 32 de 26 de março de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de ASSESSOR encontra-se previsto na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **VIVIAN ROBERTO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:64822D13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72,**

Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal 32 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025, e a reorganização dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania feita através da lei complementar 32 de 26 de março de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de ASSESSOR encontra-se previsto na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:1C6A1F62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal 32 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025, e a reorganização dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania feita através da lei complementar 32 de 26 de março de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de ASSESSOR encontra-se previsto na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA CATARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:98DDAF74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal 32 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025, e a reorganização dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania feita através da lei complementar 32 de 26 de março de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de ASSESSOR encontra-se previsto na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FABIO VIEIRA RODRIGUES**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:112E588E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72,**

Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal 32 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025, e a reorganização dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania feita através da lei complementar 32 de 26 de março de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de ASSESSOR encontra-se previsto na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ANA PAULA PADILHA ANDRADE**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:E1E2E2B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal 32 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025, e a reorganização dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania feita através da lei complementar 32 de 26 de março de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de ASSESSOR encontra-se previsto na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **IRANILDE DA CRUZ BACURI**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:0692DD9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal 32 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025, e a reorganização dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania feita através da lei complementar 32 de 26 de março de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de ASSESSOR encontra-se previsto na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MAYARA SOUZA DO CARMO**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:2F6FEE4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72,**

Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal 32 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025, e a reorganização dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania feita através da lei complementar 32 de 26 de março de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de ASSESSOR encontra-se previsto na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO DA ROCHA NEPOMUCENO**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, aos 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:7C86946E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, Parágrafo Único, e Art. 103, inciso II, da Lei Orgânica Municipal**, bem como nos termos da **Lei Complementar Municipal 32 de 26 de março de 2025**, e da **Lei Ordinária Municipal nº 470, de 26 de março de 2025**.

CONSIDERANDO as novas estruturas legais da Prefeitura Municipal de Codajás, reformuladas pela Lei Ordinária nº 470/2025, e a reorganização dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania feita através da lei complementar 32 de 26 de março de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO que o cargo de ASSESSOR encontra-se previsto na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JONAS DESRAELE ALENCAR SANTANA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º No momento da posse, a servidora nomeada fica obrigada a apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Codajás a **Declaração de Bens**, conforme exigido pelas Leis Federais nº 8.429/1992, nº 8.730/1993, e pelo Decreto Municipal nº 978/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marceana da Silva Nunes

Código Identificador:4A8B9121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PE 024-25 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025 - OBJETO: Formação de Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição de “Medicamentos Hospitalares” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Hospitalar de Codajás Hospital João da Silva Bastos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 20/05/2025 às 08h00min;

- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 02/06/2025 às 09h30min;

- Abertura da Sessão: 02/06/2025 às 09h30min;

-Data do Pregão/Disputa de Preços: 02/06/2025 às 09h30min;

- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF

- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 19 de abril de 2025.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jeimeson Caldas Lira

Código Identificador:EC31853A

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipal, torna público a revogação do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP

Objeto: Aquisição eventual de material esportivo, através do sistema de registro de preços.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura: 22 de maio de 2025. Hora: 15:01.

Justificativa: Visando o interesse público e a necessidade de alteração no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 014/2025 – GP, e demais normas pertinentes.

Eirunepé/AM, 19 de maio de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES

Agente de Contratação

Portaria nº 014/2025 – GP

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:1FB18CD5

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

CONTRATO nº 024/2025. Contratante: Município de Envira. **Contratado:** SA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n. 84.315.613/0001-08, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE ENGENHARIA, COM ESPECIALIDADE EM AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, AUDITORIA DE CONTRATOS E OBRAS PUBLICAS E PERICIAS DE ENGENHARIA. Valor R\$ 121.200,00 (cento e trinta e dois mil reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.07 – Secretária Municipal de Infra Estrutura; ELEMENTO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE 500. Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 14 DE MARÇO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindiane Mendes de Souza

Código Identificador:3675D557

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **MOISES MARINHO BARBOSA-ME**, inscrita no CNPJ nº 01.045.760/0001-88, vencedor com preço global de **R\$ 1.657.700,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais).**

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.**

III – PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa, 19 de maio de 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito do Município de Fonte Boa

Publicado por:

João Luiz César Corrêa Junior

Código Identificador:6CD755DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº
004 E 005/2025.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 4 SALAS COM QUADRA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO MARCOS – PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM – ID 1102137;**

No dia 13/06/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2025, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO – ESCOLA VALNEI CORREA DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM – ID 1004133;**

No dia 13/06/2025 às **14h30min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital da Concorrência Eletrônica está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 19 de maio de 2025

JOAO LUIZA CEZAR CORREA JUNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

João Luiz César Corrêa Junior

Código Identificador:3FB8911C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA
DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): IRANI NUNES

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nº 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em ____/____/2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:EFD3F9D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA
DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ITAMARA DO AMOR DIVINO DA SILVA

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - 20h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nº 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em ____/____/2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:2B0F5275

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA
DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): IVANIR DOS SANTOS FORMIGA NETO

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nº 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em ____/____/2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CA21FC9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA
DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): IZABELA BARROSO DE LIMA

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nº 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em ____/____/2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:237D0957

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA
DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): IZABELLE GONÇALVES BATISTA

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nº 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em ____/____/2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3C740C1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA
DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): JABSON ABADIAS MACHADO

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nº 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em ____/____/2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E986C8B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA
DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): JACIELE LEITÃO DE FREITAS

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nº 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em ____/____/2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A61F7F51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA
DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): JADSON HIAGO MOURA LELO

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nº 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em ____/____/2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:7BDF5962

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): JAIR DOS SANTOS RABELO JUNIOR

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - 20h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nº 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em ____/____/2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:2F8687FE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): JAIRO DINIS DE OLIVEIRA

CARGO: CONDUTOR DE ÔNIBUS ESCOLAR - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nº 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo

Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em ____/____/2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:EF2C2BC7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): JANAINA ANDRADE DE SOUZA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nº 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em ____/____/2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:238017C8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): JANDILSON NEVES DE CASTRO

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nº 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em ____/____/2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:9344516C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): JAQUELINE MORAES DOS SANTOS

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nº 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em ____/____/2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:658DBF62

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): JEFFERSON FALCAO REIS

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nº 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em ____/____/2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:5036B02F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): JENNIFER FERREIRA RAMOS

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nº 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em ____/____/2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:4BEFD308

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): JÉSSICA JANAÍNA TRINDADE DE LIMA

CARGO: NUTRICIONISTA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nº 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em ____/____/2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:E18F03FF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): JOAO CARLOS SANTIAGO RODRIGUES

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nº 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em ____/____/2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:7F2C76D3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA
DE DIREITO ADMINISTRATIVO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): JOÃO THIAGO PEREIRA FIGUEREIDO

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nº 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em ____/____/2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:D3885967

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA
DE DIREITO ADMINISTRATIVO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): JOÃO VICTOR DA FONSECA SANTOS

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nº 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em ____/____/2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:0912DBEE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA
DE DIREITO ADMINISTRATIVO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): JOICIELE BARATA DE OLIVEIRA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nº 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em ____/____/2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:BFC6048E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA
DE DIREITO ADMINISTRATIVO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): JONAS SOARES RAMOS

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nº 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em ____/____/2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:5E4FD955

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA
DE DIREITO ADMINISTRATIVO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): JOSIMAR MARQUES DE SOUZA

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nº 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em ____/____/2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:9DBED6BE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA
DE DIREITO ADMINISTRATIVO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): JOSIMAR MORAIS DOS PASSOS JUNIOR

CARGO: CONDUTOR DE ÔNIBUS ESCOLAR - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nº 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em ____/____/2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:E073C2D6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA
DE DIREITO ADMINISTRATIVO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): JUDSON GOSSMANN OLIVEIRA

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nº 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em ____/____/2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:DDAD73B9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA
DE DIREITO ADMINISTRATIVO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): JULIANA LOBATO DOS SANTOS

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nº 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em ____/____/2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:95B5EC04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 132/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 19 de maio de 2025.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DO SERVIDOR
COMISSIONADA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **ELTON PATRICK GONÇALVES FRANÇA**, do cargo de **secretário Executivo**, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:25F627CC

GABINETE DO PREFEITO
ATA - CMAS

ATA DA DUCENTÉSIMA SÉTIMA (207ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE HUMAITÁ, AMAZONAS. Aos oito dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), sala de reuniões, localizado a Rua Municipal I, 2.035, bairro Centro, cidade de Humaitá-Am, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, a reunião extraordinária, para deliberação da seguinte pauta: **NOMEAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ-AM.** Estavam presentes os representantes das seguintes instituições: **PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, a Sra. Denise Cação Brasil; **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. Rosana da Silva Pereira, **ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES DA OLARIA**, a Sra. Valdmilse Barros Façanha; e **APAE DE HUMAITÁ**, Maria Auxiliadora Rodrigues Martins; **DIOCESE DE HUMAITÁ**, a Sra. Noemi Klaus Varela e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, a Sra. Tamara de Freitas Castro. Havendo número legal, a reunião foi iniciada pela Senhora Presidente do Conselho Denise Cação Brasil cumprimentando e agradecendo a todos pela presença, e inicia com a pauta da reunião para nomear o Sr. Ariones Silva Dias, servidor, portador do do RG nº 0914698-9 CPF. Nº 337.224.202-53, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, nomeado conforme Decreto Municipal nº 026/2025 - Gab. Pref. para exercer a função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Endereço: Rua Municipal, nº 2035, Centro, E-mail: semas@humaita.am.gov.br; CNPJ: 15.640.753/0001-39, com poderes para autorizar, ordenar e responder pelas despesas da pasta, em

consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal. Após a explanação a Senhora Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Denise Cação Brasil, perguntou aos conselheiros se tinham alguma colocação a ser feita, como não houve objeção, colocou para aprovação do Sr. Ariones Silva dias como Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, obtendo a aprovação de todos os membros presentes do CMAS acima citados. Nada mais havendo para ser tratado, a Sra. Presidente encerra a presente reunião, agradecendo a presença de todos. Eu, José Carlos Ferreira Abreu, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, neste ato, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes e publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizado em formato digital.

JOSÉ CARLOS FERREIRA ABREU.

DENISE CAÇÃO BRASIL.

MARIA AUXILIADORA RODRIGUES MARTINS.

ROSANA DA SILVA PEREIRA.

VALDMILSE BARROS FAÇANHA.

NOEMI KLAUS VARELA.

TAMARA DE FREITAS CASTRO.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:794991DA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025. CMAS

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ-AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Humaitá/AM, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecida em Lei Municipal Nº 053/93, de 21 de dezembro de 1993, alterada pelo Decreto nº 015, de 02 de agosto de 1996, seu regimento interno, deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão ordinária no dia 08 de maio de 2025, tendo como base a ata de nº 207.

Considerando: a liberação da Plenária realizada no dia 08 de maio de 2025;

Considerando: a Lei Municipal 078/96, de 23 de abril 1996, que institui a criação do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Humaitá.

Considerando: o que consta no Decreto Municipal nº 026/2025 – Gab. Pref. de 15 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Assistência Social;

Considerando: o que dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social o SUAS – Lei Federal nº 8.742/1993, e demais normas e regulamentos pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica **DESIGNADO** como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, o Senhor **ARIONES SILVA DIAS**, portadora do RG nº 0914698-9 CPF. Nº 337.224.202-53, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, nomeado conforme Decreto Municipal nº 026/2025 - Gab. Pref.

§ 1º - O Ordenador de Despesa designado será competente, com relação à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Humaitá, para:

I - autorizar a emissão de empenhos, a concessão de adiantamentos e o pagamento das despesas;

II - movimentar as contas bancárias e seus recursos financeiros, assinar cheques e autorizar ordens ou transferências bancárias de quaisquer espécies;

III - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social e seus recursos, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social;

IV - representar o Fundo junto aos Órgãos competentes de Controle e de Fiscalização dos Governos Federal e Estadual;

V - responder perante o CNPJ. do Fundo Municipal de Assistência Social cadastrado junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VI - executar demais atribuições correlatas.

§ 2º - Para a movimentação das contas bancárias e seus recursos financeiros, juntamente com o Ordenador de Despesas designado no caput deste artigo, também assinará o Tesoureiro da Prefeitura Municipal.

§ 3º - As prestações de contas, balancetes, demonstrativos, relatórios e demais documentos relativos à movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo mencionado, serão chancelados conjuntamente pelo Ordenador das Despesas, pelo Tesoureiro e pelo Contador Municipal.

Art. 2º - O ordenador designado no art. 1º deste Decreto será responsável pela regularidade e legalidade da despesa e demais obrigações, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas leis federais que dispõem sobre direito financeiro, na Lei Orgânica Municipal e demais regras federais ou municipais aplicáveis, que envolvem à Administração Pública.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social.

Humaitá/AM, 08 de maio de 2025.

DENISE CAÇÃO BRASIL

Decreto nº 023/2025 Gab. Pref

Presidente do CMAS – Humaitá-AM

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:CCECB4D4

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 036/2025 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2024**

Data: 16/05/2025; Prazo: 60 (sessenta) dias; Objeto: Serviços de manutenção com reposição de peças, instalação e higienização de ar condicionado em geral e outros serviços de refrigeração; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa FRANCISCO BATISTA PINHEIRO 46165126200, no Valor de R\$ 50.260,00 (cinquenta mil, duzentos e sessenta reais);

Dotação Orçamentária: 020201.04.122.0011.2.004

020401.12.361.0062.2.014

020401.12.365.0070.2.022

050101.10.301.0052.2.064

050101.10.302.0052.2.069

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte de Recurso: 1500/1540/1600;

Modalidade de Licitação Pregoão Presencial Nº 022/2024-CL.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 16 de Maio de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:AAF54CAE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de peças mecânicas, destinado a suprir a necessidade do veículo camionete L200 Triton, placa PHO 5479 e ônibus escola Volkswagen placa OAA-4072, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ipixuna”, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 23 de maio de 2025, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS 2025**.

Ipixuna/AM, 19 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:3080220C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinado atender a necessidade do veículo camionete L200 Triton, placa PHO 5479 e ônibus escola Volkswagen placa OAA-4072, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ipixuna”, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 23 de maio de 2025, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS 2025**.

Ipixuna/AM, 19 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:BD8CB0BA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES” para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:

O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: pmipixuna2017@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 26 de Maio de 2025, para o endereço acima identificado.

Ipixuna/Am, 19 de Maio de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:167AF6E8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA****COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO Nº
160/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GM – CP0014/2024 SRP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº143/2023 – CML/PM, DA PREFEITURA DE MANAUS/AM, CUJO OBJETO E FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, BARATAS, FORMIGAS, MOSQUITO INSETOS, RATOS E OUTRAS PRAGAS) DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E REPELÊNCIA DE POMBOS E MORCEGOS EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS (INTERNAS E EXTERNAS), INCLUINDO CAIXAS DE ESGOTO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DE MANAUS, CONFORME ITENS 4 E 5 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEI, DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

CONSIDERANDO a deliberação da Presidente do Certame do Município na ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GM – CP0014/2024 SRP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº143/2023 – CML/PM, DA PREFEITURA DE MANAUS/AM, CUJO OBJETO E FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, BARATAS, FORMIGAS, MOSQUITO INSETOS, RATOS E OUTRAS PRAGAS) DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E REPELÊNCIA DE POMBOS E MORCEGOS EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS (INTERNAS E EXTERNAS), INCLUINDO CAIXAS DE ESGOTO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DE MANAUS, CONFORME ITENS 4 E 5 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEI, DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I- ADJUDICAR em favor da empresa CONSFFER CONSTRUTORA E RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.180.661/0001-29, com o valor global de R\$ 1.650.469,50 (Um Milhão, seiscentos cinquenta mil, quatrocentos sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final da Presidente do Certame, referente a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GM – CP0014/2024 SRP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº143/2023 – CML/PM, DA PREFEITURA DE MANAUS/AM, CUJO OBJETO E FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, BARATAS, FORMIGAS, MOSQUITO INSETOS, RATOS E OUTRAS PRAGAS) DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E REPELÊNCIA DE POMBOS E MORCEGOS EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS (INTERNAS E EXTERNAS), INCLUINDO CAIXAS DE ESGOTO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DE MANAUS, CONFORME ITENS 4 E 5 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEI, DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 19 de Maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal, de Iranduba

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:23C3A41D

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025-CPL-PMI****MODALIDADE: ADESÃO A ATA**

DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio de 2025

PRAZO: A vigência é 12 (doze) meses, contar-se a partir da assinatura do contrato.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI e a empresa CONSFFER CONSTRUTORA E RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ Nº 34.180.661/0001-29

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GM – CP0014/2024 SRP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº143/2023 – CML/PM, DA PREFEITURA DE MANAUS/AM, CUJO OBJETO E FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (CUPINS, BARATAS, FORMIGAS, MOSQUITO INSETOS, RATOS E OUTRAS PRAGAS) DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E REPELÊNCIA DE POMBOS E MORCEGOS EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS (INTERNAS E EXTERNAS), INCLUINDO CAIXAS DE ESGOTO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DE MANAUS, CONFORME ITENS 4 E 5 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEI, DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

VALOR CONTRATADO:

ITEM	UNIF	QDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	M	610.285	(ID- 501881) SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS, CARACTERÍSTICA: REPELÊNCIA A MORCEGOS, COM APLICAÇÃO SEMESTRAL, MANUTENÇÃO E INSPEÇÕES MENSIS, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA.	R\$1,35	R\$823.884,75
05	M	612.285	(ID-501882) SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS, CARACTERÍSTICA: REPELÊNCIA A POMBOS,	R\$1,35	R\$826.584,75

		COM APLICAÇÃO SEMESTRAL, MANUTENÇÃO E INSPEÇÕES MENSAL, CONFORME PROJETO DE REFERÊNCIA.	
--	--	---	--

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.650.469,50 (Um Milhão, seiscentos cinquenta mil, quatrocentos sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA;
UNID. 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
62 – ENSINO FUNDAMENTAL;
12.361 – EDUCAÇÃO/ENSINO FUNDAMENTAL;
2.014 – ENCARGOS COM O PROGRAMA – QSE;
79.3.3.90. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
1.550 – TRANSFERENCIA DO SALARIO – EDUCAÇÃO – QSE;

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA;
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA;
62 – ENSINO FUNDAMENTAL;
12.361 – EDUCAÇÃO / ENSINO FUNDAMENTAL;
2.015 – ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 13.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
13.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
1.540 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS;
1.541 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO – VAAF;
63. CRECHE
12.365 – EDUCAÇÃO/EDUCAÇÃO INFANTIL;
2.079 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL;
26.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
26.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em de 19 de Maio de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal De Iranduba

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

Código Identificador:84EC99EE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 755/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) OZEMAR AMORIM DA SILVA, Matrícula nº 4111-3A, função de Gari, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento urbano, referente ao biênio de 04/2023 a 04/2024, a serem gozadas a contar de 14/06/2025 a 13/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:5E9BD37F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 756/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) REGINALDO VASCONCELOS DOS SANTOS, Matrícula nº 145-2A, função de Fiscal de Obras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento urbano, referente ao biênio de 06/2024 a 06/2025, a serem gozadas a contar de 10/06/2025 a 09/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:E51492DB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 757/2025 - GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 135/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 061/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) GISELE MARTINS MARINHO, Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 135/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 061/2025, que tem como objeto “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UBS DO GRAÇA LOPES.”, que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e o (a) locador (a) Sr. (a) LEANDRO BEZERRA DE SOUZA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 22 dias do mês de abril de 2025.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 19 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:5A0524AA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 758/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 145/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 068/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ERICARLA FERREIRA HOZANA, Enfermeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 145/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 068/2025, que tem como objeto “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EQUIPE MELHOR EM CASA.”, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e o (a) locador (a), Sr. (a) LAIANA DE PINHO CAVALCANTE, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos

substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 29 dias do mês de abril de 2025.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 19 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:ACB8D3D5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 759/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 132/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) SILVIA DOS SANTOS SOUZA, Coordenadora/CAFI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 132/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025, que tem como objeto “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO - PNI.”, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e o (a) locador (a), Sr. (a) MARIA MADALENA DE ALMEIDA SOUZA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 22 dias do mês de abril de 2025.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 19 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:0C886069

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 760/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 144/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 067/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ERICARLA FERREIRA HOZANA, Enfermeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 144/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 067/2025, que tem como objeto “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE DO NOVO CATALÃO.”, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e o (a) locador (a), Sr. (a) ELIZABETH PEREIRA DA SILVA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 29 dias do mês de abril de 2025.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 19 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:D4EDFD7F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 761/2025 - GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 142/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 065/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ERICARLA FERREIRA HOZANA, Enfermeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 142/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 065/2025, que tem como objeto “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE DA COSTA DO XIBORENA.”, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e o (a) locador (a) Sr. (a) Raimundo Nonato Nogueira da Silva, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 29 dias do mês de abril de 2025.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 19 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:F3D3D708

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 762/2025 - GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 137/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) GISELE MARTINS MARINHO, Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 137/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025, que tem como objeto “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UBS MATILDE NERYS.”, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e o (a) locador (a) Sr. (a) Alvanir Silva dos Santos, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 22 dias do mês de abril de 2025.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 19 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:F4B69085

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 763/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 043/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ERIMAR ARAÚJO MONTEIRO, função de Assessor Técnico Nível I (Ensino Superior) – CC03, lotado (a) na Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 043/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, que tem como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA COM USUÁRIOS ILIMITADOS EM AMBIENTE NATIVAMENTE WEB, INCLUINDO OBJETO DESTA LICITAÇÃO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS PRÉ EXISTENTES, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO EVENTUAL E PERMANENTE”, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa: C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 18 dias do mês de março de 2025.

Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, de 19 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:E1625B02

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição, Pelo Menor Preço Por Item de Teste Rápidos, visando aprimorar a capacidade diagnóstica, a eficiência nos atendimentos à população e a otimização dos recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), para formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, no site oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: <https://prefeituradeitacoatiara.com.br/> ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 2292, 2º andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.

Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 03/06/2025

Data da Sessão Pública: 10h:00min dia 03/06/2025

Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/login>

Itacoatiara/AM, 19 de maio de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:

Jose Alfredo Rodrigues de Lima

Código Identificador:A64F16BD

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-
CCSC/PMJ**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAI-AM, CNPJ Nº 04.285.896/0001-53, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do certame, que visa a Formação de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanentes: equipamentos de escritório, móveis, mobílias, eletrodomésticos, informática e áudio para as Secretarias, Gabinete e demais Órgãos públicos do Município de Jutai/AM; RESOLVE: I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedoras as empresas:

SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.280.999/0001-42, vencedora dos itens: 1, 3, 5, 7, 11, 13, 15, 17, 19, 23, 25, 27, 31, 33, 35, 37, 41, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 69 e 71 com valor global de R\$ 783.098,76 (setecentos e oitenta e três mil, noventa e oito reais e setenta e seis centavos); ALFA SERVICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.558.695/0001-64, vencedora dos itens: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 24, 28, 29, 32, 36, 38, 46, 48, 50, 60, 64 e 66, com valor global de R\$ 417.462,65 (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.371.465/0001-08, vencedora dos itens: 9, 22, 26, 30, 34, 40, 42, 43, 52, 54, 56, 58, 67, 68, 70 e 72 com valor global de R\$ 122.180,00 (cento e vinte e dois mil, cento e dezoito reais); SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.659.136/0001-49, vencedora dos itens: 21, 39, 44, 45 e 62 com valor global de R\$ 20.102,60 (vinte mil, cento e dois reais e sessenta centavos). Jutai/AM, 08 de maio de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita do Município

Publicado por:

Messias Lima de Castro

Código Identificador:B6FEC057

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2025-GPML**

PORTARIA Nº 276/2025-GPML LABREA, 15 DE MAIO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR JOSÉ ANTONIO MENDES DE ALBUQUERQUE, RG: 3068334-3 SSP-AM, CPF: 036.794.232-17,

para responde pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, sem geração de ônus para o município.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria possui efeito retroativo a contar de 01/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 15 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:294DDB50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2025/GPML**

PORTARIA Nº 280/2025/GPML DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE sobre a CESSÃO das servidoras pública **MARINÊS XAVIER DA SILVA**, matrícula nº483-1 e **ALLINY GALVAO RODRIGUES**, matrícula nº 4107-1, para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, através do Acordo de Cooperação Técnica nº 26/2021 datado de 08 de setembro de 2021, com atuação no FORUM. DA COMARCA DESTE MUNICIPIO.

O Senhor **GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito aos interesses da Administração Pública.

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito celebrar convênios com entidades públicas e contratos com as entidades privadas para realização de objetivos de interesse do Município, nos termos do Art. 129, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO Ainda ser de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos Institucionais que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 59 “celebrar convênios com entidades públicas e contratos com as entidades privadas para realização de objetivos de interesse do Município”, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação oriunda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, através do Acordo de Cooperação Técnica nº 26/2021 datado de 08 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação verbal durante uma reunião para consolidar parceria entre ambos os órgãos e a real necessidade de dá agilidade nos processos que dependem de avaliação e acompanhamento de profissionais da área de psicologia e serviço social.

R E S O L V E:

ART. 1º **DISPONIBILIZAR POR PERIODO INTEGRAL A CESSÃO** das servidoras pública **MARINÊS XAVIER DA SILVA**, pertencente ao quadro efetivo, matrícula nº 483-1, atuando como Psicóloga e **ALLINY GALVAO RODRIGUES**, pertencente ao quadro de servidores contratados, matrícula nº 4107-1, atuando como Assistente Social, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 16/05/2025, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos caso haja necessidade.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 16/05/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 16 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:D8D2264D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 800/2025-GPML**

DECRETO MUNICIPAL Nº 800/2025-GPML DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o encaminhamento de servidor municipal à aposentadoria compulsória, conforme a Portaria nº 018/2025 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, e determina providências para o pagamento dos direitos trabalhistas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, e considerando a Portaria nº 018 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, que concede aposentadoria compulsória aos servidores abaixo discriminados,

DECRETA:

Art. 1º Fica encaminhado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lábrea para aposentadoria compulsória o servidor relacionado na Portaria nº 018, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Os órgãos e setores administrativos da Prefeitura Municipal de Lábrea deverão adotar as providências necessárias para a efetivação do desligamento do servidor ora encaminhado, garantindo a transição adequada e o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as medidas necessárias para o pagamento dos direitos trabalhistas do servidor aposentado, incluindo:

I – O pagamento proporcional das férias adquiridas e proporcionais ao período trabalhado em 2024 e 2025;

II – O pagamento do décimo terceiro salário proporcional referente ao período trabalhado no ano de 2025;

III – Outros direitos trabalhistas devidos conforme a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, em 02 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:DBBBE88F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0281/2025-GPML**

PORTARIA Nº 0281/2025-GPML LABREA, 16 DE MAIO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR a Senhora **MARIA LÚCIA XAVIER DA SILVA**, CPF: **742.510.742-20**, do cargo Comissionado de **ADMINISTRADOR (A) DISTRITAL**, do Município de Lábrea, simbologia CC, anexos II, da Lei Municipal nº **370/2013 de 01/04/2013**, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/05/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 16 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:2BF5D111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0275/2025-GPML

PORTARIA Nº 0275/2025-GPML LABREA, 15 DE MAIO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR A SENHORA INGRID DE SOUZA OLIVEIRA, RG/CPF: 031.448.192-39, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA MUNICIPAL**, do Município de Lábrea, simbologia CC-12, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/05/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 15 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:C5132332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2025-GPML

PORTARIA Nº 278/2025-GPML LABREA, 15 DE MAIO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Art. 1º - NOMEAR O SERVIDOR RICELIO DE ALMEIDA NUNES, para exercer a Função Gratificada de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL**, simbologia FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas, Anexo III, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea; e Lei Nº 342/2010 de 24 de dezembro de 2010, art.23. Parágrafo 7.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/05/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 15 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:3C2BC831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2025 – GPL

PORTARIA Nº 270/2025 – GPL Lábrea, 14 de maio de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 298 e 311/2025- SEMEC, solicitando rescisão contratual dos servidores temporários **DAVID HUMBERTO ARAÚJO BARRETO** e **YANNA MARIA GALVÃO DE SOUZA**, titulares do cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I e II**.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS celebrado entre o Município de Lábrea e os servidores infra relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO II.

Nº de Ordem	Matrícula	Data DEMISSÃO	Nome	CPF.	UNIDADE ORÇAMENTARIA
1	4398-1	01/05/2025	DAVID HUMBERTO ARAÚJO BARRETO	04975706296	FUNDEB TEMPORARIOS DIVERSOS 70%
2	4386-1	14/05/2025	YANNA MARIA GALVAO DE SOUZA	86622927200	FUNDEB TEMPORARIOS DIVERSOS 70%

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 14 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:35A9E617**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 023/2025-CPC/PML****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO****Processo Administrativo 107/2025-PML****ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 173/2025-PML****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-CPC/PML****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa RIMA – RIO MADEIRA AVIAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.778.630/0001-42**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fretamento de aeronave, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lábrea em geral.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.499.246,60 (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - RP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - RP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.122.0011.2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - RP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.302.0011.2032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - RP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.302.0052.2023 – Encargos com Assistência à Saúde de Carentes
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - RP

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**ASSINATURA:** 16 de maio de 2025.**GABINETE DO PREFEITO**, em Lábrea, 19 de maio de 2025.**GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:7583346E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO****ESTADO DO AMAZONAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA****ESPÉCIE:** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 016/2025-CPC/PML**PROCESSO:** 107/2025-PML**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 023/2025**ASSINATURA:** 16 de maio de 2025**VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**PARTES:** Prefeitura Municipal de Lábrea e Rima – Rio Madeira Ltda, CNPJ nº 04.778.630/0001-42.**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fretamento de aeronave, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lábrea em geral.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - RP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - RP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.122.0011.2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - RP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.302.0011.2032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - RP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.302.0052.2023 – Encargos com Assistência à Saúde de Carentes
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - RP

ITEM ACEITO: 1 e 2**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.499.246,60 (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 19 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:602A88B9**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO****Processo Administrativo 066/2025-PML****ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 123/2025-PML****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-CPC/PML****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa PLANECONS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.609.037/0001-38.**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar fluvial e terrestre para atender a rede municipal de ensino do município de Lábrea/AM.**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.114.049,78 (Seis milhões, cento e catorze mil quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade:	12.361.0062.2015 – Manutenção do programa de transportes escolar fundamental
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP 33.90.39.553 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – PNAT

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 04 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:588B015E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo 070/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 131/2025-PML

MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO Nº 014/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa POLITIKA ASSESSORIA INSTITUCIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.251.377/0001-87

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, conforme disposto no art. 74, inciso III, e art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a serem executados por profissionais ou empresas de notória especialização, com o objetivo de promover o crescimento econômico, o desenvolvimento social e o fortalecimento de políticas públicas nas diversas áreas de atuação municipal.

VALOR GLOBAL:R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	02.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - RP

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido que o presente contrato de prestação de serviços terá sua validade de **12 (Doze) meses**, a partir da celebração deste contrato, podendo ser renovado por igual período até o limite de **60 (Sessenta) meses** conforme o disposto no **art. 106, Lei 14.133/21**.

ASSINATURA: 01 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 20 de abril de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:3A0DCB86

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
017/2025-CPC/PML

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 123/2025-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, devidamente justificados, tanto em relação à escolha da contratada, quanto à comprovação da compatibilidade dos preços praticados, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valores alinhados aos praticados no mercado;

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 74, inciso I, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação nº 123/2025-CPC/PML para a contratação direta da Pessoa Jurídica **AMMANAUS REPRESENTANTE E COMERCIO DE LIVROS LTDA**, Inscrição no **CNPJ: 23.512.274/0001-65**, tendo por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICO 2º, 5º E 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL I E II PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC**. A contratação será no valor global de **R\$ 1.196.450,00 (um milhão, cento e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme Termo de Contrato. Vigência: 12(doze) meses podendo ser prorrogado conforme Lei Nº14.133/2021.

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 19 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:E27CA126

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 017/2025-CPC/PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo 123/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 172/2025-PML

MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a Pessoa Jurídica **AMMANAUS REPRESENTANTE E COMERCIO DE LIVROS LTDA**, Inscrição no **CNPJ: 23.512.274/0001-65**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICO 2º, 5º E 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL I E II PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC.

VALOR GLOBAL:R\$ 1.196.450,00 (um milhão, cento e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204.12.361.0062.2016 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – 3.3.90.30.500 – Material de Consumo-FUNDEB

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso I, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 19 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 19 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:0C44B7FB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 017/2025-CPC/PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo 123/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 172/2025-PML

MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a Pessoa Jurídica AMMANAUS REPRESENTANTE E COMERCIO DE LIVROS LTDA, Inscrição no CNPJ: 23.512.274/0001-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICO 2º, 5º E 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL I E II PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC.

VALOR GLOBAL:R\$ 1.196.450,00 (um milhão, cento e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204.12.361.0062.2016 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – 3.3.90.30.500 – Material de Consumo-FUNDEB

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso I, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 19 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 19 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:5A85065C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 274/2025-GPML

PORTARIA Nº 274/2025-GPML LABREA, 14 DE MAIO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Art. 1º - NOMEAR A SERVIDORA EDNELZA DA SILVA GALVÃO, para exercer a Função Gratificada de **COORDENADORA DO CRAS**, simbologia FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas, Anexo III, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea; e Lei Nº 342/2010 de 24 de dezembro de 2010, art.23. Parágrafo 7.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 05/05/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 14 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

Publicado por:

José Hélio Camurça

Código Identificador:0B5E857F

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a realização da **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025**, que visa a contratação direta via processo de inexigibilidade de licitação, de pessoa física, para a locação de 01 (um) imóvel (terreno) com capacidade para abrigar os veículos desta administração, para o funcionamento do estacionamento de veículos da Prefeitura de Manacapuru, através da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, oriunda do Processo Administrativo nº 00011104.2025.0002-SEGOV.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação na **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento, e com base no artigo 71, IV da Lei n. 14.133/2021;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da pessoa física: **José Façanha de Sá**, CPF sob o nº 215.281.952-72, pelo valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação referente à **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025**, para seus jurídicos e legais efeitos.

III – Publique-se no DOM, observando o disposto na Lei 14.133/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de abril de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maycita Mayana Menezes Pinheiro

Código Identificador:A2DDB19D

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a realização da **INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**, que visa a contratação de pessoa

física, para locação de 01 (um) prédio, para o funcionamento das Secretarias: Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Infância e Juventude, Produção Rural, e Secretaria da Pesca, através da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, oriunda do Processo Administrativo nº 000116.042025.002 – SEGOV.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação na **INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento, e com base no artigo 71, IV da Lei n. 14.133/2021;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da pessoa física: **Maria Zelinda de Barroso Eugênio, CPF sob o nº 192.444.282-53**, pelo valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação referente à **INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025, para seus jurídicos e legais efeitos**.

III – Publique-se no DOM, observando o disposto na Lei 14.133/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 28 de abril de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maycita Mayana Menezes Pinheiro

Código Identificador:3E67266F

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a realização da **INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025**, que visa a Contratação de serviços de locação de espaço físico com dimensões, estrutura e localização suficientes, para instalação e funcionamento do Setor Administrativo do Hospital Geral e Maternidade de Manacapuru para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, oriunda do Processo Administrativo nº 00010505.2025.0005-SEMSA.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação na **INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento, e com base no artigo 71, IV da Lei n. 14.133/2021;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da pessoa física: **Lilia Grandez Ruiz, CPF sob o nº 533.460.682-34**, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação referente à **INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025, para seus jurídicos e legais efeitos**.

III – Publique-se no DOM, observando o disposto na Lei 14.133/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de maio de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maycita Mayana Menezes Pinheiro

Código Identificador:6A80D563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DA PORTARIA Nº 498/2025 GP/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Da PORTARIA Nº 498/2025 GP/PMM

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe outorga a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

RETIFICA:

Onde se lê:

“com início em 02/06/2025 e término em 01/09/2026”

Leia-se:

“com início em 02/06/2025 e término em 01/09/2025”

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:5BEC43CC

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 ORIUNDA DO CREDENCIAMENTO 008/2025

OBJETO: Credenciamento Público PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS E PROFISSIONAIS NOS RAMAIS DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 79, da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 011/2024. **RESOLVE:**

I - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso IV, Art. 79 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para as empresas: **EDIMAR DA SILVA TEIXEIRA, CNPJ: 59.436.149/0001-60**, no Valor Global de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**; **GEAN DIAS SIQUEIRA, CNPJ: 59.211.107/0001-21**, no Valor Global de **R\$ 42.00,00 (Quarenta e dois mil reais)**. **Perfazendo o valor Global de R\$ 102.000,00 (Cento dois mil reais)**.

II - AUTORIZAR o empenho da despesa, cujo pagamento far-se-á de acordo com o Contrato. As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2025: 020701 SECDRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. 15 0011 2034 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Elemento de despesa – 3.3.90.33 Passagens e despesas com locomoção
Fonte – 500

III - PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 11 de abril de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:

Djavan Vilhena Ribeiro

Código Identificador:264670F5

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS CARTAS CONTRATO Nº 123 À 124/2025 VIA
INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 ORIUNDO
DO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2025

Data início da vigência: 11/04/2025; Prazo: 365 (trezentos e sessenta) dias; Objeto: **Credenciamento Público PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS E PROFISSIONAIS NOS RAMAIS DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM**, Via INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025, oriunda do Chamamento Público 008/2025. Na seguinte Dotação Orçamentária: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; 15 0011 2034 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Elemento de despesa – 3.3.90.33 Passagens e despesas com locomoção; Fonte – 500.
 Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e as Empresas Ratificadas:

SERVIDORES CONTRATADOS	VALOR GLOBAL	CONTRATO
EDIMAR DA SILVA TEIXEIRA, CNPJ: 59.436.149/0001-60	R\$ 60.000,00	CACT-123
GEAN DIAS SIQUEIRA, CNPJ: 59.211.107/0001-21	R\$ 42.000,00	CACT-124
TOTAL GLOBAL	R\$ 102.000,00	

Manaquiri/AM, 11 de abril de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
 Djavan Vilhena Ribeiro
Código Identificador:E3669AB1

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 121/2025 DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 047/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.641.551/0001-95 e 57.770.013 ANIELE DE CARVALHO SOUTO, inscrita no CNPJ sob o nº 57.770.013/0001-67.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de planejamento, gerenciamento e cobertura de atividades esportivas, com transmissão de jogos ao vivo via internet e narração.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/04/2025 a 05/01/2026
VALOR GLOBAL:R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta, da seguinte dotação orçamentária: 02 04 01 Secretaria Municipal de Educação e Esporte. 12.122.0011.2012.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Manaquiri/AM, 10 de abril de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
 Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:7B9532F2

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 120/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e a empresa D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.901.448/0001-78.
OBJETO: Contratação de artistas musicais (BANDA LOCAL) para apresentação e shows no dia 19 de abril de 2025, na zona rural do Município de Manaquiri.
VALOR GLOBAL: R\$ 93.520,00 (noventa e três mil, quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/04/2025 a 04/05/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à seguinte dotação orçamentária: 02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura 13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Manaquiri/AM, 04 de abril de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
 Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:7A470036

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CARTA CONTRATO Nº 122/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e o fornecedor RAIMUNDO FRANCISCO ARAUJO DA SILVA, CPF nº 762.***.***-68.
OBJETO: Contratação de locação de 01 (um) terreno medindo 100,00m² destinado ao funcionamento do GRUPAMENTO INTEGRADO DE COMBATE A INCÊNDIO E PROTEÇÃO CIVIL (GCPI) do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/04/2025 à 11/04/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à seguinte dotação orçamentária: 02 06 01 Secretaria Municipal de Assistência Social 08.122.0011.2030.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Manaquiri/AM, 11 de abril de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
 Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:6DEC65B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
004/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – CPC/PMM

Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 004/2023, que tem como objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM MANICORÉ** através do **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL** e a Empresa: **NS SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI**.

A **PREFEITURA DE MANICORÉ** representada neste ato pelo **PREFEITO LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG nº 615011 SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49, através do **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, pessoa jurídica de Direito, nesta cidade de Manicoré, na sede da **PREFEITURA DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, presente **MUNICIPIO DE MANICORÉ**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **NS SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI**, pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ: 23.814.265/0001-29, situada na Rua Salime Benchaya, 17, Santa Luzia, Maués/Am, CEP 69.190-000, doravante denominado **CONTRATADA** neste ato representado pelo (a) senhor (a) **CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA NEGREIROS**, portador do CPF Nº.

651.523.282-91 e CNH nº. 01293851744 DETRAN/AM, residente e domiciliado na Rua Ipanguaçu, 62, Alvorada, Manaus/Am, CEP 69.043-230, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo de Contrato nº 004/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de **27 de Janeiro de 2025, ficando sua vigência até o dia 27 de Janeiro de 2026**. Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 24 de Janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto na Lei 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 27 de dezembro de 2024

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal
Contratante

NS SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ: 23.814.265/0001-29
Proprietário
Contratado

Publicado por:

Licitações e Contratos

Código Identificador:DED37ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 440, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

O Exmo. Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito Municipal de Manicoré, Estado do Amazonas, nos usos de suas atribuições legais Decreta e Promulga a seguinte norma.

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras executadas ou sob a responsabilidade da Administração Pública Municipal, serão efetivadas com a garantia de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultura familiar, produtor rural, pessoa física, microempresa individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local, regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos deste Decreto:

– Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local do Município de Manicoré e região.

– Ampliar a eficiência das políticas públicas municipais, com o intuito de fortalecer as diversas medidas já adotadas no que tange ao fomento das atividades econômicas executadas em nível local.

– Incentivar a inovação tecnológica de forma mais adequada à realidade municipal, considerando todas as especificidades e

diversidade de atividades econômicas empreendidas nos limites territoriais do município e região.

§1º considerar e recomendar ao disposto desse Decreto, a abrangência pública dos atos licitatórios, no tocante a região geográfica, restringindo-se ao âmbito estadual e municipal, com a intenção de oportunizar as empresas locais, maior possibilidade de inserção e participação nos certames.

§2º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de Manicoré.

§3º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do Caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º - Para efeitos deste decreto, considera-se:

– Âmbito local: limites geográficos do Município de Manicoré, inclusive outras subdivisões territoriais que venham a ser incorporadas ou administradas pelo Município de Manicoré, tratando-se circunscrição territorial onde será executado o objeto da contratação.

– Microempresas e empresa de pequeno porte os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do Inciso I, do caput, do art. 13.

– Inovação tecnológica de forma mais adequada à realidade municipal, considerando todas as especificidades e diversidades de atividades econômicas empreendidas nos limites territoriais do Município e região.

Art. 3º - Considera-se âmbito regional para os efeitos deste decreto, especialmente o art. 2º, Inciso I, os limites da região metropolitana, da aglomeração urbana e da região administrativa de Cidade 1, Cidade 2, Cidade 3, Cidade 4 e Cidade 5, ou, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, da mesorregião e da microrregião.

Parágrafo único: O critério de regionalidade será indicado nos editais das licitações públicas e excepcionalmente, poderá ser ampliado o raio do âmbito regional levando em consideração a natureza e a especialidade dos bens, produtos e serviços que se pretende contratar ou quando se verifique que empresas não atendam ao objeto a ser contratado, desde que justificadamente e constante do instrumento convocatório.

Art. 4º - Na política de que trata este decreto, a Administração Municipal:

I – Deverá:

Realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor não exceda aquele estipulado pelo inciso I do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Fixar em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

II – Poderá:

Exigir dos licitantes, nos certames destinados à aquisição de obras e serviços, a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Conceder, justificadamente prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Parágrafo único: Na hipótese do inciso II, alínea “a”, deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Art. 5º - Não se aplica o dispositivo no art. 4º deste Decreto quando:

– Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte

sediados regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

– Decisão devidamente justificada considerar que o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

– A licitação for dispensável ou inexigível nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, executadas as dispensas tratadas pelos incisos I, II e III do caput dos referidos artigos.

Art. 6º - Nas licitações de que trata este decreto, configurando-se o empate a administração dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§2º Na modalidade de pregão, o empate ficará caracterizado quando a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte não exceder em mais de 5% (cinco por cento) o melhor preço.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 22 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:EA895CD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA MUNICIPAL Nº 181, DE 27 DE
MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE ERRATA DA PORTARIA
MUNICIPAL Nº 181, DE 27 DE MARÇO DE 2025,
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, e;

CONSIDERANDO o erro de grafia contido no preâmbulo da Portaria Municipal nº 181 de 27 de março de 2025, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas na data de 28 de março de 2025 e no site do Portal da Transparência.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar-se-á nova redação ao preâmbulo da Portaria Municipal nº 181 de 27 de março de 2025, que concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora efetiva **SÂNGELA DA SILVA VASCONCELOS**.

I – Onde lê-se:

“**Art. 2º.** A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de junho de 2025 e terminará dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2025.”

II – Passa-se a lê:

“**Art. 2º.** A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de março de 2025 e terminará dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2025.”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA

Prefeito de Manicoré em Exercício

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:54D07638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA MUNICIPAL Nº 180, DE 27 DE
MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE ERRATA DA PORTARIA
MUNICIPAL Nº 180, DE 27 DE MARÇO DE 2025,
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, e;

CONSIDERANDO o erro de grafia contido no preâmbulo da Portaria Municipal nº 180 de 27 de março de 2025, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas na data de 28 de março de 2025 e no site do Portal da Transparência.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar-se-á nova redação ao preâmbulo da Portaria Municipal nº 180 de 27 de março de 2025, que concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora efetiva **NILCE DE FREITAS SOARES**.

I – Onde lê-se:

“**Art. 2º.** A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de junho de 2025 e terminará dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2025.”

II – Passa-se a lê:

“**Art. 2º.** A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de março de 2025 e terminará dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2025.”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA

Prefeito de Manicoré em Exercício

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:1B8FF1B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA MUNICIPAL Nº 179, DE 27 DE
MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 179, DE 27 DE MARÇO DE 2025, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, e;
CONSIDERANDO o erro de grafia contido no preâmbulo da Portaria Municipal nº 179 de 27 de março de 2025, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas na data de 28 de março de 2025 e no site do Portal da Transparência.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar-se-á nova redação ao preâmbulo da Portaria Municipal nº 179 de 27 de março de 2025, que concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora efetiva **LÚCIA MARQUES FROTA**.

I – Onde lê-se:

“Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de junho de 2025 e terminará dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2025. ”

II – Passa-se a lê:

“Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de março de 2025 e terminará dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2025. ”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA

Prefeito de Manicoré em Exercício

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:6EB4C3D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 178, DE 27 DE MARÇO DE 2025**

ERRATA DA PORTARIA Nº 178, DE 27 DE MARÇO DE 2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 28/03/2025.

PREÂMBULO

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de junho de 2025 e terminará dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2025. ”

LEIA-SE:

“Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de março de 2025 e terminará dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2025. ”

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA

Prefeito Municipal em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE MANICORÉ.

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:3E79105B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA MUNICIPAL Nº 177, DE 27 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 177, DE 27 DE MARÇO DE 2025, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, e;
CONSIDERANDO o erro de grafia contido no preâmbulo da Portaria Municipal nº 177 de 27 de março de 2025, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas na data de 28 de março de 2025 e no site do Portal da Transparência.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar-se-á nova redação ao preâmbulo da Portaria Municipal nº 177 de 27 de março de 2025, que concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora efetiva **SOLANGE ABREU DOS SANTOS**.

I – Onde lê-se:

“Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de junho de 2025 e terminará dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2025. ”

II – Passa-se a lê:

“Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de março de 2025 e terminará dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2025. ”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA

Prefeito de Manicoré em Exercício

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:130063E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA MUNICIPAL Nº 175 DE 27 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 175, DE 27 DE MARÇO DE 2025, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, e;
CONSIDERANDO o erro de grafia contido no preâmbulo da Portaria Municipal nº 175 de 27 de março de 2025, devidamente publicada no

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas na data de 28 de março de 2025 e no site do Portal da Transparência.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar-se-á nova redação ao preâmbulo da Portaria Municipal nº 175 de 27 de março de 2025, que concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora efetiva **RUFINA MARQUES SOARES**.

I – Onde lê-se:

“**Art. 2º.** A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de junho de 2025 e terminará dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2025.”

II – Passa-se a lê:

“**Art. 2º.** A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de março de 2025 e terminará dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2025.”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA

Prefeito de Manicoré em Exercício

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:F0B703B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA MUNICIPAL, Nº 174 DE 27 DE
MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 174, DE 27 DE MARÇO DE 2025, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, e;

CONSIDERANDO o erro de grafia contido no preâmbulo da Portaria Municipal nº 174 de 27 de março de 2025, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas na data de 28 de março de 2025 e no site do Portal da Transparência.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar-se-á nova redação ao preâmbulo da Portaria Municipal nº 174 de 27 de março de 2025, que concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora efetiva **EVANDRO DA ROCHA CAMPOS**.

I – Onde lê-se:

“**Art. 2º.** A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de junho de 2025 e terminará dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2025.”

II – Passa-se a lê:

“**Art. 2º.** A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de março de 2025 e terminará dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2025.”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA

Prefeito de Manicoré em Exercício

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:A35AE79C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA MUNICIPAL Nº 172, DE 27 DE
MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 172, DE 27 DE MARÇO DE 2025, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, e;

CONSIDERANDO o erro de grafia contido no preâmbulo da Portaria Municipal nº 172 de 27 de março de 2025, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas na data de 28 de março de 2025 e no site do Portal da Transparência.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar-se-á nova redação ao preâmbulo da Portaria Municipal nº 172 de 27 de março de 2025, que concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora efetiva **MARLY FERREIRA GOMES**.

I – Onde lê-se:

“**Art. 2º.** A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de junho de 2025 e terminará dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2025.”

II – Passa-se a lê:

“**Art. 2º.** A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de março de 2025 e terminará dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2025.”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA

Prefeito de Manicoré em Exercício

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:CA811AE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA MUNICIPAL Nº 170, DE 27 DE
MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 170, DE 27 DE MARÇO DE 2025, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, e;
CONSIDERANDO o erro de grafia contido no preâmbulo da Portaria Municipal nº 172 de 27 de março de 2025, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas na data de 28 de março de 2025 e no site do Portal da Transparência.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar-se-á nova redação ao preâmbulo da Portaria Municipal nº 170 de 27 de março de 2025, que concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora efetiva **MIRIAM CAMPOS DOS SANTOS**.

I – Onde lê-se:

“**Art. 2º.** A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de junho de 2025 e terminará dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2025. ”

II – Passa-se a lê:

“**Art. 2º.** A referida Licença iniciar-se-á dia 27 (vinte e sete) de março de 2025 e terminará dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2025. ”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 31 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA

Prefeito de Manicoré em Exercício

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:503831CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 485, DE 16 DE MAIO DE 2025.**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
TAILENE NASCIMENTO FURTADO CPF: Nº 036.390.192-29	CONSELHEIRA	AG: 819-2 C/C: 27.378-3 B. BRASIL
ENDEREÇO: AVENIDA EDUARDO RIBEIRO, S/N – CENTRO.		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus/AM, outros Estados e DF a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **TAILENE NASCIMENTO FURTADO**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar de Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, a ser realizado em Manaus/AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus	Fluvial/ Aérea	Saída 18/05/2025	06:00 horas
			Chegada 18/05/2025	19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Aérea/ Fluvial	Saída 23/05/2025 Chegada	06:00 horas

		23/05/2025	19:00 horas
--	--	------------	-------------

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS
04 – Diárias em Manaus/AM. R\$ 384,00
TOTAL:.....R\$ 1.536,00

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 16 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

TORNADO PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:586579E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 484, DE 16 DE MAIO DE 2025.**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
JOAO WILSON FERREIRA DA SILVA CPF: Nº 420.346.392-00	DELEGADO DO SUS USUARIO	AG: 4541 C/C: 805008649 CAIXA E.F
ENDEREÇO: COMUNIDADE DEMOCRACIA – ZONA RURAL..		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus/AM, outros Estados e DF a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **JOAO WILSON FERREIRA DA SILVA**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar de Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, a ser realizado em Manaus/AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus	Fluvial/ Aérea	Saída 18/05/2025	06:00 horas
			Chegada 18/05/2025	19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Aérea/ Fluvial	Saída 23/05/2025 Chegada	06:00 horas 19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS
04 – Diárias em Manaus/AM. R\$ 384,00
TOTAL:.....R\$ 1.536,00

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 16 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

TORNADO PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:B098F45D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 483, DE 16 DE MAIO DE 2025.**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
VANESSA NOGUEIRA DA COSTA CPF: Nº 011.141.332-05	ACS	AG: 819-2 C/C: 22887-7 BANCO DO BRASIL

ENDEREÇO: AVENIDA DAS FLORES, S/Nº - MAZZARELLO

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus/AM, outros Estados e DF a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **VANESSA NOGUEIRA DA COSTA**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM

Para participar de Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, a ser realizado em Manaus/AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus	Fluvial/ Aérea	Saída 18/05/2025	06:00 horas
			Chegada 18/05/2025	19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Aérea/ Fluvial	Saída 23/05/2025	06:00 horas
			Chegada 23/05/2025	19:00 horas
IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS				
04 – Diárias em Manaus/AM. R\$ 320,00				
TOTAL:.....R\$ 1.280,00				

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 16 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

TORNADO PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:D244A77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 482, DE 16 DE MAIO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
KAVILLIN MALTA BARBOSA CPF: Nº 019.737.682-75	MEDICA	AG: 819-2 C/C: 23511-3 BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 351 – CENTRO.		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus/AM, outros Estados e DF a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **KAVILLIN MALTA BARBOSA**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM

Para participar de Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, a ser realizado em Manaus/AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus	Fluvial/ Aérea	Saída 18/05/2025	06:00 horas
			Chegada 18/05/2025	19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Aérea/ Fluvial	Saída 23/05/2025	06:00 horas
			Chegada 23/05/2025	19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS

04 – Diárias em Manaus/AM. R\$ 384,00

TOTAL:.....R\$ 1.536,00

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 16 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

TORNADO PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:9AE0D19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 481, DE 16 DE MAIO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
MARCEL DARLON RODRIGUES DA SILVA CPF: Nº 021.655.132-35	MÉDICO	AG: 819-2 C/C: 26504-7 BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO: TRAVESSA TITO P DOS SANTOS, Nº 23 – SANTO SANTONIO.		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus/AM, outros Estados e DF a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **MARCEL DARLON RODRIGUES DA SILVA**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM

Para participar de Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, a ser realizado em Manaus/AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus	Fluvial/ Aérea	Saída 18/05/2025	06:00 horas
			Chegada 18/05/2025	19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Aérea/ Fluvial	Saída 23/05/2025	06:00 horas
			Chegada 23/05/2025	19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS

04 – Diárias em Manaus/AM. R\$ 384,00

TOTAL:.....R\$ 1.536,00

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 16 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

TORNADO PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:E6B01EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 480, DE 16 DE MAIO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
JOELMA TEIXEIRA DE SOUZA CPF: Nº 638.851.402-25	GERENTE DE UBS	AG: 819-2 C/C: 7714-3 BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO CASSIO MAUES, Nº 369 – ANDARAÍ.		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus/AM, outros Estados e DF a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **JOELMA TEIXEIRA DE SOUZA**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM

Para participar de Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, a ser realizado em Manaus/AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus	Fluvial/ Aérea	Saída 18/05/2025	06:00 horas
			Chegada 18/05/2025	19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Aérea/ Fluvial	Saída 23/05/2025	06:00 horas
			Chegada 23/05/2025	19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS

04 – Diárias em Manaus/AM. R\$ 384,00

TOTAL:.....R\$ 1.536,00

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 16 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

TORNADO PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:15BBA560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE VIAGEM Nº 479, DE 16 DE MAIO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
LAUREN MARIA BORGES MELO CPF: Nº 021.998.532-41	FISIOTERAPEUTA	AG: 819-2 C/C: 24199-7 BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, 257 – SÃO DOMINGOS SAVIO.		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus/AM, outros Estados e DF a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **LAUREN MARIA BORGES MELO**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM

Para participar de Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, a ser realizado em Manaus/AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus	Fluvial/ Aérea	Saída 18/05/2025	06:00 horas
			Chegada 18/05/2025	19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Aérea/ Fluvial	Saída 23/05/2025	06:00 horas
			Chegada 23/05/2025	19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS

04 – Diárias em Manaus/AM. R\$ 384,00

TOTAL:.....R\$ 1.536,00

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 16 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

TORNADO PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:D36FEECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE VIAGEM Nº 478, DE 16 DE MAIO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ELBA JOSEFA VELOSO BENLOLO CPF: Nº 474.997.372-68	ACS	AG: 819-2 C/C: 5.486-0 BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO ANTONIO FRANCO DOS REIS, 561 – MAZZARELLO.		

O Exmo Sr **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus/AM, outros Estados e DF a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **ELBA JOSEFA VELOSO BENLOLO**, conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM

Para participar de Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, a ser realizado em Manaus/AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus	Fluvial	Saída 18/05/2025	06:00 horas
			Chegada 18/05/2025	19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Aérea	Saída 23/05/2025	06:00 horas
			Chegada 23/05/2025	19:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS

04 – Diárias em Manaus/AM. R\$ 320,00

TOTAL:.....R\$ 1.280,00

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 16 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

TORNADO PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:F382CBB7

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 0042/2025-GPM

Dispõe sobre a Declaração de Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por INUNDAÇÕES COBRADE, 1.2.1.0.0. Conforme, PORTARIA Nº 260/2022, Art. 5º, I e II.

O Senhor **FRANCISCO RODRIGUES MORAES**, Prefeito do Município de Marã em Exercício, localizado no estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO:

I – Que o grande volume de chuvas que cai na região norte nessa época do ano (inverno), é fora do normal, fazendo com que os níveis das águas subam gradualmente causando enchente nos rios, lagos, córregos e igarapés, vitimando os habitantes de várzeas e áreas baixas da zona rural, precisamente nos rios, Amanã, Capivara, Copeá, Coraci, Cubuá, Aranapú, Panauá, Auaty-Paraná, Paricá, Calha do Japurá, Igarapés, Lagos e outros.

II- Que em razão da água já ter ultrapassado a cota máximo do nível dos rios, tendo atingido **1.685** famílias na zona rural e **78** famílias na zona urbana com total de **1.763** famílias atingidas e **7.052** pessoas afetadas, em decorrência de este fenômeno atingir também áreas íngremes de solo arenoso ocasionando deslizamentos e erosão em algumas áreas mais altas das margens dos rios que banham a zona rural do município, resultando em significativos danos e prejuízos econômicos e sociais que constam no Formulário de Informação de Desastre (FIDE) da COMPDEC de Marã.

III- Que a Calha do Médio Solimões, (Calha do Japurá) se encontra em estado de alerta desde o dia 28/04/2025, conforme a Defesa Civil do Amazonas, por meio do Centro de monitoramento e alerta (Cemoa).

IV- Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e Ação Voluntárias, relatando a ocorrência deste desastre, são favoráveis à declaração de **Situação de Emergência nas áreas da zona rural e urbana**.

V- Esta situação causa adversidade de ordem social e econômica, que superam a capacidade orçamentária do Município de realizar as ações necessárias para o restabelecimento da normalidade.

DECRETA:

Art. 1º. FICA declarada **Situação de Emergência, pelo prazo máximo de 180 dias**, nas áreas da zona rural e urbana do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA Nº 260/2022, Art. 5º, I e II.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e acionar o Plano de Contingência com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÃ-AM.

EM 19 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO RODRIGUES MORAES

Prefeito Municipal de Marã em Exercício.

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Marã.

Publicado por:

Maria Mística Neves Pinheiro

Código Identificador:6F23505B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 90.027/2025**

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o perfeito funcionamento da Administração Municipal Direta bem como o restabelecimento da prestação de todas as atividades essenciais para a aquisição de bens e serviços que dependem de procedimentos licitatórios para a garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento de contratação, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) **G S T CONSTRUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 52.713.938/0001-52, estabelecida à Rua Ezanor Atyde, nº 1182, Bairro São José – CEP: 69.400-083, Cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas o objeto do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R\$ 115.837,80 (cento e quinze mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos);

II – RATIFICAR a deliberação final do procedimento de contratação direta em referência, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Operação Tapa Buraco no Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 19 de maio de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita de Maués

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:C853D06C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO****Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 90.027/2025**Espécie:** Termo de Contrato nº 047/2025**Partes:** MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa G S T CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 52.713.938/0001-52.**Objeto:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia Operação Tapa Buraco no Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**Valor Global:** R\$ 115.837,80 (cento e quinze mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.**Vigência:** 02(dois) meses.**Unidade Orçamentária:** 02.006 - Secretaria Municipal de Obras Transporte e Limpeza Pública,**Projeto/Atividade:** 15.451.0091.1014 – Recuperação de Ruas e Avenidas,**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações,**Fonte de Recursos:** 1.500 – Recursos não vinculados de impostos.**Município de Maués/AM, 19 de maio de 2025.****PREFEITURA DE MAUÉS**

Contratante

G S T CONSTRUÇÕES

Contratada

Publicado por:

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

Código Identificador:5708E3D5**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 001, DE 19 DE MAIO DE 2025**

Nomeia Comissão de Habilitação para os Editais de Chamamento Público nº 001/2025 – Fomento à Cultura, Chamamento Público nº 002/2025 – Subsídio para Manutenção e Chamamento Público nº 003/2025 - Premiação de Pontos e Pontões de Cultura Viva, realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

TERCIO MACAMBIRA DE VASCONCELOS, Secretário Executivo de Governo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

CONSIDERANDO, a Lei Federal Nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa IN-MINC Nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 241 de 01 de abril de 2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Maués, Lei Municipal nº 261 de 16 de novembro de 2015, que institui o Plano Municipal de Cultura de Maués.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros para comporem a Comissão de Habilitação para os Editais de Chamamento Público nº 001/2025 – Fomento à Cultura, Chamamento Público nº 002/2025 – Subsídio para Manutenção e Chamamento Público nº 003/2025 - Premiação de Pontos e Pontões de Cultura Viva, realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

Art. 2º. A Comissão de Habilitação é responsável pela análise documental dos projetos culturais será formada por 03 (três) membros do quadro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR e por 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Cultura de Maués, sob a presidência do Primeiro, composta pelos seguintes componentes:

Tercio Macambira de Vasconcelos - SECTUR;
Paulo Renato Colares da Silva - SECTUR;
Josimar Martins de Souza – SECTUR;
Ronevon Dutra Leão - Conselho Municipal de Cultura de Maués; e
Willian da Cruz Salviano - Conselho Municipal de Cultura de Maués.

Art. 3º. Compete a Comissão:

I - Analisar somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação;
II - Observar o cumprimento dos requisitos formais;
III - Conferir os documentais previstos nos editais e em seus anexos;
IV - Dar publicidade conforme normas contidas nos editais;
IV - Deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**TERCIO MACAMBIRA DE VASCONCELOS**

Secretário Executivo de Governo - SECTUR

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:1F3DE9A6**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
017/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ - AM

Contratado: CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA -ME

Cnpj: 18.718.109/0001-24

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2024 por mais 8(oito) meses, a partir de 18 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência: 8 (oito) meses.

Valor Mensal: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- PROJETO/ATIVIDADE 04.123.0011.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - ELEMENTO 33.90.39.00.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - RECURSOS 500 PRÓPRIO - PESSOA JURÍDICA.

Fundamentação Legal: Art. 132, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

Nhamundá (AM), 18 de abril de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Moisés Holanda da Mota

Código Identificador:4E0DB35F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 023/2025 – CMC/PMNON**

A Prefeita Municipal do Município de Nova Olinda do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC/PMNON**, no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2025 – CMC/NON**.

CONSIDERANDO o teor do resultado apresentado no relatório de licitação, relativo ao processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025 – CMC/NON**.

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025 – CMC/PMNON**.

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS E EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO IMPRESSO E DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM”.

II – Para a Empresa W. BRASIL L. – ME - CNPJ Nº 27.219.270/0001-44, Vencedora do Item 01 com o valor de R\$ 1.299,00 (um mil, duzentos e noventa e nove reais), Item 02 com o valor de R\$ 1.339,00 (um mil, trezentos e trinta e nove reais), Item 03 com o valor de R\$ 1.379,00 (um mil, trezentos e setenta e nove reais), Item 04 com o valor de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), Item 05 com o valor de R\$ 1.249,00 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais), Item 06 com o valor de R\$ 1.279,00 (um mil, duzentos e setenta e nove reais).

**Publique-se e
Cumpra-se**

Nova Olinda do Norte/AM, 05 de maio de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elisselma Freire Magalhães

Código Identificador:50EDB7B3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 024/2025 – CMC/PMNON**

A Prefeita Municipal do Município de Nova Olinda do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC/PMNON**, no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025 – CMC/NON**.

CONSIDERANDO o teor do resultado apresentado no relatório de licitação, relativo ao processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025 – CMC/NON**.

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025 – CMC/PMNON**.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO E GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS/PROCESSOS, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL”.

II – Para a Empresa M.R TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA - CNPJ Nº 37.194.808/0001-67, Vencedora do Item 01 com o valor de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos), Item 02 com o valor de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos).

**Publique-se e
Cumpra-se**

Nova Olinda do Norte/AM, 05 de maio de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elisselma Freire Magalhães

Código Identificador:16DE7E37

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL do MUNICIPIO DE PARINTINS/AM comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 referente à Construção de Central de Regulação das Urgências-Parintins/AM, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a empresa: AMAZONCRETO CONSTRUÇOES LTDA- CNPJ 07.355.725/0001-41. Total Adjudicado: R\$ 2.863.818,37.

Parintins/AM, 19 de maio de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluilson Sampaio Bentes

Código Identificador:CD1ED85F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2025**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Construção de Central de Regulação das Urgências-Parintins/AM. Fornecedor: AMAZONCRETO CONSTRUÇOES LTDA- CNPJ 07.355.725/0001-41. Total Adjudicado: R\$ 2.863.818,37.

Parintins/AM, 19 de maio de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:1E32347B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. OBJETO: Construção de Central de Regulação das Urgências-Parintins/AM. CONTRATADO: AMAZONCRETO CONSTRUÇOES LTDA- CNPJ 07.355.725/0001-41. Valor do contrato: R\$ 2.863.818,37. Prazo de execução: 150 dias. Prazo do contrato: 1 ano. Unidade: 04 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Programa: 10.301.0052.1029.0000-Construção, Ampliação, Reforma e/ou Equipamentos de Unidades de Saúde no Município; Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de recurso STN: 1.601 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação de Redes de Serviços Públicos de Saúde (exerc. Corrente).

Parintins/AM, 19 de maio de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:3EC6FBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 24/2025-SRP

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 24/2025 – SRP Nº 17/2025 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura aquisição de medicamentos para atender a Central de Abastecimento Farmacêutico Municipal-CAF. Abertura do certame: 4/6/2025, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 16 de maio de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:1FF17958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 16/2025

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado Credenciamento de Pessoas Jurídicas para aquisição de materiais esportivos para atender as secretarias municipais. Início da inscrição ordinária no dia 30/5/2025 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, Rua Jonathas

Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>. Parintins/AM, 16 de maio de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:A9FDD9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 02/2025

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 02/2025 com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Maternidade –Porte II). Abertura do certame: 26/6/2025, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 16 de maio de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:1B3A362F

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2025 – CMAS/SEMAS

Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 528/2025, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, considerando a necessidade de avaliar, debater e propor diretrizes para o aprimoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Rio Preto da Eva – Amazonas,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13/06/2025 (sexta-feira), tendo como tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º - A Conferência terá 05 (cinco) Eixos para discussão, visando qualificar a avaliação da política de assistência social e a proposição de deliberações que tragam diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS nos Municípios:

EIXO 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

EIXO 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

EIXO 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

EIXO 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e

EIXO 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º - A Conferência será organizada e coordenada conjuntamente pelo CMAS e SEMAS, por meio de Comissão Organizadora constituída por representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto da Eva/ AM, 05 de Maio de 2025.

IVANETE MELO SIMÕES

Presidente Do CMAS/ RPE

MARIA AMÉLIA ANDRADE BRAZ

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Renata Almeida da Silva

Código Identificador:4D303A59

GABINETE DA PREFEITA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, que visa **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE RIO PRETO DA EVA**;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Contratações - CPC da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **J. G. DA MATA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.781.064/0001-70, vencedora nos itens: 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 24 e 26, com o valor global de R\$ 799.960,50 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais, cinquenta centavos); **TITAS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 84.498.179/0001-49, vencedora nos itens: 04, 07, 12, 13, 15, 16, 21, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, com o valor global de R\$ 743.241,65 (setecentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais, sessenta e cinco centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CPC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**.

III – PUBLIQUE-SE.

Rio Preto da Eva - AM, 19 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Regis de Souza Pereira

Código Identificador:C07F20E3

SETOR DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público a realização da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**, na sua forma eletrônica, tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CENTROS SOCIAIS**, no dia **25/06/2025**, às **09h30min** (horário de Brasília), no **portaldecompraspublicas.com.br**.

O Edital está disponível no sítio eletrônico **riopretodaeva.am.gov.br**.

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA

Agente de Contratação – Port. 215/02025

Publicado por:

Renato Regis de Souza Pereira

Código Identificador:91FE2FDB

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 128 DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando disposto no artigo 37 “caput” da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR**o Senhor **JOSIEL DOS SANTOS GOMES**, no cargo Comissionado de **ASSESSOR III**,do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30/04/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 19 de maio de 2025.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA

Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:54ED02A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 108, DE 19 DE MAIO DE 2025.

A **PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art.

CONSIDERANDO A Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO A nomeação para assinatura de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) em um processo de licitação serve para designar um servidor ou grupo de servidores responsáveis pela elaboração e assinatura do ETP, garantindo a legalidade e o cumprimento das etapas do processo de licitação.

CONSIDERANDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Em seu art 3º, § 1º;

RESOLVE:

Art. 1 – DESIGNAR o (a) servidor (a) **ALINE DE OLIVEIRA TAVARES**, lotado na secretária de Educação, para atuar como responsável pela elaboração de Documento de Formalização de Demandas e Estudos Técnicos Preliminares de contratos referente a

Secretaria de Educação da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

I – O responsável pela elaboração dos documentos iniciais (DFD E ETP), ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a – Realizar elaboração de Documento de Formalização de Demanda;
- b – Realizar elaboração de Estudos Técnicos Preliminares;
- c – Encaminhar formalmente à unidade competente, após a formalização dos documentos;

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05/01/2025.

A presente portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

CERTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, 19 DE MAIO DE 2025.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:4C2FE8D1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 129 DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre passar o exercício de Prefeito Municipal à vice-prefeita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, o Exmo. **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Prefeito, o senhor José Ribamar Fontes Beleza viajar à cidade de Manaus, capital do Estado – AM, para tratar de assuntos de interesse do Município, e CONSIDERANDO ainda os princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Passar o cargo de Prefeito à VICE-PREFEITA, a Exma. **ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA**, no período de 17/05/2025 a 23/05/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, em 19 de maio de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:C3696648

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 109/2025

Concessão de diárias ao servidor **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, PREFEITO, para deslocamento à Cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, PREFEITO de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 07 (sete) diárias, compreendidos nos dias 17 a 23 de maio de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 19 de maio de 2025.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA

Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:935287C4

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.026/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025/SEMOT

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.026/2025/CC**, no dia 30 de maio de 2025 às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - TRANSFEREGOV - CONTRATO DE REPASSE Nº 952764/2023/MCIDADES/CAIXA - SEMOT**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Projeto Básico e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Concorrência Pública Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Modo de Disputa: Fechado

Critério de julgamento: Menor Valor Global

Data da recepção de proposta (as): 19/05/2025 às 17h00min (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/05/2025 às 10h00min (horário de Brasília)

Informação complementar:

O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: <https://bllcompras.com>

São Paulo de Olivença/AM, em 19 de maio de 2025.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, De 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:

Dicsoney Nascimento Martins

Código Identificador:69ECCDA0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2024.

I- Licitação: Concorrência Pública nº 001/2024.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.

III – Contratada: ÍCONE DA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.190.804/0001-29.

IV – Valor do Contrato: R\$ 2.009.346,24 (dois milhões, nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

V – Objeto: Reforma dos reservatórios elevados com rede de distribuição de água das Comunidades de Campo Alegre, Porto Franco, Santa Rita e Nova Vila, Zona Rural do Município de São Paulo de Olivença/AM.

VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 10/04/2024.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 04 de abril de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS

CPF Nº. 336.274.362-53

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dicsoney Nascimento Martins

Código Identificador: CDF142A1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, conferidas no artigo 153, IV e VII da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença-AM, e,

CONSIDERANDO o Art. 6º, § 1º c/c Art. 7º, § 2º da Lei Complementar nº 001, de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e a Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 2015 em seu Art. 6º;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;

CONSIDERANDO que o cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Simbologia SEMCULT, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Chefe do Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor ALCIDES SEBASTIÃO GUEDES para ocupar o cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, simbologia SEMCULT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus afeitos a partir de 02 de maio de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 15 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS

Prefeito de São Paulo de Olivença-AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sara de Fátima Martins da Silva

Código Identificador: 7C7EC624

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2025 - PMSSU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0144/2025 - SEMSA, referente ao **Pregão Presencial SRP nº 013/2025 – PMSSU**, objetivando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) do Município no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2025 - PMSSU;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: AJ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.954.672/0001-90, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 2032 – Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM – CEP 69020-141, os itens: 1, 4, 9, 10, 11, 12, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 33, 34, 41, 44, 51, 52, 55, 60, 64, 68, 70, 73, 77, 80, 81, 85, 86, 91, 92, 96, 98, 102, 103, 106, 107, 108, 110, 112, 113, 117, 121, 124, 126, 128, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 146, 148, 149, 150, 154, 155, 157, 158, 159, 162, 165, 168, 173, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 185, 188, 191, 192, 198, 199, 203, 204, 209, 210, 211, 217, 218, 222, 223, 226, 227, 230, 231, 232, 238, 239, 244, 246, 249, 261, 270, 278, 280, 281, 284, 285, 286, 287, 288, 299, 300, 301, 317 e 319, para o objeto acima citado, perfazendo o valor de R\$ 3.475.848,60 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais, sessenta centavos). **J R BASTOS**, inscrita no CNPJ nº 13.244.549/0001-73, com sede na Rua Teodulo de Matos, nº 1177, Conjunto Castelo Branco – Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM – CEP 69055-460, os itens: 3, 30, 37, 38, 39, 40, 42, 59, 67, 76, 84, 95, 127, 141, 144, 172, 174, 186, 197, 202, 212, 213, 214, 215, 219, 221, 224, 233, 254, 255, 262, 265, 271, 272, 274, 279, 283, 293, 294, 295, 302, 303, 310 e 322, para o objeto acima citado, perfazendo o valor de R\$ 1.496.935,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais). **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.488.689/0001-45, com sede na Avenida Isaías Vieiralves, nº 7665 – Bairro Novo Aleixo, Manaus/AM – CEP 69098-199, os itens: 6, 7, 16, 27, 31, 35, 36, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 57, 58, 63, 65, 66, 69, 71, 72, 75, 78, 82, 83, 87, 90, 93, 94, 97, 100, 101, 104, 105, 109, 111, 116, 118, 119, 123, 129, 130, 131, 140, 143, 145, 147, 156, 160, 161, 166, 167, 170, 171, 175, 189, 193, 196, 201, 205, 206, 207, 208, 225, 228, 234, 236, 237, 241, 242, 243, 245, 247, 250, 251, 253, 256, 257, 258, 259, 260, 263, 264, 266, 273, 275, 282, 289, 291, 296, 297, 298, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 311, 312, 313, 315, 318, 320 e 321, para o objeto acima citado, perfazendo o valor de R\$ 2.856.712,40 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e doze reais, quarenta centavos). **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.085.155/0001-00, com sede na Avenida Governador Jose Lindoso, nº 3129, Sala C – Bairro Parque Dez de Novembro, Manaus/AM – CEP 69.054-287, os itens: 2, 5, 8, 13, 14, 15, 17, 19, 25, 26, 28, 29, 32, 53, 56, 61, 62, 74, 79, 88, 89, 99, 114, 115, 120, 122, 125, 133, 151, 152, 153, 163, 164, 169, 181, 184, 187, 190, 194, 195, 200, 216, 220, 229, 235, 240, 248, 252, 267, 268, 269, 276, 277,

290, 292, 314 e 316, para o objeto acima citado, perfazendo o valor de R\$ 1.556.908,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oito reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao Pregão Presencial SRP nº 013/2025 – PMSSU.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã/AM, em 20 de maio de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:

Silvia Michele Magalhães Bichara Moura

Código Identificador:FA5E052D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 311/GP-PMT DE 16 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR o Senhor **OSIRES CORDEIRO PERES JUNIOR**, do cargo de **COORDENADOR - CEAD**.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 30 de abril de 2025.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:B9389C37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 312/GP-PMT DE 16 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **OSIRES CORDEIRO PERES JUNIOR**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE - ASGB**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2025.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:F44FD3A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 313/GP-PMT DE 16 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, para ocupar Cargos Comissionados de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

ORD.	NOME	CARGO	COD.	LOTAÇÃO
01	NILTON CELIO TEODORO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II	ASE2	GABINETE
02	JOSÉ HONORATO LEITE DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL II	ASE2	GABINETE
03	ADÃO CARDOSO DE BRITO	ASSESSOR ESPECIAL II	ASE2	GABINETE

Art. 2.º - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito ao dia 01 de maio de 2025.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:953F996E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 314/GP-PMT DE 16 DE MAIO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - **NOMEAR** o Senhor **SANTO MESTANCIO ALEXANDRE**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-AEPG**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2025.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:4428E8BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 315/GP-PMT DE 16 DE MAIO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - **NOMEAR** o Senhor **CARLOS CHAVIE SANDOVAL**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I-ASE-I**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2025.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:C4BEC9A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 316/GP-PMT DE 16 DE MAIO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR EM CARGO COMMISSIONADO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR o Senhor **WALCIRLEI LOPES DA SILVA**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-AEPG**.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 30 de abril de 2025.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:E1971C82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 317/GP-PMT DE 16 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014; **CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **WALCIRLEI LOPES DA SILVA**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2025.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:6DAD7A25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 318/GP-PMT DE 16 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR o Senhor **VALDENEI LOPES DA SILVA**, do cargo de **COORDENADOR ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 30 de abril de 2025.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:F2D53597

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 319/GP-PMT DE 16 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **VALDENEI LOPES DA SILVA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE-ASGB**, cargo

comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2025.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:53498795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 320/GP-PMT DE 16 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR o Senhor **FRANCISCO MAGDO SIMÃO FERREIRA**, do cargo de **COORDENADOR-CEAD**.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 30 de abril de 2025.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:78250FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 321/GP-PMT DE 16 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO MAGDO SIMÃO FERREIRA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE-ASGB**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2025.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:730B1253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 322/GP-PMT DE 16 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR o Senhor **RUBSON MOREIRA DA SILVA**, do cargo de **COORDENADOR-CEAD**.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 30 de abril de 2025.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:0597D9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 323/GP-PMT DE 16 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **RUBSON MOREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE-ASGB**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2025.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:D8A3A9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 325/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **EDINILSON ALMEIDA TANANTA**, para ocupar o cargo de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO - OGMU**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2025.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:88540BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 032-A/GP-PMT DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, a Lei n.º 473/2007 de 08 de junho de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a cessão da servidora **ELIANE DA SILVA LOPES/ PROFESSORA/ EFETIVA**, matrícula nº 3618-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para estar à disposição da **CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**, a contar de 01 de fevereiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 31 de janeiro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:A37ACF01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 181/GP-PMT DE 15 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2006, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o que consta do Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **JOSÉ ROBERTO FARIA E FARIA**, Secretário Executivo Municipal de Planejamento, com sua Lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão, 06 (seis) **diárias**, no valor de **R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** perfazendo o valor total de **R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)**, no período de 25 a 31 de maio de 2025, para participar do IX Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas e Visitas Técnicas em Órgãos Públicos e Privados de Interesse Estratégico da Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1.º da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA

MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taynara Lopes Braga

Código Identificador:DF93D12B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TABATINGA, por meio da **Comissão Especial de Contratação – CEC**, constituída pela Portaria nº 230/GP-PMT de 10 de abril de 2025, no uso de suas atribuições comunica que em razão da necessidade de revisão e retificação do edital, a **SUSPENSÃO** da Licitação do **Pregão na Forma Presencial–SRP N° 007/2025 – CEC/PMTBT**, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO DE CORPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TABATINGA”.

Mediante o exposto, a sessão marcada para o dia 21/05/2025, será suspensa. Após a retificação do Edital e anexos, será republicada uma nova data da sessão pública, onde será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Tabatinga (AM), 19 de maio de 2025.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcelia Tenazor Catique

Código Identificador:4E9406E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL
SRP N° 016/2025**

O MUNICÍPIO DE TABATINGA, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 016/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contempla a “CONTRATAÇÃO, SOB REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O MUNICÍPIO

DE TABATINGA/AM”.

Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 29/05/2025 às 09:00hs (horário local).

Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Tabatinga (AM), 16 de maio de 2025

JANDERSON BEZERRA FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcelia Tenazor Catique

Código Identificador:4875CD18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE MUDANÇA DE DATA**

O MUNICÍPIO DE TABATINGA, por meio da **Comissão Especial de Contratação – CEC**, constituída pela Portaria nº 230/GP- PMT de 10 de abril de 2025, no uso de suas atribuições comunica que em razão do equívoco na digitação da data do certame no edital, se faz necessário a **READEQUAÇÃO** da Licitação do **Pregão na Forma Presencial–SRP N° 016/2025 – CEC/PMTBT**, que tem como objeto

a “**CONTRATAÇÃO, SOB REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM**”.

Mediante o exposto, a sessão marcada para o dia **29/05/2025**, conforme descrito no EDITAL foi alterada para o dia **28/05/2025** Ressaltamos que todas as demais condições e informações constantes no edital permanecem inalteradas.

Tabatinga (AM), 19 de maio de 2025.

JANDERSON BEZERRA FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcelia Tenazor Catique

Código Identificador:E5811200

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2025 – GP/PMT, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

DECRETA “PONTO FACULTATIVO” OS DIAS 21 E 23 DE MAIO DE 2025, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ-AM, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Tapauá - Amazonas,

CONSIDERANDO ser de competência do Poder Executivo Municipal os atos institucionais e normativos que disciplinam seus serviços, no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o período festivo em que se encontra o Município, no qual receberá autoridades estaduais e federais, e ainda, visitantes de diversas localidades;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o respeito com a tradicional manifestação religiosa, a qual atrai devotos da padroeira a este município;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, os dias 21 e 23 de maio de 2025 em todos os órgãos da administração municipal, ressalvados os serviços essenciais e indispensáveis na área da limpeza, saúde pública (plantões, regime de escala), segurança e abastecimento de água.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos, entidades, autarquias e demais setores da prefeitura de Tapauá, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais de maneira que não ocorram prejuízos de continuidade.

Art. 3º Ficam proibidas a comercialização e a entrada de bebidas alcoólicas bem como a reprodução sonora nas dependências da **Praça “Raimundo Andrade”**, onde acontecerão os eventos religiosos, no horário compreendido das 18h às 00:30h dos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de maio de 2025.

Parágrafo primeiro: a comercialização de bebidas alcoólicas será permitida depois das 00:30h (meia noite) dos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de maio de 2025.

Parágrafo segundo: Ficarão ainda, expressamente proibidas as vendas de bebidas em garrafas de vidro, e comidas tipo “espetinho” durante todo período das festividades no local mencionado nesse artigo.

Art. 4º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá (Am), aos 15 de maio de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Tapauá/AM.

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA

Secretário Mun. de Administração

Portaria 002/2025-GP/PMT

Publicado por:

José Raimundo Mesquita da Silva

Código Identificador:4370D382

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº103, DE 16 DE MAIO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 86, VII da Lei Orgânica do Município de Tefé, e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, o senhor **MARCUS LUCIO DE SOUSA**, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 16 de maio de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuel Fonseca do Nascimento

Código Identificador:884D7E75

**GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 104, DE 19 DE MAIO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 86, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o OFÍCIO SJAM-DIREF nº 111/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica **PRORROGADO** a Cessão da servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA AMORIM**, lotada na Justiça Federal / Unidade Avançada de Atendimento – TEFÉ/UAATE/DIREF/SJTAM – Tefé/AM, pelo período de 1 (um) ano, a contar do dia 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.

Art. 2º - A servidora deve ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para renovação de dados cadastrais, realocação e/ou outras providências.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 19 de maio de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:75178230

**GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 105, DE 19 DE MAIO DE 2025**

“Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Subprocurador-Geral do Município e dá outras providências.”

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 86, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica **exonerado** o servidor **FABRÍCIO RIDAN MACEDO DE SOUZA** do cargo comissionado de **Subprocurador-Geral do Município de Tefé**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 19 de maio de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:D45246CD

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 19 DE MAIO DE 2025**

“**CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** duas (02) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **NEURISMAR DE OLIVEIRA**, no valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, onde a mesma participou da VI Mostra “Amazonas. Aqui tem

SUS”, realizados nos dias **07 e 08/05/2025**, como consta no Ofício Nº 338/2025-SEMSA, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07/05/2025.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 19 de maio de 2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:0EE0443D

**GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 106, DE 19 DE MAIO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo comissionado de Subprocurador-Geral do Município de Tefé, e dá outras providências.”

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso III da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** o servidor **RAIDSON REUMANO SANTOS DA SILVA** para o cargo comissionado de **Subprocurador-Geral do Município de Tefé**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 19 de maio de 2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:00AC40BB

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 19 DE MAIO DE 2025**

“**CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** duas (02) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **ILKA ALVES SIMÃO**, no valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, onde a mesma participará da III Conferência Estadual da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, realizados nos dias **20 e 21/05/2025**,

como consta no Ofício Nº 387/2025-SEMSA, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 19 de maio de 2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:537C65FC

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 072, DE 19 DE MAIO DE 2025**

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** duas (02) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **JANAINA SALES ARAUJO**, no valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, onde a mesma participará da III Conferência Estadual da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, realizados nos dias **20 e 21/05/2025**, como consta no Ofício Nº 385/2025-SEMSA, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 19 de maio de 2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:50B62BCC

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 073, DE 19 DE MAIO DE 2025**

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** duas (02) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora

ELCINEIDE DE AZEVEDO GOMES, no valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, onde a mesma participará da III Conferência Estadual da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, realizados nos dias **20 e 21/05/2025**, como consta no Ofício Nº 391/2025-SEMSA, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 19 de maio de 2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:43BB62CE

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 19 DE MAIO DE 2025**

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** duas (02) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **NEUSRIMAR DE OLIVEIRA**, no valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, onde a mesma participará da III Conferência Estadual da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, realizados nos dias **20 e 21/05/2025**, como consta no Ofício Nº 389/2025-SEMSA, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 19 de maio de 2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:A4C98FA5

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 19 DE MAIO DE 2025**

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** duas (02) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, a servidora **TEREZA DE LIMA LEANDRO**, no valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, onde a mesma participará da III Conferência Estadual da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, realizados nos dias **20 e 21/05/2025**, como consta no Ofício Nº 386/2025-SEMSA, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 19 de maio de 2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

Emanuel Fonseca do Nascimento

Código Identificador:09EC647A

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 19 DE MAIO DE 2025**

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** duas (02) diárias para custear as despesas da estadia na cidade de Manaus/AM, o servidor **KLEMILSON ATAIDE GONÇALVES**, no valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, onde o mesmo participará da III Conferência Estadual da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, realizados nos dias **20 e 21/05/2025**, como consta no Ofício Nº 388/2025-SEMSA, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 19 de maio de 2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

Emanuel Fonseca do Nascimento

Código Identificador:4A8C3878

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
LEI MUNICIPAL Nº 244/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênios durante o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a firmar convênios com o Estado do Amazonas, União Federal e suas Autarquias, Fundos e outros, sobre matérias de interesse do Município, durante o exercício fiscal de 2025.

Parágrafo Primeiro - As autorizações constantes nesta Lei terão validade a partir de 02 de janeiro de 2025 a até 31 de dezembro do ano 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos dos respectivos convênios, consignados nos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, em 11 de março de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Tonantins/AM

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves

Código Identificador:EDF68A8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
LEI MUNICIPAL Nº 245/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG, do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEG, e do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO GOIS MAIA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições expressas na Lei Orgânica do Município.

Faço Saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e **Eu Sanciono** a seguinte:

LEI**TÍTULO - I**

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMSEG

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG, de Tonantins, integrante da Administração Direta, subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal, com a finalidade de formular, planejar, executar, acompanhar e avaliar as políticas municipais de prevenção e combate a violência, potencializando, por meio de ações integradas com as forças públicas de segurança e em articulação com a sociedade civil, com vistas à preservação da ordem pública.

CAPÍTULO - I

DAS FINALIDADES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, tem por finalidade estabelecer políticas pública, diretrizes e programas de Segurança Pública Municipal, na esfera da **Guarda Civil Municipal e Trânsito Municipal**, com integração entre as instituições, Federal, Estadual e Municipais, visando compartilhar responsabilidades e serviços afins, dentro do limite circunscricional do Município de Tonantins-AM.

§ 1º São competências e atribuições da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, no âmbito de sua Circunscrição Municipal:

I - Planejar, executar, propor, controlar e fiscalizar as ações relativas à Segurança Municipal, através da Guarda Civil Municipal, do Trânsito Municipal;

II - Promover a cooperação entre as instâncias Federal e Estadual, articulando-se com os demais órgãos da Administração Municipal e com a sociedade, visando otimizar as ações nas áreas de Segurança e Trânsito visando compartilhar responsabilidades e otimizar os

recursos humanos e materiais disponíveis, garantindo assim melhor solução para os problemas.

III - Exercer ação preventiva de Defesa Civil, em Situação de Emergência e Calamidade Pública causadas por Desastres e Sinistros;

IV - Colaborar com a Fiscalização Municipal na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de Polícia Administrativa;

V – Coordenar, operar e administrar as ações de Patrulhamento da Guarda Civil Municipal de Tonantins-AM;

VI - Desenvolver outras atribuições correlatas, que forem designadas pelo Gestor Municipal ou atribuídas à Secretaria Municipal de Segurança Pública, mediante decreto do Poder Executivo.

VII – organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficiente e solidária da comunidade, de prevenção e de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar desastres, minimizando seus impactos para a população e restabelecendo a normalidade social;

VIII – colaborar como parte de ação conjunta por meio de suas divisões e de todos os setores ligados aos assuntos de segurança pública, tais como: Poder Judiciário, Ministério Público Estadual e Federal, Polícia Civil, Militar, Polícia Federal, Guardas Municipais de Tonantins, Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, Departamento Municipal de Trânsito – DMTRAN, Forças Armadas, Corpo de Bombeiros Militar e as entidades governamentais ou não que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a segurança pública;

IX – representar o Poder Público Municipal nos Conselhos Municipais de Seguranças e demais órgãos e entidades afins;

X – assessorar o Prefeito Municipal e demais Secretários Municipais nos assuntos pertinentes a segurança pública municipal;

XI – socorrer e assistir as populações afetadas e restabelecer os cenários atingidos por desastres;

§ 2º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a celebrar **Termos de Ajustamentos de Conduta - TAC**, quando proposto pelo Ministério Público a fim de dar solução aos conflitos, envolvendo direitos difusos, coletivos ou individuais, homogêneos, buscando a eficiência e a racionalização dos serviços prestados, bem como prover sua estrutura administrativa para organizar, planejar, gerenciar e fiscalizar estes serviços.

§ 3º Fica autorizada, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a celebrar **Convênios** com outros órgãos, autarquias, fundações ou instituições das esferas Federal, Estadual ou Municipal, objetivando a participação em programas de inclusão social, otimização dos recursos, operações administrativas disponíveis, bem como angariar recursos ou fundos a fim de serem utilizados pelos órgãos componentes de sua própria pasta.

§ 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a celebrar **Convênios** com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Amazonas, e com o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-AM) e outros órgãos afins, com o objetivo de aplicar às políticas públicas inerentes à segurança.

§ 5º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a regulamentar, normatizar e instituir, através de Portarias Internas, atos de relevância e projetos afins, que corroboram para a Segurança Pública Municipal de Tonantins-AM.

TÍTULO – II

DA ESTRUTURA OPERACIONAL E ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CAPÍTULO - II

DA ESTRUTURA OPERACIONAL

Art. 3º A Estrutura Operacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública, será conforme estabelecido no **Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, do Governo Federal da Lei 13.675 de 11/06/2018**.

§ 1º A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social será composta pelos seguintes Órgãos de Execução:

I - GUARDA CIVIL MUNICIPAL;

II - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

§ 2º A Secretaria Municipal de Segurança Pública será composta pelos Órgãos de Apoio Administrativo:

I - Corregedoria Municipal de Segurança;

II - Ouvidoria Municipal de Segurança;

III - Conselho Municipal de Segurança;

IV - Administração e Estatística;

V - Central Integrada de Operações e Monitoramento.

CAPÍTULO – III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG será dirigida por um Secretário Municipal, de livre nomeação do Prefeito e escolhido dentre brasileiros maiores de 21 (vinte e um) anos e no exercício dos seus direitos políticos e com qualificação acadêmica e operacional nas áreas de Segurança Pública, Privada e/ou do Trabalho.

Parágrafo Único. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública terá a seguinte composição:

I – Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Pública;

II – Gabinete do Corregedor Municipal de Segurança Pública;

III – Gabinete do Ouvidor Municipal de Segurança;

IV – Gabinete do Comandante da Guarda Civil Municipal;

V – Gabinete do Diretor Municipal de Trânsito;

VI – Setor de Administração e Estatística;

VII – Central Integrada de Operações e Monitoramento.

TÍTULO – III

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO - IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Art. 5º O Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, se reportará diretamente ao Prefeito Municipal, assessorando-o na implementação de diretrizes, normas, informações e planos estratégicos de segurança pública municipal, e terá ainda as seguintes atribuições:

I – Administrar e coordenar todas as atividades internas e externa da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

II – Planejar e coordenar a política municipal de segurança pública, em consonância com as Legislações vigentes, no âmbito de sua competência;

III – Desenvolver ações de segurança pública municipal, que promovam a proteção e ao bem-estar da sociedade;

IV – Estabelecer bom relacionamento com os poderes constituídos e com todos os órgãos de Segurança;

V – Gerenciar, organizar e ampliar a capacidade de estratégias e mecanismos de defesa da sociedade, em Situação de Calamidade Pública e Emergência Pública, diante dos Sinistros e Catástrofes Naturais;

VI – Apoiar os órgãos da Administração Municipal, na Fiscalização, Operação e Manutenção dos eventos esportivos, culturais, religiosos e afins;

VII – Representar o poder público municipal junto ao Conselho Municipal de Segurança Pública e aos demais órgãos afins;

VIII – Administrar, coordenar, controlar e supervisionar as atribuições da Guarda Civil Municipal e do Departamento Municipal de Trânsito, com o objetivo de garantir a execução das atividades, e o fortalecimento das ações de prevenção e proteção da sociedade.

IX – Assessorar o Chefe do Poder Executivo, no cumprimento das normas legais vigentes, e dar ciência de todas as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

X – Desempenhar outras atividades referentes à Prevenção, Proteção, Mitigação, Projetos Sociais, Projetos Educacionais e de Ordem Pública Municipal.

Parágrafo Único. A nomeação e exoneração do Secretário Municipal de Segurança é de prerrogativa do Gestor Municipal.

CAPÍTULO - V

DO COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 6º O Comandante da Guarda Civil Municipal, tem função de grau hierárquico na instituição, constituindo uma prerrogativa impessoal com atribuições e deveres.

Parágrafo Único. A nomeação e exoneração do Comandante da Guarda Civil Municipal, é de prerrogativa do Gestor Municipal e do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 7º Compete ao Comando da Guarda Civil Municipal:

I – Comandar a Guarda Civil Municipal;

II – Auxiliar e/ou representar o Secretário Municipal de Segurança Pública, quando devidamente autorizado;

III – Coordenar também, as atividades desempenhadas pela Guarda Civil Municipal;

V – Emitir relatório minucioso, anual, do comportamento dos Guardas Civis Municipais para o órgão da Corregedoria Municipal de Segurança;

VI – Acatar as propostas da Ouvidoria Municipal de Segurança, de modo que venha a trazer benefícios para a Corporação, seus comandados e a população, primando sempre pela prestação de serviço de excelência e a qualidade de vida do servidor;

VII - Enviar ao Secretário Municipal de Segurança Pública, mensalmente, o relatório minucioso das atividades da Guarda Civil Municipal;

VIII – Tomar decisão nas questões decorrentes de seus comandados e deliberações de sua competência aos seus subordinados;

IX – Implementar Planos de Segurança, próprios da Guarda Civil Municipal, fins, dar maior fluidez, visibilidade e sensação de Segurança à população;

X – Implementar Plano de Avaliação e Monitoramento de grau de risco específico para cada equipamento sob sua guarda;

XI – Coordenar os meios logísticos, no que se refere a transportes, comunicações, uniformes e armamentos aos integrantes da Guarda Civil Municipal;

XII – Proporcionar a instrução continuada, o condicionamento físico e a postura, que são elementos necessários para o desenvolvimento das atividades dos Guardas Civis Municipais;

XIII – Disponibilizar recursos humanos para o pronto emprego, de Guardas Municipais, para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, quando solicitado;

XIV – Manter atualizado o histórico da Criação da Guarda Civil Municipal;

XV – O Comandante da Guarda Civil Municipal deverá manter bom relacionamento com os órgãos, Policiais Estaduais e Federais, a fim de desenvolver ciclos de debates e treinamento em conjunto, visando o aprimoramento profissional e operacional do serviço de Segurança Pública Municipal.

CAPÍTULO - VI

DO DIRETOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Art. 8º. O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, tem função do grau hierárquico na instituição, constituindo uma prerrogativa pessoal com atribuições e deveres.

Parágrafo Único. A nomeação e exoneração do Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, é de competência do Gestor Municipal e do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 9º. Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, o planejamento, a execução e a fiscalização das atribuições relacionadas aos serviços públicos de trânsito e transporte no município com as seguintes atribuições:

I - Planejar, executar, acompanhar e fiscalizar as ações municipais relativas ao trânsito e ao transporte, buscando o controle do trânsito em todas as modalidades, estacionamentos, movimentação de cargas e circulação de pedestres e veículos, motorizados ou não, disciplinando o uso, a circulação e padronização de táxis, mototáxis, moto-cargas e transportes afins, em toda circunscrição do município de Tonantins-Am;

II – Gerenciar e planejar as operações e o controle de trânsito e transporte de veículos automotores elétricos, reboque ou semirreboque e o desenvolvimento da circulação, de acordo com a legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes, pertinentes ao transporte e ao trânsito, no âmbito do município de Tonantins-Am;

III – A coordenação e o planejamento técnico do sistema de sinalização, dos dispositivos e equipamentos de controle viários e do mobiliário do trânsito e transporte municipal;

IV – O gerenciamento e a coordenação dos estacionamentos regulamentados no município de Tonantins-Am;

V - Fiscalizar as ações de trânsito e transporte, de acordo com a política de trânsito e transporte em execução no município de Tonantins-Am;

VI - Orientar o trânsito nos locais de maior movimentação e aglomeração de pessoas e de veículos no município;

VII - Praticar todos os atos inerentes às atividades de fiscalização, dentre as quais notificar e autuar, administrativamente, as pessoas e veículos que cometam irregularidades de trânsito e transporte;

VIII - Cumprir e fazer cumprir as determinações oriundas da legislação vigente no que tange as leis de trânsito e transporte (Código de Trânsito Brasileiro) e sua regulamentação;

IX - Encaminhar ao órgão competente todos os bens apreendidos em atividades de fiscalização mediante recibo em três vias, em documento próprio que contenha um checklist com os detalhes do veículo, inclusive contendo pormenores da situação de lataria, hodômetro de combustível e demais acessórios e itens obrigatórios;

X - Atuar dentro dos parâmetros ensinados e aplicados no curso de qualificação e formação de Agente Municipal de Trânsito;

XI - Realizar atividades preventivas voltadas à segurança de trânsito, nas vias e logradouros municipais;

XII – Somente atuarão como Agente Municipal de Trânsito, aqueles servidores que realizaram Curso ou Estágio de qualificação e formação de Agentes de Trânsito, devidamente comprovado com Certificado e Publicado no Diário Oficial do Município de Tonantins-Am;

§ 1º A fiscalização do trânsito e dos serviços de transporte poderá ser executada pelos Guardas Civis Municipais de Tonantins-Am, desde que tenham Curso ou Estágio de capacitação para atuação como agentes de trânsito, comprovado com certificado e publicado no Diário Oficial do Município de Tonantins-Am;

§ 2º Serão autorizados para lavrar o **Auto de Infração de Trânsito** o Agente Municipal de Trânsito, ou cuja atribuição lhe caiba por força da própria função, lei ou de regulamento, mediante Publicação legal.

§ 3º A circulação de veículos e prestação do serviço de transporte de outros municípios ou de natureza intermunicipal, interestadual ou internacional nos limites do município de TONANTINS/AM, sem a devida delegação ou autorização deste Município, estará sujeita às sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislações afins.

Art. 10. Os preços e as tarifas praticados pela prestação dos serviços de transporte, em todo o município de Tonantins-Am, deverão ser cobrados conforme determinação legal, contratual e regulamentar para cada modalidade e serviço específico, autorizados pelo chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO – VII

DA CORREGEDORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 11. O Corregedor Municipal de Segurança Pública, se reportará diretamente ao Secretário Municipal de Segurança Pública, e na ausência do titular da pasta, ao Secretário Municipal de Governo, nas Ações Disciplinares de Corregedoria Municipal de Segurança.

Art. 12. Compete ao Corregedor Municipal de Segurança Pública:

I – Assessorar o Secretário Municipal de Segurança Pública, na esfera de sua competência, nas ações disciplinares, dos servidores públicos municipais integrantes dos órgãos que compõem a Secretaria Municipal de Segurança Pública;

II – Fiscalizar as atividades interna e externas dos serviços diários dos servidores dos órgãos que compõem a Secretaria Municipal de Segurança Pública;

III – Cumprir as determinações do Secretário Municipal de Segurança Pública, na abertura de Sindicâncias e Procedimentos Administrativos Disciplinares;

IV – Atuar por iniciativa do poder legal, processo de abertura de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar, em desfavor de servidores pertencentes aos órgãos que compõem a Secretaria Municipal de Segurança Pública, e comunicar ao Secretário Municipal de Segurança Pública;

V – Atuar com imparcialidade, em todos os Procedimentos Disciplinares, e encaminhar relatório conclusivo ao Secretário Municipal de Segurança Pública.

§ 1º A nomeação e exoneração do Corregedor Municipal de Segurança, é de competência do Gestor Municipal e do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

§ 2º Para o Cargo de Corregedor Municipal de Segurança Pública será exigido o curso de Bacharelado em Direito reconhecido pelo órgão competente.

CAPÍTULO – VIII

DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 13. O Ouvidor Municipal de Segurança Pública, se reportará diretamente ao Secretário Municipal de Segurança Pública, e na ausência do titular da pasta, ao Secretário Municipal de Governo, nas colhidas das demandas de reclamações, solicitações, denúncias e elogios dos cidadãos da sociedade em geral, como também nas seguintes atribuições:

Parágrafo Único. A nomeação e exoneração do Ouvidor Municipal de Segurança, é de competência do Gestor Municipal e do Secretário Municipal de Segurança Pública.

Art. 14. Compete ao Ouvidor Municipal de Segurança Pública:

I – Desenvolver ações de mediação de conflitos, para atender todos os cidadãos em suas reclamações, denúncias, solicitações e outras;

II – Ter paciência em escutar pessoas que buscam o serviço de ouvidoria;

III – Identificar situações que possam causar agravamento em resolução de problemas;

IV – Dar toda orientação a qualquer cidadão, referente aos prazos de ações desenvolvidas nos procedimentos de ouvidoria;

V – Ter o devido cuidado com cidadãos especiais;

VI – Proporcionar ações de reconhecimento e respeito aos cidadãos, visando acesso aos seus direitos;

VII – Instruir a população quanto aos seus direitos de cidadania;

VIII – Instruir os cidadãos, quanto aos órgãos que podem acionar, para cobrar responsabilidades;

IX – Realizar diversas atividades educativas de esclarecimento aos cidadãos;

X – Ter linguagem objetiva e nítida, das solicitações dos cidadãos.

CAPÍTULO – IX

DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E ESTATÍSTICA

Art. 15. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, possuirá seu Setor de Administração, para emissão e recebimento de documentos expedidos e recebidos, bem como arquivamentos e todo o procedimento de administração;

Art. 16. O Setor de administração, será também responsável pela emissão da Estatística Mensal das atividades dos órgãos que compõem a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

CAPÍTULO – X

DA CENTRAL INTEGRADA DE OPERAÇÕES E MONITORAMENTO

Art. 17. Inserida dentro do Secretaria Municipal de Segurança Pública, a **Central Integrada de Operações e Monitoramento, com a Sigla - CIOM**, é um Setor interno de grande relevância na Segurança Pública Municipal, sua regulamentação e normas, serão implementadas através de **Portarias Normativas Internas, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**.

Art. 18. A Central Integrada de Operações e Monitoramento, tem por suas atribuições legais, a interação com as Viaturas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, e a vigilância de:

I - Prédios públicos municipais, através do **Sistema de Monitoramento de Câmeras de alta resolução**, que facilita observar e monitorar todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público municipal por 24h00;

II - **Sistema de Comunicação de Rádios** com as viaturas móveis da Guarda Civil Municipal e do Agente Municipal de Trânsito;

III - Sistema Telefônico de Linha Direta, de atendimento à população;

IV - Sistema de monitoramento de Câmeras nas Vias Públicas e nos Centros Comerciais;

V - Em outros locais que necessitem de Segurança Municipal.

Parágrafo Único. É de responsabilidade dos integrantes da Guarda Civil Municipal, o serviço diário na **Central Integrada de Operações e Monitoramento**, no atendimento das Ocorrências de Violências e Criminalidades, nas Ocorrências diversas no Trânsito e nas Ocorrências de Sinistro, Desastres e Situação de Calamidade Pública em geral.

TÍTULO – IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 19. Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEG, de Tonantins, sob a gestão da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMSEG) – constituindo instrumento de captação e de aplicação de recursos, o qual tem por objetivo proporcionar e gerenciar recursos financeiros e meios para a implementação de ações na área de segurança pública, em consonância com as legislações municipal, estadual e federal, que será composto de:

I – doações que forem consignadas em orçamento anual do Município e recursos adicionais ou suplementares no transcorrer de cada exercício;

II – doações, auxílios, contribuições e subvenções de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

III – parcelas de produtos de arrecadação de outras receitas próprias, oriundas de financiamentos das atividades econômicas, prestação de serviços e de outras transferências que este Fundo terá direito de receber por força de lei e de convênios;

IV – doações, auxílios, contribuições e legados em dinheiro ou bens moveis e imóveis, que venham a ser destinados pela iniciativa privada;

V – doações, por ordem do Poder Judiciário ou recomendação do Ministério Público, de recursos originários de Transação Penal e multas pecuniárias;

VI – receitas de outras fontes que venham a ser legalmente instituídas e a este Fundo destinadas;

VII – juros e rendimentos decorrentes dos depósitos e aplicações financeiras de recursos do Fundo.

Art. 20. A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública será orientada e destinada, preferencialmente, para:

I – fomento de atividade relacionada à Segurança Pública no Município e ações de Defesa Social;

II – melhoria de Infraestrutura em Segurança Pública em geral e ações de Defesa Social;

III – treinamento e formação de profissionais vinculados a Segurança Pública e órgão de Defesa Social prestadores de serviços ao Município;

IV – promoção de eventos relacionados ao fomento da Segurança Pública Municipal e ações de Defesa Social;

V – aquisição de materiais ou bens permanentes e de consumo destinados aos projetos e programas relacionados à Segurança Pública;

VI – ações, eventos, cursos, capacitações, serviços, estudos, programas, pesquisas, projetos, consultorias, aquisição de bens, equipamentos, materiais permanente ou de consumo, reformas e obras visando o desenvolvimento de ações e execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de segurança Pública e Defesa Social.

Art. 21. Os recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública de Tonantins deverão ser depositados em conta específicas em estabelecimento da rede bancária oficial.

Parágrafo Único. A movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública de Tonantins será feita pelo titular da Secretaria Municipal de Segurança Pública em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças, ou por substitutos indicados por aqueles órgãos oficiais, no caso de impedimentos de seus membros titulares.

TÍTULO – V

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – COMSEG

Art. 22. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública de Tonantins – COMSEG, vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG, órgão de organização da sociedade civil, com o objetivo de discutir ações coletivas e o planejamento estratégico e sistêmico na área de segurança pública.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Segurança Pública de Tonantins funcionará como órgão auxiliar do Executivo Municipal e demais entidades ligadas direta ou indiretamente ao setor de segurança pública, com o escopo de empreender projetos e políticas públicas sociais, visando à redução da violência, executando ideias e trocas de experiências junto à comunidade municipal, com observância plena aos direitos e a dignidade humana.

Seção I

Dos Conselheiros

Art. 23. O Conselho Municipal de Segurança Pública de Tonantins será constituído e integrado por 14 (quatorze) Conselheiros, com a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração – SEAD;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

V – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Tonantins;

VI – 01 (um) representante da Polícia Civil de Tonantins;

VII – 01 (um) representante da Polícia Militar de Tonantins;

VIII – 01 (um) representante da Igreja Católica;
IX – 01 (um) representante da Igreja Evangélica;
X – 01 (um) representante do Ministério Público;
XI – 01 (um) representante do Poder Judiciário;
XII – 01 (um) representante de Associação Civil;
XIII – 01 (um) representante de Autarquia;
XIV – 01 (um) representante dos Comércio.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Segurança Pública de Tonantins será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social – SEMSEG.

Art. 24. A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública de Tonantins será feita por meio de Decreto, com mandado coincidente com o do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º As funções de todos os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública de Tonantins não serão remunerados, sendo tais funções consideradas serviço público relevante.

§ 2º O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social terá sua estrutura organizacional, competências e atribuições dos seus dirigentes detalhadas em Regimento Interno.

Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder espaço físico, estrutura material e pessoal para funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Pública de Tonantins, podendo ainda a infraestrutura ser compartilhada com outros Conselhos já existentes.

TÍTULO - VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. O Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, terá subsídio idêntico aos demais Secretários Municipais.

Art. 27. Fica estabelecido ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, regularizar através de PROPOSTAS DE LEI e enviar para o Executivo Municipal o seguinte:

I – A Lei de Criação da Guarda Civil Municipal, com Estatuto e Regimento Interno;

II – A Lei do Departamento Municipal de Trânsito;

III – A Lei de Criação da Corregedoria Municipal de Segurança Pública;

IV – A Lei de Criação da Ouvidoria Municipal de Segurança Pública;

V – O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Parágrafo Único. Após finalizada as Propostas, estas serão encaminhadas ao Gestor Municipal, para serem analisadas pelo Jurídico e Procuradoria Municipal, fins, ser encaminha para a Câmara Municipal, para aos procedimentos de Aprovação, promulgação pelo Presidente da Câmara e Sanção do Prefeito Municipal.

Art. 28. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, até o limite das dotações aprovadas na Lei do Orçamento Anual - LOA, ou na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, as dotações orçamentárias dos órgãos, unidades e entidades da administração direta e indireta, extintos, transformados, alterados ou transferidos em face desta Lei Complementar para aqueles que tiverem sido criados, absorvidos, alterados ou transferidos às correspondentes ou às novas atribuições.

Art. 29. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir de lotação, de outras Secretarias Municipais para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, servidores efetivos e contratados, a fim de suprir os objetivos desta pasta, até a realização de Processo de Concurso Público Municipal.

Art. 30. Em sendo necessário, o Poder Executivo baixará decreto regulamentando a forma e os prazos para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 31. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, em 05 de maio de 2025.

FRANCISCO GOIS MAIA

Prefeito Municipal de Tonantins em Exercício

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:5CF83D9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 01/2025 - SEMAS/TNT**

Tonantins - AM, 29 Abril de 2025.

MÁRCIA BRAGA AZEVEDO, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal Nº003/2025 – GP-PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a Sr.^a (A) DAIANA PRISCILA FERREIRA PACHECO, para exercer o Cargo de Técnica de Qualificação dos Trabalhadores, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Tonantins-AM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, Tonantins-AM.

MÁRCIA BRAGA AZEVEDO

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto Nº003/2025 – GP-PMTNT

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves

Código Identificador:E6838201

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS DECRETO Nº 081/2025- GP-PMTNT, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORARIO DO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MEDONEI RAMIRES LEÃO, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o Processo nº. 1435/2025, de 02 de abril de 2025, Processos nº. 1569 e 1570/2025 de 08/04/2025 e Processo nº 1677/2025, de 14/04/2025.

DECRETA:

Art. 1º- EXONERAR, do quadro da Prefeitura, os SERVIDORES TEMPORÁRIOS, abaixo relacionados:

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DATA/EXON.
1021	Marcela Ribeiro Carvalho	Agente de Saúde - ACS	Fundo Municipal de Saúde	31/03/2025
838	Geraldo Leonardo Guimarães	Conduto Fluvial SAMU-UBS	Fundo Municipal de Saúde	31/03/2025
990	Nivea Regina de Lima Deveza	Fisioterapeuta	Fundo Municipal de Saúde	31/03/2025
659	Beatriz Arevalo dos Santos	Enfermeiro(a)	Fundo Municipal de Saúde	31/03/2025

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 31 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 15 de abril de 2025.

MEDONEI RAMIRES LEÃO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:D420B14A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 082/2025 - GP-PMTNT, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORARIO DO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MEDONEI RAMIRES LEÃO, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o Processo nº. 1450/2025, de 03 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º- EXONERAR, do quadro da Prefeitura, o SERVIDOR TEMPORÁRIO, abaixo relacionado:

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DATA/EXON.
16832	Pedro Pereira Neto	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	31/03/2025

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 31 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 15 de abril de 2025.

MEDONEI RAMIRES LEÃO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:82FF4E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 083/2025 - GP-PMTNT, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração do servidor Público Municipal por motivo de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, e dá outras Providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MEDONEI RAMIRES LEÃO, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO a Carta de Concessão do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, que comunica que foi concedida Aposentadoria **Por Tempo de Contribuição/Professor (a)**, e no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público;

DECRETA:

Art. 1º. – Exonerar a partir do dia 30 de abril de 2025, a Servidora Municipal, senhora **SUZANNY ALBORADO CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 456.204.312-15, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargos de Provimento, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no Cargo de Professora ED-ESP-III-H, Mat. 122.

Art. 2º. – O presente desligamento se dá em virtude da mesma ter auferido Aposentadoria por Idade, com vigência a partir de 12 de junho de 2024.

Art. 3º. – Os proventos a que a servidora tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre o mesmo e o município de Tonantins – AM fica desfeito.

Art. 4º. – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 15 de abril de 2025.

MEDONEI RAMIRES LEÃO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:9732E1BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 084/2025 - GP-PMTNT, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORARIO DO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MEDONEI RAMIRES LEÃO, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido do quadro da Prefeitura, o SERVIDOR TEMPORÁRIO, abaixo relacionado:

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DATA/EXON.
16956	Emille Soares da Silva Passos	Coord. Administrativo	Representação do Município	30/04/2025

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 15 de abril de 2025.

MEDONEI RAMIRES LEÃO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:E670C471

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 080/2025, GP-PMTNT, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS PARA O BIÊNIO 2025/2027, DO MUNICÍPIO DE TONANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 42, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tonantins;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 122/GP-PMTNT, de 27 de março de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Conselho Municipal de Saúde de Tonantins – CMS-TNT.

CONSIDERANDO o Processo n.º 1584/2025, de 08 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados, os membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Tonantins – CMS-TNT, para o período de mandato de 02 (dois) anos, tendo em vista processo de escolha através de indicação das entidades para esse fim, conforme segue:

USUÁRIOS 50%		
Segmentos Organizados de Usuários do Sistema Único de Saúde		
01	Uziel Cavalcante de Oliveira	CPF 015.560.432-52
02	Temilson Ataíde Leão	CPF 619.123.102-44

03	Meri Jania Cury de Souza	CPF 579.075.952-15
04	José Dirlei Mendes Alborado	CPF 959.170.472-00
05	Geiciane Ambrósio Pereira	CPF 006.345.992-24
06	Manoel Neves Ribeiro	CPF 836.943.822-91

USUÁRIOS 25%		
Representantes dos Segmentos Organizados dos Trabalhadores da Saúde		
01	Francisca Coelho Ferreira	CPF 029.261.092-02
02	Luzinêia Leite Martins	CPF 476.432.932-87
03	Miguel Jorge Ferreira Cooper	CPF 812.091.932-72

USUÁRIOS 25%		
Representantes do Governo e Prestadores de Serviços		
01	Ademir Reis da Silva	CPF 804.861.342-53
02	Samuel Leão da Costa	CPF 770.826.722-68
03	Leonardo Nunes Magalhães	CPF 016.086.232-97

MESA DIRETORA

Presidente: Uziel Cavalcante de Oliveira CPF 015.560.432-52

Vice-Presidente: Temilson Ataíde Leão CPF 619.123.102-44

1º Secretária: Francisca Coelho Ferreira CPF 029.261.092-02

2º Secretário: Meri Jania Cury de Souza CPF 579.075.952-15

Art. 2º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS-TNT será de 02 (dois) anos, contados da data retroativa de 08 de abril de 2025, encerrando-se em 08 de abril de 2027.

Parágrafo Único: a contagem de prazo retroativo justifica-se pela ausência de ato legal de nomeação a época da eleição dos mesmos.

Art. 3º- As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas na Lei Municipal 122/GP-PMTNT, de 27 de março de 2013, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde – CMS-TNT.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, em 15 de abril de 2025.

MEDONEI RAMIRES LEÃO

Prefeito Municipal em Exercício

CLICIA CRUZ CALMONT

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº004/2025- GP-PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:A400CD15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS DECRETO Nº 086/2025, GP-PMTNT, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Declara situação de emergência em saúde pública em virtude do aumento do volume das chuvas, elevação do nível dos rios da região e represamento dos igarapés e córregos, provocando alagações em bairros e ruas da zona urbana e nas comunidades da zona rural deste município, gerando ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Tonantins,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a atuação da Vigilância em Saúde através da Gerência da Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins-Am, que auxilia no monitoramento e planejamento das ações em saúde pública para o combate as doenças, com disponibilização e atualização de dados, levando em conta para as análises, o contexto local de comportamento da das doenças causadas pelos diversos agentes etiológicos.

CONSIDERANDO, as condições climáticas cíclicas, especialmente os altos índices pluviométricos da estação, coincidindo ainda com o período de intensa cheia do Rio Solimões, que assola as bacias

hidrográficas do município, no período compreendido entre os meses de dezembro a abril (inverno amazônico);

CONSIDERANDO que o Rio Solimões, atingiu a cota de 15 metros e 84 centímetros observados na data de 23 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, que esse acontecimento é oriundo da natureza, decorrente de caso fortuito e alheio à vontade do homem;

CONSIDERANDO o elencado no decreto municipal nº 077/2025, de emergência pela inundação, datado de 11 de abril de 2025, que “Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do município de Tonantins - AM, afetadas pela ocorrência de inundação.”;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.716, de 20 de março de 2025, que autoriza o repasse referente ao incremento financeiro emergencial de custeio de resposta às emergências em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a identificação de um número significativo de síndromes febris, cujas causas prováveis são arboviroses; malária, dengue, zika, chikungunya, oropuche e febre mayaro, dermatites e infecções na pele, que são potencializados com a presente enchente, em razão da alta proliferação de vetores, sendo estes casos concentrados tanto na Zona Urbana quanto Rural;

CONSIDERANDO iminente risco de aumento de doenças de veiculações hídricas como: diarreias, vômitos, hepatites, leptospirose e toxoplasmose;

CONSIDERANDO que a situação traz grandes riscos de acidentes com animais peçonhentos, com a rede elétrica, com materiais perfuro cortantes e afogamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento dessas questões por parte da Administração Pública, notadamente na redução das ocorrências e prevenção de novos casos;

CONSIDERANDO que o aumento súbito e expressivo de pessoas vivendo em aglomerados, juntamente com o momento epidemiológico vivenciado, potencializa o risco de surtos de doenças. Demandando medidas urgentes de prevenção, controle e contenção dos riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação de doenças, bem como impedir o colapso no sistema de saúde local;

CONSIDERANDO que o município de Tonantins-AM necessita de apoio para arcar com os custos das ações e serviços públicos de saúde na prevenção, promoção e assistência aos usuários do SUS;

CONSIDERANDO que se definem como casos de emergências em saúde pública:

I - Situações epidemiológicas, considerando os seguintes fatores:

- a) - risco de disseminação nacional;
- b) - agentes infecciosos inesperados;
- c) - reintrodução de doença erradicada;
- d) - gravidade elevada;
- e) - extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual.

II - Situações de desastres, considerando os seguintes fatores:

- a) - emergência ou calamidade pública por desastres que impliquem atuação direta na área de saúde pública; e
- b) - ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre; e

III - situações de desassistência à população, considerando os seguintes fatores:

- a) - risco à saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde; e
- b) - extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada, no âmbito do Município de Tonantins-AM, a existência de anormalidade caracterizada como a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**, em virtude do desastre natural ambiental, caracterizado por iminente risco de ocorrência de surto provocada pelo aumento brusco, significativo e transitório de pessoas vivendo em aglomerados urbanos e rural, atrelado ao momento epidemiológico para Arboviroses e outras doenças endêmicas oportunas.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta, via dispensa de licitação em caráter emergencial, para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este decreto.

Parágrafo 1º. As contratações aludidas no caput deste artigo serão processadas com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina que: “é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada

urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);

Parágrafo 2º. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar o cenário de Emergência em Saúde Pública.

Art. 3º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pela referida Pasta.

Art. 5º. O município adotará outras medidas de contenção necessárias para interrupção da transmissão de passíveis doenças, bem como a revisão, a qualquer momento, das medidas previstas nesse Decreto, de acordo com a situação epidemiológica do município e as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 6º. O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, em 23 de abril de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Tonantins

CLICIA CRUZ CALMONT

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves

Código Identificador:2DA51419

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 088/2025, GP-PMTNT, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI a Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento das Avaliações Internas e Externas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS EM EXERCÍCIO, Excelentíssimo Senhor FRANCISCO GOIS MAIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 42, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO, os objetivos do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) do Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP);

I - Oferecer subsídios à formulação, reformulação e monitoramento de políticas públicas e programas de intervenção ajustados às necessidades diagnosticadas;

II - Identificar os problemas e as diferenças regionais do ensino;

III - Produzir informações sobre os fatores do contexto socioeconômico, cultural e escolar que influenciam o desempenho dos alunos;

IV - Proporcionar aos agentes educacionais e à sociedade, uma visão dos resultados dos processos de ensino e aprendizagem e das condições em que são desenvolvidos;

V - Desenvolver competência técnica e científica na área de avaliação educacional, ativando o intercâmbio entre instituições educacionais de ensino e pesquisa.

CONSIDERANDO, os índices de desempenho do município nas avaliações externas, em especial a da Prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB);

CONSIDERANDO, o que está fundamentado na **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96)**, no **Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014)**, nas orientações da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e nas diretrizes dos sistemas de avaliação externa como o SAEB e demais programas do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO, a importância da avaliação como instrumento de diagnóstico, planejamento e tomada de decisões pedagógicas, bem como os dispositivos legais vigentes que orientam a gestão democrática, a garantia da aprendizagem e a melhoria da qualidade da educação básica, a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 1747/2025, de 23 de abril de 2025.

DECRETA:

Da Instituição

Art. 1º – Instituir a **Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento das Avaliações Internas e Externas da Rede Municipal de Ensino**, com a finalidade de analisar, acompanhar e propor ações pedagógicas com base nos resultados das avaliações aplicadas nas escolas municipais, com foco na melhoria da qualidade da educação.

Da Composição

Art. 2º – A Comissão será composta por representantes dos seguintes segmentos:

- 1 Coordenador Geral (representante da SEMED)
- 2 Coordenadores Pedagógicos da SEMED
- 2 Diretores Escolares (Educação Infantil e Ensino Fundamental)
- 2 Professores da rede municipal
- 1 Técnico responsável pelo SIMEC/Novo PAR
- 1 Representante do Conselho Municipal de Educação
- 1 Representante da comunidade escolar (pais/responsáveis)

Parágrafo único: Os membros serão designados por portaria própria da SEMED, com mandato de 2 anos, podendo ser reconduzidos.

Das Atribuições da Comissão

Art. 3º – Compete a Comissão:

- I** – Analisar dados de desempenho obtidos nas avaliações internas e externas;
- II** - Realizar diagnóstico educacional da rede;
- III** – Elaborar relatórios técnicos com proposições pedagógicas;
- IV** – Acompanhar e monitorar as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação (PME);
- V** – Propor formações continuadas com base nas necessidades diagnosticadas;
- VI** – Promover a cultura da avaliação e da autoavaliação nas escolas;
- VII** – Garantir a socialização e a transparência dos resultados com a comunidade escolar;
- VIII** – Acompanhar quais indicadores do SAEB os alunos de cada escola conseguiram alcançar.

Dos Objetivos

Art. 4º – Objetivo Geral.

- Monitorar sistematicamente os resultados das avaliações para subsidiar o planejamento pedagógico e promover a melhoria da aprendizagem dos estudantes da rede municipal.

Art. 5º – Objetivos Específicos.

- Identificar avanços e fragilidades no desempenho dos alunos;
- Acompanhar a implementação da BNCC nas escolas;
- Promover a integração entre escolas, famílias e comunidade;
- Estabelecer metas claras de aprendizagem e estratégias de intervenção pedagógica.

Das Metas (2025–2027)

Art. 6º – São estabelecidas as seguintes metas.

Elevar em **20% os índices de proficiência média** nas avaliações externas.

Reduzir em **30% os índices de reprovação e abandono escolar**.

Realizar **formações bimestrais com base em diagnósticos avaliativos**.

Implantar um **sistema digital de acompanhamento de indicadores educacionais**.

Realizar **reuniões bimestrais de devolutiva dos resultados** com as unidades escolares.

Da Avaliação e Acompanhamento

Art. 7º – A Comissão se reunirá **bimestralmente** para avaliação das ações implementadas e reavaliação das metas. Um relatório anual será emitido e divulgado pela SEMED à comunidade escolar.

Disposições Finais

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se; cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, em 23 de abril de 2025.

FRANCISCO GOIS MAIA

Prefeito Municipal em Exercício

PAULO COSTA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves

Código Identificador:1D96AA75

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

DECRETO Nº 089/2025 - GP-PMTNT, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KOKAMA MARIA ADELINA PEREIRA SAMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM, no uso das atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação Infantil, ensino Fundamental anos iniciais e finais e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

CONSIDERANDO o processo nº 1761/2025, de 24 de abril de 2025, que encaminhou o ofício/SEMED/Nº 238/2025, que solicita a criação da Escola Municipal Indígena Kokama Maria Adelina Pereira Samias.

DECRETA

Art. 1º - Fica criada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tonantins-Amazonas, a Escola de educação Infantil, ensino Fundamental anos iniciais e finais e Educação de Jovens e Adultos - EJA – a **Escola Municipal Indígena Kokama Maria Adelina Pereira Samias**, situada na Comunidade Aldeia São Domingo III, localizado na Margem Direita do Rio Solimões, neste município de Tonantins/Amazonas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 23 de abril de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves

Código Identificador:D3469621

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

DECRETO Nº 091/2025, GP-PMTNT, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o feriado nacional do dia 1º de maio, Dia do Trabalhador, cairá em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO o reconhecimento e gratidão desta administração pública municipal, ao bom trabalho desenvolvido pelos servidores públicos que muito contribuem com a sua dedicação para a execução das ações, programas, projetos e serviços destinados ao bem comum da coletividade Tonantinense.

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da saúde, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

ART. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no mural de aviso da Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, em 29 de abril de 2025.

FRANCISCO GOIS MAIA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves

Código Identificador:51E7FBE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

DECRETO Nº 093/2025 - GP-PMTNT, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do senhor RICARDO BEZERRA OLIVEIRA para o Cargo de Chefe de Gabinete, do Município de Tonantins/AM, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO GOIS MAIA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de Chefe de Gabinete;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **RICARDO BEZERRA OLIVEIRA**, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE, COM STATUS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL**, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração do Secretário Municipal, e demais vantagens atinentes ao Cargo, fixado em lei.

Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, possuindo autonomia para os atos de gestão oriundos de sua pasta. O Nomeado, **NÃO ORDENARÁ DESPESAS**, sendo os gastos de sua pasta, vinculados ao orçamento geral, a ser administrado pelo Gestor Municipal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 30 de abril de 2025.

FRANCISCO GOIS MAIA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves

Código Identificador:A51DD786

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

DECRETO Nº 094/2025 - GP-PMTNT, DE 08 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DO CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DO

MUNICÍPIO DE TONANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO GOIS MAIA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO o Art. 132 e Art. 134, inciso II, que dispõe sobre o Estatuto Da Criança e Adolescente Lei Nº 8069, de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO o Art. 23, inciso VI da Lei Municipal Nº 145, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO o ofício nº 003/2025-CMDCA/TNT de 07 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Conselheiro Suplente **JORDEVAN MATA DA SILVA**, para compor o Conselho Tutelar de Tonantins/AM, no período de **01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025**, em substituição ao Conselheiro Titular **VALDEMIO CHOTA MARINHO**, que irá gozar férias no período acima citado.

Parágrafo único - Sendo os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal, ao Suplente, é defeso perceber a mesma remuneração fixada ao Titular, quando este se encontrar no exercício da titularidade do Conselho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 08 de maio de 2025.

FRANCISCO GOIS MAIA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador: C5C85731

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

PORTARIA Nº 073/2025 - GP-PMTNT, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE sobre a designação da Coordenadora Benefício de Prestação Continuada – BPC, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tonantins, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MEDONEI RAMIRES LEÃO, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, devidamente na prescrição contida no art. 42, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM, e;

CONSIDERANDO: o Processo Administrativo nº 1614/2025, de 09 de abril de 2025, que encaminhou o Ofício nº 107/2025-SEMAS.

RESOLVE

Art. 1º-DESIGNARa Senhora **THAIS CORDEIRO PINTO**, para exercer o Cargo de Coordenadora Benefício de Prestação Continuada - BPC, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Tonantins.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de abril de 2025.

MEDONEI RAMIRES LEÃO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador: 35E654CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

PORTARIA Nº 089/2025 - GP-PMTNT, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Autoriza a cessão do Servidor Municipal **SIGAUD PINTO MARINHO**, para a Justiça Eleitoral – Cartório da 47ª ZE, Posto de Atendimento de Tonantins/AM.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO GOIS MAIA PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS-AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, devidamente na prescrição contida no art. 42, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a cessão do Servidor **SIGAUD PINTO MARINHO**, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, servidor Contrato Temporário da Prefeitura Municipal de Tonantins, para prestar serviços junto à Justiça Eleitoral – Cartório da 47ª ZE, Posto de Atendimento de Tonantins/AM, no Município de Tonantins/AM.

Art. 2º. Os encargos sociais serão de inteira responsabilidade do órgão cedente.

Art. 3º. Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, 05 de maio 2025.

FRANCISCO GOIS MAIA

Prefeito Municipal de Tonantins em Exercício

Certifico para os devidos fins que este extrato de Decreto foi publicado no quadro de avisos de publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM e demais repartições do município na data de 05/05/2025 – Fundamento Legal: Art. 50 caput. da Lei Orgânica Municipal.

ALBERICO RAMOS GARCIA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador: FCBAED98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

ERRATA AO DECRETO Nº 077-2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025, EDIÇÃO Nº 3842 CÓDIGO IDENTIFICADOR: 3L10PWRX3.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO GOIS MAIA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM, torna pública a seguinte ERRATA:

No § 3º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 077/2058.

Onde se lê:

§ 3º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil, juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pela enchente no Rio Solimões.

Leia-se:

§ 3º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de Situação de Emergência.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de abril de 2025.

FRANCISCO GOIS MAIA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:329F208B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 029/2025/CC
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025/CC PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 096/2025/SEMEF**

1 - ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº 029/2025/CC, celebrada em 02/05/2025.

2 - PARTÍCIPES: A Prefeitura do Município de Uarini/AM, CNPJ: 04.647.079/0001-06, e a Pessoa Jurídica PLANUNG CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: Nº 34.192.268/0001-94, REPRESENTANTE LEGAL: MARCUS JEANDREEUS OLIVEIRA NASCIMENTO, CRC/AM Nº 017711/O-5, contratada.

3 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em elaboração dos anexos contábeis da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em sistema informatizado para atender as necessidades da prefeitura municipal de Uarini no projeto de LDO do ano de 2026 - GPMU/SEMEF.

4 - VALOR GLOBAL BRUTO: R\$ 11.578,95 (onze mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), parcela única.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; Órgão: 02.02 – Poder Executivo; Unidade: 02.02.03 - Secretaria de Finanças; Funcional: 04.122.0046 – Administração Setorial; Projeto Atividade: 04.122.0046.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; Ficha: 101; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 - Recurso Ordinário.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O prazo da execução do serviço é de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura deste ato contratual, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato nº 029/2025/CC.

8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fundamento nos termos do Art. 74, inc. III, alíneas "a" e "c" da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Uarini/AM, 02 de maio de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS

CPF n. 563.922.062-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:BDA8B658

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2025**

A Prefeitura Municipal de Urucará, torna público a ANULAÇÃO por ofício, da Dispensa de Licitação nº 024/2025, por razões de interesse público decorrente de fato de ilegalidade processual, conforme parecer jurídico acostado nos autos. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Urucará/AM, 18 de abril de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:474DF946

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 025/2025, em favor da empresa: 1) Amaury Comercio de Gases Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.240.428/0001-11.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Urucará/AM, 05 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:14FD8718

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 023/2025, em favor da empresa: 1) A.Z CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.257.480/0001-05.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Urucará/AM, 08 de abril de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:ED0E9669

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 026/2025, em favor da empresa: 1) G M Serviços de Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.201.080/0001-04.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos

documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Urucará/AM, 05 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por:

Ronne Flávio Vieira de Oliveira

Código Identificador:EDA83E0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 028/2025, em favor da empresa: 1) VALQUIR MELO FIGUEIREDO - ME, inscrita no CNPJ nº 05.501.205/0001-74.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Urucará/AM, 07 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por:

Ronne Flávio Vieira de Oliveira

Código Identificador:833077FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2025, em favor da empresa: 1) LUCIANO RODRIGUES MAGALHÃES - ME, inscrita no CNPJ nº 27.683.843/0001-96.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Urucará/AM, 05 de fevereiro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por:

Ronne Flávio Vieira de Oliveira

Código Identificador:8E5707BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 029/2025, em favor da empresa: 1) Iane Priscila Neves Da Silva - Me, inscrita no CNPJ nº 18.055.275/0001-98.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Urucará/AM, 07 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por:

Ronne Flávio Vieira de Oliveira

Código Identificador:C0E97649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 031/2025, em favor da empresa: 1) 59.492.536 Nelson Delgado - Me, inscrita no CNPJ nº 59.492.536/0001-14.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Urucará/AM, 09 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por:

Ronne Flávio Vieira de Oliveira

Código Identificador:7F7C2563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 030/2025, em favor da empresa: 1) Rodrigo de Azevedo Souza - Me, inscrita no CNPJ nº 59.570.061/0001-37.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos

documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Urucará/AM, 08 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por:

Ronne Flávio Vieira de Oliveira

Código Identificador:7FBA860B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN

PORTARIA Nº 438, DE 05 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 438, DE 05 DE MAIO DE 2025.

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 1090/2024.

O Excelentíssimo senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os Efeitos da Portaria nº 1090, de 10 de Dezembro de 2024, que nomeou o servidor **FABRÍSIO ALBERTINE DOS SANTOS**, matrícula nº 767-1, Assistente Administrativo I, para o cargo de TESOUREIRO do Regime Próprio de Previdência Social – URUCARÁ/PREV. do Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará/AM, 05 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 05 de maio de 2025.

Publicado por:

Carlos Dos Santos Ramos

Código Identificador:EA27CDF2

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE EMENDA À LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2017 LEI Nº 26 DE 10 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte:

LEI DE EMENDA À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º – A presente Lei tem por finalidade **acrescentar à estrutura administrativa da Administração Direta do Poder Executivo**

Municipal, conforme estabelecido no Art. 2º da Lei Complementar nº 11/2017, alterada pela Lei nº 26 de 10 de março de 2020.

Art. 2º – No item **1.0 – GABINETE DO PREFEITO**, do Quadro de Vagas e Funções, **fica acrescida uma (01) vaga com a função de:**

VAGA: 01

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE GABINETE DO PREFEITO

§1º – São atribuições do **Secretário Extraordinário de Gabinete do Prefeito**, sob a supervisão direta do Chefe do Executivo Municipal:

I – Planejar e supervisionar ações de segurança do Gabinete do Prefeito;

II – Garantir a segurança do Prefeito e dos cidadãos em eventos e agendas oficiais;

III – Acompanhar o Prefeito em atividades externas, zelando por sua integridade;

IV – Coordenar a logística de segurança em deslocamentos oficiais intermunicipais;

V – Planejar e coordenar os serviços de segurança pessoal do Prefeito, de seus familiares e da residência oficial, se houver;

VI – Supervisionar a coordenação dos transportes terrestres e fluviais vinculados ao Gabinete do Prefeito;

VII – Fiscalizar e coordenar os serviços de manutenção e recuperação dos veículos oficiais a serviço do Município.

§2º – A criação deste cargo **observa os princípios constitucionais da Administração Pública**, especialmente os da legalidade, eficiência e interesse público, nos termos dos **arts. 37 e 39 da Constituição Federal**, bem como o disposto na **Lei Orgânica Municipal de Urucurituba-AM**.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Urucurituba-AM, 17 de fevereiro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba – AM.

Publicado por:

Francisco Fonseca de Souza

Código Identificador:09020F37

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº006/2025 – URUCURITUBA-AM, 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento de empréstimos contraídos por servidores públicos municipais, concursado, inclusive comissionados, contratados, aposentados e pensionistas, e dá outras providências.

O **PREFEITO DA CIDADE DE URUCURITUBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urucurituba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com instituições financeiras para a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais concursados, comissionados, contratados, aposentados e pensionistas, respeitados os limites legais e regulamentares.

Art. 2º - As consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Urucurituba-AM observarão os seguintes grupos:

I – Consignações Compulsórias:

- Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);
- Contribuições para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou para o Instituto de Previdência Municipal;
- Pensão alimentícia judicial;
- Outras previstas em lei ou norma regulamentar.

II – Consignações Transitórias:

- Empréstimos bancários e financeiros firmados por meio de convênio com a Prefeitura Municipal;
- Seguros autorizados pelo servidor;
- Contribuições a sindicatos e associações legalmente reconhecidas;

d) Outras autorizadas expressamente pelo servidor e previstas em norma legal ou regulamentar.

§1º – Os empréstimos consignados referidos neste artigo não poderão ultrapassar o limite de **30% (trinta por cento)** dos rendimentos salariais **mensais brutos** do servidor, deduzidas antecipadamente as **consignações compulsórias** e as demais **consignações transitórias autorizadas previamente**.

§2º – A soma total das consignações compulsórias e transitórias não poderá ultrapassar o limite legalmente permitido, devendo ser respeitada a margem consignável vigente, conforme normas federais e regulamentação local.

Art. 3º - Os Empréstimos terão prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 4º - Os Empréstimos serão formalizados individualmente por servidor, obrigatoriamente de forma espontânea, com a adesão realizada através de Contrato de Empréstimo Consignado em Folha de Pagamento Individual do Funcionário, firmado com o Banco e/ou Instituição Financeira Conveniada, não sendo permitida a adesão compulsória ao Empréstimo.

Art. 5º - Os Empréstimos com consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais só serão permitidos aos Bancos e Instituições Financeiras que previamente firmarem convênio com a Prefeitura Municipal de Urucurituba-AM.

Art. 6º - O Município de Urucurituba não poderá assumir qualquer passivo oriundo dos empréstimos, exceto se descumprir a obrigação de repassar à Instituição Financeira conveniada o valor das parcelas consignadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba/AM, 19 de maio de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba – AM

Publicado por:

Francisco Fonseca de Souza

Código Identificador:87D8AA0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025 - PMU PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 181/2025/ADM/CMCP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2025 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 150/2025 firmado em 30 de abril de 2025.

2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a pessoa física JOSENIAS CASTRO DE SOUZA, inscrita no CPF nº 630.040.***-**.

3. OBJETO: Locação de 01 (uma) lancha medindo 2,07 metros de largura e 6,78 metros de comprimento, motor marca Suzuki 250hp, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, na condução da equipe de Gestão, Coordenadores e Servidores da Saúde no território de Urucurituba, se necessário aos municípios circunvizinhos.

4. VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensal.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0401 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte:	600 - Contrapartida Município – Exercício Anteriores

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Urucurituba - AM, 30 de abril de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito do Município de Urucurituba

Contratante

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:8389F30A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Urucurituba**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos, e em consonância **com o artigo 75, inciso 8, § 6º da Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais de nº 053/24 e 274/25/PMU. “Declara Situação De Emergência Administrativa No Âmbito Do Município De Urucurituba, Estabelece Medidas Excepcionais Para A Continuidade De Serviços Públicos Essenciais E Dá Outras Providências”.**

CONSIDERANDO, a realização da Dispensa de Licitação Nº 85/2025, que visa a Prestação de serviços de limpeza, manutenção, reparos e instalação de aparelhos de ar-condicionado, nas escolas Creches municipal, para atender a demanda da Secretaria de Educação - SEMED, conforme o termo de referência.

CONSIDERANDO, a deliberação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Dispensa de Licitação Nº 85/2025.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor de: **JADSON GALVAO DE CASTRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.130.289/0001-05.

II – DO OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, manutenção, reparos e instalação de aparelhos de ar-condicionado, nas escolas Creches municipal, para atender a demanda da Secretaria de Educação - SEMED, conforme o termo de referência

III – DO VALOR: R\$22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

IV – VIGENCIA: A vigência inicial de 60 (sessenta) dias.

V – DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0501 - Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	2.019 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	540 - Transf. FUNDEB

VI – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação e Equipe de Apoio da PMU, referente a Dispensa de Licitação Nº 85/2025.

VII – PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 30 de abril de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:09BD71D0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Urucurituba**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos, e em consonância **com o artigo 75, inciso 8, § 6º da Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais de nº 053/24 e 274/25/PMU. “Declara Situação De Emergência Administrativa No Âmbito Do Município De Urucurituba, Estabelece Medidas Excepcionais Para A Continuidade De Serviços Públicos Essenciais E Dá Outras Providências”.**

CONSIDERANDO, a realização da Dispensa de Licitação Nº 84/2025, que visa a Prestação de serviços de limpeza, manutenção, reparos e instalação de aparelhos de ar-condicionado, nas Unidades Básicas de Saúde da sede do município e Unidade Hospitalar Silverio Tundis, conforme o termo de referência.

CONSIDERANDO, a deliberação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Dispensa de Licitação Nº 84/2025.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor de: **M. P. MIRANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.996.189/0001-00.

II – DO OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, manutenção, reparos e instalação de aparelhos de ar-condicionado, nas Unidades Básicas de Saúde da sede do município e Unidade Hospitalar Silverio Tundis, conforme o termo de referência

III – DO VALOR: R\$23.604,00 (vinte e três mil, seiscentos e quatro reais).

IV – VIGENCIA: A vigência inicial de 60 (sessenta) dias.

V – DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0401 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	600 - Contrapartida Município – Exercício Anteriores

VI – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação e Equipe de Apoio da PMU, referente a Dispensa de Licitação Nº 84/2025.

VII – PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 30 de abril de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:10EC3098

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da Inexigibilidade Nº 27/2025, que visa a Locação de 01 (um) veículo FIAT/CRONOS 1.3, placa RUM 3A03, ano 2022, para atender necessidade do Centro de Referência de Assistência Social, anexo no distrito de Itapeçu, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Inexigibilidade Nº 27/2025;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor de: **GERALDO TELES ROSAS FILHO**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 566.036.***-**,

II – DO OBJETO:

Locação de 01 (um) veículo FIAT/CRONOS 1.3, placa RUM 3A03, ano 2022, para atender necessidade do Centro de Referência de Assistência Social, anexo no distrito de Itapeçu.

III – DO VALOR:

R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), mensal.

IV – VIGENCIA:

A vigência inicial de 10 (dez) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

V – DO ORÇAMENTO:

As despesas decorrentes da locação do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0208 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Projeto/Atividade:	2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Elemento de Despesa:	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte:	500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VI – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação e Equipe de Apoio da PMU, referente a Inexigibilidade Nº 27/2025.

VII – PUBLIQUE-SE.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 07 de março de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:255F6656

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da Inexigibilidade Nº 62/2025, que visa a Locação de 01 (uma) lancha medindo 2,07 metros de largura e 6,78 metros de comprimento, motor marca Suzuki 250hp, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, na condução da equipe de Gestão, Coordenadores e Servidores da Saúde no território de Urucurituba, se necessário aos municípios circunvizinhos, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Inexigibilidade Nº 62/2025;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor de: **JOSENIAS CASTRO DE SOUZA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 630.040.***-**,

II – DO OBJETO:

Locação de 01 (uma) lancha medindo 2,07 metros de largura e 6,78 metros de comprimento, motor marca Suzuki 250hp, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, na condução da equipe de Gestão, Coordenadores e Servidores da Saúde no território de Urucurituba, se necessário aos municípios circunvizinhos.

III – DO VALOR:

R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensal.

IV – VIGENCIA:

A vigência inicial de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

V – DO ORÇAMENTO:

As despesas decorrentes da locação do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0401 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	2.068 - Encargos com o Bloco de Atenção Básica - Custeio
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte:	600 - Contrapartida Município – Exercício Anteriores

VI – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação e Equipe de Apoio da PMU, referente a Inexigibilidade Nº 62/2025.

VII – PUBLIQUE-SE.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 30 de abril de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:

Francisco Carlos Dos Santos

Código Identificador:304DC5EF

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COMPANHIA HUMAITAENSE DE AGUA E SANEAMENTO BASICO		DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Rua 05 de Setembro, 827 - Centro - Humaitá		Nr.: 1/2025	
CEP: 69800-000 CNPJ: 05.610.079/0001-96	Telefone: (97) 9842-9435	Processo Adm.:	1/2025
E-mail: administrativo@cohasb.com.br	Site: http://www.cohasb.com.br	Data do Processo:	25/04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	1/2025
b) Nr. Licitação:	1/2025 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	28/04/2025
e) Objeto da Licitação:	Contratação Emergencial de empresa para Fornecimento de KITS DE TRATAMENTO DE ÁGUA, para atender as Comunidades Ribeirinhas atingidas pela enchente no município de Humaitá.

Participante: AMMAZON QUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Dosodar de Cloro, para tratamento bacteriológico CAP 10.000 L/H	9,000	UN	1.300,00	11.700,00
2	PASTILHA DE CLORO PARA CONSUMO HUMANO, DURAÇÃO: 10 MESES (POTE 50 PAST. 20g)	17,000	PT	240,00	4.080,00
3	FILTRO DE AUTO PERFORMANCE, COM VÁLVULA DE RETROLAVAGEM, COM 4 CAMADAS DE ELEMENTOS FILTRANTES (PEDRISCO 25KG, ZEÓLITA 1.2 A 1.8MM 25KG, ZEÓLITA 0.4 A 0.9MM 25KG, ZEÓLITA NATURAL 30KG) (PARA REMOÇÃO DE AREIA, LODO, LAMA, BARRO, FERRO, MANGANÊS E SEDIMENTOS / TURBIDEZ) (CARGA TOTAL LEITO FILTRANTE 210KG) CAP. 2.500LH	14,000	UND	7.800,00	109.200,00
4	FILTRO POLIPROPILENO BIG 10 FINALIDADE: RETENÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS COMO AREIA, BARRO, LIMO OU GRÃOS DE IMPUREZAS.	9,000	UND	1.200,00	10.800,00
5	FILTRO CARVÃO ATIVADO BIG 10" FINALIDADE: ELIMINA COR, ÓLEOS, CLORO, ODOR, MAU GOSTO, REMOVE SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS DISSOLVIDAS ATRAVÉS DO MECANISMO DE ADSORÇÃO..	9,000	UND	1.200,00	10.800,00
6	Caixa D'água Em Polietileno 5000 Litros, Com Tampa ;	16,000	UND	5.200,00	83.200,00
Total do Participante:					229.780,00
Total Geral:					229.780,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

Humaitá, 08 de Maio de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:337FC9CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP

Objeto: Aquisição eventual de medicamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã, através do sistema de registro de preços.

Fornecedora:RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.488.689/0001-45; **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.085.155/0001-00; **ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.555.491/0001-86; **W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.442.420/0001-16.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.488.689/0001-45, para os itens **01, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 48, 49, 50, 57, 59, 60, 61, 64, 66, 69, 72, 73, 75, 77, 84, 86, 93, 94, 95, 97, 98, 101, 105, 107, 110, 117, 119, 121, 123, 124, 125, 126 e 127**; **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.085.155/0001-00, para os itens **08, 13, 35, 42, 47, 55, 62, 63, 68, 71, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 83, 85, 90, 92, 99 e 115**; **ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.555.491/0001-86, para os itens **02, 03, 10, 17, 21, 22, 23, 28, 29, 31, 43, 44, 51, 52, 53, 54, 56, 58, 100, 111, 112, 113, 114, 116, 120 e 122**; **W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.442.420/0001-16, para os itens **18, 65, 67, 70, 81, 82, 87, 88, 89, 91, 96, 102, 103, 104, 106, 108, 109 e 118**, conforme a seguir:

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R\$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
AAS 100MG C/ 200 COMP.	1	1000	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	CAIXA	R\$ 7,00	12 meses
ACICLOVIR COMPRIMIDO, CAIXA 30 COMPRIMIDOS	2	1000	ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	CAIXA	R\$ 8,60	12 meses
ÁCIDO FÓLICO 5 MG. COMPRIMIDO. CARTELA EM ENVELOPE PAPELÃO PLÁSTICO COM 500 COMPRIMIDOS (EMBALAGEM HOSPITALAR)	3	500	ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	CAIXA	R\$ 23,40	12 meses
ALBENDAZOL 40 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. CAIXA COM 200 FRASCOS PLÁSTICOS OPACO COM 10 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	4	150	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	CAIXA	R\$ 3,67	12 meses
ALBENDAZOL 400 MG. COMPRIMIDO. BLISTER EM ALUMÍNIO PLÁSTICO INC COM 45 COMPRIMIDOS	5	1000	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	CAIXA	R\$ 25,30	12 meses
AMITRIPTILINA 25 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO. CAIXA COM BLISTER EM ALUMÍNIO PLÁSTICO INC COM 100 COMPRIMIDOS (EMBALAGEM HOSPITALAR)	6	400	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	CAIXA	R\$ 5,48	12 meses
AMOXICILINA 50 MG/ML. PÓ SUSPENSÃO ORAL CAIXA COM 50 FRASCO EM VIDRO ÂMBAR COM 150 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	7	120	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	CAIXA	R\$ 18,75	12 meses
AMOXICILINA 500 MG. CÁPSULA GEL DURA. BLISTER ALUMÍNIO PLÁSTICO INC COM 280 CÁPSULAS (EMBALAGEM FRACIONADA)	8	500	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	CAIXA	R\$ 126,00	12 meses
AMPICILINA 50 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. CAIXA COM 50 FRASCO PLÁSTICO ÂMBAR COM 150 ML + CP MED (EMBALAGEM HOSPITALAR)	9	80	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	CAIXA	R\$ 34,20	12 meses
AMPICILINA 500 MG. CÁPSULA GEL DURA CT BLISTER ALUMÍNIO PLÁSTICO INC COM 500 UNIDADES (EMBALAGEM HOSPITALAR)	10	180	ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	CAIXA	R\$ 316,90	12 meses
ANLODIPINO 5 MG C/ 500 COMP.	11	120	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	CAIXA	R\$ 13,77	12 meses
AZITROMICINA 40 MG/ML. PÓ SUSPENSÃO ORAL. CAIXA COM 50 FRASCOS PLÁSTICOS OPACOS COM 22,5 ML + 50 DILUENTES EM FRASCO PLÁSTICO OPACO COM 13,8 ML + 50 SERINGA DOSADORA (EMBALAGEM HOSPITALAR)	12	120	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	CAIXA	R\$ 83,95	12 meses
AZITROMICINA DISIDRATADA 500 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO. BLISTER ALUMÍNIO PLÁSTICO INC COM 450 COMPRIMIDOS (EMBALAGEM HOSPITALAR)	13	250	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	CAIXA	R\$ 344,50	12 meses
BACITRACINA 5MG + 250UI/G. POMADA DERMATOLÓGICA. CAIXA COM 100 BISNAGA ALUMÍNIO COM 15G (EMBALAGEM HOSPITALAR)	14	120	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	CAIXA	R\$ 47,30	12 meses
BENZOATO DE BENZILA, 100 ML	15	600	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	FRASCO	R\$ 8,30	12 meses
BROMAZEPAN 3 MG C/ 30 COMP.	16	1500	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	CAIXA	R\$ 9,80	12 meses
BROMAZEPAN 6 MG C/ 30 COMP.	17	1200	ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	CAIXA	R\$ 11,80	12 meses
BUSCOPAN SUSP.	18	3500	W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA	FRASCO	R\$ 10,25	12 meses
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + 250 MG. DRÁGEAS BLISTER ALUMÍNIO PLÁSTICO INC COM 20 DRÁGEAS	19	1500	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	CAIXA	R\$ 3,75	12 meses
CAPTOPRIL 25 MG C/ 30 COMP.	20	20000	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	CAIXA	R\$ 1,15	12 meses
CARBAMAZEPINA 200 MG C/ 20 COMP.	21	1800	ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	CAIXA	R\$ 3,90	12 meses
CARBAMAZEPINA SUSP.	22	1800	ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	FRASCO	R\$ 9,10	12 meses
CARBOLITIUM 300MG, 60 COMPRIMIDOS	23	200	ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	CAIXA	R\$ 18,45	12 meses
CEFALEXINA 500 MG. CAIXA COM 10 CÁPSULAS (EMBALAGEM HOSPITALAR)	24	7000	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	CAIXA	R\$ 6,30	12 meses
CETOCONAZOL 20 MG/G. CREME DERMATOLÓGICO. CAIXA COM 100 BISNAGA DE ALUMÍNIO COM 30 G (EMBALAGEM HOSPITALAR)	25	80	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	CAIXA	R\$ 4,30	12 meses
CETOCONAZOL C/ 20 COMP.	26	1200	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	CAIXA	R\$ 4,88	12 meses
CETOCONAZOL SHAMPOO ANTI CASPA	27	1000	RR COMERCIO DE	FRASCO	R\$ 7,95	12 meses

			PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	E			
CINARIZINA DE 25 MG, 30 COMMPRIMIDOS	28	1800	ULTRAFARMA COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	DE	CAIXA	R\$ 13,17	12 meses
CINARIZINA DE 75 MG	29	1500	ULTRAFARMA COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	DE	CAIXA	R\$ 17,00	12 meses
CIPROFLOXACINO 500 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO. CAIXA COM 50 BLISTER ALUMÍNIO PLÁSTICO INC COM 6 COMPRIMIDOS (EMBALAGEM HOSPITALAR)	30	250	RR COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	DE	CAIXA	R\$ 73,00	12 meses
CLONAZEPAN 0,5 MG C/ 20 COMP.	31	1700	ULTRAFARMA COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	DE	CAIXA	R\$ 2,10	12 meses
CLONAZEPAN 2 MG C/ 20 COMP.	32	1700	RR COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	DE	CAIXA	R\$ 1,30	12 meses
CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML. XAROPE. CAIXA COM 50 FRASCO PET ÂMBAR COM 120 ML + 50 CP MED (EMBALAGEM HOSPITALAR)	33	120	RR COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	DE	CAIXA	R\$ 186,00	12 meses
CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML. XAROPE. CAIXA COM 50 FRASCO VIDRO ÂMBAR COM 120 ML + 50 CP MED (EMBALAGEM HOSPITALAR)	34	120	RR COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	DE	CAIXA	R\$ 221,80	12 meses
COLAGENASE 0,6 U/G. POMADA DERMATOLÓGICA CT BISNAGA ALUMÍNIO COM 30 G	35	1200	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA		UNIDADE	R\$ 79,00	12 meses
COMPLEXO B C/ 50 COMP.	36	3200	RR COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	DE	CAIXA	R\$ 3,00	12 meses
CONCÁRDIO 25 MG C/ 30 COMP.	37	200	RR COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	DE	CAIXA	R\$ 6,35	12 meses
DEXAMETASONA 0,1 MG/ML. ELIXIR. CAIXA COM 50 FRASCO PLÁSTICO OPACO COM 120 ML+ 50 CP MED (EMBALAGEM HOSPITALAR)	38	80	RR COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	DE	CAIXA	R\$ 121,80	12 meses
DEXAMETASONA 1,0 MG/G. CREME DERMATOLÓGICO CT 50 BISNAGA ALUMÍNIO COM 10 G (EMBALAGEM HOSPITALAR)	39	120	RR COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	DE	CAIXA	R\$ 101,25	12 meses
DEXAMETASONA 4MG. COMPRIMIDO CT BLISTER ALUMÍNIO PLÁSTICO ÂMBAR COM 200 UNIDADES (EMBALAGEM HOSPITALAR)	40	80	RR COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	DE	CAIXA	R\$ 48,20	12 meses
DEXAMETASONA OFTALMOLÓGICO (COLIRIO)	41	700	RR COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	DE	FRASCO	R\$ 5,95	12 meses
DEXCLOFERILAMINA 0,4 MG/ML	42	3000	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA		FRASCO	R\$ 17,00	12 meses
DIAZEPAN 10MG CX C/ 30 COMP	43	2500	ULTRAFARMA COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	DE	CAIXA	R\$ 6,10	12 meses
DIAZEPAN 5MG CX C/ 30 COMP	44	2500	ULTRAFARMA COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	DE	CAIXA	R\$ 2,92	12 meses
DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG. COMPRIMIDOS REVESTIDO CT BLISTER ALUMÍNIO/PVC PVDC INC COM 1000 UNIDADES (EMBALAGEM HOSPITALAR)	45	90	RR COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	DE	CAIXA	R\$ 27,00	12 meses
DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO CT BLISTER ALUMÍNIO/PVC PVDC INC COM 1000 UNIDADES (EMBALAGEM HOSPITALAR)	46	100	RR COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	DE	CAIXA	R\$ 74,00	12 meses
DIPIRONA SÓDICA 500 MG. COMPRIMIDO DISP. BLISTER ALUMÍNIO PLÁSTICO INC COM 500 UNIDADES (EMBALAGEM FRACIONADA)	47	420	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA		CAIXA	R\$ 89,17	12 meses
DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL CT FRASCO GOTEJADOR PLÁSTICO OPACO COM 10 ML	48	8000	RR COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	DE	UNIDADE	R\$ 1,46	12 meses
ENALAPRIL 10MG CX C/30	49	2500	RR COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	DE	CAIXA	R\$ 1,92	12 meses
ESPIRINOLACTONA 25 MG CX C/ 20 COMP.	50	500	RR COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	DE	CAIXA	R\$ 5,40	12 meses
FENITOINA DE 100 MG C/ 30 COMP.	51	1200	ULTRAFARMA COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	DE	CAIXA	R\$ 6,60	12 meses
FENOBARBITAL 40 MG SUSP.	52	1000	ULTRAFARMA COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	DE	FRASCO	R\$ 7,20	12 meses
FENOBARBITAL COMP. 100 MG CX C/ 20COMP	53	2500	ULTRAFARMA COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	DE	CAIXA	R\$ 4,55	12 meses

FLUCONAZOL 150 MG. CÁPSULA GEL DURA CT BLISTER ALUMÍNIO PLÁSTICO ÂMBAR COM 100 UNIDADES (EMBALAGEM HOSPITALAR)	54	250	ULTRAFARMA DE COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	CAIXA	R\$ 55,00	12 meses
FUROSEMIDA 40 MG. COMPRIMIDO CT BLISTER ALUMÍNIO PVC OPACO COM 500 UNIDADES (EMBALAGEM HOSPITALAR)	55	800	TOTAL MED DE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	CAIXA	R\$ 330,00	12 meses
GABAPETINA DE 500 MG C/ 30 COMP.	56	400	ULTRAFARMA DE COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	CAIXA	R\$ 35,40	12 meses
GLIBENCLAMIDA 5 MG C/ 30	57	9000	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	CAIXA	R\$ 7,89	12 meses
HALOPERIDOL 5 MG C/ 200 COMP.	58	300	ULTRAFARMA DE COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	CAIXA	R\$ 25,00	12 meses
HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 25MG	59	1000	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	CAIXA	R\$ 17,96	12 meses
HIDROCORTIAZIDA C/ 30 COMP. 25MG	60	9000	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	CAIXA	R\$ 1,04	12 meses
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	61	3500	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	FRASCO	R\$ 3,66	12 meses
IBUPROFENO 300 MG. COMPRIMIDO CT BLISTER ALUMÍNIO PVC INC COM 500 UNIDADES (EMBALAGEM HOSPITALAR)	62	200	TOTAL MED DE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	CAIXA	R\$ 113,00	12 meses
IBUPROFENO 50 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. CAIXA COM 100 FRASCO PLÁSTICO OPACO GOTEJADOR COM 30 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	63	100	TOTAL MED DE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	CAIXA	R\$ 178,00	12 meses
IBUPROFENO 600 MG. COMPRIMIDO CT BLISTER ALUMÍNIO PLÁSTICO INC COM 600 UNIDADES (EMBALAGEM HOSPITALAR)	64	250	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	CAIXA	R\$ 98,34	12 meses
LORATADINA 10MG, 12 COMP.	65	1800	W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA	CAIXA	R\$ 2,03	12 meses
LORATADINA 1MG SUS	66	1800	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	FRASCO	R\$ 5,05	12 meses
LOSARTANA 50 MG C/ 30 COMP.	67	20000	W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA	CAIXA	R\$ 2,26	12 meses
MEBENDAZOL 100 MG. COMPRIMIDO CT BLISTER ALUMÍNIO POLI COM 600 UNIDADES(EMBALAGEM HOSPITALAR)	68	120	TOTAL MED DE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	CAIXA	R\$ 249,90	12 meses
MEBENDAZOL 20 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. CAIXA COM 60 FRASCO PEAD OPACO COM 30 ML + 60 CP MED(EMBALAGEM HOSPITALAR)	69	75	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	CAIXA	R\$ 12,30	12 meses
METFORMINA 850MG	70	360000	W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA	COMPRIMIDO	R\$ 0,19	12 meses
METROCLOPRAMIDA CAIXA COM 50 ENVELOPE COM 10 COMPRIMIDOS COM 10 MG	71	300	TOTAL MED DE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	CAIXA	R\$ 932,00	12 meses
METRONIDAZOL 250 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO CT BLISTER ALUMÍNIO PLÁSTICO X 1000 UNIDADES (EMBALAGEM HOSPITALAR)	72	80	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	UNIDADE	R\$ 199,17	12 meses
METRONIDAZOL 40 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. CAIXA COM 50 FRASCO VIDRO ÂMBAR COM 80 ML + CP MED	73	80	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	CAIXA	R\$ 14,88	12 meses
METRONIDAZOL CREME VAGINAL	74	9000	TOTAL MED DE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALAR LTDA		R\$ 11,25	12 meses
NAPROXENO 500 MG. COMPRIMIDO. CAIXA BLISTER ALUMÍNIO PLÁSTICO LAR COM 100 UNIDADES (EMBALAGEM HOSPITALAR)	75	120	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	CAIXA	R\$ 23,31	12 meses
NIFEDIPINO 20 MG C/ 30 COMP.	76	4000	TOTAL MED DE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	CAIXA	R\$ 62,75	12 meses
NIMESULIDA 100 MG. COMPRIMIDO CT BLISTER ALUMÍNIO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 300 UNIDADES (EMBALAGEM HOSPITALAR)	77	150	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	CAIXA	R\$ 37,00	12 meses
NISTATINA 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL. CAIXA COM 50 FRASCO PLÁSTICO OPACO COM CGT COM 50 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	78	100	TOTAL MED DE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	CAIXA	R\$ 400,00	12 meses
NISTATINA 25.000 UI/G. CREME VAGINAL. CAIXA COM 50 BISNAGA ALUMÍNIO COM 50 G + 50 APLICADORES (EMBALAGEM HOSPITALAR)	79	120	TOTAL MED DE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	CAIXA	R\$ 707,00	12 meses
NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G. CREME VAGINAL. CAIXA COM 50 BISNAGA ALUMÍNIO COM 80 G COM 700 APLICADORES VAGINAL (EMBALAGEM HOSPITALAR)	80	100	TOTAL MED DE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	CAIXA	R\$ 620,00	12 meses
ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	81	1000	W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA	FRASCO	R\$ 4,85	12 meses
OMEPRAZOL 20 MG. CÁPSULA GEL DURA CT BLISTER ALUMÍNIO PLÁSTICO INC COM 28 UNIDADES	82	5000	W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA	CAIXA	R\$ 2,94	12 meses
PARACETAMOL 200 MG. CAIXA COM 50 FRASCOS COM 10 ML	83	180	TOTAL MED DE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	CAIXA	R\$ 96,50	12 meses

PARACETAMOL 500 MG. COMPRIMIDO CT BLISTER ALUMÍNIO PLÁSTICO ÂMBAR COM 200 UNIDADES (EMBALAGEM MULT)	84	350	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	CAIXA	R\$ 24,75	12 meses
PARACETAMOL 750 MG. COMPRIMIDO CT BLISTER ALUMÍNIO PLÁSTICO LAR COM 200 UNIDADES (EMBALAGEM MULT)	85	550	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	CAIXA	R\$ 33,80	12 meses
PASTA D'ÁGUA 100MG	86	1000	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	BISNAGA	R\$ 8,81	12 meses
PREDNISONA 20 MG CX C/20 COMP.	87	1500	W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA	CAIXA	R\$ 5,50	12 meses
PREDNISONA 5 MG CX C/20 COMP.	88	1500	W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA	CAIXA	R\$ 2,67	12 meses
PROPANOLOL 40 MG	89	80000	W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	12 meses
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ ORAL. CAIXA COM 100 ENVELOPE DE ALUMÍNIO POLIET COM 27,9 G (EMBALAGEM HOSPITALAR)	90	200	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	CAIXA	R\$ 96,25	12 meses
SALBUTAMOL 0,4MG/ML 120ML	91	500	W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA	FRASCO	R\$ 3,86	12 meses
SECNIDAZOL 1000 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO CT BLISTER ALUMÍNIO PLÁSTICO INC COM 100 UNIDADES (EMBALAGEM HOSPITALAR)	92	200	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	CAIXA	R\$ 114,45	12 meses
SIMETICONA GOTAS	93	5000	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	FRASCO	R\$ 1,76	12 meses
SINVASTATINA C/ 30 COMP.	94	2500	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	CAIXA	R\$ 12,75	12 meses
SORO FISIOLÓGICO 250ML CX C/ 30	95	120	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	CAIXA	R\$ 192,50	12 meses
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA C/ 20 COMP.	96	2800	W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA	CAIXA	R\$ 4,85	12 meses
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP.	97	2200	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	FRASCO	R\$ 6,22	12 meses
SULFATO FERROSO 125 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. CAIXA COM 200 FRASCO PLÁSTICO OPACO GOTEJADOR COM 30 ML ((EMBALAGEM HOSPITALAR)	98	40	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	CAIXA	R\$ 349,17	12 meses
SULFATO FERROSO 250 MG. DRÁGEAS CT ÂMBAR COM 50 UNIDADES	99	5000	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	CAIXA	R\$ 12,21	12 meses
TIABENDAZOL 50 MG/G. POMADA DERMATOLÓGICA CT BISNAGA COM 20 G	100	3000	ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	UNIDADE	R\$ 15,49	12 meses
VITAMINA C 20 MG GOTAS	101	7000	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	FRASCO	R\$ 1,73	12 meses
VITAMINA C 500 MG C/ 20 COMP.	102	9000	W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA	CAIXA	R\$ 6,67	12 meses
ACETILCISTEINA 20MG/ML	103	800	W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA	FRASCO	R\$ 8,18	12 meses
ACETILCISTEINA 600MG	104	15000	W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA	SACHÊ	R\$ 1,06	12 meses
AMIODARONA 100MG	105	6000	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	COMPRIMIDO	R\$ 0,53	12 meses
AMIODARONA 200MG	106	6000	W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA	COMPRIMIDO	R\$ 0,70	12 meses
AMIODARONA 50MG/ML	107	2000	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	UNIDADE	R\$ 3,56	12 meses
CEFTRIAXONA 1G	108	10000	W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA	UNIDADE	R\$ 6,66	12 meses
DEXCLOFERILAMINA + BETAMETAONA 0,4MG/ML+0,05MG/ML XAROPE	109	1000	W N COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA	FRASCO	R\$ 6,05	12 meses
DEXCLOFERILAMINA + BETAMETAONA 2MG+0,25MG COMPRIMIDO C/20	110	1000	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	COMPRIMIDO	R\$ 0,49	12 meses
ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	111	3000	ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	UNIDADE	R\$ 118,00	12 meses
ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	112	3000	ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	UNIDADE	R\$ 170,00	12 meses
ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	113	3000	ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS	UNIDADE	R\$ 230,00	12 meses

			FARMACEUTICOS LTDA			
ENOXAPARINA 80MG/0,8ML	114	2000	ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	UNIDADE	R\$ 159,50	12 meses
FOSFATO DE OSELTAMIVIR 45MG	115	2000	TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	CAPSULA	R\$ 119,90	12 meses
FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75MG	116	2000	ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	CAPSULA	R\$ 37,50	12 meses
HIDRÓXIDO DE MAGNESIO 200MG MAIS ASSOCIAÇÕES	117	3000	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	UNIDADE	R\$ 15,19	12 meses
IVERMECTINA 6MG	118	10000	W N COMERCIO IMPORTACAO REPRESENTACOES LTDA	COMPRIMIDO	R\$ 1,21	12 meses
MONTELUCASTE SÓDICO 10MG	119	6000	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	COMPRIMIDO	R\$ 1,28	12 meses
NITAZOXANIDA 20MG/ML	120	3000	ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	UNIDADE	R\$ 19,00	12 meses
NITAZOXANIDA 500MG	121	8000	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	COMPRIMIDO	R\$ 3,11	12 meses
POLIVITAMÍNICA SUSPENSÃO	122	5000	ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	FRASCO	R\$ 67,00	12 meses
POLIVITAMÍNICO COM 60 COMPRIMIDOS	123	1600	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	CAIXA	R\$ 9,96	12 meses
PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO	124	1000	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	FRASCO	R\$ 5,69	12 meses
SIMETICONA 40MG	125	4000	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	12 meses
VITAMINA D 10.000UI	126	10000	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	COMPRIMIDO	R\$ 1,05	12 meses
VITAMINA D 7.000UI	127	10000	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES LTDA	COMPRIMIDO	R\$ 0,42	12 meses

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 005/2025 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 248/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 005/2025 - SRP.

Anamã/AM, 07 de maio de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3552C5DB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP

Objeto: Aquisição eventual de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã, através de sistema de registro de preços.

Fornecedora: DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.537.890/0001-40; Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 02.425.219/0001-68.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.537.890/0001-40, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,

08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79 e a empresa Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 02.425.219/0001-68, para os itens 09 e 30, conforme a seguir:

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R\$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
ABÓBORA	1	180	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	Kg	R\$ 6,45	12 meses
ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL - PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, ISENTO DE GLÚTEN EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONTENDO 400 GM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	2	7800	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	UNIDADE	R\$ 4,69	12 meses
ACÚCAR CRISTAL - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	3	12000	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	KG	R\$ 3,59	12 meses
ADOÇANTE LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO : ÁGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS SUCRALOSE E ACESSULFAME DE POTÁSSIO, EDULCORANTE NATURAL GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. FRASCOS PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 75ML, COM BICO DOSADOR. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA DATA DA ENTREGA.	4	84	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	UNIDADE	R\$ 9,99	12 meses
ALHO – BULBO INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO, SADIO, NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	5	384	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	KG	R\$ 26,98	12 meses
ALMÔNDEGA – O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ARREDONDADO, COM COLORAÇÃO MARROM CLARA, TEXTURA MACIA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM LATAS, RESISTENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM VEDAÇÃO TERMOS SOLDADA, COM PESO LÍQUIDO DE 420 GR. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, ESTUFAMENTO E SEM AMASSADOS. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	6	1200	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	UNIDADE	R\$ 8,56	12 meses
ARROZ BRANCO TIPO 1 - AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	7	12000	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	KG	R\$ 4,64	12 meses
AVEIA EM FLOCOS - ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200GM, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	8	3900	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	UNIDADE	R\$ 4,49	12 meses
AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML -	9	240	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS	UNIDADE	R\$ 23,75	12 meses
BATATA DOCE	10	1560	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	KG	R\$ 4,50	12 meses
BATATA INGLESA – LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	11	1560	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	KG	R\$ 4,80	12 meses
BISCOITO DOCE – ISENTA DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO 400G . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	12	7404	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	PACOTE	R\$ 3,27	12 meses
BOLACHA (ÁGUA E SAL) – ISENTA DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	13	7404	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	PACOTE	R\$ 3,07	12 meses
BISCOITO DOCE SABOR LEITE TIPO ROSQUINHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICOS HERMETICAMENTE VEDADOS, COM NO MÍNIMO 400 G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ	14	6000	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	PACOTE	R\$ 3,99	12 meses

APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 G , ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO DE 04 KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.						
CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM SACHE DE 100G, NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS EMPACOTAMENTO. - 250G	15	12000	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	UNIDADE	R\$ 11,98	12 meses
LÍNGUIÇA CALABRESA	16	204	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	KG	R\$ 18,39	12 meses
CALDO DE CARNE EM TABLETE CAIXA COM 6 CUBOS DE 57G	17	780	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	CAIXA	R\$ 3,29	12 meses
CALDO DE GALINHA EM TABLETE CAIXA COM 6 CUBOS DE 57G	18	780	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	CAIXA	R\$ 3,34	12 meses
CARÁ	19	2340	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	KG	R\$ 14,99	12 meses
CARNE BOVINA EM CONSERVA 320G	20	1800	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	UNIDADE	R\$ 6,99	12 meses
CARNE BOVINA COM OSSO – IN NATURA, CONGELADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	21	6000	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	KG	R\$ 22,29	12 meses
CARNE BOVINA SEM OSSO – IN NATURA, CONGELADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	22	6000	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	KG	R\$ 20,98	12 meses
CARNE BOVINA MOÍDA – TIPO COXÃO MOLE, PATINHO OU FRALDINHA IN NATURA, CONGELADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	23	7404	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	KG	R\$ 24,70	12 meses
CEBOLA DE CABEÇA – TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, Sã, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	24	1560	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	KG	R\$ 3,99	12 meses
CENOURA	25	1560	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	KG	R\$ 5,79	12 meses
CHARQUE BOVINO – SADIO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, A VÁCUO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 500 GR, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	26	6000	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	PACOTE	R\$ 19,77	12 meses
CHEIRO VERDE	27	3000	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS	MAÇO	R\$ 3,60	12 meses

			CONSTRUCOES LTDA			
COLORÍFICO – PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100GM, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	28	1560	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	PACOTE	R\$ 1,49	12 meses
COCO RALADO PRODUTO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA, CONSERVADOR INS 223; COM PESO LÍQUIDO 50G. EMBALAGEM PRIMARIA; SACO TÓXICO, INCOLOR TRANSPARENTE, TERMOS SOLDADO, RESISTENTE, E/OU SACOS DE POLIETILENO REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PAPEL KRAFT (INDUSTRIAL) PACOTE COM CAPACIDADE PARA 50G	29	600	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	UNIDADE	R\$ 1,69	12 meses
CREME DE LEITE HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBAGALEM TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 A CONTAR PARTIR DA DATA DE ENTREGA	30	600	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS	UNIDADE	R\$ 3,80	12 meses
MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340G	31	1200	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	UNIDADE	R\$ 2,19	12 meses
FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - PACOTE COM 1KG -	32	1800	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	KG	R\$ 3,96	12 meses
FARINHA D'ÁGUA – AMARELA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 KG.	33	3600	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	UNIDADE	R\$ 3,65	12 meses
FARINHA LÁCTEA – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 230G , COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	34	3600	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	UNIDADE	R\$ 3,98	12 meses
FARINHA TAPIOCA PACOTE DE 500G	35	1200	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	PACOTE	R\$ 4,27	12 meses
FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	36	7404	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	KG	R\$ 4,09	12 meses
FEIJÃO DE PRAIA – GRUPO: PRAIA, TIPO: 1, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	37	1200	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	UNIDADE	R\$ 4,09	12 meses
FLOCÃO 500G - FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO, TIPO FLOCÃO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, TAMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	38	3600	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	PACOTE	R\$ 1,94	12 meses
FERMENTO QUÍMICO 100 G	39	384	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	UNIDADE	R\$ 2,48	12 meses
FRANGO – CONGELADO, IN NATURA. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCAÇA. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	40	1800	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	CAIXA	R\$ 169,97	12 meses
JERIMUM	41	72	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	KG	R\$ 9,79	12 meses
IOGURTE – DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVE SER ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E APRESENTAR EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE. EMBALAGEM DE 180 G.	42	15000	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	FRASCO	R\$ 1,98	12 meses

LEITE DE COCO PRODUTO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LEITE DE COCO, ÁGUA, CONSERVADOR INS 202, INS 211 E INS 223, ACIDULANTE INS 330 E ESPESSANTE INS 466. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM PESO LÍQUIDO 200 ML. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200 ML.	43	1200	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA	FRASCO	R\$ 1,68	12 meses
LEITE EM PÓ INTEGRAL – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: ALUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 400GRAMAS LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	44	15000	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA	PACOTE	R\$ 13,98	12 meses
LEITE CONDENSADO EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM TETRAPAK DE 395 G. EMBALADAS EM CAIXAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR A DATA DA ENTREGA	45	1560	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA	UNIDADE	R\$ 6,98	12 meses
LINGUIÇA DE FRANGO	46	1560	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA	KG	R\$ 15,88	12 meses
MACARRÃO ESPAGUETE – MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G , ISENTOS DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	47	7404	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA	PACOTE	R\$ 2,48	12 meses
MACARRÃO PARA SOPA 500G	48	1800	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA	PACOTE	R\$ 4,49	12 meses
MACAXEIRA	49	1368	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA	KG	R\$ 5,94	12 meses
MAIONESE SACHE 200G	50	3504	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA	UNIDADE	R\$ 2,49	12 meses
MARGARINA 250G– DEVERÃO APRESENTAR, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. SERÃO OBTIDOS DE MATÉRIAS – PRIMAS, DE ORIGEM VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO. APRESENTAR- SE-ÃO ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO E, DE COMPONENTES INDICATIVOS DE ALTERAÇÃO DO PRODUTO OU DE EMPREGO DE TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO INADEQUADA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS DEVERÃO OBEDECER O CÓDIGO SANITÁRIO DO DECRETO N. 12.342 DE 27 DE SETEMBRO DE 1978, A NTA 50 E O CVS-6/99.500GR	51	7404	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA	UNIDADE	R\$ 2,99	12 meses
MELANCIA - TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	52	1560	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA	KG	R\$ 16,44	12 meses
MELÃO - TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	53	1164	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA	KG	R\$ 20,76	12 meses
MILHARINA – PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 500G	54	1800	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA	PACOTE	R\$ 2,99	12 meses
MILHO P/ MUNGUZÁ – MILHO BRANCO TIPO 01, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE – EMB. 500G	55	1800	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA	PACOTE	R\$ 3,33	12 meses
MILHO VERDE EM CONSERVA LATA COM 200G	56	1560	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA	UNIDADE	R\$ 2,89	12 meses
MULTICEREAIS SACHE 230 GR.	57	1800	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA	PACOTE	R\$ 4,47	12 meses
ÓLEO DE SOJA – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL. EMBALAGEM: PET COM 900 ML . ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	58	3600	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA	UNIDADE	R\$ 8,49	12 meses
OVO – PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO EXTRA, COM O PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 50 G E MÁXIMO DE 54 G. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU SUJIDADES, DE TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE GRANJA SOB INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.	59	1800	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA	CARTELA	R\$ 22,38	12 meses

PIMENTA DO REINO – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 50GM, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	60	1560	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	PACOTE	R\$ 1,89	12 meses
PÃO TIPO HOT DOG ESPECIFICAÇÃO: PESO UNITÁRIO DO PRODUTO CADA PÃO DEVERA PESAR 50 G. E APRESENTAR TAMANHO FORMATO UNIFORME. PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE TERMOSSOLDADO, COM CAPACIDADE PARA 4 OU 5 UNIDADES. SECUNDARIA: CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 PACOTES COM ATÉ 8 UNIDADE	61	300	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	KG	R\$ 7,99	12 meses
PIMENTÃO – TAMANHO MÉDIO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃO, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTOS DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	62	1368	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	KG	R\$ 8,99	12 meses
POLPA DE ACEROLA INGREDIENTES: ÁGUA, POLPA DE ACEROLA CONCENTRADO, AÇÚCAR, ACIDULANTES, AROMA IDÊNTICO AO SABOR DA FRUTA. EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, POSSUINDO NA PARTE SUPERIOR TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ABERTURA, CONTENDO 1000M	63	1200	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	KG	R\$ 17,74	12 meses
POLPA DE CUPUAÇU INGREDIENTES: ÁGUA, POLPA DE CUPUAÇU CONCENTRADO, AÇÚCAR, ACIDULANTES, AROMA IDÊNTICO AO SABOR DA FRUTA. EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, POSSUINDO NA PARTE SUPERIOR TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ABERTURA, CONTENDO 1000M	64	1200	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	KG	R\$ 17,74	12 meses
POLPA DE GOIABA INGREDIENTES: ÁGUA, POLPA DE GOIABA CONCENTRADO, AÇÚCAR, ACIDULANTES, AROMA IDÊNTICO AO SABOR DA FRUTA. EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, POSSUINDO NA PARTE SUPERIOR TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ABERTURA, CONTENDO 1000M	65	1200	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	KG	R\$ 15,15	12 meses
POLPA DE GRAVIOLA INGREDIENTES: ÁGUA, POLPA DE GRAVIOLA CONCENTRADO, AÇÚCAR, ACIDULANTES, AROMA IDÊNTICO AO SABOR DA FRUTA. EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, POSSUINDO NA PARTE SUPERIOR TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ABERTURA, CONTENDO 1000M	66	1200	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	KG	R\$ 17,74	12 meses
POLPA DE MARACUJÁ INGREDIENTES: ÁGUA, POLPA DE MARACUJÁ CONCENTRADO, AÇÚCAR, ACIDULANTES, AROMA IDÊNTICO AO SABOR DA FRUTA. EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, POSSUINDO NA PARTE SUPERIOR TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ABERTURA, CONTENDO 1000M	67	1200	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	KG	R\$ 17,74	12 meses
PREPARO EM PÓ PARA REFRESCO (ABACAXI, MARACUJÁ, MANGA, LARANJA) CAIXA COM 15 UNIDADE.	68	1200	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	CAIXA	R\$ 9,99	12 meses
QUEIJO RALADO PACT DE 50GM	69	1560	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	PACOTE	R\$ 2,69	12 meses
REPOLHO	70	600	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	KG	R\$ 11,99	12 meses
SAL – REFINADO, IODADO, 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOS SOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	71	600	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	PACOTE	R\$ 0,99	12 meses
SALSICHAS DEVERÃO TER O PESO UNITÁRIO DE 40GR A 50GR, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS A VÁCUO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 3KG À 5KG POR EMBALAGEM. ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, CARIMBO Nº DO SIF. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS.	72	2100	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	KG	R\$ 6,99	12 meses
SARDINHA EM LATA – SARDINHA COM ÓLEO, SEM CONSERVANTES, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 125 G , ÍNTEGRA, SEM AMASSADO OU ESTUFAMENTOS, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	73	3900	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	UNIDADE	R\$ 3,49	12 meses
SELETA – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.200 GR	74	2400	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	UNIDADE	R\$ 3,19	12 meses
SUCO CAJU, GOIABA, UVA E ACEROLA – CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR DE CAJU, GOIABA, UVA E ACEROLA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM GARRAFAS, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 500 GM CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	75	7800	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	FRASCO	R\$ 2,76	12 meses
TOMATE – GRUPO: COMUM. TIPO: EXTRA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	76	1800	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SERVICOS CONSTRUCOES LTDA	KG	R\$ 11,49	12 meses
TRIGO COM FERMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	77	3000	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS	PACOTE	R\$ 4,89	12 meses

FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL, COM FERMENTO COM FE E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG. NÃO INFERIOR A 180 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 60 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPOSITO.			ALIMENTICIOS, DE SERVICOS CONSTRUcoes LTDA			
TRIGO SEM FERMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL, SEM FERMENTO COM FE E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG. NÃO INFERIOR A 180 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 60 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPOSITO.	78	3000	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, DE SERVICOS CONSTRUcoes LTDA	PACOTE	R\$ 4,89	12 meses
VINAGRE DE ÁLCOOL. RESULTANTE DA OXIDAÇÃO DO ÁLCOOL DO VINHO. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR A DATA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 500 ML,	79	2400	DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, DE SERVICOS CONSTRUcoes LTDA	UNIDADE	R\$ 1,89	12 meses

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 007/2025 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 248/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 007/2025 - SRP.

Anamã/AM, 02 de maio de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:056C4AFF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em consonância com as normas previstas nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 2º, incisos IV e VI da Lei Municipal nº 385, de 22 de setembro de 2017 (que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público) torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para admissão de Professores de Educação Infantil de 1º ao 5º ano e séries iniciais, Professores de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professores de Ensino Fundamental Anos Finais, Ajudante de Sala, Cuidador Escolar para Crianças com Necessidades Especiais, Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheira, Motoristas Categoria "D" e Psicólogo, em Caráter Temporário na Zona Rural e Zona Urbana do Município de Apuí (AM).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destina-se a selecionar candidatos(as) para provimento de funções públicas, incluindo cadastro de reserva, para *Professores de Educação Infantil de 1º ao 5º ano e séries iniciais, Professores de 6º ao 9º Ano, Ajudante de Sala, Cuidador Escolar para Crianças com Necessidades Especiais, Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Ajudante Geral, Cozinheira, Motorista Categoria "D", Operador de Máquinas Pesadas e Psicólogo.*

Os candidatos aprovados e classificados serão contratados por tempo determinado, para ingresso no serviço público, sob regime de Direito Administrativo, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal de 1988.

A Seleção Pública será de prova de títulos com apresentação do Curriculum Vitae junto à Secretaria Municipal de Administração, com endereço a Av. Treze de Novembro, s/n, Praça dos Três Poderes, bairro Centro, Apuí/AM, perante a Comissão Especial formalmente instituída e será regida pelas regras estabelecidas neste Edital e executada pela Secretaria Municipal de Administração — SEMAD. Terá uma Comissão Examinadora composta de 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, para classificação dos candidatos aptos.

As vagas serão destinadas para atender todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Apuí, podendo ser distribuídas na zona urbana e na zona rural, conforme a necessidade.

Para o exercício da função, será exigido que o candidato mantenha residência/domicílio no Município de Apuí.

DAS FUNÇÕES PÚBLICAS, DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA:

Professores de Educação Infantil e 1º ao 5º ano (Ensino Superior Completo em Licenciatura em Normal Superior e/ou Pedagogia reconhecido pelo MEC), vencimento base de R\$ 2.128,33 (dois mil cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

Professor de 6º ao 9º Ano (Ensino Superior Completo em Licenciatura na área específica em que concorre, reconhecido pelo MEC), vencimento base de R\$ 2.128,33 (dois mil cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

Cuidador Escolar para Crianças com Necessidades Especiais (Ensino Médio completo, acrescido de curso de formação especializado de cuidado com crianças com necessidades especiais) R\$ 2.279,29 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Ajudante de Sala (Ensino Médio Completo) R\$ 2.279,29 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Assistente Administrativo (Ensino Médio completo) R\$ 2.279,29 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
 Cozinheira (Ensino Fundamental incompleto), vencimento de R\$ 1.518,51 (um mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
 Auxiliar de Serviços Gerais (Ensino Fundamental incompleto), vencimento de R\$ 1.518,51 (um mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
 Ajudante Geral (Ensino Fundamental incompleto), vencimento de R\$ 1.518,51 (um mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
 Motorista Categoria D (Ensino Médio Completo), vencimento de R\$ 2.279,29 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
 Monitor de Transporte Escolar (Ensino Fundamental incompleto), vencimento de R\$ 1.518,51 (um mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
 Psicólogo (Ensino Superior Completo), vencimento de R\$ 5.061,72 (cinco mil e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
 Operador de Máquinas Pesadas (Ensino Médio Completo), vencimento de R\$ 2.279,29 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), com carga horária de 40h semanais.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto de Atividade: 12.361.0062.2019 - Encargos com Professores e/ou Administrativos do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 — Contratação por Tempo Determinado - Fonte: 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (exercício corrente) — Ficha: 331;
 Projeto de Atividade: 12.365.0063.2026 - Professores e/ou Administrativos — Pré-Escola - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 — Contratação por Tempo Determinado - Fonte: 1.540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (exercício corrente) — Ficha: 386;
 Projeto de Atividade: 12.365.0063.2078 - Professores e/ou Administrativos – EL — CRECHE - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 — Contratação por Tempo Determinado - Fonte: 1.540 — Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (exercício corrente) — Ficha: 412.

4. QUANTIDADE DE VAGAS:

4.1. A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de 184 (cento e oitenta e quatro) vagas, sendo:

Professor de Educação Infantil de 1º ao 5º ano e séries iniciais — 40 (quarenta) vagas, mais cadastro reserva;
 Professor de 6º ao 9º Ano — 12 (doze) vagas, mais cadastro reserva;
 Cuidador Escolar para Crianças com Necessidades Especiais - 45 (quarenta e cinco) vagas, mais cadastro reserva;
 Ajudante de Sala - 03 (três) vagas, mais cadastro reserva;
 Assistente Administrativo - 12 (doze) vagas, mais cadastro reserva;
 Cozinheira — 05 (cinco) vagas, mais cadastro reserva;
 Auxiliar Serviços Gerais — 15 (quinze) vagas, mais cadastro reserva;
 Motoristas Categoria D (Transporte Escolar) - 15 (quinze) vagas, mais cadastro reserva;
 Motorista Categoria D — 05 (cinco) vagas, mais cadastro de reserva;
 Monitor de Transporte Escolar - 12 (doze) vagas, mais cadastro reserva;
 Ajudante Geral — 08 (oito) vagas, mais cadastro de reserva;
 Operador de Máquinas Pesadas — 11 (onze) vagas, mais cadastro de reserva, para as seguintes especialidades:
 Operador de Escavadeira Hidráulica — 03 (três) vagas, mais cadastro de reserva;
 Operador de Motoniveladora — 01 (uma) vaga, mais cadastro de reserva;
 Operador de Retroescavadeira — 02 (duas) vagas, mais cadastro de reserva;
 Operador de Pá Carregadeira — 02 (duas) vagas, mais cadastro de reserva;
 Operador de Rolo Compactador — 03 (três) vagas;
 Psicólogo — 02 (duas) vagas;

4.2. O cadastro reserva ao que se refere este item, são os candidatos aprovados e classificados que poderão ser chamados de acordo com a necessidade da administração.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição serão exigidos dos candidatos fotocópia e original dos seguintes documentos:

Ficha de Inscrição;
 Curriculum Vitae (atualizado e original);
 Cédula de Identidade Civil, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Carteira de Identidade Nacional ou outro documento oficial com foto;
 Cadastro de Pessoas Físicas — CPF;
 Comprovante de residência;
 Declaração de disponibilidade;
 Cópia legível do Diploma de Graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso - Superior, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciadas pelo MEC) ou ter diploma de Ensino Médio na modalidade Normal Magistério, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos; (art. 62 LDB n.9.394/96, com a redação dada pela Lei no 12.796, de 04/04/2013);
 Cópia legível do Histórico Escolar (frente e verso);
 Comprovantes de Títulos e Certificado de Capacitação Profissional;
 Declaração de disponibilidade para a lotação em qualquer horário, no período de duração do Processo Seletivo, conforme modelo constante do ANEXO V, deste Edital.
 Instrumento do mandato Procuratório reconhecido em Cartório, acompanhado da cópia da cédula de identidade do candidato e original da Carteira de Identidade do procurador, quando a inscrição se efetivar por este meio.
 cópia carteira reservista, se o candidato for do sexo masculino;
 cópia comprovante quitação eleitoral;
 Certidões Negativas Criminais da Justiça Estadual, Federal e Militar;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
02 (duas) fotos 3X4;

5.2. Não será aceita como documento de identidade, Certidão de Nascimento, título eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteiras Funcionais ou outros documentos sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

5.3. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada e implicará automaticamente no seu indeferimento.

Para a prova de títulos a Comissão Examinadora analisará o Currículo Vitae atribuindo ao candidato a pontuação infra, sendo computada a maior, em cada item que o candidato se enquadrar.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Para a prova de títulos, a Comissão Examinadora analisará o currículo vitae atribuindo ao candidato a pontuação, sendo computada apenas a maior da que o candidato apresentar e se enquadrar.

6.2. Professor de Educação Infantil de 1º ao 5º ano e séries iniciais:

- a) Declaração de tempo de serviço de até 02 anos na área - 01 ponto;
- b) Declaração de tempo de serviço acima de 02 anos na área - 02 pontos;
- d) Diploma de especialista em área educacional - 03 pontos;
- e) Diploma de mestrado - 04 pontos;
- f) Diploma de Doutorado - 05 pontos;
- g) Certificado de cursos de formação acima de 100 horas - 01 ponto.

6.2. Professores de 6º ao 9º ano:

- Declaração de tempo de serviço de até 02 anos na área - 01 ponto;
- Declaração de tempo de serviço acima de 02 anos na área - 02 pontos;
- Diploma de especialista em área educacional - 03 pontos;
- Diploma de mestrado - 04 pontos;
- Diploma de Doutorado - 05 pontos;
- Certificado de cursos de formação acima de 100 horas - 01 ponto.

6.3. Cuidador Escolar para Crianças com Necessidades Especiais:

- Declaração de tempo de serviço de até 02 anos na área - 01 ponto;
- Declaração de tempo de serviço acima de 02 anos na área - 02 pontos;
- Certificado de cursos de formação referente a Necessidades especiais acima de 40hs - 03 pontos;

6.4. Ajudante de Sala:

- Declaração de tempo de serviço de até 02 anos na área - 01 ponto;
- Declaração de tempo de serviço acima de 02 anos na área - 02 pontos;
- Certificado de cursos específicos de formação na área acima de 40hs - 03 pontos;

6.5. Assistente Administrativo:

- a) Declaração de tempo de serviço de até 02 anos na área - 01 ponto;
- b) Declaração de tempo de serviço acima de 02 anos na área - 02 pontos;
- d) Curso de informática básico/Avançado - 03 pontos;

6.6. Cozinheira:

- a) Declaração de tempo de serviço de até 02 anos na área - 01 ponto;
- b) Declaração de tempo de serviço acima de 02 anos na área - 02 pontos;
- c) Ensino Médio completo - 03 pontos;

6.7. Auxiliar de Serviços Gerais:

- a) Declaração de tempo de serviço de até 02 anos na área - 01 ponto;
- b) Declaração de tempo de serviço acima de 02 anos na área - 02 pontos;
- d) Ensino Fundamental completo - 02 pontos;
- e) Ensino Médio completo - 03 pontos;

6.8. Ajudante Geral:

- a) Declaração de tempo de serviço de até 02 anos na área - 01 ponto;
- b) Declaração de tempo de serviço acima de 02 anos na área - 02 pontos;
- d) Ensino Fundamental completo - 02 pontos;
- e) Ensino Médio completo - 03 pontos;

6.9. Motorista Categoria "D":

- a) Declaração de tempo de serviço de até 02 anos na área - 02 pontos;
- b) Declaração de tempo de serviço acima de 02 anos na área - 03 pontos;
- f) Curso para condutores de transporte escolar - 04 pontos, quando a inscrição for para função a ser desempenhada no Transporte Escolar;

6.10. Operador de Máquinas Pesadas - Escavadeira Hidráulica:

- a) Declaração de tempo de serviço de até 02 anos na área - 02 pontos;
- b) Declaração de tempo de serviço acima de 02 anos na área - 03 pontos;
- c) Prova prática a ser realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo;

6.11. Operador de Máquinas Pesadas - Motoniveladora:

- a) Declaração de tempo de serviço de até 02 anos na área - 02 pontos;
- b) Declaração de tempo de serviço acima de 02 anos na área - 03 pontos;
- c) Prova prática a ser realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo;

6.12. Operador de Máquinas Pesadas - Retroescavadeira:

- a) Declaração de tempo de serviço de até 02 anos na área - 02 pontos;
- b) Declaração de tempo de serviço acima de 02 anos na área - 03 pontos;
- c) Prova prática a ser realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo;

6.13. Operador de Máquinas Pesadas - Pá Carregadeira:

- a) Declaração de tempo de serviço de até 02 anos na área - 02 pontos;
- b) Declaração de tempo de serviço acima de 02 anos na área - 03 pontos;

c) Prova prática a ser realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo;

6.14. Operador de Máquinas Pesadas – Rolo Compactador:

a) Declaração de tempo de serviço de até 02 anos na área - 02 pontos;

b) Declaração de tempo de serviço acima de 02 anos na área - 03 pontos;

c) Prova prática a ser realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo;

6.15. PSICÓLOGO:

a) Declaração de tempo de serviço de até 02 anos na área - 01 ponto;

b) Declaração de tempo de serviço acima de 02 anos na área - 02 pontos;

c) Diploma de Pós-Graduação na área de conhecimento – 03 pontos;

d) Diploma de mestrado – 04 pontos;

e) Diploma de Doutorado – 05 pontos;

f) Certificado de cursos de formação acima de 100 horas – 01 ponto.

6.16. Serão selecionados os candidatos com maior número de pontos cuja classificação final estiver dentro do limite de vagas.

6.17. A avaliação de títulos terá caráter classificatório, podendo serem contratados, além dos aprovados, os classificados fora número de vagas, de acordo com a necessidade da Administração, durante a validade do presente certame.

6.18. Os candidatos aprovados e convocados para a função de Operador de Máquinas Pesadas serão submetidos à prova prática a ser realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

7.1 O presente Processo Seletivo Simplificado se destina ao atendimento das necessidades da administração pública.

7.2 O processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano, a partir da data de publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

8.1 PROFESSOR 20h DE 1º AO 5º ANO E SÉRIES INICIAIS:

Atuar nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas no ensino; Realizar estudos e pesquisas científicas no âmbito educacional; Prestar assessoramento técnico especializado no âmbito do sistema educacional do Município; Participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar na elaboração e execução do plano de trabalho docente; Atuar com zelo e responsabilidade na aprendizagem do aluno; Colaborar diretamente nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e do bom conceito de qualidade da educação pública Municipal.

Elaborar e cumprir com plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas propiciando aprendizagens significativas aos alunos; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, Conselhos de classe e cursos de capacitação. Desenvolver com os alunos trabalhos e pesquisas que estimulem a construção do conhecimento; Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências; Ministras carga horária de 800 horas anuais em no mínimo 200 dias de efetivo trabalho escolar.

8.2. PROFESSOR 20h DE 6º AO 9º ANO:

Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. planejar e ministras aulas em turmas de Educação Infantil e do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial; Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da Escola; Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso; Produzir textos pedagógicos; Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação; Participar na eleição do Conselho Escolar. Docência nas séries iniciais e ainda as seguintes atribuições: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Ministras os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino aprendizagem da escola; Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

8.3. CUIDADOR ESCOLAR PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

Desenvolver atividades dentro da escola com alunos portadores de necessidades especiais; Auxiliar alunos portadores de necessidades especiais, permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula; Auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com alunos portadores de necessidades especiais; Acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas; Ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar, Zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha busca-lo; Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

8.4. AJUDANTE DE SALA:

Participar e manter-se integrado de todas as atividades desenvolvidas pelo professor e equipe de trabalho em sala de aula, ou fora dela; Participar das reuniões pedagógicas, de grupos de estudos, eventos da unidade escolar e atividades afins; Seguir as orientações da Secretaria Municipal de Educação e da supervisão da Unidade Educativa; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros); Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; Inteirar-se, entender e cumprir a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino, em relação a suas funções; Zelar pela segurança das crianças, atendendo suas necessidades; Observar e registrar na agenda, sempre sob a supervisão do professor, os fatos ocorridos durante o dia, a fim de garantir a comunicação com a família, o bem-estar e o desenvolvimento sadio da criança; Comunicar ao professor e a direção, situações que requeiram atenção especial e ou anormalidades no processo de trabalho; Participar ativamente no processo de adaptação das crianças e atendendo a todas as suas necessidades.

8.5. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

Elabora programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração; Participa ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; Examina a exatidão de documentos, conferindo, e efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; Auxilia o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamentos de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais; Redige ou verifica a redação de minutas de documentos legais, relatórios e pareceres que exijam pesquisas específicas; Redige e revê a redação ou aprova a minutas de correspondências que tratam de assuntos de maior responsabilidade; Estuda processo de maior complexidade, referentes a assuntos de caráter geral ou específico; Orienta a preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração de desempenho da unidade ou da administração; Colabora com o técnico da área na elaboração de manuais de serviços e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo; Controla o material de expediente da unidade, guardando em perfeita ordem, distribuindo-o quando autorizado e verificando a diminuição do estoque a fim de solicitar providências para a reposição. Registra, sob supervisão, os processos, petições e documentos destinados a arquivamento; Arquivar processos, petições e documentos diversos, segundo normas preestabelecidas (ordem cronológica, numérica, por assunto e outras); Localiza documentos ou plantas arquivadas para serem juntadas em processos ou atender a solicitações; Redige expedientes, sumários, tais como cartas e memorandos de acordo com modelos e normas preestabelecidas; Coletiona e arquiva contas, faturas, empenhos e outros documentos de interesse da unidade pessoal; Anota na ficha do servidor, as ocorrências funcionais, a fim de manter atualizado o cadastro de pessoal; Registra a frequência do pessoal, fazer anotações nas fichas de ponto e preparar relação mensal de faltas, encaminhando informações à chefia; Faz inscrições para cursos e concursos, seguindo instruções impressas, conferindo a documentação recebida e transmitindo instruções; Elabora relações de convocados para assistir a cursos de treinamento ou para submeter-se a provas de concursos; Monta e distribui o material necessário aos cursos de treinamento providos pela Prefeitura; Efetua cálculos simples, empregando ou não máquinas de calcular; Executa trabalhos auxiliares relativos ao controle interno de tributos municipais; Opera e mantém em perfeito funcionamento máquinas reprográficas, autenticadoras e outras; Supervisiona a limpeza e conservação das dependências da unidade em que exerce suas atribuições; Coordena a preparação de publicação e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinem a incineração de acordo com as regras que regem a matéria; Seleciona e resume artigos e notícias de interesse da Prefeitura, para fins de divulgação, informação e documentação; Colabora em estudo para padronização do material utilizado pela Prefeitura, bem como para a elaboração de catálogo de materiais; Coordena levantamento de dados e auxilia na elaboração orçamentária; Orienta os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; e, Executa outras tarefas afins.

8.6. COZINHEIRA:

Planejar o tipo de refeição a ser preparada, com base na orientação do nutricionista, levando em conta a número adequado de calorias; Requisitar os insumos necessários ao preparo das refeições, procurando fazer o melhor aproveitamento dos mesmos; Preparar as refeições programadas observando as noções básicas de higiene e limpeza que está operação requer; Manter sempre, devidamente limpo e asseado, o local de trabalho, bem como louças e utensílios utilizados no preparo das refeições; Preocupar-se com a higiene pessoal procurando manter unhas aparadas e cabelos cortados e/ou presos e roupas sempre limpas; Desempenhar outras tarefas afins.

8.7. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Auxiliar em trabalhos de copa e cozinha, envolvendo-se com lavagem e secagem de louças e utensílios, mantendo o local de trabalho sempre limpo e asseado; Arrumar material de consumo em armários e prateleiras, de acordo com a orientação recebida; Manter limpas e arrumadas as salas de aulas, banheiros e corredores das escolas municipais sob sua responsabilidade; Informar ao gestor as medidas necessárias para melhor conservação dos mesmos;

8.8. MOTORISTAS CATEGORIA D:

Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, partes elétricas e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Dirigir corretamente ônibus e perua de transporte de estudantes, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando os alunos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança aos itinerários estabelecidos, zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

8.9. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

Zelar pelo conforto e segurança das crianças no interior de cada veículo escolar, acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela, realizar limpeza e conservação do veículo; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, ajudar os pais de alunos com necessidades especiais na locomoção dos alunos; Tratar os alunos com urbanidade e respeito; Comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; Entregar aos escolares, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo, quando estiverem sob sua guarda; Prestar socorro aos usuários, em caso de acidente; Não permitir o embarque de pessoas estranhas ou não autorizadas, no interior dos ônibus; Autorizar o transporte de alunos somente no horário das aulas; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

8.10. AJUDANTE GERAL:

Auxilia nos serviços de armazenamento de materiais e pesados, tais como: cal, cimento, areia, tijolos e outros acondicionados em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; Efetua limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, varrendo, transportando entulhos, visando melhoras ao aspecto do município; Auxilia o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; Auxilia na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando a terra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; Auxilia nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; Apreende animais soltos em vias públicas tais como: cavalo, vaca, cachorros, cabritos etc., lançando e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; Auxilia nas tarefas executadas por pedreiros, soldadores, pintores, carpinteiros, encanadores técnicos de manutenção, mecânicos

e operadores de máquinas, fornecendo materiais e ferramentas adequadas para melhor desempenho de suas tarefas; Auxilia no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir a correta instalação; Zela pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; Executa outras correlatas determinadas pelo superior imediato.

8.11. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:

Zela pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas; Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, areia, cascalho e materiais análogos; Opera máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros; Opera equipamento de dragagem para aprofundar e alargar leito de rio ou canal, ou extrair areia e cascalho; Opera máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre, para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço, em terreno seco ou submerso; Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pistas, estradas e outras obras; Opera máquinas providas de rodas compressoras, para compactar e apalmar os materiais utilizados na construção de estradas; Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho; Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, descarrega material, move pedra, terra e materiais similares; Executa serviços de terraplanagem, tais como: remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros; Providência o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho; Executa as tarefas relativas a verter em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos; Efetua serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

8.12. PSICÓLOGO:

Elaborar, implementar e acompanhar políticas das instituições nessas áreas; Assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional; Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; Atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual; Realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança; Colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador; Atuar no desenvolvimento de recursos humanos em análise de ocupações e profissões, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de servidores; Realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade; Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar; Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo. Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Observação: Atuam nas áreas de Psicologia do trabalho, Psicologia Social, Psicologia da Educação e Psicologia da Saúde.

9. DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO:

9.1. Ter nacionalidade brasileira

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

9.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;

9.4. Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício das atribuições da função para o qual o candidato foi aprovado e classificado, cuja comprovação deverá ser feita por meio da apresentação da documentação original ou cópias autenticadas, que integrarão a pasta administrativa do candidato admitido.

9.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por meio de exame médico.

9.6. Ter disponibilidade de locomoção para exercer a função nas Escolas Municipais localizadas na Zona Urbana ou Zona Rural, conforme a classificação do candidato.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

10.1. A inscrição do candidato deverá ser efetuada no período compreendido entre 19/05/2025 a 23/05/2025 no horário das 08:00 às 12:00 horas, somente na Secretaria Municipal de Administração, situada Av. Treze de Novembro, s/n, Praça dos Três Poderes, bairro Centro, Apuí-AM, momento em que apresentará seu "Curriculum Vitae".

10.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma única função, ou seja, efetuar a inscrição somente para uma das funções oferecidas.

10.3. Uma vez efetivada a inscrição, não será admitida mudança de opção da função optada, qualquer que seja a razão alegada.

10.4. Ao efetuar a inscrição, o candidato assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas no presente Edital.

10.5. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, mesmo que já tenha sido homologado o resultado final da seleção, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, ou verificada a existência de vício que macule a legitimidade da Seleção Pública, tais como: falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.

10.6. Caso a irregularidade seja meramente material, a correção dos dados cadastrais digitados incorretamente na inscrição deverá ser solicitada pelo candidato por escrito, junto a SEMED, cujo pedido de correção deve informar o que deve ser alterado e os dados que identificam a inscrição do candidato.

Os candidatos que forem deficientes deverão declará-lo na ficha de inscrição.

10.8. O candidato que no ato de inscrição se declarar deficiente, se aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas ou na lista geral, será convocado por edital próprio para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função ao qual se inscreveu.

10.9. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência atestará estar ciente de que, caso aprovada, será submetida, antes da nomeação, a avaliação a ser procedida por equipe multiprofissional, designada pela Comissão Examinadora, para verificação da compatibilidade entre sua deficiência e o exercício das atribuições da função para o qual foi aprovado, conforme previsto no item 10.7, deste Edital.

10.10. O candidato com deficiência que assim não se declare no ato da inscrição, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não receberá o

atendimento especial previsto neste Edital, ainda que o tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

10.11. Para a inscrição feita por Procurador deverá ser anexada a Procuração com Firma reconhecida e com a especificação de poderes o documento de identidade do Procurador.

11. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

11.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelas disposições do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, fica reservado o percentual de 5 % (cinco por cento) das vagas previstas, conforme determina o artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Apuí.

11.2. Quando o número de vagas reservadas resultar em número fracionado superior a 0,5, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

11.3. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas em legislação específica.

11.4. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, para a função, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devendo ser observados os procedimentos específicos previstos no ato de inscrição, para que possa fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas.

11.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições previstas em leis específicas, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, ao horário e ao local de aplicação da prova e à pontuação mínima exigida para os demais candidatos.

11.6. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado, terá apurada a compatibilidade do exercício das atribuições do emprego para o qual foi aprovado com a deficiência de que é portador, antes da contratação, mediante a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional por profissional capacitado, nos termos da legislação vigente.

11.8. O profissional emitirá laudo, observando:

a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;

c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;

e) O CID Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

f) A aptidão do candidato para assumir e executar as atribuições da função pública, com eficiência.

11.9. A deficiência existente, quando da contratação, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de função, nem redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho.

12. DOS RECURSOS

12.1. A partir das 10:00 horas do dia 02/06/2025, a Secretaria Municipal de Administração afixará a relação dos candidatos aprovados, em ordem de classificação, devendo o(a) candidato(a), caso queira, protocolar recurso junto à Comissão Examinadora contra o resultado preliminar.

12.2. A partir da divulgação, terá o candidato o prazo de 01 (um) dia útil para entrar com recurso, mediante requerimento.

12.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Apuí, localizado à Av. Treze de Novembro, s/nº - Praça dos Três Poderes, Centro, nos seguintes horários: das 7:00 às 13:00 horas.

12.4. Os Recursos interpostos fora de prazo não serão analisados no mérito.

13. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1. A divulgação dos resultados da Seleção será feita no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário dos Municípios, e discriminará o desempenho dos candidatos em relação a apresentação dos Currículos, conforme estabelecido neste Edital.

13.2. A classificação final dos candidatos aprovados na Processo Seletivo Simplificado será ordenada de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de nota final, e será ordenada por função, nome e documento de identificação (RG).

13.3. Quando o número de vagas comportar haverá duas listas de classificação, por função:

a) uma lista geral de todos os candidatos aprovados e classificados;

b) uma lista dos candidatos aprovados e classificados que se declararam pessoas com deficiência.

13.4. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e habilitados, observada a ordem geral de classificação em cada função.

13.5. Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação em cada área/função.

13.6. Se na contratação estiver demonstrado que o candidato não resida no Município de Apuí, mesmo que aprovado e classificado, será eliminado da Seleção Pública.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

14.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que:

Maior Tempo de serviço na área que se inscreveu;

Maior nível de escolaridade;

Maior carga horária de formação continuada.

14.2. Em caso de persistência no empate, será considerado vencedor o candidato mais idoso tendo como base dia, mês e ano de nascimento.

15. DO APROVEITAMENTO:

15.1. Os candidatos aprovados na Processo Seletivo Simplificado serão classificados em lista decrescente para a função para a qual se inscreveram, de acordo com a pontuação final, podendo ser convocados para o suprimento das vagas iniciais ofertadas e a outras vagas que forem necessárias para o melhor atendimento das atividades de atenção à educação.

16. DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

16.1. Será considerado apto na Avaliação Médica o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem através de atestado médico, deixando o candidato apto ao desempenho das atribuições do emprego/função para o qual foi aprovado e classificado.

17. DAS DISPOSIÇÃO FINAIS:

17.1. Caberá ao Prefeito do Município de Apuí homologar o resultado final da Seleção Pública, dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da classificação final.

- 17.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da publicação do Decreto de Homologação, podendo vir a ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do chefe do Poder Executivo.
- 17.3. O candidato aprovado, após cumprir todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, será convocado, mediante edital próprio, para a apresentação da documentação exigida para contratação.
- 17.4. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para contratação importará na perda dos direitos decorrentes da aprovação e da classificação.
- 17.5. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria Municipal de Administração.
- 17.6. Todos os atos oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, normatizados por meio deste Edital, serão divulgados no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.
- 17.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio dos instrumentos citados no item deste Edital, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição, o que poderá ser feito por meio de correspondência à Comissão de Seleção Pública, no endereço constante no item 10.1, até a data da homologação final do resultado da Seleção Pública, após o que deverá o endereço ser atualizado junto à Secretaria de Administração do Município de Apuí.
- 17.8. Os candidatos aprovados e classificados que não forem convocados, em razão da ordem de classificação obtida, poderão ser convocados subsequentemente, atendido o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 17.9. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado, mesmo com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, que somente dar-se-á de acordo com o interesse e segundo critérios de necessidade, oportunidade e conveniência da Administração do Município de Apuí.
- 17.10. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato do Secretário de Administração do Município de Apuí, o candidato que prestar declarações falsas ou inexatas, em qualquer documento apresentado para efeito desta Processo Seletivo Simplificado, ou usar de meios ilícitos durante a Seleção, ainda que verificados posteriormente à divulgação do resultado final e homologação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 17.11. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados nos editais no Diário Oficial.
- 17.12. O candidato não poderá alegar desconhecimento das regras prescritas por este Edital, para qualquer fim que seja, valendo as mesmas para regência deste Processo Seletivo Simplificado em todos os seus trâmites, com força sobre todo o universo de candidatos.

Apuí - AM, 15 de maio de 2025

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito de Apuí/AM.

ANEXOS AO EDITAL NO 001/2025

- Anexo I – Quadro de vagas
 Anexo II — Ficha de Inscrição
 Anexo III — Documentação Apresentada
 Anexo IV - Cronograma de Eventos
 Anexo V — Declaração de Disponibilidade.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

CANDIDATO(A) A FUNÇÃO: _____

- () Professor de Educação Infantil de 1º ao 5º ano e séries iniciais
 () Professor de 6º ao 9º Ano
 () Cuidador Escolar para Crianças com Necessidades Especiais
 () Cozinheira
 () Auxiliar de Serviços Gerais
 () Ajudante Geral
 () Motoristas Categoria "D" – Transporte Escolar
 () Motorista Categoria "D"
 () Monitor de Transporte Escolar
 () Psicólogo
 () Operador de Máquinas Pesadas: () Escavadeira Hidráulica; () Motoniveladora; () Retroescavadeira; () Pá Carregadeira; () Rolo Compactador.

Concorrer a Vaga de Portador de necessidades especiais:

() SIM; () NÃO

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome o(a) Candidato(a): _____

Data de nascimento: _____

RG: _____ Org. Exp. _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____; Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____; Estado Civil _____

Endereço: _____ Bairro: _____ Contato: () _____

Email: _____

ESCOLARIDADE:

- () Diploma de graduação na Educação ou Bacharel em Educação
 () Diploma de graduação em Área Específica

- ☐ Ensino Médio Completo
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Fundamental Incompleto

DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital no 001/2025 e que estou entregando _____ folhas para análise dos documentos, os quais são autênticos.

Apuí/AM, ____/ ____/2025.

Candidato(a)

Assinatura do(a) Recebedor(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CANDIDATO(A) A FUNÇÃO:

- ☐ Professor de Educação Infantil de 1º ao 5º ano e séries iniciais
☐ Professor de 6º ao 9º Ano: ☐ História; ☐ Matemática; ☐ Língua Portuguesa; ☐ Geografia; ☐ Ciências da Natureza
☐ Cuidador Escolar para Crianças com Necessidades Especiais
☐ Cozinheira
☐ Auxiliar de Serviços Gerais
☐ Ajudante Geral
☐ Ajudante de Sala
☐ Motoristas Categoria "D" – Transporte Escolar
☐ Motorista Categoria "D"
☐ Monitor de Transporte Escolar
☐ Psicólogo
☐ Operador de Máquinas Pesadas
☐ Assistente Administrativo

Candidato(a) Assinatura do(a) Recebedor(a)

ANEXO III**DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

ORDEM DOCUMENTAÇÃO Marcar com um (x)

Ficha de Inscrição

Curriculum Vitae

Carteira de Identidade (via original e cópia)

CPF (via original e cópia)

Comprovante de Residência (original e cópia)

Cópia Diploma, Certificado de Escolaridade ou Declaração atualizada expedida pelo órgão competente, conforme exigência do função (original e cópia)

Cópia do Histórico Escolar

Cópia de Comprovante de Títulos e Certificados de Capacitação Profissional com a Respectiva Carga Horária

Declaração de Disponibilidade

cópia carteira reservista, se o candidato for do sexo masculino;

cópia comprovante quitação eleitoral;

Declaração de nada consta da Justiça Estadual e Federal;

02 (duas) fotos 3X4;

INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

Cópia de Procuração com firma reconhecida e com especificação dos poderes

Cópia Carteira de Identidade do Procurador

Carteira de Identidade do Candidato (via original e cópia)

☐ Todos os documentos contidos nesse anexo foram apresentados integralmente

Deixaram De serem apresentados os seguintes documentos:

Candidato(a)

Assinatura do(a) Recebedor(a)

ANEXO IV**CRONOGRAMA DE EVENTOS**

EVENTO	DATA
Publicação Edital	20/05/2025
Período de Inscrição	20/05/2025 a 23/05/2025
Análise e Avaliação de Documentos	29/05/2025 a 30/05/2025
Divulgação do Resultado dos Candidatos aprovados e Classificados	02/06/2025
Início do Prazo para apresentação de Recursos	Até 03/06/2025
Julgamento dos Recursos Interpostos	04/06/2025
Divulgação e Homologação do Resultado Final	05/06/2025

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

FUNÇÃO: _____

Declaro para os devidos fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto no Edital no 001/2025, que tenho disponibilidade para lotação em qualquer Setor, na Zona Rural ou Zona Urbana, turno ou dias da semana, independentemente de qualquer outro vínculo laboral.
Apuí -AM, de maio de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÕES, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA PERCENTUAL DE VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

FUNÇÃO PÚBLICA	QUAN. VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	RESERVA DE VAGAS PCD (5%)
Professores de Educação Infantil e 1º ao 5º ano	40	R\$ 2.128,33	20h	02
Professor de 6º ao 9º Ano	12	R\$ 2.128,33	20h	01
Cuidador Escolar para Crianças com Necessidades Especiais	45	R\$ 2.279,29	40h	03
Ajudante de Sala	03	R\$ 2.279,29	40h	0
Assistente Administrativo	12	R\$ 2.279,29	40h	01
Cozinheira	05	R\$ 1.518,51	40h	0
Auxiliar de Serviços Gerais	15	R\$ 1.518,51	40h	01
Ajudante Geral	08	R\$ 1.518,51	40h	0
Motorista Categoria D -Transporte Escolar	15	R\$ 2.279,29	40h	01
Motorista Categoria D	05	R\$ 2.279,29	40h	0
Monitor de Transporte Escolar	12	R\$ 1.518,51	40h	01
Psicólogo	02	R\$ 5.061,72	40h	0
Operador de Escavadeira Hidráulica	03	R\$ 2.279,29	40h	0
Operador de Motoniveladora	01	R\$ 2.279,29	40h	0
Operador de Retroescavadeira	02	R\$ 2.279,29	40h	0
Operador de Pá Carregadeira	02	R\$ 2.279,29	40h	0
Operador de Rolo Compactador	03	R\$ 2.279,29	40h	0

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:A87BABB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL,
no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pelo Pregoeiro, para a Formação de Registro de Preço para eventual contratação de serviço de locação de veículos pesados e especializados visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari/AM, oriundo do Processo Administrativo nº 200/2025 - SMDS.

CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **CHR ALUGUÊIS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 05.327.035/0001-53 e SANDERP – CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÃO LTDA - CNPJ nº 11.094.477/0001-08**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

CHR ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 05.327.035/0001-53						
Item	Especificação	Unidade Medida	Quant. de Veículos Pesados	Quant. Horas Estimada	Marca	Valor Unitário
1	Veículo, tipo caminhão plataforma para transporte de veículos, sendo: 01 prancha mecanismo operacional tipo plataforma de auto socorro movel, sem asa delta, de 5,10 m x 2,30 m, ESTRUTURA Sobre Chassi em aço SAE 1020, composto de duas longarinas com perfil “C”, interligadas por travessas em perfil “U”; Chassi de inclinação em aço SAE 1020, com perfil tubular, mais a barra de desgaste para deslizamento. Chassi de Deslizamento em aço SAE 1020, construído com 2 longarinas de perfil “U”; Piso modular EM PERFIL “C” espessura 1/8”, CHAPA LISA, para aumento da resistência; e furos para fixação de cintas e calço de rodas Contorno em Aço SAE 1020 de espessura 2mm em perfil alto para aumento da resistência a flambagem; Gigante Frontal Fixo Com Alongamento de entre eixos do caminhão SISTEMA HIDRÁULICO 2 cilindros hidráulicos dupla ação para inclinação; 1 cilindro hidráulico dupla ação para deslizamento; 1 Guincho com motor hidráulico para 4,5 T com 20 m de cabo 3/8” 01 Comando Hidráulico Único lado direito de 03 Vias ACESSÓRIOS ORIGINAIS 2 Cintas com catraca para atracação do veículo; 2 calços metálicos para pneus; • 20 m de cabo de aço 3/8” com gancho; • Cinta de resgate com 2 ganchos; • Patesca para direcionamento de cabo • 02 faróis de trabalho; na plataforma • 01 Giroflex 12 volts • Para lamas metálicos; • 01 caixa de ferramentas • Faixas refletivas; • Protetor lateral; • 2 Cones.	HORA	1	2.880	Volkswagem/Modelo 9.170	R\$ 128,99
2	Veículo automotor. Tipo: Caminhão equipado com tanque pipa, ano/modelo a partir de 2020, tanque com capacidade mínima de 10.000 litros, construído em chapas de aço carbono, para-choque padrão conatran, piso antiderrapante, faixas refletivas, tomada de força, bomba de reversão/sucção, carretel com mínimo de 20 metros de mangueira de alta pressão, com bico de jato regulável, mínimo de 10 metros de mangueira tipo espiroflex, mínimo de 5 metros de mangueira para sucção, válvula tipo cebola, bomba centrífuga, cabine dotada de ar condicionado, cor branca, motor diesel com potência mínima de 200cv, turbinado, com mínimo 6 cilindros, sistema elétrico mínimo de 12 volts, alternador com mínimo de 80 a, direção hidráulica, distância entre eixos mínima de 3.500 mm, freio de serviço a ar ou a tambor nos eixos dianteiros, marchas sincronizadas, com mínimo de 5 velocidades a frente e 1 a ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros, capacidade útil do chassi mínima de 10.000 kg, macaco hidráulico com capacidade para o equipamento com carga, triângulo e todo o equipamento exigido pelo código nacional de trânsito, jogo de tapetes de borracha, jante sobressalente completa equipada com pneu.	HORA	2	5.760	Volkswagem/Modelo 15.180	R\$ 142,99
3	Veículo automotor. Tipo: Caminhão limpa fossa com tanque de vácuo e pressão com capacidade de mínimo 8.000 litros, potencia mínima de 190cv, pbt mínimo de 15ton., mangueira expiraflex s/ vazamento c/ 15mt para limpeza e desentupimento de fossa.	HORA	1	2.880	Mecedes-Benz/ Modelo Atego 1719	R\$ 199,80
4	Veículo tipo caminhão 3/4, ano/modelo no mínimo a partir de 2020, cabine avançada, painel de instrumentos convencional, provido de tacógrafo digital, para no mínimo 7 dias, motor diesel com potência mínima de 156 cv e máxima de 190 cv, torque mínimo de 40 kgfm, com turbo intercooler, sistema de injeção eletrônica, common rail, número de cilindros mínimo de 04 em linha, tanque com capacidade para combustível de no mínimo 150 l, reservatório arla, embreagem monodisco a seco com revestimento orgânico e acionamento hidráulico ou mola, transmissão manual, mecânica de no mínimo 05 velocidades à frente e 01 ré, tração 4x2, eixo traseiro motriz, eixo rígido em aço estampado ou forjado, direção hidráulica, freio de serviço a ar ou pneumático, com abs/ebd, com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento, com atuação nas rodas traseiras, sistema elétrico com tensão nominal de 12v a 28v, bateria no mínimo de 100ah, pneus originais com as características técnicas do respectivo fabricante, capacidade de carga útil + carroceria de no mínimo 4.700kg, pbt de no mínimo 8.000kg, cor branco, veículo limpo, higienizado, com manutenção total por conta da contratada...	HORA	2	5.760	Volkswagem/Modelo 9.170	R\$ 109,79

SANDERP – CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÃO LTDA - CNPJ nº 11.094.477/0001-08						
Item	Especificação	Unidade Medida	Quant. de Veículos Pesados	Quant. Horas Estimada	Marca	Valor Unitário
5	Veículo tipo micro-ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, no mínimo 31 (trinta e um) passageiros sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de passageiro com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Com ar- condicionado, motor movido a combustível Diesel, direção hidráulica, ano/modelo 2023/2024, 0 (zero) km, sem combustível, com os itens de segurança obrigatórios instalados conforme normas do CONTRAN, com quilometragem livre, com seguro total, manutenção corretiva, manutenção preventiva, reposição de peças por conta da contratada e com substituição do veículo quando em manutenção.	HORA	1	2.880	Volkswagen Delivery Express	R\$ 119,99

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Coari/AM, 19 de maio de 2025.

ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto Municipal de 09 de Maio de 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:473A9699

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025-PMC

Processo nº 200/2025 - SMDS
Pregão Presencial nº 028/2025-CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social, com sede na Rua Emília Abnader, nº 50, Bairro: Urucu, CEP: 69.460-000-Coari/AM, inscrito no CNPJ nº 04.262.432/0001-21, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO, nomeado pelo DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE MAIO DE 2025, publicado no dia 12 de maio de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 200/2025 - SMDS, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a

classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preço para eventual contratação de serviço de locação de veículos pesados e especializados visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari/AM, especificado no item do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: CHR ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.327.035/0001-53, estabelecida na R RIO JAMARI, n.º 69, LOJA 04 Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.053-560.

CHR ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 05.327.035/0001-53							
Item	Especificação	Unidade Medida	Quant. de Veículos Pesados	Quant. Estimada	Horas	Marca	Valor Unitário
1	Veículo, tipo caminhão plataforma para transporte de veículos, sendo: 01 prancha mecanismo operacional tipo plataforma de auto socorro movel, sem asa delta, de 5,10 m x 2,30 m, ESTRUTURA Sobre Chassi em aço SAE 1020, composto de duas longarinas com perfil “C”, interligadas por travessas em perfil “U”; Chassi de inclinação em aço SAE 1020, com perfil tubular, mais a barra de desgaste para deslizamento. Chassi de Deslizamento em aço SAE 1020, construído com 2 longarinas de perfil “U”; Piso modular EM PERFIL “C” espessura 1/8”, CHAPA LISA, para aumento da resistência; e furos para fixação de cintas e calço de rodas Contorno em Aço SAE 1020 de espessura 2mm em perfil alto para aumento da resistência a flambagem; Gigante Frontal Fixo Com Alongamento de entre eixos do caminhão SISTEMA HIDRÁULICO 2 cilindros hidráulicos dupla ação para inclinação; 1 cilindro hidráulico dupla ação para deslizamento; 1 Guincho com motor hidráulico para 4,5 T com 20 m de cabo 3/8” 01 Comando Hidráulico Único lado direito de 03 Vias ACESSÓRIOS ORIGINAIS 2 Cintas com catraca para atracação do veículo; 2 calços metálicos para pneus; • 20 m de cabo de aço 3/8” com gancho; • Cinta de resgate com 2 ganchos; • Patesca para direcionamento de cabo • 02 faróis de trabalho; na plataforma • 01 Giroflex 12 volts • Para lamas metálicos; • 01 caixa de ferramentas • Faixas refletivas; • Protetor lateral; • 2 Cones.	HORA	1	2.880		Volkswagem/Modelo 9.170	R\$ 128,99
2	Veículo automotor. Tipo: Caminhão equipado com tanque pipa, ano/modelo a partir de 2020, tanque com capacidade mínima de 10.000 litros, construído em chapas de aço carbono, para-choque padrão conatran, piso antiderrapante, faixas refletivas, tomada de força, bomba de reversão/sucção, carretel com mínimo de 20 metros de mangueira de alta pressão, com bico de jato regulável, mínimo de 10 metros de mangueira tipo espiroflex, mínimo de 5 metros de mangueira para sucção, válvula tipo cebola, bomba centrífuga, cabine dotada de ar condicionado, cor branca, motor diesel com potência mínima de 200cv, turbinado, com mínimo 6 cilindros, sistema elétrico mínimo de 12 volts, alternador com mínimo de 80 a, direção hidráulica, distância entre eixos mínima de 3.500 mm, freio de serviço a ar ou a tambor nos eixos dianteiros, marchas sincronizadas, com mínimo de 5 velocidades a frente e 1 a ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 270 litros, capacidade útil do chassi mínima de 10.000 kg, macaco hidráulico com capacidade para o equipamento com carga, triângulo e todo o equipamento exigido pelo código nacional de trânsito, jogo de tapetes de borracha, jante sobressalente completa equipada com pneu.	HORA	2	5.760		Volkswagem/Modelo 15.180	R\$ 142,99
3	Veículo automotor. Tipo: Caminhão limpa fossa com tanque de vácuo e pressão com capacidade de mínimo 8.000 litros, potencia mínima de 190cv, pbt mínimo de 15ton., mangueira expiraflex s/ vazamento c/ 15mt para limpeza e desentupimento de fossa.	HORA	1	2.880		Mecedes-Benz/ Modelo Atego 1719	R\$ 199,80
4	Veículo tipo caminhão 3/4, ano/modelo no mínimo a partir de 2020, cabine avançada, painel de instrumentos convencional, provido de tacógrafo digital, para no mínimo 7 dias, motor diesel com potência mínima de 156 cv e máxima de 190 cv, torque mínimo de 40 kgfm, com turbo intercooler, sistema de injeção eletrônica, common rail, número de cilindros mínimo de 04 em linha, tanque com capacidade para combustível de no mínimo 150 l, reservatório arla, embreagem monodisco a seco com revestimento orgânico e acionamento hidráulico ou mola, transmissão manual, mecânica de no mínimo 05 velocidades à frente e 01 ré, tração 4x2, eixo traseiro motriz, eixo rígido em aço estampado ou forjado, direção hidráulica, freio de serviço a ar ou pneumático, com abs/ebd, com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento, com atuação nas rodas traseiras, sistema elétrico com tensão nominal de 12v a 28v, bateria no mínimo de 100ah, pneus originais com as características técnicas do respectivo fabricante, capacidade de carga útil + carroceria de no mínimo 4.700kg, pbt de no mínimo 8.000kg, cor branco, veículo limpo, higienizado, com manutenção total por conta da contratada...	HORA	2	5.760		Volkswagem/Modelo 9.170	R\$ 109,79

Fornecedor Beneficiário: SANDERP – CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.094.477/0001-08, estabelecida na AV MAUES, n.º 140, Bairro: CACHOEIRINHA, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.065-070.

SANDERP – CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÃO LTDA - CNPJ nº 11.094.477/0001-08							
Item	Especificação	Unidade Medida	Quant. de Veículos Pesados	Quant. Estimada	Horas	Marca	Valor Unitário
5	Veículo tipo micro-ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, no mínimo 31 (trinta e um) passageiros sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de passageiro com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Com ar- condicionado, motor movido a combustível Diesel, direção hidráulica, ano/modelo 2023/2024, 0 (zero) km, sem combustível, com os itens de segurança obrigatórios instalados conforme normas do CONTRAN, com quilometragem livre, com seguro total, manutenção corretiva, manutenção preventiva, reposição de peças por conta da contratada e com substituição do veículo quando em manutenção.	HORA	1	2.880		Volkswagen Delivery Express	R\$ 119,99

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo serviço de locação de veículos pesados e especializados visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari/AM, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº. 028/2025-CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: CHR ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 05.327.035/0001-53 e SANDERP – CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÃO LTDA - CNPJ nº 11.094.477/0001-08, vencedoras do certame supramencionado

11.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Coari/AM, 19 de maio de 2025.

ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO

Secretário Municipal de Defesa Social

Decreto Municipal de 09 de Maio de 2025

CHR ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 05.327.035/0001-53

SANDERP – CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÃO LTDA

CNPJ nº 11.094.477/0001-08

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:A62BF942

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025 - PMC

PROCESSO Nº 00013/2025 – SEMOLP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2025-CCC

Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21, conforme **LEI DELEGADA Nº 22, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**, publicada no dia 23 de dezembro de 2022, ficando instituída a Unidade Gestora da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E LIMPEZA PÚBLICA**, com sede na Estrada do Aeroporto com a Rua “C”, Nº 931, Bairro: União – Coari/AM, a integrar a estrutura organizacional municipal. Tendo como

administrador da Secretaria o Sr. **JOSE FREIRE DE SOUZA LOBO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 00013/2025 – SEMOLP, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de uniformes profissionais e epi's, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública, especificado nos lotes do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observados os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: RETA CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.054.624/0001-54, estabelecida na R SANTA MARIA DA PAZ, nº 1269, Bairro: CIDADE DE DEUS, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.099-644.

RETA CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E PAPELARIA LTDA - CNPJ nº 01.054.624/0001-54						
Lote	Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário
01	1	Gandola Tecido em brim grosso na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) manga comprida, gola na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841), com bolso lado esquerdo com detalhe Verde Bandeira (Pantone 18-5841), gola polo com botão, Faixa Refletiva frente e costa abaixo do bolso e na manga na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, da faixa no uniforme novo não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), pintura na costa medindo; 32cm x 11cm, pintura no bolso medindo; 9cm x 3cm de comprimento, - Tamanho P.	Peça	1.800	RETA CONFECÇÃO	R\$ 293,45
	2	Gandola Tecido em brim grosso na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) manga comprida, gola na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841), com bolso lado esquerdo com detalhe Verde Bandeira (Pantone 18-5841), gola polo com botão, Faixa Refletiva frente e costa abaixo do bolso e na manga na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, da faixa no uniforme novo não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), pintura na costa medindo; 32cm x 11 cm, pintura no bolso medindo; 9cm x 3cm de, - Tamanho M.	Peça	2.500	RETA CONFECÇÃO	R\$ 293,45
	3	Gandola Tecido em brim grosso na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) manga comprida, gola na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841), com bolso lado esquerdo com detalhe Verde Bandeira (Pantone 18-5841), gola polo com botão, Faixa Refletiva frente e costa abaixo do bolso e na manga na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, da faixa no uniforme novo não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), pintura na costa medindo; 32cm x 11 cm, pintura no bolso medindo; 9cm de x 3cm, - Tamanho G.	Peça	2.200	RETA CONFECÇÃO	R\$ 293,45
	4	Gandola Tecido em brim grosso na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) manga comprida, gola na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841), com bolso lado esquerdo com detalhe Verde Bandeira (Pantone 18-5841), gola polo com botão, Faixa Refletiva frente e costa abaixo do bolso e na manga na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, da faixa no uniforme novo não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), pintura na costa medindo; 32cm x 11cm , pintura no bolso medindo; 9cm x 3cm, - Tamanho GG.	Peça	1.000	RETA CONFECÇÃO	R\$ 293,45
	5	Gandola Tecido em brim grosso na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) manga comprida, gola na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841), com bolso lado esquerdo com detalhe Verde Bandeira (Pantone 18-5841), gola polo com botão, Faixa Refletiva frente e costa abaixo do bolso e na manga na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, da faixa no uniforme novo não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), pintura na costa medindo; 32cm x 11cm , pintura no bolso medindo; 9cm x 3cm, - Tamanho XG.	Peça	500	RETA CONFECÇÃO	R\$ 293,20
	6	Calça Profissional em Brim Grosso com meio elástico, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) com duas faixas refletivas nas pernas na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, do uniforme novo, não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), calça com cós postigo (somente parte de trás com elástico), com 07 (sete) passantes, botão tipo massa caseado no sentido horizontal, braguilha deve ser forrada com o mesmo tecido da calça , com fechamento em zíper de boa qualidade, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a), com 02 (dois) bolsos traseiros 02 (dois) bolsos tipo faca na frente, com brasão do município de Coari na altura da coxa nas dimensões: 8 cm de largura X 12 cm comprimento- Tamanho P.	Peça	1.800	RETA CONFECÇÃO	R\$ 218,10
	7	Calça Profissional em Brim Grosso com meio elástico, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) com duas faixas refletivas nas pernas na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, do uniforme novo, não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), calça com cós postigo (somente parte de trás com elástico), com 07 (sete) passantes, botão tipo massa caseado no sentido horizontal, braguilha deve ser forrada com o mesmo tecido da calça , com fechamento em zíper de boa qualidade, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a), com 02 (dois) bolsos traseiros 02 (dois) bolsos tipo faca na frente, com brasão do município de Coari na altura da coxa nas dimensões: 8 cm de largura X 12 cm comprimento- Tamanho M.	Peça	2.500	RETA CONFECÇÃO	R\$ 218,10
	8	Calça Profissional em Brim Grosso com meio elástico, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) com duas faixas refletivas nas pernas na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, do uniforme novo, não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), calça com cós postigo (somente parte de trás com elástico), com 07 (sete) passantes, botão tipo massa caseado no sentido horizontal, braguilha deve ser forrada com o mesmo tecido da calça , com fechamento em zíper de boa qualidade, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a), com 02 (dois) bolsos traseiros 02 (dois) bolsos tipo faca na frente, com brasão do município de Coari na altura da coxa nas dimensões: 8 cm de largura X 12 cm comprimento- Tamanho G.	Peça	2.200	RETA CONFECÇÃO	R\$ 218,10
	9	Calça Profissional em Brim Grosso com meio elástico, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) com duas faixas refletivas nas pernas na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, do uniforme novo, não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), calça com cós postigo (somente parte de trás com elástico), com 07 (sete) passantes, botão tipo massa caseado no sentido horizontal, braguilha deve ser forrada com o mesmo tecido da calça , com fechamento em zíper de boa qualidade, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a), com 02 (dois) bolsos traseiros 02 (dois) bolsos tipo faca na frente, com brasão do município de Coari na altura da coxa nas dimensões: 8 cm de largura X 12 cm comprimento- Tamanho GG.	Peça	1.000	RETA CONFECÇÃO	R\$ 218,10

10	Calça Profissional em Brim Grosso com meio elástico, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) com duas faixas refletivas nas pernas na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo, o brilho mínimo, do uniforme novo, não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), calça com cós postigo (somente parte de trás com elástico), com 07 (sete) passantes, botão tipo massa caseado no sentido horizontal, braguilha deve ser forrada com o mesmo tecido da calça, com fechamento em zíper de boa qualidade, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a), com 02 (dois) bolsos traseiros 02 (dois) bolsos tipo faca na frente, com brasão do município de Coari na altura da coxa nas dimensões: 8 cm de largura X 12 cm comprimento- Tamanho XG.	Peça	500	RETA CONFECÇÃO	R\$ 218,10
11	Camisa de manga cumprida em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, com gola em ribana 67% poliéster e 33% de viscose, na cor Amarelo Canário 194024 TPX, resistente ao uso e lavagens, com brasão do município de Coari do lado esquerdo do peito nas dimensões: 8 cm de largura x 12 cm comprimento e na costa nas dimensões: 16 cm de largura x 22 cm comprimento. Tamanho P	Peça	1.800	RETA CONFECÇÃO	R\$ 82,65
12	Camisa de manga cumprida em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, com gola em ribana 67% poliéster e 33% de viscose, na cor Amarelo Canário 194024 TPX, resistente ao uso e lavagens, com brasão do município de Coari do lado esquerdo do peito nas dimensões: 8 cm de largura x 12 cm comprimento e na costa nas dimensões: 16 cm de largura x 22 cm comprimento. Tamanho M	Peça	2.500	RETA CONFECÇÃO	R\$ 82,65
13	Camisa de manga cumprida em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, com gola em ribana 67% poliéster e 33% de viscose, na cor Amarelo Canário 194024 TPX, resistente ao uso e lavagens, com brasão do município de Coari do lado esquerdo do peito nas dimensões: 8 cm de largura x 12 cm comprimento e na costa nas dimensões: 16 cm de largura x 22 cm comprimento. Tamanho G	Peça	2.200	RETA CONFECÇÃO	R\$ 82,65
14	Camisa de manga cumprida em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, com gola em ribana 67% poliéster e 33% de viscose, na cor Amarelo Canário 194024 TPX, resistente ao uso e lavagens, com brasão do município de Coari do lado esquerdo do peito nas dimensões: 8 cm de largura x 12 cm comprimento e na costa nas dimensões: 16 cm de largura x 22 cm comprimento. Tamanho GG	Peça	1.000	RETA CONFECÇÃO	R\$ 82,65
15	Camisa de manga cumprida em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, com gola em ribana 67% poliéster e 33% de viscose, na cor Amarelo Canário 194024 TPX, resistente ao uso e lavagens, com brasão do município de Coari do lado esquerdo do peito nas dimensões: 8 cm de largura x 12 cm comprimento e na costa nas dimensões: 16 cm de largura x 22 cm comprimento. Tamanho XG	Peça	500	RETA CONFECÇÃO	R\$ 82,65
16	Camisa modelo polo em malha piquet, tecido 100% poliéster semelhante acacharel, tecido anti-pilling, cor amarelo canário pantone 194024 tpx, manga curta, com bolso frontal esquerdo, com brasão do município de Coari no bolso nas dimensões 8 cm de largura x 12 cm comprimento. Tamanho P	Peça	160	RETA CONFECÇÃO	R\$ 96,25
17	Camisa modelo polo em malha piquet, tecido 100% poliéster semelhante acacharel, tecido anti-pilling, cor amarelo canário pantone 194024 tpx, manga curta, com bolso frontal esquerdo, com brasão do município de Coari no bolso nas dimensões 8 cm de largura x 12 cm comprimento. Tamanho M	Peça	400	RETA CONFECÇÃO	R\$ 96,25
18	Camisa modelo polo em malha piquet, tecido 100% poliéster semelhante acacharel, tecido anti-pilling, cor amarelo canário pantone 194024 tpx, manga curta, com bolso frontal esquerdo, com brasão do município de Coari no bolso nas dimensões 8 cm de largura x 12 cm comprimento. Tamanho G	Peça	240	RETA CONFECÇÃO	R\$ 96,25
19	Camisa modelo polo em malha piquet, tecido 100% poliéster semelhante acacharel, tecido anti-pilling, cor amarelo canário pantone 194024 tpx, manga curta, com bolso frontal esquerdo, com brasão do município de Coari no bolso nas dimensões 8 cm de largura x 12 cm comprimento. Tamanho GG	Peça	120	RETA CONFECÇÃO	R\$ 96,25
20	Camisa modelo polo em malha piquet, tecido 100% poliéster semelhante acacharel, tecido anti-pilling, cor amarelo canário pantone 194024 tpx, manga curta, com bolso frontal esquerdo, com brasão do município de Coari no bolso nas dimensões 8 cm de largura x 12 cm comprimento. Tamanho XG	Peça	50	RETA CONFECÇÃO	R\$ 96,25
21	boné mod. recorte Tamanho único todo em tecido brim grosso na cor amarelo canário (pantone – f6da0a), aba na cor verde bandeira (pantone 18-5841), pintura silk; logo na frente medindo; 9 x 3 cm comprimento.	Peça	4.000	RETA CONFECÇÃO	R\$ 73,60
22	Chapéu (mod. árabe) ; todo em tecido em brim grosso, na cor amarelo canário (pantone – F6DA0A), com proteção no pescoço, saia medindo; 81,50cm – lateral; 25,52cm , na cor amarelo canário (pantone – F6DA0A) aba na cor verde bandeira (pantone (pantone 18-5841) pintura silk; logo na frente medindo; 9 x 3 cm.	Peça	4.000	RETA CONFECÇÃO	R\$ 73,60

Fornecedor Beneficiário: AIG COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.532.283/0001-48, estabelecida na AV RAMOS FERREIRA, nº 1195 A, Bairro: CENTRO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.010-425.

AIG COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 02.532.283/0001-48						
Lote	Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário
02	23	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 33 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	Par	30	RHINO / NACIONAL	R\$ 190,20
	24	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 34 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	Par	50	RHINO / NACIONAL	R\$ 190,20
	25	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 35 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	Par	100	RHINO / NACIONAL	R\$ 190,20
	26	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 36 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	Par	100	RHINO / NACIONAL	R\$ 190,20
	27	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 37 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	Par	200	RHINO / NACIONAL	R\$ 190,20
	28	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 38 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	Par	200	RHINO / NACIONAL	R\$ 190,20
	29	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 39 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	Par	700	RHINO / NACIONAL	R\$ 190,20
	30	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 40 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	Par	800	RHINO / NACIONAL	R\$ 190,20
	31	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 41 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	Par	800	RHINO / NACIONAL	R\$ 190,20

	I do Termo de Referência – Figura 07				
32	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobel. Número 42 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	Par	470	RHINO / NACIONAL	R\$ 190,20
33	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobel. Número 43 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	Par	280	RHINO / NACIONAL	R\$ 190,20
34	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobel. Número 44 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	Par	250	RHINO / NACIONAL	R\$ 190,20
35	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 34 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	Par	30	CRIVAL / NACIONAL	R\$ 105,50
36	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 35 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	Par	30	CRIVAL / NACIONAL	R\$ 105,50
37	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 36 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	Par	30	CRIVAL / NACIONAL	R\$ 105,50
38	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 37 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	Par	60	CRIVAL / NACIONAL	R\$ 105,50
39	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 38 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	Par	100	CRIVAL / NACIONAL	R\$ 105,50
40	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 39 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	Par	200	CRIVAL / NACIONAL	R\$ 105,50
41	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 40 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	Par	250	CRIVAL / NACIONAL	R\$ 105,50
42	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 41 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	Par	200	CRIVAL / NACIONAL	R\$ 105,50
43	Bota de PVC Cano longo com ca: 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 42 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	Par	130	CRIVAL / NACIONAL	R\$ 105,50
44	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 43 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	Par	100	CRIVAL / NACIONAL	R\$ 105,50
45	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 44 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	Par	60	CRIVAL / NACIONAL	R\$ 105,50
46	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 45 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	Par	20	CRIVAL / NACIONAL	R\$ 105,50

Fornecedor Beneficiário: RIO NEGRO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.582.776/0001-80, estabelecida na RAM PRINCIPE DA PAZ, nº 3775, Bairro: ZONA RURAL, Cidade: PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, CEP: 69.735-000.

RIO NEGRO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ nº 05.582.776/0001-80						
Lote	Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário
03	47	Luva de segurança confeccionada em raspa de couro com CA 8390, reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, punho 15 cm, Tamanho único.	Par	1.000	3M	R\$ 53,00
	48	Óculos de proteção em policarbonato incolor com certificado CA 10346, com armação de nylon e hastes, comprimento regulável, proteção uva e uvb, filtro 99,9%, visor fumê, vedação lateral, tratamento antiembaçante, proteção contra impactos, Tamanho único.	Unid.	4.000	3M	R\$ 40,00
	49	Óculos de proteção em policarbonato incolor com certificado CA 10346, com armação de nylon e hastes, comprimento regulável, proteção uva e uvb, filtro 99,9%, visor incolor, vedação lateral, tratamento antiembaçante, proteção contra impactos, Tamanho único.	Unid.	4.000	3M	R\$ 40,00
	50	Luva isolante sintética classe 00, tensão máxima de uso: ca: 500v / cc: 750v máxima tensão testada: 2500v CA 38400	Par	400	3M	R\$ 308,90
	51	Luva de cobertura. Luva de segurança de cobertura de cinco dedos, confeccionada em couro bovino tipo vaqueta, com reforço externo do mesmo material, na cava do polegar e na região inferior do pulso possui reforço de raspa de couro bovino costurada sobre o punho do mesmo material, no dorso a Luva possui uma tira de couro tipo vaqueta e uma fivela de plástico para ajuste. CA 30.370	Par	400	3M	R\$ 59,00
	52	Luva de segurança volk anticorte CA 36606 resistência mecânica – en388 – desempenho 4544d uso: reutilizável formato: anatômico estrutura: suporte têxtil modelo da estrutura: tricotado material suporte: fios sintéticos de alta performance e nitrílico punho: tricotado grip: arenoso.	Par	1.000	3M	R\$ 51,60
	53	Capacete de segurança aba frontal, msa azul suspensão com jugular classe b tipo ii - aba frontal CA 498	Unid.	1.500	3M	R\$ 106,00
	54	Capacete aba total msa branco eletricista e jugular classe b - CA 365	Unid.	200	3M	R\$ 106,00
	55	Protetor facial kit floresta libus CA 35735 kit combinado de proteção facial e auditiva.qualiflexr basculante 90°. Projetado para tarefas florestais de nível industrial. Configuração 902391 casco milenium class s/v laranja 902416 suspensão têxtil milenium com catraca 902493 adaptador capacete facial/auditivo m 900487 protetor auditivo t. concha l-340c 901389 malha plástica florestal 8x14 901684 kit de substituição prot aud l-340/alternative 902003 tira jugular libus 2p 15mm (com queixo)	Unid.	200	3M	R\$ 82,00
	56	Luva de vaqueta mista, CA 16475 Luva confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, com costura em linha de náilon e acabamento em viés no punho.	Par	500	3M	R\$ 41,33
	57	Luva de algodão tricotada pigmentada com CA 30521, cor natural, reutilizável, formato anatômico, modelo da estrutura tricotado, punho tricotado, aberto pigmentado, Tamanho único.	Unid.	8.000	3M	R\$ 37,00
	58	Luva de pvc 46cm verde forrada volk CA 37127 Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (pvc) e acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso.	Par	500	3M	R\$ 69,33
	59	Avental frontal raspa cinza sem emenda tiras/elástico 1,20x0,60m - av-12060se ca 13989	Unid.	200	3M	R\$ 122,33
	60	Perneira de proteção em couro com talas e velcro sayro CA 14750 características gerais: Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado sintético, cor padrão marrom café, com três talas de pvc na parte frontal para aliviar os pequenos impactos, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, o fechamento nas bordas é feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro e fechos plásticos, que facilitam a fixação, regulagem e a colocação da Perneira.	Par	200	3M	R\$ 68,00

61	Jardineira de segurança para saneamento, confeccionada em tecido sintético plastificado com pvc em ambas as faces (trevira), costuras através de solda eletrônica, com suspensório do mesmo material da vestimenta com meia argola para ajustes, Botas de pvc forradas acopladas CA 28440	Unid.	200	3M	R\$ 298,00
62	Máscara pintura carvão ativado com filtro vo/ga - refil para reposição: refil químico vo/ga (código tambasa: 73871-9). CA 14781.	Unid.	200	3M	R\$ 48,13
63	Cinto paraquedista 7 argolas para resgate e espaço confinado. abnt nbr: 15835/2020 - 15836/2020. conexão: dorsal, frontal, resgate, espaço confinado e posicionamento. material: poliéster, argolas e fivelas de engate rápido em aço ultra cromo. possui 5 pontos de ancoragem, sendo 2 alças nos ombros confeccionadas em fita de poliéster, para auxiliar na descida e resgate do trabalhador em espaços confinados, 1 argola em "d" na frontal na altura do peito para ponto de ancoragem contra queda, 1 argola em "d" para conexão umbilical, 2 duas argolas em "d" nas laterais para posicionamento e uma argola em "d" na dorsal para ancoragem e proteção contra queda. Possui 5 fivelas de engate rápido, sendo 2 para ajuste nas pernas, 2 para ajuste superior e 1 para conexão e ajuste na cintura. fitas em cor de destaque; costuras reforçadas; indicador de queda peso 1,700kg	Unid.	100	SAFE CINTOS	R\$ 725,00

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de uniformes profissionais e epi's, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025-CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: RETA CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E PAPELARIA LTDA - CNPJ nº 01.054.624/0001-54, AIG COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 02.532.283/0001-48 e RIO NEGRO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ nº 05.582.776/0001-80, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E LIMPEZA PÚBLICA,
Coari/AM, 19 de maio de 2025.

JOSE FREIRE DE SOUZA LOBO

Secretário Municipal de Obras e Limpeza Pública.
Decreto Municipal de 03 de janeiro de 2025.

AIG COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 02.532.283/0001-48

RETA CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E PAPELARIA LTDA

CNPJ nº 01.054.624/0001-54

RIO NEGRO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ nº 05.582.776/0001-80

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7229DECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E LIMPEZA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pelo Pregoeiro, para a Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de uniformes profissionais e epi's, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública, oriundo do Processo Administrativo nº 00013/2025 – SEMOLP

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **RETA CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E PAPELARIA LTDA - CNPJ nº 01.054.624/0001-54, AIG COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 02.532.283/0001-48 e RIO NEGRO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ nº 05.582.776/0001-80**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

RETA CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E PAPELARIA LTDA - CNPJ nº 01.054.624/0001-54						
Lote	Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário
01	1	Gandola Tecido em brim grosso na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) manga comprida, gola na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841), com bolso lado esquerdo com detalhe Verde Bandeira (Pantone 18-5841), gola polo com botão, Faixa Refletiva frente e costa abaixo do bolso e na manga na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, da faixa no uniforme novo não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), pintura na costa medindo; 32cm x 11cm, pintura no bolso medindo; 9cm x 3cm de comprimento, - Tamanho P.	Peça	1.800	RETA CONFECÇÃO	R\$ 293,45
	2	Gandola Tecido em brim grosso na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) manga comprida, gola na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841), com bolso lado esquerdo com detalhe Verde Bandeira (Pantone 18-5841), gola polo com botão, Faixa Refletiva frente e costa abaixo do bolso e na manga na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, da faixa no uniforme novo não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), pintura na costa medindo; 32cm x 11 cm, pintura no bolso medindo; 9cm x 3cm de, - Tamanho M.	Peça	2.500	RETA CONFECÇÃO	R\$ 293,45
	3	Gandola Tecido em brim grosso na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) manga comprida, gola na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841), com bolso lado esquerdo com detalhe Verde Bandeira (Pantone 18-5841), gola polo com botão, Faixa Refletiva frente e costa abaixo do bolso e na manga na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, da faixa no uniforme novo não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), pintura na costa medindo; 32cm x 11 cm, pintura no bolso medindo; 9cm de x 3cm, - Tamanho G.	Peça	2.200	RETA CONFECÇÃO	R\$ 293,45
	4	Gandola Tecido em brim grosso na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) manga comprida, gola na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841), com bolso lado esquerdo com detalhe Verde Bandeira (Pantone 18-5841), gola polo com botão, Faixa Refletiva frente e costa abaixo do bolso e na manga na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, da faixa no uniforme novo não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), pintura na costa medindo; 32cm x 11cm , pintura no bolso medindo; 9cm x 3cm, - Tamanho GG.	Peça	1.000	RETA CONFECÇÃO	R\$ 293,45
	5	Gandola Tecido em brim grosso na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) manga comprida, gola na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841), com bolso lado esquerdo com detalhe Verde Bandeira (Pantone 18-5841), gola polo com botão, Faixa Refletiva frente e costa abaixo do bolso e na manga na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, da faixa no uniforme novo não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), pintura na costa medindo; 32cm x 11cm , pintura no bolso medindo; 9cm x 3cm, - Tamanho XG.	Peça	500	RETA CONFECÇÃO	R\$ 293,20
	6	Calça Profissional em Brim Grosso com meio elástico, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) com duas faixas refletivas nas pernas na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, do uniforme novo, não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), calça com cós postiço (somente parte de trás com elástico), com 07 (sete) passantes, botão tipo massa caseado no sentido horizontal, braguilha deve ser forrada com o mesmo tecido da calça , com fechamento em zíper de boa qualidade, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a), com 02 (dois) bolsos traseiros 02 (dois) bolsos tipo faca na frente, com brasão do município de Coari na altura da coxa nas dimensões: 8 cm de largura X 12 cm comprimento- Tamanho P.	Peça	1.800	RETA CONFECÇÃO	R\$ 218,10
	7	Calça Profissional em Brim Grosso com meio elástico, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) com duas faixas refletivas nas pernas na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, do uniforme novo, não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), calça com cós postiço (somente parte de trás com elástico), com 07 (sete) passantes, botão tipo massa caseado no sentido horizontal, braguilha deve ser forrada com o mesmo tecido da calça , com fechamento em zíper de boa qualidade, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a), com 02 (dois) bolsos traseiros 02 (dois) bolsos tipo faca na frente, com brasão do município de Coari na altura da coxa nas dimensões: 8 cm de largura X 12 cm comprimento- Tamanho M.	Peça	2.500	RETA CONFECÇÃO	R\$ 218,10
	8	Calça Profissional em Brim Grosso com meio elástico, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) com duas faixas refletivas nas pernas na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, do uniforme novo, não deve ser menor que 100	Peça	2.200	RETA CONFECÇÃO	R\$ 218,10

		cd/lux/m², conforme NBR 15292), calça com cós postiço (somente parte de trás com elástico), com 07 (sete) passantes, botão tipo massa caseado no sentido horizontal, braguilha deve ser forrada com o mesmo tecido da calça, com fechamento em zíper de boa qualidade, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a), com 02 (dois) bolsos traseiros 02 (dois) bolsos tipo faca na frente, com brasão do município de Coari na altura da coxa nas dimensões: 8 cm de largura X 12 cm comprimento- Tamanho G.				
9		Calça Profissional em Brim Grosso com meio elástico, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) com duas faixas refletivas nas pernas na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo, o brilho mínimo, do uniforme novo, não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), calça com cós postiço (somente parte de trás com elástico), com 07 (sete) passantes, botão tipo massa caseado no sentido horizontal, braguilha deve ser forrada com o mesmo tecido da calça, com fechamento em zíper de boa qualidade, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a), com 02 (dois) bolsos traseiros 02 (dois) bolsos tipo faca na frente, com brasão do município de Coari na altura da coxa nas dimensões: 8 cm de largura X 12 cm comprimento- Tamanho GG.	Peça	1.000	RETA CONFECÇÃO	R\$ 218,10
10		Calça Profissional em Brim Grosso com meio elástico, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) com duas faixas refletivas nas pernas na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo, o brilho mínimo, do uniforme novo, não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), calça com cós postiço (somente parte de trás com elástico), com 07 (sete) passantes, botão tipo massa caseado no sentido horizontal, braguilha deve ser forrada com o mesmo tecido da calça, com fechamento em zíper de boa qualidade, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a), com 02 (dois) bolsos traseiros 02 (dois) bolsos tipo faca na frente, com brasão do município de Coari na altura da coxa nas dimensões: 8 cm de largura X 12 cm comprimento- Tamanho XG.	Peça	500	RETA CONFECÇÃO	R\$ 218,10
11		Camisa de manga cumprida em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, com gola em ribana 67% poliéster e 33% de viscose, na cor Amarelo Canário 194024 TPX, resistente ao uso e lavagens, com brasão do município de coari do lado esquerdo do peito nas dimensões: 8 cm de largura x 12 cm comprimento e na costa nas dimensões: 16 cm de largura x 22 cm comprimento. Tamanho P	Peça	1.800	RETA CONFECÇÃO	R\$ 82,65
12		Camisa de manga cumprida em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, com gola em ribana 67% poliéster e 33% de viscose, na cor Amarelo Canário 194024 TPX, resistente ao uso e lavagens, com brasão do município de coari do lado esquerdo do peito nas dimensões: 8 cm de largura x 12 cm comprimento e na costa nas dimensões: 16 cm de largura x 22 cm comprimento. Tamanho M	Peça	2.500	RETA CONFECÇÃO	R\$ 82,65
13		Camisa de manga cumprida em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, com gola em ribana 67% poliéster e 33% de viscose, na cor Amarelo Canário 194024 TPX, resistente ao uso e lavagens, com brasão do município de coari do lado esquerdo do peito nas dimensões: 8 cm de largura x 12 cm comprimento e na costa nas dimensões: 16 cm de largura x 22 cm comprimento. Tamanho G	Peça	2.200	RETA CONFECÇÃO	R\$ 82,65
14		Camisa de manga cumprida em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, com gola em ribana 67% poliéster e 33% de viscose, na cor Amarelo Canário 194024 TPX, resistente ao uso e lavagens, com brasão do município de coari do lado esquerdo do peito nas dimensões: 8 cm de largura x 12 cm comprimento e na costa nas dimensões: 16 cm de largura x 22 cm comprimento. Tamanho GG	Peça	1.000	RETA CONFECÇÃO	R\$ 82,65
15		Camisa de manga cumprida em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, com gola em ribana 67% poliéster e 33% de viscose, na cor Amarelo Canário 194024 TPX, resistente ao uso e lavagens, com brasão do município de coari do lado esquerdo do peito nas dimensões: 8 cm de largura x 12 cm comprimento e na costa nas dimensões: 16 cm de largura x 22 cm comprimento. Tamanho XG	Peça	500	RETA CONFECÇÃO	R\$ 82,65
16		Camisa modelo polo em malha piquet, tecido 100% poliéster semelhante acacharel, tecido anti-pilling, cor amarelo canário pantone 194024 tpx, manga curta, com bolso frontal esquerdo, com brasão do município de coari no bolso nas dimensões 8 cm de largura x 12 cm comprimento. Tamanho P	Peça	160	RETA CONFECÇÃO	R\$ 96,25
17		Camisa modelo polo em malha piquet, tecido 100% poliéster semelhante acacharel, tecido anti-pilling, cor amarelo canário pantone 194024 tpx, manga curta, com bolso frontal esquerdo, com brasão do município de coari no bolso nas dimensões 8 cm de largura x 12 cm comprimento. Tamanho M	Peça	400	RETA CONFECÇÃO	R\$ 96,25
18		Camisa modelo polo em malha piquet, tecido 100% poliéster semelhante acacharel, tecido anti-pilling, cor amarelo canário pantone 194024 tpx, manga curta, com bolso frontal esquerdo, com brasão do município de coari no bolso nas dimensões 8 cm de largura x 12 cm comprimento. Tamanho G	Peça	240	RETA CONFECÇÃO	R\$ 96,25
19		Camisa modelo polo em malha piquet, tecido 100% poliéster semelhante acacharel, tecido anti-pilling, cor amarelo canário pantone 194024 tpx, manga curta, com bolso frontal esquerdo, com brasão do município de coari no bolso nas dimensões 8 cm de largura x 12 cm comprimento. Tamanho GG	Peça	120	RETA CONFECÇÃO	R\$ 96,25
20		Camisa modelo polo em malha piquet, tecido 100% poliéster semelhante acacharel, tecido anti-pilling, cor amarelo canário pantone 194024 tpx, manga curta, com bolso frontal esquerdo, com brasão do município de coari no bolso nas dimensões 8 cm de largura x 12 cm comprimento. Tamanho XG	Peça	50	RETA CONFECÇÃO	R\$ 96,25
21		boné mod. recorte Tamanho único todo em tecido brim grosso na cor amarelo canário (pantone – f6da0a), aba na cor verde bandeira (pantone 18-5841), pintura silk; logo na frente medindo; 9 x 3 cm comprimento.	Peça	4.000	RETA CONFECÇÃO	R\$ 73,60
22		Chapéu (mod. árabe) ; todo em tecido em brim grosso, na cor amarelo canário (pantone – F6DA0A), com proteção no pescoço, saia medindo; 81,50cm – lateral; 25,52cm, na cor amarelo canário (pantone – F6DA0A) aba na cor verde bandeira (pantone (pantone 18-5841) pintura silk; logo na frente medindo; 9 x 3 cm.	Peça	4.000	RETA CONFECÇÃO	R\$ 73,60

AIG COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 02.532.283/0001-48						
Lote	Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário
02	23	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 33 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	Par	30	RHINO / NACIONAL	R\$ 190,20
	24	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 34 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	Par	50	RHINO / NACIONAL	R\$ 190,20
	25	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 35 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	Par	100	RHINO / NACIONAL	R\$ 190,20
	26	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 36 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	Par	100	RHINO / NACIONAL	R\$ 190,20
	27	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 37 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	Par	200	RHINO / NACIONAL	R\$ 190,20
	28	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 38 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	Par	200	RHINO / NACIONAL	R\$ 190,20
	29	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival	Par	700	RHINO / NACIONAL	R\$ 190,20

		monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 39 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07				
30		Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 40 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	Par	800	RHINO / NACIONAL	R\$ 190,20
31		Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 41 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	Par	800	RHINO / NACIONAL	R\$ 190,20
32		Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 42 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	Par	470	RHINO / NACIONAL	R\$ 190,20
33		Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 43 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	Par	280	RHINO / NACIONAL	R\$ 190,20
34		Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 44 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	Par	250	RHINO / NACIONAL	R\$ 190,20
35		Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 34 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	Par	30	CRIVAL / NACIONAL	R\$ 105,50
36		Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 35 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	Par	30	CRIVAL / NACIONAL	R\$ 105,50
37		Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 36 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	Par	30	CRIVAL / NACIONAL	R\$ 105,50
38		Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 37 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	Par	60	CRIVAL / NACIONAL	R\$ 105,50
39		Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 38 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	Par	100	CRIVAL / NACIONAL	R\$ 105,50
40		Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 39 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	Par	200	CRIVAL / NACIONAL	R\$ 105,50
41		Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 40 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	Par	250	CRIVAL / NACIONAL	R\$ 105,50
42		Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 41 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	Par	200	CRIVAL / NACIONAL	R\$ 105,50
43		Bota de PVC Cano longo com ca: 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 42 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	Par	130	CRIVAL / NACIONAL	R\$ 105,50
44		Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 43 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	Par	100	CRIVAL / NACIONAL	R\$ 105,50
45		Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 44 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	Par	60	CRIVAL / NACIONAL	R\$ 105,50
46		Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 45 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	Par	20	CRIVAL / NACIONAL	R\$ 105,50

RIO NEGRO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ nº 05.582.776/0001-80						
Lote	Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unitário
03	47	Luva de segurança confeccionada em raspa de couro com CA 8390, reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, punho 15 cm, Tamanho único.	Par	1.000	3M	R\$ 53,00
	48	Óculos de proteção em policarbonato incolor com certificado CA 10346, com armação de nylon e hastes, comprimento regulável, proteção uva e uvb, filtro 99,9%, visor fumê, vedação lateral, tratamento antiembaçante, proteção contra impactos, Tamanho único.	Unid.	4.000	3M	R\$ 40,00
	49	Óculos de proteção em policarbonato incolor com certificado CA 10346, com armação de nylon e hastes, comprimento regulável, proteção uva e uvb, filtro 99,9%, visor incolor, vedação lateral, tratamento antiembaçante, proteção contra impactos, Tamanho único.	Unid.	4.000	3M	R\$ 40,00
	50	Luva isolante sintética classe 00, tensão máxima de uso: ca: 500v / cc: 750v máxima tensão testada: 2500v CA 38400	Par	400	3M	R\$ 308,90
	51	Luva de cobertura. Luva de segurança de cobertura de cinco dedos, confeccionada em couro bovino tipo vaqueta, com reforço externo do mesmo material, na cava do polegar e na região inferior do pulso possui reforço de raspa de couro bovino costurada sobre o punho do mesmo material, no dorso a Luva possui uma tira de couro tipo vaqueta e uma fivela de plástico para ajuste. CA 30.370	Par	400	3M	R\$ 59,00
	52	Luva de segurança volk anticorte CA 36606 resistência mecânica – en388 – desempenho 4544d uso: reutilizável formato: anatômico estrutura: suporte têxtil modelo da estrutura: tricotado material suporte: fios sintéticos de alta performance e nitrílico punho: tricotado grip: arenoso.	Par	1.000	3M	R\$ 51,60
	53	Capacete de segurança aba frontal, msa azul suspensão com jugular classe b tipo ii - aba frontal CA 498	Unid.	1.500	3M	R\$ 106,00
	54	Capacete aba total msa branco eletricista e jugular classe b - CA 365	Unid.	200	3M	R\$ 106,00
	55	Protetor facial kit floresta libus CA 35735 kit combinado de proteção facial e auditiva, qualiflexr basculante 90°. Projetado para tarefas florestais de nível industrial. Configuração 902391 casco milenium class s/v laranja 902416 suspensão têxtil milenium com catraca 902493 adaptador capacete facial/auditivo m 900487 protetor auditivo t. concha l-340c 901389 malha plástica florestal 8x14 901684 kit de substituição prot aud l-340/alternative 902003 tira jugular libus 2p 15mm (com queixo)	Unid.	200	3M	R\$ 82,00
	56	Luva de vaqueta mista, CA 16475 Luva confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, com costura em linha de náilon e acabamento em viés no punho.	Par	500	3M	R\$ 41,33
	57	Luva de algodão tricotada pigmentada com CA 30521, cor natural, reutilizável, formato anatômico, modelo da estrutura tricotado, punho tricotado, aperto pigmentado, Tamanho único.	Unid.	8.000	3M	R\$ 37,00
	58	Luva de pvc 46cm verde forrada volk CA 37127 Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (pvc) e acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso.	Par	500	3M	R\$ 69,33
	59	Avental frontal raspa cinza sem emenda tiras/elástico 1,20x0,60m - av-12060se ca 13989	Unid.	200	3M	R\$ 122,33
	60	Perneira de proteção em couro com talas e velcro sayro CA 14750 características gerais: Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado sintético, cor padrão	Par	200	3M	R\$ 68,00

	marrom café, com três talas de pvc na parte frontal para aliviar os pequenos impactos, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, o fechamento nas bordas é feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro e fechos plásticos, que facilitam a fixação, regulagem e a colocação da Perneira.				
61	Jardineira de segurança para saneamento, confeccionada em tecido sintético plastificado com pvc em ambas as faces (trevira), costuras através de solda eletrônica, com suspensório do mesmo material da vestimenta com meia argola para ajustes, Botas de pvc forradas acopladas CA 28440	Unid.	200	3M	R\$ 298,00
62	Máscara pintura carvão ativado com filtro vo/ga - refil para reposição: refil químico vo/ga (código tambasa: 73871-9). CA 14781.	Unid.	200	3M	R\$ 48,13
63	Cinto paraquedista 7 argolas para resgate e espaço confinado. abnt nbr: 15835/2020 - 15836/2020. conexão: dorsal, frontal, resgate, espaço confinado e posicionamento. material: poliéster, argolas e fivelas de engate rápido em aço ultra cromo. possui 5 pontos de ancoragem, sendo 2 alças nos ombros confeccionadas em fita de poliéster, para auxiliar na descida e resgate do trabalhador em espaços confinados, 1 argola em "d" na frontal na altura do peito para ponto de ancoragem contra queda, 1 argola em "d" para conexão umbilical, 2 duas argolas em "d" nas laterais para posicionamento e uma argola em "d" na dorsal para ancoragem e proteção contra queda. Possui 5 fivelas de engate rápido, sendo 2 para ajuste nas pernas, 2 para ajuste superior e 1 para conexão e ajuste na cintura. fitas em cor de destaque; costuras reforçadas; indicador de queda peso 1,700kg	Unid.	100	SAFE CINTO	R\$ 725,00

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E LIMPEZA PÚBLICA,
Coari/AM, 19 de maio de 2025.

JOSE FREIRE DE SOUZA LOBO

Secretário Municipal de Obras e Limpeza Pública.
Decreto Municipal de 03 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EB3AD42B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 – CMC/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.477.600/0001-04, com sede administrativa na Rua Triunfo, 711, CEP.: 69.230-000 - Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o nº. 150.252.842-87, portadora da Carteira de Identidade nº. 034.1293-8 SSP/AM, GERENCIADORA da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o **PREGÃO PRESENCIAL, nº 023/2025 – CMC/PMNON**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **W. BRASIL L - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **27.219.270/0001-44**, sediada à Rua Rita Teles, nº 18B, Comp. Quadra E11, sala 01, Conjunto Aguas Claras, Bairro: Novo Aleixo, CEP: 69.098-353 – Manaus/AM, fone: (092) 99279-0305, e-mail: wblouzada@hotmail.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS E EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO IMPRESSO E DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM”.**

Especificado (s) no (s) Item (s) 01 a 06 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial **SRP nº 023/2025 - CMC/PMNON**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

W. BRASIL L - ME – CNPJ Nº 27.219.270/0001-44.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
01	Publicações Legais no Diário Oficial da União (DOU), com formato 8x6 cm	Unid.	108	R\$ 1.299,00	W. BRASIL L - ME
02	Publicações legais no Diário Oficial da União (DOU), com formato de 8x8 cm	Unid.	96	R\$ 1.339,00	W. BRASIL L - ME
03	Publicações legais no Diário Oficial da União (DOU), com formato de 8x12 cm.	Unid.	72	R\$ 1.379,00	W. BRASIL L - ME
04	Publicações legais em Jornal de Grande Circulação, com formato de 9,5x12 cm	Unid.	16	R\$ 399,00	W. BRASIL L - ME
05	Publicações legais no Jornal Diário Oficial Eletrônico do Estado (DOE), com formato de 9,5x8 cm	Unid.	34	R\$ 1.249,00	W. BRASIL L - ME
06	Publicações legais no Jornal Diário Oficial Eletrônico do Estado (DOE), com formato de 9,5x10 cm	Unid.	36	R\$ 1.279,00	W. BRASIL L - ME

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 05 de maio de 2025.

Órgão Gerenciador:

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM

Secretaria Municipal de Administração

Empresa (S) Detentora (S):

W. BRASIL L - ME –

CNPJ Nº 27.219.270/0001-44.

Publicado por:

Elisselma Freire Magalhães

Código Identificador:30036141

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 – CMC/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.477.600/0001-04, com sede administrativa na Rua Triunfo, 711, CEP.: 69.230-000 - Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o nº 150.252.842-87, portadora da Carteira de Identidade nº. 034.1293-8 SSP/AM, GERENCIADORA da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o **PREGÃO PRESENCIAL, nº 024/2025 – CMC/PMNON**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **R TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **37.194.808/0001-67**, sediada à Rua Herman Lima, nº 10, Comp. B. Altos, Bairro: Compensa, CEP: 69.036-400 – Manaus/AM, fone: (092) 98119-0910, e-mail: renan.arce@gmail.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO E GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS/PROCESSOS, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL**”.

Especificado (s) no (s) Item (s) 01 a 02 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial **SRP nº. 024/2025 - CMC/PMNON**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

M.R TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA – CNPJ Nº 37.194.808/0001-67.

ITENS	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	Digitalização e Gestão Eletrônica de Documentos da Prefeitura Municipal.	Tratamento, recuperação e digitalização de Documentos em formato A4 ou Ofício.	folha	60.000	R\$ 0,58	M.R TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA
2		Digitalização de Documentos formato A4 ou Ofício	folha	250.000	R\$ 0,46	M.R TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 05 de maio de 2025.

Órgão Gerenciador:

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM

Secretaria Municipal de Administração

Empresa (S) Detentora (S):

M.R TECNOLOGIA E SOFTWARE LTDA –

CNPJ Nº 37.194.808/0001-67.

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:7A1BD4CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 035, DE 16 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA a concessão de vagas para operacionalizar os serviços de Táxicarga no município de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições legais e, no amparo da Lei Orgânica Municipal em vigor,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as concessões públicas, no que diz respeito aos serviços de Táxicarga no município,
CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública fixar, conforme as peculiaridades locais e proporcionar aos usuários desses veículos, segurança, higiene e conforto;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atender à crescente demanda dos usuários dos serviços oferecidos existentes no Município;
CONSIDERANDO, finalmente, que é de atuação e de responsabilidade do poder público resguardar o bem estar coletivo e o interesse social,
DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto visa regulamentar os serviços de Táxicarga, e operacionalizar o fornecimento dos serviços à população, com início a partir do dia 01 de maio de 2025.

Art. 2º. O **Anexo I**, que é parte integrante deste Decreto, alistarão os profissionais que prestarão os serviços à população do município, observando se estão devidamente habilitados e regulares para exercerem a atividade, de acordo com a Lei.

Art. 3º Por ser uma permissão outorgada pelo poder público, a placa de Táxicarga é de propriedade do Município, sendo, por consequência, proibida sua venda, compra, troca ou aluguel pelo permissionário.

Art. 4º. Em caso de morte e invalidez, a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva dará preferência ao candidato à nova permissão, indicado pela viúva ou companheira pelo próprio permissionário inválido.

Art. 5º Fica revogado o **DECRETO Nº 019, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA – AM, 16 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

ANEXO – I

ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES DE CARGAS DE RIO PRETO DA EVA		10.866.760/0001-30
Nº	NOME	CPF/CNPJ
01	RAIMUNDO SOCORRO PEREIRA LEITE	616.176.872-00
02	ALEXSANDRO SOUZA DE OLIVEIRA	733.655.992-15
03	FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO BARBOSA	130.567.862-15
04	MANOEL MESSIAS FIGUEIRA DE BRITO	070.801.903-04
05	JOSE FELIPE MORAIS	866.96.652-15
06	ELIAS ALVES DA MOTA	717.601.992-49
07	JOAO FELIPE FREITAS FONTINELE	008.931.392-54
08	HAWLLISSON DA SILVA DE ANDRADE	879.459.082-68
09	JUSTINO FRANCISCO DE FREITAS	627.551.452-34
10	EDIVALDO DOS REIS DE PAULA	857.746.002-97
11	MARDONIO SANTOS DA SILVA	003.840.662-40
12	DAVID MEDEIROS LOPES	290.987.182-72
13	JULIO CESAR MACHADO SIMONETTE	348.017.152-49
14	LUCAS AMARAL DOS SANTOS	687.118.752-91
15	ANTENOR ALVES DE SOUZA	313.473.042-15
16	ADONIAS DE OLIVEIRA PESSOA	511.048.812-68
17	JOSÉ AEDO DUTRA DE FREITAS	558.391.852-72
18	FRANCISCO DE LIMA BRUNO FILHO	193.790.052-53
19	LEANDRO MACEDO DA SILVA	721.771.382-36
20	DAVID ALVES DA SILVA	416.063.102-91
21	AMADEU DAS CHAGAS PEREIRA	390.566.353-87
22	JOSE VILTON DE OLIVEIRA	441.563.912-72
23	DOMINGOS MÁRIO DOS SANTOS	284.534.502-00
24	JOAO BATISTA FONTINELE	310.402.842-72
25	FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO	276.462.032-20
26	MAGNO SOUZA DE OLIVEIRA	577.065.572-00
27	ROBERTO CARLOS GOMES DA FROTA	739.543.902-30
28	LEONARDO MEDEIROS FERREIRA DA SILVA	022.56.772-01
29	CARLITO DA CONCEIÇÃO	188.339.182-20
30	SIDNEI DO NASCIMENTO PAZ	607.638.682-72

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:9608AEE0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Presidente da Comissão de Contratação/CC, torna público e conhecimento que na publicação do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.064/2025/CC, PROCESSO nº 134/2025/GPMSPO, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas na Edição nº 3857, datado no dia 19/05/2025 ficará com a seguinte descrição na publicação:

Onde se lê:

EMPRESA: D RAMOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA;
CNPJ: 48.831.177/0001-66;
TELEFONE: (92) 98403-6611;
E-MAIL: danusaramos16@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.
02	Adesivo com impressão digital e instalação	M²	1800	R\$ 68,57
08	Solicitação de exame 21x15, blocos com 100 unid.	BL	1900	R\$ 18,28
23	Impressão de atividades escolares coloridas A4	UND	340.000	R\$ 0,99
28	Encaminhamento Programa Saúde na Escola - PSE A4	BL	1600	R\$ 34,44
36	Jaleco personalizado	UND	200	R\$ 280,45
40	Espelho da caderneta do idoso A4	BL	800	R\$ 57,02
43	Notificação COVID A4	BL	800	R\$ 57,02
46	Ficha de informação de óbitos A4	BL	600	R\$ 34,34
52	Encadernação 20 mm, 120 folhas	UND	600	R\$ 18,29
53	Encadernação 23 mm, 140 folhas	UND	600	R\$ 20,58
59	Encadernação 50 mm, 450 folhas	UND	400	R\$ 34,31
61	Ficha de matrícula A4	UND	1500	R\$ 34,34
64	Bandeira do Estado 1x1,30m	UND	500	R\$ 224,39
66	Bandeira do Brasil 1x1,30m	UND	500	R\$ 224,39
68	Gorro personalizado	UND	800	R\$ 9,35
70	Abadá	UND	1600	R\$ 29,49
73	Folder informativo Secretaria de Saúde	UND	14.000	R\$ 0,74
79	Banner 80x120 cm em lona	UND	1500	R\$ 48,22
85	Placa de identificação em PVC 80x120 cm	UND	750	R\$ 139,00
88	Adesivo perfurado 1m²	UND	800	R\$ 59,99
90	Caderno personalizado capa dura, 100 folhas	UND	1100	R\$ 25,22
95	Bloco de anotações 15x21 cm, 100 folhas	UND	2800	R\$ 21,99
99	Adesivo de segurança 15x15 cm	UND	1800	R\$ 1,99
103	Cartão magnético de identificação	UND	1500	R\$ 27,99
106	Credencial em PVC com cordão	UND	2000	R\$ 35,64
111	Envelope personalizado tamanho carta	UND	5.000	R\$ 2,51
02	Adesivo com impressão digital e instalação	M²	1800	R\$ 68,57
08	Solicitação de exame 21x15, blocos com 100 unid.	BL	1900	R\$ 18,28
23	Impressão de atividades escolares coloridas A4	UND	340.000	R\$ 0,99
28	Encaminhamento Programa Saúde na Escola - PSE A4	BL	1600	R\$ 34,44
36	Jaleco personalizado	UND	200	R\$ 280,45
40	Espelho da caderneta do idoso A4	BL	800	R\$ 57,02
43	Notificação COVID A4	BL	800	R\$ 57,02
46	Ficha de informação de óbitos A4	BL	600	R\$ 34,34
52	Encadernação 20 mm, 120 folhas	UND	600	R\$ 18,29
53	Encadernação 23 mm, 140 folhas	UND	600	R\$ 20,58
59	Encadernação 50 mm, 450 folhas	UND	400	R\$ 34,31
61	Ficha de matrícula A4	UND	1500	R\$ 34,34
64	Bandeira do Estado 1x1,30m	UND	500	R\$ 224,39
66	Bandeira do Brasil 1x1,30m	UND	500	R\$ 224,39
68	Gorro personalizado	UND	800	R\$ 9,35
70	Abadá	UND	1600	R\$ 29,49
73	Folder informativo Secretaria de Saúde	UND	14.000	R\$ 0,74
79	Banner 80x120 cm em lona	UND	1500	R\$ 48,22
85	Placa de identificação em PVC 80x120 cm	UND	750	R\$ 139,00
88	Adesivo perfurado 1m²	UND	800	R\$ 59,99
90	Caderno personalizado capa dura, 100 folhas	UND	1100	R\$ 25,22
95	Bloco de anotações 15x21 cm, 100 folhas	UND	2800	R\$ 21,99
99	Adesivo de segurança 15x15 cm	UND	1800	R\$ 1,99
103	Cartão magnético de identificação	UND	1500	R\$ 27,99
106	Credencial em PVC com cordão	UND	2000	R\$ 35,64
111	Envelope personalizado tamanho carta	UND	5.000	R\$ 2,51

Leia-se:

EMPRESA: D RAMOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA;
CNPJ: 48.831.177/0001-66;
TELEFONE: (92) 98403-6611;
E-MAIL: danusaramos16@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.
02	Adesivo com impressão digital e instalação	M²	1800	R\$ 68,57
08	Solicitação de exame 21x15, blocos com 100 unid.	BL	1900	R\$ 18,28
23	Impressão de atividades escolares coloridas A4	UND	340.000	R\$ 0,99
28	Encaminhamento Programa Saúde na Escola - PSE A4	BL	1600	R\$ 34,44
36	Jaleco personalizado	UND	200	R\$ 280,45
40	Espelho da caderneta do idoso A4	BL	800	R\$ 57,02
43	Notificação COVID A4	BL	800	R\$ 57,02
46	Ficha de informação de óbitos A4	BL	600	R\$ 34,34
52	Encadernação 20 mm, 120 folhas	UND	600	R\$ 18,29
53	Encadernação 23 mm, 140 folhas	UND	600	R\$ 20,58
59	Encadernação 50 mm, 450 folhas	UND	400	R\$ 34,31
61	Ficha de matrícula A4	UND	1500	R\$ 34,34
64	Bandeira do Estado 1x1,30m	UND	500	R\$ 224,39
66	Bandeira do Brasil 1x1,30m	UND	500	R\$ 224,39
68	Gorro personalizado	UND	800	R\$ 9,35
70	Abadá	UND	1600	R\$ 29,49
73	Folder informativo Secretaria de Saúde	UND	14.000	R\$ 0,74
79	Banner 80x120 cm em lona	UND	1500	R\$ 48,22
85	Placa de identificação em PVC 80x120 cm	UND	750	R\$ 139,00
88	Adesivo perfurado 1m²	UND	800	R\$ 59,99
90	Caderno personalizado capa dura, 100 folhas	UND	1100	R\$ 25,22
95	Bloco de anotações 15x21 cm, 100 folhas	UND	2800	R\$ 21,99
99	Adesivo de segurança 15x15 cm	UND	1800	R\$ 1,99
103	Cartão magnético de identificação	UND	1500	R\$ 27,99
106	Credencial em PVC com cordão	UND	2000	R\$ 35,64
111	Envelope personalizado tamanho carta	UND	5.000	R\$ 2,51

São Paulo de Olivença/AM, 19 de maio de 2025.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Presidente da Comissão de Contratação/CC

Publicado por:
Dicsonery Nascimento Martins
Código Identificador:40527AF0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 324/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA CRUZ, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, Lei Sancionada n.º 973/2024, de 26 de abril de 2024, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabatinga – AM, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o requerimento analisado e acostado à respectiva ficha funcional;

DECRETA

Art. 1.º Ficam os servidores relacionados em anexo no presente Decreto Municipal, enquadrados horizontalmente em conformidade com a legislação vigente citada em epígrafe.

Art. 2.º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a fazer as mudanças necessárias para que os servidores acima mencionados recebam os salários atualizados com as respectivas diferenças adquiridas pela vigência do direito.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2025.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de maio de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ENQUADRAMENTO HORIZONTAL PROFESSORES EFETIVOS

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL ATUAL	NÍVEL DE PROGRESSÃO	PROVENTOS PROGRESSÃO	COM
ACÇA ROSÂNGELA MAFRA DA SILVA	519-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55	
ADAIL DA SILVA LUZEIRO	840-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26	
ADELIA LUIS BITENCOURT	845-1	ED-LPL-IV-F	ED-LPL-IV - G	R\$ 3.319,54	
ADEMAR TENAZOR TAUANA FILHO	1621-1	ED-LPL-IV-C	ED-LPL-IV - D	R\$ 3.037,85	
ADENILDE BINDA BRASIL	1585-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55	

ADRIANA DE ALMEIDA BORGES	3034-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ADRIELMA LOFIEGO CACAU	1598-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ADROALDO PAULO FERNANDES	5047-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
AFONSO TOURINHO DE SOUZA	886-2	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
AIRTON MARINHO MARTINS	2784-2	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
AIRTON MARINHO MARTINS	2784-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
ALBERTINO DO CARMO FARIAS	887-1	ED-MAG- V - F	ED-MAG-V- G	R\$ 2.766,28
ALCILENO OLIVEIRA VARGAS	1021-1	ED-MAG-V-F	ED-MAG-V- G	R\$ 2.766,28
ALCINES LUCAS DE SOUZA	1444-3	ED-LPL-IV-C	ED-LPL-IV - D	R\$ 3.037,85
ALCINEY CARVALHO MARQUES	1459-1	ED-ESP-III- J	ED-ESP-III - J	R\$ 5.803,76
ALCINEY CARVALHO MARQUES	1459-2	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
ALCIONE DE ALMEIDA MELQUIADES	5039-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ALCIONES JANUARIO PEREIRA	1018-1	ED-MAG-V-F	ED-MAG-V- G	R\$ 2.766,28
ALCIRLENE MATIAS DE ALMEIDA	4966-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ALESSANDRA GIZELE MOURA NUNES	1617-2	ED-ESP-III-B	ED-ESP-III - C	4.718,99
ALFREDO RAMOS FIDELES	872-2	ED-LPL-IV-C	ED-LPL-IV - D	R\$ 3.037,85
ALFREDO RAMOS FIDELES	872-1	ED-LPL-IV-F	ED-LPL-IV - G	R\$ 3.319,54
ALINEY GOMES SOARES	5217-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
AMAUICIO NEVES DE BRITO	874-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
ANA CARLA MAFRA MORAES	2107-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ANA CARLA TAVARES DE OLIVEIRA	5027-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ANA CRISTINA ARAUJO DE ASSIS	4972-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA	885-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA	885-2	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
ANA PAULA BONIFACIO BARROSO TENAZOR	1611-1	ED-MS-C-II-B	ED-MS-C-II - C	R\$ 5.426,83
ANDREA PERES CORTES	1014-1	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
ANDREIA DA CRUZ BATISTA	1012-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
ANDREIA ROCHA CARDOSO	1568-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ÂNGELA DA SILVA ARAUJO	5181-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ANGELO PISANGO SANCHES	3866-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ANGELO PISANGO SANCHES	3866-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
ANTELMO PEREIRA ÂNGELO	1031-1	ED-LPL-IV-F	ED-LPL-IV - G	R\$ 3.319,54
ANTONIO CALDAS DA LUZ	1669-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ANTONIO DE ASSIS RODRIGUES	1010-1	ED-ESP-III- J	ED-ESP-III - J	R\$ 5.803,76
ARCEU THOME DOS SANTOS	876-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
ARCEU THOME DOS SANTOS	876-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ARLINDO AUGUSTO FERNANDES	868-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
ARLINDO TERTULIANO ALBINO	997-1	ED-LPL-IV-F	ED-LPL-IV - G	R\$ 3.319,54
ARLY CASTIMÁRIO LIRA TANANTA	5150-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ARTAETE PEREIRA BARBOSA	825-1	ED-LPL-IV-F	ED-LPL-IV - G	R\$ 3.319,54
ARTEMIO BIBIANO MURATU	1445-1	ED-LPL-IV-F	ED-LPL-IV - G	R\$ 3.319,54
AUGUSTO JULIAO MARCOS	1023-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
AUGUSTO JULIAO MARCOS	1023-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
BATISTA JUVITO CAMPOS	1039-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
BIBIANA FAGUNDES DA COSTA MIRANDA	1037-1	ED-ESP-III- I	ED-ESP-III - J	R\$ 5.803,76
BIBIANA FAGUNDES DA COSTA MIRANDA	1037-2	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
CARLOS FREITAS PISSANGO	821-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
CARLOS FREITAS PISSANGO	821-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
CARSON ARIAS DE CARVALHO	5066-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
CECILIA SOARES DOS SANTOS	826-1	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
CLARICIO MANOEL BATISTA	830-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
CLAUDETE ALVES GOES BARRETO	815-1	ED-ESP-III- I	ED-ESP-III - J	R\$ 5.803,76
CLAUDIA SARAIVA ÂNGULO	1787-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
CLAUDINEI RAIMUNDO GUILHERME	810-2	ED-LPL-IV-C	ED-LPL-IV - D	R\$ 3.037,85
CLAUDINEI RAIMUNDO GUILHERME	810-1	ED-LPL-IV-F	ED-LPL-IV - G	R\$ 3.319,54
CLEIA FERREIRA RODRIGUES	1688-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
CLEIDE MAURIETH DA CRUZ BATISTA	827-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
CLEIDE MAURIETH DA CRUZ BATISTA	827-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
CLEUDINEIA GOMES BEZERRA	824-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
CLEUTER TENAZOR TANANTA	818-2	ED-ESP-III-C	ED-DTR- I - D	R\$ 6.707,57
CLEUTER TENAZOR TANANTA	818-1	ED-ESP-III-F	ED-DTR-I - G	R\$ 7.329,54
COSME SABINO DE OLIVEIRA	5008-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
CRISTIANE SANDOVAL DA CRUZ	1784-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
CRISTINA CRIZETH DA CRUZ BATISTA	14395-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
CRISTINA ROCHA MAGALHÃES	3538-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
CRISTOVÃO DOS SANTOS RABELO	823-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
CRISTOVINA MAFRA BARBOSA	1512-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
CYLMARA BARBOSA CASTELO BRANCO	5184-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
DANILO PEDRO ELMOS	855-1	ED-MAG-V-F	ED-MAG-V- G	R\$ 2.766,28
DARLENE RODRIGUES DA SILVA	863-2	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
DARLENE RODRIGUES DA SILVA	863-1	ED-ESP-III- I	ED-ESP-III - J	R\$ 5.803,76
DARLY SOUZA ARAUJO	860-1	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
DAVI WHALANCE DOS SANTOS	2109-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 3.037,85
DAVID MARTINEZ PEREIRA	6102-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
DELCEYR RAMOS MANOEL	862-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
DENISIO DA SILVA FIRMINO	864-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
DOMINGOS DA SILVA DIQUE	854-1	ED-MAG- V-F	ED-MAG-V- G	R\$ 2.766,28
DULCILENE MARINHO MARTINS	857-1	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
DUQUITO EMILIO FELIX	858-1	ED-MAG- V - F	ED-MAG-V- G	R\$ 2.766,28
EDIBERTO SILVA DO NASCIMENTO	1785-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
EDILSON BARROS DO CARMO	934-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
EDILSON BARROS DO CARMO	934-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
EDILSON MARCOS RODRIGUES	1442-3	ED-LPL-IV-C	ED-LPL-IV - D	R\$ 3.037,85
EDIMAR RIBEIRO RAMIRES	894-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
EDIMAR RIBEIRO RAMIRES	894-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
EDIVALDO CAMPOS DA SILVA	5023-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
EDMILSON DA SILVA	5058-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
EDNA RODRIGUES CATIQUE	928-2	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
EDSON CARLOS DE DEUS CASTILHO	5059-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55

EGUERTON FERNANDES DE OLIVEIRA	897-1	ED-DTR-I-F	ED-DTR-I-G	R\$ 7.329,54
ELANE NASCIMENTO	892-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ELCILANE FIRMINO DA SILVA	5208-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ELENICE DA SILVA COUTINHO	2114-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ELIANE ALMEIDA TANANTA	866-1	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
ELIANE DA SILVA LOPES	3618-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ELIAS MENDES MORAES	896-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ELIAS MENDES MORAES	896-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
ELIETE LEANDRO SOARES	867-2	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
ELISABETH MOREIRA RODRIGUES	1509-2	ED-MSC- II-E	ED-MSC-II - F	R\$ 5.930,05
ELISANGELA SANTOS SOARES	905-1	ED-ESP-III-H	ED-ESP-III - I	R\$ 5.634,71
ELITON ALFREDO JUVITO	1726-1	ED-LPL-IV-C	ED-LPL-IV - D	R\$ 3.037,85
ELITON ELIZARDO TENAZOR	1720-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ELIVAN PEREIRA MAGALHÃES	5025-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ELIZA DOS SANTOS RIBEIRO	917-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ELIZA DOS SANTOS RIBEIRO	917-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
ELIZANDRA OLIVEIRA VIANA	1770-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ELIZETE FRANCO MESTÂNCIO	5179-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ELIZIO JULIAO CANDIDO	914-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
ELSO FACHIA VENANCIO	1441-1	ED-LPL-IV-F	ED-LPL-IV - G	R\$ 3.319,54
ELSO GERALDO ALEXANDRE	895-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
ELSON TENAZOR	900-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ELSON TENAZOR	900-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
ELIUVOMAR CRUZ DA SILVA	4974-1	ED-DTR- I-C	ED-DTR-I - D	R\$ 6.707,57
ELVIS GOMES DOS SANTOS	899-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
EMERIGILDO CURICO RODRIGUES	5057-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ENILZETHE FERREIRA DOS SANTOS	3959-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
ENTERCLEY BARBOSA MOÇAMBITE	4988-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ESAU RAIMUNDO ARAÚJO	898-1	ED-MAG-V-F	ED-MAG-V-G	R\$ 2.766,28
ESTER CORDEIRO PEREIRA	923-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ESTER CORDEIRO PEREIRA	923-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
ESTER DA SILVA JORGE	932-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ESTER DA SILVA JORGE	932-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
EUCLIDES FIDELIS BENTO	930-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
EUDIVANE FERREIRA DA SILVA	936-1	ED-MSC- II- D	ED-MSC-II - E	R\$ 5.757,33
EVALDO ALMEIDA TANANTA	1440-3	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
FATIMA TOURINHO DE SOUZA	965-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
FERNANDO BARBOSA GUEDES	968-1	ED-MAG- V - F	ED-MAG-V-G	R\$ 2.766,28
FERNANDO DE ALMEIDA BORGES	5004-1	ED-ESP-III-C	ED-MSC-II - D	R\$ 5.589,64
FLAVIA SILVANA CARLOS OBANDO	2789-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
FLAVIA SILVANA CARLOS OBANDO	2789-3	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
FLORDELIZ DACIO MACIEL	946-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
FRANCIANE DE ANDRADE CHUNHA	1781-1	ED-LPL-IV-C	ED-LPL-IV - D	R\$ 3.037,85
FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS RO	962-2	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
FRANCISCA DE SOUZA MORAES	955-1	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
FRANCISCA ROSALYNN DA SILVA NUNES	958-1	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
FRANCISCA SEABRA DE FARIAS	5000-1	ED-MSC- II- C	ED-MSC-II - D	R\$ 5.589,64
FRANCISCO BELIZARIO	960-1	ED-MAG- V - F	ED-MAG-V-G	R\$ 2.766,28
FRANCISCO TENAZOR TANANTA	941-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
FRANCISCO TENAZOR TANANTA	941-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
FRANCISMAR APARICIO SILVA	952-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
GECIANE CAMPOS DA SILVA	5219-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
GENARIO MANOEL DA SILVA ARAUJO	981-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
GENESES MOÇAMBITE DOS SANTOS	5852-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
GENTIL ALEXANDRE REINO	971-1	ED-LPL-IV-F	ED-LPL-IV - G	R\$ 3.319,54
GENTIL DE SOUZA BRUNO	976-1	ED-MAG- V - F	ED-MAG-V-G	R\$ 2.766,28
GERSON TENAZOR	1871-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
GILK CELIO VIEIRA MACHADO	978-2	ED-ESP-III- J	ED-ESP-III - J	R\$ 5.803,76
GILK CELIO VIEIRA MACHAD	978-1	ED-ESP-III- J	ED-ESP-III- J	R\$ 5.803,76
GISELE MENDES RODRIGUES	1872-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
GISELY PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA	1926-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
GLADES BARBOSA TORRES	943-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
GLADES RODRIGUES RAMIRES	1921-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
GLAYDSON ANTONIO BRUNO	5076-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
GRAYCIANE VALENTE MARQUES	5069-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
GUADALUPE DOS SANTOS LOSADA	975-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
HELBER LIMA BALIEIRO	1865-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
HELDER GOMES FERNANDES	1439-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
HELDER JOSE RODRIGUES	1438-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
HERICA PATRICIA DE OLIVEIRA DUARTE	2144-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
HUDIMAR RAMIRES PINTO	951-1	ED-ESP-III-H	ED-ESP-III - I	R\$ 5.634,71
HUMBERTO RAMOS LOPES	948-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
HUMBERTO RAMOS LOPES	948-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
IRANDY ARAÚJO COELHO	5077-1	ED-LPL-IV-C	ED-ESP-III- D	R\$ 4.860,55
IRENE LIMA DOS SANTOS	959-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
IRNA MARA LEAO	1812-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ISA RAMOS GABRIEL	970-1	ED-MAG- V - F	ED-MAG-V-G	R\$ 2.766,28
ISABEL ESTEPHANNI SERRA PELAEZ	4984-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ISAC MOREIRA RODRIGUES	592-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ISAIAS RAMOS GABRIEL	969-1	ED-LPL-IV-F	ED-LPL-IV - G	R\$ 3.319,54
ISILENE DAVILA DO NASCIMENTO	964-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
ISMAEL OLIVEIRA DE SOUZA	4969-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ISRAEL AMIM BATISTA	5006-1	ED-ESP-III-B	ED-ESP-III - C	R\$ 4.718,99
ITACIARA SOUZA NASCIMENTO	1437-3	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ITACIARA SOUZA NASCIMENTO	1437-1	ED-ESP-III- J	ED-ESP-III - J	R\$ 5.803,76
IVANEI DE MELO RODRIGUES	5182-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
IVONE DÁCIO FALCAO	1816-1	ED-ESP-III-B	ED-ESP-III - C	4.718,99
IZAIAS FONSECA BRUNO	1435-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
JACKSNEY ALVES DOS SANTOS	52-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55

JACKSONEIDE OLIMPIO DE SOUZA	100-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
JAIR FIDELIS RAMOS	1015-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
JAIR FIDELIS RAMOS	1015-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
JAIR GUERRA SAMIAS	1013-1	ED-MAG-V-F	ED-MAG-V-G	R\$ 2.766,28
JAIR NOGUEIRA VITORINO	1019-1	ED-MAG-V-F	ED-MAG-V-G	R\$ 2.766,28
JAIR VASQUES DOS SANTOS	5075-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
JAIRA ALVES DOS SANTOS	3555-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
JANETE MACIEL OCAMPO	1847-2	ED-ESP-III-B	ED-ESP-III - C	4.718,99
JANY DO NASCIMENTO HILARIO	1838-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
JEFERSON DA SILVA MONTEIRO	546-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
JENNYFER DE SOUZA ARANCIVIA	1903-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
JERONIMO ALMEIDA TANANTA	664-2	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
JERONIMO ALMEIDA TANANTA	664-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
JESUS CAETANO FANARIO	1000-1	ED-MAG-V-F	ED-MAG-V-G	R\$ 2.766,28
JESUS MAFRA PINTO	659-1	ED-ESP-III - J	ED-ESP-III - J	R\$ 5.803,76
JOAO ALVES SOARES	1043-2	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
JOAO ALVES SOARES	1043-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
JOÃO GOMES BITENCOURT FILHO	5218-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
JOÃO INACIO IRENEO VITORINO	5049-1	ED-LPL-IV-C	ED-LPL-IV - D	R\$ 3.037,85
JOAQUIM RAMOS GABRIEL	1434-3	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
JOAQUIM RAMOS GABRIEL	1434-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
JOCIANE CORDEIRO CARDOSO	5209-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
JOELLISMAR PARENTE DA SILVA	993-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
JOELLISMAR PARENTE DA SILVA	993-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
JONATA DANIEL GONZALES MONTENEGRO	1843-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
JONLIBARDO GASPÁR VITORINO	1024-1	ED-MAG- V - F	ED-MAG-V-G	R\$ 2.766,28
JORCILEI ROCHA DE SOUZA	1888-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
JOSE CARLOS BARBOSA GUEDES	1042-1	ED-LPL-IV-F	ED-LPL-IV - G	R\$ 3.319,54
JOSE CARLOS BATISTA OBANDO	1505-1	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
JOSE CARLOS DA SILVA DE AQUINO	1837-1	ED-ESP-III-B	ED-ESP-III - C	4.718,99
JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA SOUSA	1007-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
JOSE DA SILVA CORDEIRO	1047-1	ED-MAG-V-F	ED-MAG-V-G	R\$ 2.766,28
JOSE DE SOUZA FILHO	4964-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
JOSE ROBERTO ARAUJO	1433-1	ED-LPL-IV-F	ED-LPL-IV - G	R\$ 3.319,54
JOSE ROBERTO ARAUJO	1433-3	ED-LPL-IV-C	ED-LPL-IV - D	R\$ 3.037,85
JOSÉ RODRIGUES ÂNGULO	5067-1	ED-ESP-III-B	ED-ESP-III - C	R\$ 4.718,99
JOSEANNE SILVA CRUZ	5071-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
JOSELENE AMARO PINHEIRO	1841-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
JOSEMIRA FREITAS SANTIAGO	1046-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
JOSERLY NOGUEIRA DA SILVA	1850-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
JOSILANE CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA	1840-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
JOYCE DE FREITAS FORTES	5210-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
JUCIRLENE DOS SANTOS NUNES	5029-1	ED-ESP-III-B	ED-ESP-III - B	R\$ 4.581,54
JUCILENE VIEIRA BARBOSA	5007-1	ED-MSC-II-C	ED-MSC-II - D	R\$ 5.589,64
JULIMAR LIZARDO TENAZOR	988-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
JULIMAR LIZARDO TENAZOR	988-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
JURANDIR ARAUJO COELHO	982-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
JURANDIR ARAUJO COELHO	982-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
JUSCELINO SEVERINO	1038-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
KATIA MARIA MELLO DE SOUZA	1820-1	ED-ESP-III-C	ED-MSC-II - D	R\$ 5.589,64
KELLY LETICIA CAETANO DOS SANTOS	1827-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
KETTLEN DOS SANTOS AZEVEDO	6932-1	ED-ESP-III-B	ED-ESP-III - C	4.718,99
LAIANA VIEIRA GONÇALVES	2001-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
LARIZA CARVALHO PINTO	5189-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
LAURY VANDER LEANDRO DE SOUZA	5130-1	ED-MSC-II-C	ED-MSC-II - D	R\$ 11.241,44
LEIDA GUERRA SOARES	653-2	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
LEIDA GUERRA SOARES	653-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
LEIDA TEIXEIRA SALDANHA	4293-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
LEILANE MAFRA BARBOSA	5215-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
LENILDA SOCORRO MARQUES OBANDO	655-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
LENIMAR TORRES BARBOSA	4971-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
LENITA PAULA DE SOUZA	685-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
LINDACIRA DOS SANTOS VIEIRA BARBOSA	684-1	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
LIVIA NILO ZAGURI	1993-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
LIZETE DA SILVA JORGE	688-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
LOYCIETE DA CONCEIÇÃO SILVA	694-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
LUCIANA MACEDO TANANTA	2003-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
LUCIANA MARTINS MARINHO	687-1	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
LUCINEIA SOUZA	658-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
LUCINEIDE ALVES DA SILVA	689-1	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
LUCINEIDE GOMES CALDAS	5036-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
LUIS SANTOS DA SILVA	691-1	ED-ESP-III-H	ED-ESP-III - I	R\$ 5.634,71
MANOEL LIZARDO	703-1	ED-MAG- V - F	ED-MAG-V-G	R\$ 2.766,28
MANUEL PEDRO MARCELINO	713-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
MANUEL PEDRO MARCELINO	713-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
MANUEL PISSANGO TENAZOR	1922-1	ED-LPL-IV-C	ED-LPL-IV - D	R\$ 3.037,85
MANUELITO LOURENÇO CRUZ	769-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
MANUELITO LOURENÇO CRUZ	769-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
MARCELLE DE SOUZA DOMINGUES	5037-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
MARCELO MOURA DE CARVALHO	5183-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
MARCENIO ELIZARDO TENAZOR	1936-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
MARCIA NEY SILVA DO NASCIMENTO	5106-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
MARCOS MANIAMA JANUARIO	1981-1	ED-LPL-IV - C	ED-LPL-IV - D	R\$ 3.037,85
MARCOS RAMOS PEREIRA	714-1	ED-MAG- V - F	ED-MAG-V-G	R\$ 2.766,28
MARIA ALDEIDES TOMÁZ	756-1	ED-ESP-III - G	ED-ESP-III - H	R\$ 5.470,60
MARIA ALVES DOS SANTOS	696-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
MARIA APARECIDA COELHO DA ROCHA	1452-1	ED-ESP-III-H	ED-ESP-III - I	R\$ 5.634,71
MARIA AUXILIADORA COELHO PINTO	755-1	ED - DTR - I - G	ED-DTR - I - G	R\$ 7.549,42
MARIA DA CONCEICAO CORREA FERMIN	2950-2	ED-ESP-III-C	ED-MSC-II - D	R\$ 5.589,64

MARIA DAS DORES CRUZ MATOS	4985-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
MARIA DAS DORES ELIAS DA SILVA	1432-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
MARIA DE FATIMA LOPES DA SILVA	790-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
MARIA DENIZIA SILVA COSTA	770-1	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
MARIA DO PERPETUO SOCORRO ELIZIA DA	765-2	ED-ESP-III-B	ED-ESP-III - C	4.718,99
MARIA DO SOCORRO DOS REIS NASCIM	4289-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
MARIA DO SOCORRO TENAZOR JEAN	1587-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
MARIA ELIETE CARVALHO DE SOUZA	41-2	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
MARIA FRANCO DE SOUZA	698-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
MARIA FRANCO DE SOUZA	698-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
MARIA JOSE DA SILVA E SILVA	1914-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
MARIA ROSA LUCAS DO NASCIMENTO	3947-1	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
MARIA ROSA LUCAS DO NASCIMENTO	3947-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
MARIA ROSICLEIA BATISTA PINTO	4227-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
MARIA SELMA NASCIMENTO ALMEID	700-1	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
MARIA SELMA NASCIMENTO ALMEIDA	700-2	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
MARIA VERONICA SILVA COSTA	715-2	ED-LPL-IV-C	ED-LPL-IV - D	R\$ 3.037,85
MARIA VERONICA SILVA COSTA	715-1	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
MARIA WANDERLEIA REIS DA ROCHA	702-2	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
MARIA WANDERLEIA REIS DA ROCHA	702-1	ED-ESP-III - I	ED-ESP-III - J	R\$ 5.803,76
MARLENE CUESTA TELLES	1384-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 9.775,17
MARIZELDA LEAO SANTANA	801-1	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
MARIZELDA LEAO SANTANA	801-1	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
MARLENE DAVILA DE SOUZA	761-2	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
MARLENE SARAIVA DA SILVA	1966-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
MARQUIZETE GASPAR ELIZARDO	757-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
MARQUIZETE GASPAR ELIZARDO	757-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
MARQUIZETE PANTALEAO DE FREITAS	732-2	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
MARTHA PATRICIA GOES DE LIMA	675-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
MAURIVAN ROCHA MAGALHÃES	5070-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
MEIRE FERREIRA JEAN	1754-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
MEIRUANE MATUTE GOMES	674-2	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
MEIRUANE MATUTE GOMES	674-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
MESAQUE DA SILVA BENEDITO	709-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
MICHEL ANDRES ELIAS DA SILVA	1911-2	ED-ESP-III-B	ED-ESP-III - C	4.718,99
MIGUELINA PEREZ QUIRINO	6930-1	ED-ESP-III-B	ED-ESP-III - C	4.718,99
MILENA DUARTE BARBOSA	1976-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
MIRLENE NASCIMENTO BARBOZA	6100-1	ED-LPL-IV-C	ED-LPL-IV - D	R\$ 3.037,85
NATALIA NASCIMENTO HIDALGO	2044-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
NAZARE MACEDO TENAZOR	718-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
NAZARENO PEREIRA CRUZ	737-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
NEICIANE ALMEIDA BARBOSA	6101-1	ED-ESP-III-B	ED-ESP-III - C	4.718,99
NELCILENE JUSTINO MARIANO	1931-1	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
NELCILENE JUSTINO MARIANO	19321-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
NELI BRITO MOREIRA	3867-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 9.775,17
NELLY MARY OLIVEIRA DE SOUZA	5086-1	ED-MS-C-II-C	ED-DTR-I - D	R\$ 13.489,73
NILDO RAMOS MARIANO	2029-1	ED-LPL-IV-C	ED-LPL-IV - D	R\$ 3.037,85
NILSON ALEXANDRE FERREIRA	72-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
NILSON ALEXANDRE FERREIRA	729-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
NILSON RAMOS BRUNO	726-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
NILTON ACELINO LIDUINO JÚNIOR	722-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
NILTON ACELINO LIDUINO JÚNIOR	722-2	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
NILTON VITORINO LOURENCO	719-1	ED-MAG-V-F	ED-MAG-V-G	R\$ 2.766,28
OCIMAR BATISTA DA SILVA	1448-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
OFIR HAIDEM GOMES FILHO	760-1	ED-LPL-IV-F	ED-LPL-IV - G	R\$ 3.319,54
OFIR HAIDEM GOMES FILHO	760-2	ED-LPL-IV-F	ED-LPL-IV - G	R\$ 3.319,54
OLOVIO AVELINO SAMPAIO	746-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
OLOVIO AVELINO SAMPAIO	746-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
ORLANDA SALVADOR SANDOVAL	768-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
OSVALDINA BARBOSA NUNES	747-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
OTTO VOM DO CARMO FARIAS	5042-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
PATRICIA DUARTE DA CONCEIÇÃO	2060-1	ED-ESP-III-C	ED-MS-C-II - D	R\$ 5.589,64
PATRICK JONATHAN FLORES DA CRUZ	5026-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
PAULO CRISTINO MARCOS	788-1	ED-MAG- V - F	ED-MAG-V-G	R\$ 2.766,28
PEDRO NASCIMENTO CORNELIO	787-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
PLINIO RAMOS PEREIRA	1267-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
PLINIO RAMOS PEREIRA	1267-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
RAFAEL SOARES	4980-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
RAGELDO GOMES OLIVEIRA	4994-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
RAILDA VARGAS LITAIFF	6105-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
RAIMUNDA DA SILVA CORDEIRO	809-1	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
RAIMUNDA ELIAS DA SILVA	2085-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
RAIMUNDA NONATA BARBOSA DA SILVA	775-2	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
RAIMUNDO LEOPARDO FERREIRA	786-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
RAIMUNDO NONATO ÂNGULO	805-1	ED-LPL-IV-F	ED-LPL-IV - G	R\$ 3.319,54
RAIMUNDO PINTO BITENCOURT	806-1	ED-LPL-IV-F	ED-LPL-IV - G	R\$ 3.319,54
RAQUEL GOMES FLORENTINO GALVAO	1960-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
RAYONE CASTRO COELHO	4977-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
REGINALDO TENAZOR DE SOUZA	2036-1	ED-LPL-IV-C	ED-LPL-IV - D	R\$ 3.037,85
RENILDO DA SILVA FORTES	773-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
RENILDO DA SILVA FORTES	773-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
RENILDO TOMAZ DO CARMO	5051-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
RITA DE CASSIA LOPES DA SILVA	782-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
RITA DE CASSIA LOPES DA SILVA	782-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
RITA DE KASSIA MATOS LOUREIRO	2079-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
RIZELDA MOREIRA LEANDRO	2080-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ROBSON MONTALVAO MARTINS	2026-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ROCIA BAEZ LEÃO RIBEIRO	784-1	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
RONALDO MARIANO TENAZOR	781-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26

RONNIEVON FORTES MENDES	785-2	ED-LPL-IV-C	ED-LPL-IV - D	R\$ 3.037,85
RONNIEVON FORTES MENDES	785-1	ED-LPL-IV-F	ED-LPL-IV - G	R\$ 3.319,54
ROODNEIA JANUARIO FALCÃO	783-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
ROSANGELA DA SILVA CARMO	1967-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ROSANGILA MOREIRA DA SILVA	813-1	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
ROSETE ALEXANDRE BRUNO	2052-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ROSILEIA SILVA LUZEIRO	780-2	ED-ESC-II-E	ED-ESC-II - F	R\$ 5.930,05
ROSILENE SOUZA DOS SANTOS	807-1	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
ROSILENE SOUZA DOS SANTOS	807-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ROZINILDA RAMIRES FARIAS	5447-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
RUBEM GOSSEL PEREIRA	1446-1	ED-ESP-III - J	ED-ESP-III - J	R\$ 5.803,76
RUTH ARAÚJO BORGES	779-2	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
SAMARA SOARES DE FREITAS	5216-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
SEBASTIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	831-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
SIDNEY ALMEIDA FORTE	794-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
SIDNEY ALMEIDA FORTE	794-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
SILDENEI BARREIRA BRITO	6791-1	ED-LPL-IV-F	ED-LPL-IV - G	R\$ 3.319,54
SILDO GUILHERME ANGELO	789-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
SILVIA FERREIRA DE CARVALHO	822-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
SONIA LIBERATO LUCENA	3716-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
SORLANDI DE OLIVEIRA VARGAS	804-1	ED-ESP-III - I	ED-ESP-III - J	R\$ 5.803,76
TATIANA DA SILVA CORDEIRO	5078-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
TERENCIO NOGUEIRA TAVANA	850-2	ED-LPL-IV-C	ED-LPL-IV - D	R\$ 3.037,85
TERENCIO NOGUEIRA TAVANA	850-1	ED-LPL-IV-F	ED-LPL-IV - G	R\$ 3.319,54
TEREZINHA DE JESUS GOMES LARANHAGA	837-2	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
TIAGO CRISTINO CHAVES	838-1	ED-LPL-IV-F	ED-LPL-IV - G	R\$ 3.319,54
UDENEI CRISPIM DA CRUZ	901-1	ED-ESP-III - I	ED-ESP-III - J	R\$ 5.803,76
ULDA NERY MONTOLI LOPES	2061-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
UZUEL SOUZA DA COSTA	5424-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
VALDEMIR DO CARMO DE SOUZA	911-2	ED-LPL-IV-C	ED-LPL-IV - D	R\$ 3.037,85
VALDEMIR DO CARMO DE SOUZA	911-1	ED-LPL-IV-F	ED-LPL-IV - G	R\$ 3.319,54
VALDENI MESTANCIO SANTANA JUNIOR	922-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
VALDERLI MESQUITA GOMES	6933-1	ED-LPL-IV-C	ED-LPL-IV - D	R\$ 3.037,85
VALDIETH APARICIO ANDRADE	1729-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
VALDIR PONCIANO GUEDES	907-1	ED-LPL-IV-F	ED-LPL-IV - G	R\$ 3.319,54
VANDERLEI NASCIMENTO GALVÃO	4970-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
VANIA NUNES BORGES	916-2	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
VANÍZIA DE SOUZA ABREU	5034-1	ED-ESP-III-B	ED-ESP-III - C	4.718,99
VANUZIA SILVA DE ASSIS HOLANDA	6099-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 9.775,17
VERA LUCIA SANTOS MACIEL	908-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
VILANIA SAMPAIO DA SILVA SANTOS	5009-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
VIVALDO ELIZARDO FARIAS	2058-1	ED-LPL-IV-C	ED-LPL-IV - D	R\$ 3.037,85
WAGNER RODRIGUES FONSECA	6929-1	ED-ESP-III-B	ED-ESP-III - C	4.718,99
WALDELSON TENAZOR TAUANA	1431-1	ED-LPL-IV-F	ED-LPL-IV - G	R\$ 3.319,54
WALDERCLEIA BARBOSA COSTA	933-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
WANDERLEIA DA COSTA DIAS	1547-1	ED-ESP-III - I	ED-ESP-III - J	R\$ 5.803,76
WANDERLEIA DA COSTA DIAS	1547-2	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
WELTON DOS REIS SANTOS	931-2	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
WELTON DOS REIS SANTOS	931-1	ED-ESP-III - J	ED-ESP-III - J	R\$ 5.803,76
WENELANDIA MARCIA BRUNO DOS SANT	938-2	ED-ESC-II-D	ED-ESC-II-E	R\$ 5.757,33
WENELANDIA MARCIA BRUNO DOS SANTOS	938-1	ED-ESC-II-H	ED-ESC-II-I	R\$ 6.479,92
WILTON TENAZOR CABRERA	935-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
WILTON TENAZOR CABRERA	935-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ZEQUIAS RIBEIRO MONTALVAM FILHO	2015-1	ED-LPL-IV-C	ED-ESC-II - D	R\$ 5.589,64
ABRAO JOAO SIRIACO	1022-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ABRAO JOAO SIRIACO	1022-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
AINNE MARIA LOURENÇO GARCIA	882-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
AINNE MARIA LOURENÇO GARCIA	882-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
ALENY DE OLIVEIRA ROCHA	1593-1	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
ALENY DE OLIVEIRA ROCHA	1593-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ALESSANDRA DO NASCIMENTO ARAUJO	1006-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ALESSANDRA DO NASCIMENTO ARAUJO	1006-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
ALEXANDRINA RENGIFO BARBOSA	883-1	ED-ESP-III-H	ED-ESP-III-I	R\$ 5.634,71
ALEXANDRINA RENGIFO BARBOSA	883-2	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
ANDRÉ PEREIRA	5044-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
CHARLANY DA CRUZ LEÃO	1786-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
DANIELLY CELESTINO ÂNGULO	5123-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
DELICIA FERREIRA AZEVEDO	1454-2	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
DELICIA FERREIRA AZEVEDO	1454-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
DELMAR PERES MESTANCIO	1717-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
DIANA CAROLINA FERREIRA SOUZA	1701-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
DILAMAR LIMA PINTO AREVALO	861-1	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
DIONE SAMPAIO PINTO	865-1	ED-LPL-IV-F	ED-LPL-IV - G	R\$ 3.319,54
FARAON PONCIANO FREITAS	1870-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
FLORENTINO PERES MESTANCIO	967-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
FLORENTINO PERES MESTANCIO	967-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
FRANCISCA FRANCIELIS AZEVEDO MAFRA	945-1	ED-ESC-II-E	ED-ESC-II-F	R\$ 5.930,05
FRANCISCA FRANCIELIS AZEVEDO MAFRA	945-2	ED-ESC-II-B	ED-ESC-II-C	R\$ 5.426,83
FRANCISCA NEIVA DA SILVA RAMOS	942-1	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
FRANCY ALVES DE FRANÇA MORAES	1748-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
GRACIENE MOÇAMBITE RUBE	1928-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
GRACILENE TANANTA MACEDO	979-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
GRACILENE TANANTA MACEDO	979-1	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
GRACINETE DA SILVA ROBERTO	977-1	ED-ESP-III-H	ED-ESP-III-I	R\$ 5.634,71
GRACINETE DA SILVA ROBERTO	977-2	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
IRIA DA COSTA DE OLIVEIRA	1801-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
JOAO FIRMINO DA SILVA	1032-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
JOAO FIRMINO DA SILVA	1032-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
JOAO JUVITO CAMPOS	650-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26

JOAO JUVITO CAMPOS	650-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
JOEL COELHO ARAUJO	1900-1	ED-MAG- V - F	ED-MAG-V-G	R\$ 2.766,28
JOSE MARTINS PERES	1892-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
KATH DE SOUZA NASCIMENTO	1825-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
LEIA RODRIGUES VITOR	2010-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
LEUDA BEZERRA MATUTE	5035-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
LIGIA DOS SANTOS RODRIGUES	6103-1	ED-ESP-III-B	ED-ESP-III - C	4.718,99
LUCILENE SAMIAS ALENGA	5408-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
LUZ MARINA DOS SANTOS APARICIO	690-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
MANOEL CANDIDO CORDEIRO	707-1	ED-MAG- V - F	ED-MAG-V-G	R\$ 2.766,28
MARCELO FORTES SOUZA	5177-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
MARIA ELZA DA COSTA DE OLIVEIRA	711-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
MARIA ELZA DA COSTA DE OLIVEIRA	711-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
MARIA EUGENIA DA SILVA COSTA	736-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA	742-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
MARIA JESUINA SANTANA DA SILVA	706-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
MARIA JESUINA SANTANA DA SILVA	706-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
MARIA JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS	5211-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
MARILENE FELIX CORREA	712-1	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
MARINEZ OBANDO DAMASCENO	771-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
MARINEZ OBANDO DAMASCENO	771-2	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
MARIVALDA FERNANDES SANGAMA	131-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - C	R\$ 4.718,99
MICIA CEZARIO FELIPE	6112-1	ED-LPL-IV-C	ED-LPL-IV - D	R\$ 3.037,85
MIRNA CECÍLIA RODRIGUES CASTELO BRA	5068-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
ODACIO RAMOS FERNANDES	3945-1	ED-LPL-IV-F	ED-LPL-IV - G	R\$ 3.319,54
ODACIO RAMOS FERNANDES	3945-2	ED-LPL-IV-C	ED-LPL-IV - D	R\$ 3.037,85
SEBASTIÃO RAMOS NOGUEIRA	795-1	ED-LPL-IV-F	ED-LPL-IV - G	R\$ 3.319,54
SEVERINO ARAUJO COELHO	798-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
SUCENA FARIAS DE SOUZA	1692-2	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
TANIA MARA OBANDO DE QUADROS	847-1	ED-ESP-III-F	ED-ESP-III - G	R\$ 5.311,26
TANIA MARA OBANDO DE QUADROS	847-2	ED-ESP-III-E	ED-ESP-III - F	R\$ 5.156,56
TANIA MARIA DA CRUZ OLIVEIRA	2073-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55
VALMICLEIA DE SOUZA LOPES	2041-1	ED-ESP-III-C	ED-ESP-III - D	R\$ 4.860,55

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:5702F947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/GP-PMT DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, memorando nº 385/2025-DRH/SEMAD/PMT;

CONSIDERANDO, os Laudos Médicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento médico aos Servidores abaixo relacionados.

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	RETORNO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
1.	ALEX DE OLIVEIRA JEAN	Vigia	17/02/2025 17/06/2025	^a 18/06/2025	120 dias	4960-1	PRODUÇÃO RURAL
2.	CRISTIANO HAIDEM VARGAS	Professor	27/03/2025 26/04/2025	^a 27/04/2025	30 dias	13093	EDUCAÇÃO
3.	MARIA ELIETE CARVALHO DE SOUZA	Agente de Arrecadação	13/03/2025 02/05/2025	^a 03/05/2025	51 dias	41-2	FINANCEIRO
4.	VALMICLEIA DE SOUZA LOPES	Professora	05/03/2025 03/06/2025	^a 04/06/2025	90 dias	2041-1	EDUCAÇÃO
5.	WALDERCLEIA BARBOSA COSTA	Professora	03/03/2025 05/04/2025	^a 06/04/2025	30 dias	933-1	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A licença perdurará devendo os servidores apresentar-se ao serviço a partir da data acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunicue-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:BCA0EC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/GP-PMT DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES CONTRATADOS PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, os Laudos Médicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento médico aos Servidores abaixo relacionados.

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	RETORNO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
1. 0	CAMILA COSTA RIBEIRO DE MOURA	Psicóloga	13/03/2025 04/04/2025	^a 05/04/2025	23 DIAS	10271	SAÚDE
2.	DEISE CATIQUE PEREIRA	Professora	11/03/2025 10/04/2025	^a 11/04/2025	30 DIAS	18794	EDUCAÇÃO
3.	IZAÍAS SALDANHA LOPES	Vigia	23/01/2025 06/02/2025	^a 07/02/2025	14 DIAS	1250-4	EDUCAÇÃO
4. V	VALMICLEIA DE SOUZA LOPES	Professora	05/03/2025 03/06/2025	^a 04/06/2025	90 DIAS	2041-5	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A licença perdurará devendo o servidor apresentar-se ao serviço a partir da data acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:5DDDB7A0

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) do Município de Iranduba/AM, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS/2025, visando a Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva para os cargos de **Agente Administrativo, Ajudante de Administração, Eletricista, Encanador, Operador de Bombas, Fiscal Leiturista, Auxiliar de Serviços Gerais e Ajudante**, por tempo determinado, conforme as vagas constantes neste Edital; bem como, contratar mediante as vagas que por ventura vierem surgir durante o período do processo seletivo, visando suprir as necessidades de excepcional interesse público, nos termos das Leis nºs 110/2005 e 106/2005, O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora nomeada pela **Portaria n.º 013/2025-SAAE IRANDUBA**, regido pelas condições estabelecidas neste Edital e demais normas internas e legislação aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS/2025, coordenado pela Comissão Organizadora, instituída pelo Presidente do SAAE, por meio da Portaria n.º 013/2025-SAAE IRANDUBA, datada de 15/04/2025, tem por finalidade selecionar substitutos e formar cadastro de reserva para o cargo de **Agente Administrativo, Ajudante de Administração, Eletricista, Encanador, Operador de Bombas, Fiscal Leiturista, Auxiliar de Serviços Gerais e Ajudante**, por meio de análise curricular, para provimento de vagas constantes no anexo I.

1.2 A coordenação, o andamento e a avaliação das inscrições do PSS/2025 ficarão a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, sob a responsabilidade da Comissão constituída pela **Portaria n.º 013/2025-SAAE IRANDUBA**, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

1.3. O Edital contendo todas as regras do presente processo seletivo, na íntegra, está publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas / onde poderá ser baixado GRATUITAMENTE pela população em geral.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma de datas e prazos recursais, a publicação de comunicados, retificações e Editais referentes ao andamento deste processo seletivo, divulgados nos meios acima mencionados. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente nos Editais publicados.

1.5. A partir da publicação do resultado final do processo seletivo as publicações serão feitas exclusivamente pelo SAAE de Irandubano Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, além de afixação em sua sede.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão presenciais e ocorrerão no dia 23 de maio 2025, das 8h às 16h horas, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, localizado na Av. Rio Purus, São Francisco/Iranduba.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.3. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, constante no anexo III deste Edital.

2.4. No ato da inscrição, o candidato deve apresentar a cópia e original dos seguintes documentos:

2.4.1. Agente Administrativo, Ajudante de Administração, Eletricista, Fiscal Leiturista, Auxiliar de Serviços Gerais e Ajudante.

a) Registro Geral – R.G - frente e verso;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF- frente e verso;

c) Comprovante de escolaridade Ensino Médio Completo (conforme pré-requisito para o cargo);

d) Comprovante dos títulos, constante (anexo IV) deste Edital (caso possua);

e) Comprovante de experiência, emitida e assinada pelo órgão competente, constante (anexo IV) deste Edital (caso possua);

f) Formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo III);

g) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência (somente para as Pessoas com Deficiência).

h) Comprovante de imunização completa (Carteira de Vacinação com pelo menos duas doses) emitida pelo Ministério da Saúde, contra o covid-19.

2.4.2. Operador de Bombas, Encanador e Eletricista.

a) Registro Geral – R.G - frente e verso;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF- frente e verso;

c) Comprovante de escolaridade Ensino Médio Completo (conforme pré-requisito para o cargo);

d) Comprovante dos títulos, constante (anexo IV) deste Edital (caso possua);

e) Comprovante de experiência, emitida e assinada pelo órgão competente, constante (anexo IV) deste Edital (caso possua);

f) Formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo III);

g) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência (somente para as Pessoas com Deficiência).

h) Comprovante de imunização completa (Carteira de Vacinação com pelo menos duas doses) emitida pelo Ministério da Saúde, contra o covid-19.

2.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão deste PSS/2025 o direito de excluir o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.6. O candidato só poderá fazer uma **ÚNICA** inscrição neste PSS/2025.

2.7. Será eliminado do PSS/2025 o candidato que:

a) Deixar de comprovar qualquer um dos pré-requisitos básicos descritos no quadro (anexo II).

b) Apresentar documentos ilegíveis (letra ilegível, borrada, documentos manchados, apagados ou cortados) incompletos, faltando verso ou vencido.

2.8. Das inscrições para pessoa com deficiência

2.8.1. As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado/2025, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

2.8.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado/2025 ser pessoa com deficiência;

b) No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico original e uma cópia, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a sua provável causa da deficiência ou origem, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

2.8.3. Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

2.8.4. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

2.8.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.8.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicado em relação à parte, observada a ordem de classificação.

2.8.7. Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos ao exame de saúde, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos para inscrição para todos os cargos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

c) Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

d) Não ter contrato temporário rescindido por este município por falta disciplinar;

e) Ter disponibilidade de horário, de acordo com o cargo que deseja concorrer, discriminado no anexo II;

f) Ter aptidão física e mental para exercício do cargo, comprovado por atestado de saúde e,

g) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme descrito no presente Edital.

4. DO PRAZO DO CONTRATO

4.1. O contrato temporário será firmado por prazo determinado de, no máximo, 12 (doze) meses, podendo ocorrer designação por prazo superior, quando houver carência de profissional habilitado.

4.2 A dispensa do contratado nos termos deste Edital dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência da Diretoria do SAAE.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório: Análise curricular.

5.1.1. A análise curricular será realizada mediante verificação dos pré-requisitos para as funções, com a devida classificação em obediência aos critérios definidos nas tabelas dos (anexos II e IV).

5.2. Os avaliadores utilizarão o Formulário de inscrição para registrar a pontuação da análise curricular, nos anexos (II e IV).

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1 A análise curricular e avaliação dos títulos terão caráter classificatório, e seguirão a pontuação de acordo com o anexo (IV).

7. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULO E DA EXPERIÊNCIA

7.1 Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa à função a que o candidato concorre.

7.2 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativos ao mesmo período, somente um deles será computado.

7.3 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser feita de uma das seguintes formas:

a) Experiência profissional em instituição privada mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS); Declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do Setor de Pessoal ou equivalente ou Contrato de Prestação de Serviços em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

b) Experiência profissional em instituição pública através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

7.3.1 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

7.3.2 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição.

7.4 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou de monitoria.

7.5 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro do anexo (IV).

7.6 Não serão atribuídos pontos para:

a) As exigências como pré-requisito;

b) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/especialidade ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;

c) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;

d) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada;

e) Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento de impressão da confirmação da autenticidade do documento;

f) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;

g) Declaração de conclusão de curso sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

8. A PONTUAÇÃO FINAL

8.1 A pontuação final do candidato no PSS/2025 será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

9.1 Para os cargos de Operador de Bombas, Agente Administrativo, Eletricista, Encanador, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista: Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação no item: Cursos de atuação na área. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal n.º 10.741 de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único).

10. DOS RECURSOS

10.1 Será assegurado ao candidato o direito ao recurso, caso não concorde com os resultados da Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado/2025, por meio do preenchimento do formulário (anexo VI) com a devida justificativa.

10.2 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do fato que lhe deu origem.

10.3 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Processo Seletivo/2025, devendo ser protocolado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, localizado na Av. Rio Purus, São Francisco/Iranduba, das 8h às 12h nos dias estabelecidos no cronograma (anexo V).

10.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recursos não fundamentado, intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

10.5 Após o julgamento dos recursos interpostos e caso haja deferimento, será feita nova publicação com as devidas alterações;

10.6 No caso de provimento de recurso interpostos dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação no (anexo IV).

10.7 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado/2025 constitui instância única e última para recursos, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma revisão de recursos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado final do PSS/2025 será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, obedecendo a data do cronograma (anexo V).

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função, serão convocados para contratação por meio de ato devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

12.2 Os candidatos convocados obrigam-se a declarar por escrito aceitação no ato da posse as atribuições, horário e lotação da função para o qual está sendo convocado.

12.3 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Iranduba, firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período de acordo com o item 4.1.

12.4 No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e de uma cópia legível de cada (não precisa autenticar em cartório):

a) 01 (uma) foto 3X4 recente;

b) Certidão de Nascimento, se solteiro;

c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

d) Carteira de Identidade;

e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

f) Título de Eleitor;

g) Certidão de Quitação Eleitoral;

h) PIS/PASEP;

i) Certificado Militar (sexo masculino);

j) Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;

l) Comprovante de Residência (com endereço detalhado e completo, incluindo o CEP, emitido com menos de 90 (noventa) dias;

m) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco ou Caixa Econômica;

n) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Departamento de Polícia Federal (www.dpf.gov.br);

o) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (www.tjam.jus.br);

p) Atestado de Sanidade Física e Mental, emitido pelo Clínico Geral ou Psiquiatra da (Unidade de Saúde Pública) atestando aptidão para o exercício do cargo;

12.5 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

12.6 Não serão contratados o candidato que for aposentado por invalidez, ter acumulação ilegal de cargos, empregos ou especialidades públicas, implica no desligamento do vínculo de trabalho.

12.7 Em qualquer das etapas deste edital, o candidato poderá ter a inscrição invalidada ou dele ser desligado, se constatada inconsistência na inscrição e documentos apresentados ou inconformidade da documentação com as regras deste edital.

12.8 A aprovação e a classificação final no PSS/2025 não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ocorrendo de forma gradativa e ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

12.9 O SAAE de Iranduba reserva-se ao direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

12.10 A extinção do contrato se dará, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Os candidatos não eliminados serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado/2025.

13.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no item anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Iranduba, obedecendo à ordem de classificação.

13.3 O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará a desistência da vaga.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.

14.2 A classificação final será publicada constando a nota dos Títulos.

14.3 A homologação deste Processo Seletivo Simplificado/2025 será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e afixada no mural do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

14.4 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado/2025.

14.5 O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido pelo SAAE e divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, implica a eliminação deste no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado como desistente, e em seguida será convocado outro candidato classificado.

14.6 Os candidatos aprovados e convocados serão lotados de acordo com a vaga escolhida no formulário de inscrição.

14.7 O candidato selecionado assinará Termo de Contrato por Tempo Determinado.

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo/2025 em conjunto com o SAAE de Iranduba.

14.12 Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

14.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iranduba, 20 de maio de 2025.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES

Presidente Do SAAE

Decreto Nº 316/2024-GAB/PMI

MARCKS RODRIGUES DA SILVA

Chefe De Gabinete
Portaria Nº 04/2025-SAAE

REGINEY DE SOUZA SAMPAIO

Coor. De Adm. E Finanças
Portaria Nº 01/2025-SAAE

ANEXO I

TABELA DE CARGOS E VAGAS

CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS 2025
Agente Administrativo	02
Ajudante de Administração	02
Auxiliar de Serviços Gerais	01
Operador de Bombas	22
Eletricista	01
Encanador	06
Fiscal Leiturista	06
Ajudante	06

ANEXO II

TABELA DE CARGA HORÁRIA/VENCIMENTOS/PRÉ-REQUISITOS

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VALOR DO SALÁRIO 2025
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40 h/s	R\$ 2.000,00
Ajudante de Administração	Ensino Médio Completo	40 h/s	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Médio Completo	40 h/s	R\$ 1.518,00
Operador de Bombas	Ensino Médio Completo	24/24h	R\$ 1.518,00
Eletricista	Ensino Médio Completo	40 h/s	R\$ 1.518,00+ 30% Periculosidade
Encanador	Ensino Médio Completo	40 h/s	R\$ 1.518,00
Fiscal Leiturista	Ensino Médio Completo	40 h/s	R\$ 1.518,00
Ajudante	Ensino Médio Completo	40 h/s	R\$ 1.518,00

ANEXO III

CARGO	SETOR			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:				
DADOS PESSOAIS				
NOME DO(A) CANDIDATO (A)				
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE			
RG:	CPF:			
ENDEREÇO:				
BAIRRO: CIDADE: ESTADO				
CONTATO:	E-MAIL		COM DEFICIENCIA: () Sim () Não	
RELAÇÃO DE ENTREGA DE TÍTULOS				
RELAÇÃO DE TÍTULOS	TIPO DE TÍTULOS ENTREGUE	Para uso da Comissão (NÃO PREENCHER)		
		VALIDAÇÃO	Pontuação	Anotações
		SIM	NÃO	
01	() CURSOS NA AREA			
02	() DECLARAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO			
OBSERVAÇÕES:		Total de pontos		
		Revisado por		
DECLARAÇÃO				
Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal, conforme relacionado. Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação da prova de títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais. Iranduba/AM, ____ de _____de 2025.				
Assinatura do Candidato				
Assinatura do servidor do SAAE responsável pela inscrição				

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO-SAAE/2025

ANEXO IV

TABELA DE TÍTULOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO, AJUDANTE DE ADMINISTRAÇÃO, FISCAL LEITURISTA E SERVIÇOS GERAIS.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Escolaridade Obrigatória	Ensino Fundamental Completo	30	30
Aperfeiçoamento Profissional:(considerado somente uma titulação de cada item.)	-Ensino Médio ou CursoTécnico profissionalizante de nível médio	15	15
	-Certificado de curso de capacitação relativas ao cargo	20	20
	-Diploma ou certificado de curso de graduação acompanhado de histórico escolar.	20	20
TempodeServiçonaárea	A cada1 ano de atuação em serviço Público	1	15

PONTUAÇÃO MÁXIMA		100(PONTOS)	

CARGO: ENCANADOR, OPERADOR DE BOMBAS E AJUDANTE

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Escolaridade Obrigatória	Ensino Médio Completo	30	30
Aperfeiçoamento Profissional:(considerado somente uma titulação de cada item.)	Certificado de curso de capacitação relativas ao cargo Diploma ou certificado de curso de graduação acompanhado de histórico escolar. -Pós-Graduação (Latu Sensu).	15 20 20	15 20 20
Tempo de Serviço na área	A cada 1 ano de atuação em serviço Público	1	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100(PONTOS)	

CARGO: ELETRICISTA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Escolaridade Obrigatória	Ensino Médio Completo	30	30
Aperfeiçoamento Profissional:(considerado somente uma titulação de cada item.)	Certificado de curso de capacitação relativas ao cargo Diploma ou certificado de curso de graduação acompanhado de histórico escolar. -Pós-Graduação (Latu Sensu).	15 20 20	15 20 20
Tempo de Serviço na área	Acadêmico de registro em carteira de trabalho Acadêmico de atuação em serviço Público Contrato de prestação de serviço firmado com pessoa jurídica	1 1 1	05 05 05
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 (PONTOS)	

ANEXO V**CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATA-2025
Publicação do Edital PSS/2025	20/05/2025
Inscrição entrega da documentação	23/05/2025
Análise dos documentos	26/05/2025 a 28/05/2025
Resultado Preliminar	02/06/2025
Interposição de Recursos	03 e 04/06/2025
Resultado do Recurso	05/06/2025
Homologação do Resultado Final	06/06/2025

ANEXO VI**REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À Comissão do PSS-2025 SAAE Iranduba

Candidato(a) _____

N.º da Inscrição: _____ Cargo: _____

R.G.: _____ C.P.F.: _____

JUSTIFICATIVA**MOTIVO DA INTERPOSIÇÃO DO REQUERIMENTO**

Iranduba-Am, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PSS SAAE-2025

RESULTADO DO RECURSO

DEFERIDO: ()

INDEFERIDO: ()

INDEFERIDO: _____

Presidente da Comissão do PSS

Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:548216ED